SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4193

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 53 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº. 53/2026
Ji-Paraná, 16 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de RAYELLEN BOONE SILVA para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências."

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social.

Resolve:

Art. 1º – **Nomear**, **a partir de 17 de março de 2026, Rayellen Boone Silva**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 0xxxxxxxxx7 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. xxx.420.972-xx, para exercer o cargo de **Coordenadora Administrativa**, junto ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:01C2F020

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-384/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE (MÓVEL E FIXA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Considerando que foram apresentadas impugnações ao edital do Pregão nº 001/2026 as quais demandam análise técnica pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência e planejamento da contratação; Considerando a necessidade de garantir a legalidade, transparência e isonomia entre os licitantes, bem como a adequada análise das manifestações apresentadas; Considerando ainda a indisponibilidade temporária dos servidores da equipe de planejamento, responsáveis pela análise técnica das impugnações; Ocorre a SUSPENSÃO do Pregão nº 001/2026 bem como da sessão pública previamente designada para o dia 18/03/2026 até a conclusão da análise das impugnações apresentadas. Após a análise e eventual adequação do edital, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

Ji-Paraná/RO, 16 de março de 2026.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:89DBE2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – NOVO PAC/CAIXA. **valor estimado da licitação** R$4.011.533,50. Abertura e disputa: **31/03/2026 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/03/2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:05FBED3B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Será utilizado recurso previsto através do seguinte convênio **nº 46/2026/PGE-SEOSP.** O valor estimado da licitação e de **R$**423.445,29. Data da abertura e início da disputa: **02/04/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/03/2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FEB09EE5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari**, a fim de viabilizar a execução de serviços e ações de Saúde no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. O valor estimado da licitação e de **R$122.598,43**. Data da abertura e início da disputa: **30/03/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/03/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FDCDFFE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.170/2026

DECRETO Nº 11.170/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2092/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1244 – **Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos e Porta de Entrada. Incremento MAC - proposta nº 36000714676202500**	R$ 1.000.000,00
Fonte: 16000030 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:9916DA1B

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - EDITAL Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA

301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

0001º ROGERIO FERREIRA DE NORONHA — Inscrição: 16167064 | Nasc.: 01/05/2002 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**
0002º FABIULA LINO SANTOS — Inscrição: 16158311 | Nasc.: 06/11/2003 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**
0003º RUDINEIA VIEIRA MOREIRA — Inscrição: 16168732 | Nasc.: 24/07/1975 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 70**
0004º RAFAEL RENAN NUNES CAVALCANTE — Inscrição: 16166983 | Nasc.: 17/06/2006 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 70**
0005º JOSE FRANCISCO OLIVEIRA — Inscrição: 16158728 | Nasc.: 04/11/1983 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**
0006º TANCREDO CARLOS DA SILVA — Inscrição: 16169499 | Nasc.: 30/11/1984 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**
0007º NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA — Inscrição: 16160771 | Nasc.: 15/05/1990 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**
0008º ÉRIKA VIEIRA SAMPAIO — Inscrição: 16169607 | Nasc.: 01/04/1989 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**
0009º LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS — Inscrição: 16168547 | Nasc.: 25/01/1993 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**
0010º GERALDA DA SILVA — Inscrição: 16168880 | Nasc.: 05/03/1985 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 60**
0011º GABRIELLA GOBATTO DE SOUZA — Inscrição: 16166483 | Nasc.: 14/01/2004 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 60**
0012º FRANCIANE VALKE EGGERTT — Inscrição: 16160636 | Nasc.: 08/07/1990 | Português: 16 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 56**
0013º JOELMA PEREIRA MENDONCA — Inscrição: 16154737 | Nasc.: 03/09/1984 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 50**

302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA

0001º AMANDA ALCÂNTARA SANTANA — Inscrição: 16155936 | Nasc.: 06/09/1997 | Português: 36 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 90**
0002º INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU — Inscrição: 16161771 | Nasc.: 11/11/1992 | Português: 40 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0003º VITÓRIA RAASCH OTTO — Inscrição: 16169632 | Nasc.: 13/09/2004 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0004º MARIA APARECIDA STRELON FERREIRA — Inscrição: 16158131 | Nasc.: 24/01/2003 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 82**
0005º ANNA CLARA SARACINI SILVA — Inscrição: 16167301 | Nasc.: 25/07/2008 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 82**
0006º LUCAS EMANUEL SOUZA LIMA FIGUEIREDO — Inscrição: 16170071 | Nasc.: 29/07/2001 | Português: 32 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 82**
0007º BEATRIZ APARECIDO MARANA — Inscrição: 16156205 | Nasc.: 15/09/2007 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**
0008º ERICA KARLA DA PAZ LIMA — Inscrição: 16156708 | Nasc.: 24/12/1986 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**
0009º IRIS DOS SANTOS — Inscrição: 16169515 | Nasc.: 08/02/1991 | Português: 28 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**
0010º CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS — Inscrição: 16154558 | Nasc.: 08/01/1991 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0011º LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA — Inscrição: 16156035 | Nasc.: 05/12/2001 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0012º ANTONIO CLOVES DE LIMA ROCHA — Inscrição: 16163424 | Nasc.: 17/02/2003 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0013º FELIPE CONTI GODOI — Inscrição: 16170358 | Nasc.: 29/06/2005 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0014º SABRINA SARACINI ARAUJO — Inscrição: 16167086 | Nasc.: 16/07/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0015º EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA — Inscrição: 16170207 | Nasc.: 29/02/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0016º GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA — Inscrição: 16164051 | Nasc.: 16/11/2000 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0017º DAIANE CINELLI — Inscrição: 16161501 | Nasc.: 25/11/1987 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0018º JANDERSON ROCHA STOKER — Inscrição: 16165948 | Nasc.: 05/01/2007 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0019º DANILA MARTINS DA SILVA — Inscrição: 16168713 | Nasc.: 01/06/1992 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**
0020º ADRIELLY TAWANY STORCHE — Inscrição: 16162961 | Nasc.: 21/07/1999 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 |

Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**

0021º SILVIA PINHEIRO VAZ — Inscrição: 16169462 | Nasc.: 02/09/2004 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**

0022º JULIANE DIAS BARROS — Inscrição: 16158475 | Nasc.: 23/09/1993 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0023º TIAGO DA SILVA — Inscrição: 16169815 | Nasc.: 14/04/2002 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0024º JANICLECIA SILVA PEIXOTO — Inscrição: 16168369 | Nasc.: 07/10/1993 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0025º STÉFANY DE OLIVEIRA CAETANO — Inscrição: 16156640 | Nasc.: 26/06/2005 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0026º ELISNETE DE SOUZA FALDIN — Inscrição: 16159449 | Nasc.: 10/11/1978 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0027º LARYSSA GABRIEL DA SILVA — Inscrição: 16154784 | Nasc.: 13/05/2001 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0028º DAMARIS DANIELLI PEREIRA — Inscrição: 16158386 | Nasc.: 08/01/1994 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**

0029º ROGÉRIO CARLOS VENTURINI ALVES — Inscrição: 16169535 | Nasc.: 26/08/1988 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 70**

0030º DANIELE MARCILIO DOS SANTOS — Inscrição: 16170336 | Nasc.: 26/01/1994 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 70**

0031º MARIA SUIENE BATISTA DE LACERDA REIS — Inscrição: 16170149 | Nasc.: 05/07/1979 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 70**

0032º SANDRA POLIANA MARTINS — Inscrição: 16155247 | Nasc.: 08/04/1996 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 70**

0033º HENRIQUE KAPICH ROCHA — Inscrição: 16157690 | Nasc.: 17/07/2007 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 70**

0034º ELOISA SANTANA REIS — Inscrição: 16167853 | Nasc.: 21/06/2007 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 68**

0035º PRISCILA DA COSTA GOMES DOS SANTOS — Inscrição: 16160661 | Nasc.: 19/11/1995 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 68**

0036º EDILAINE MURBACK — Inscrição: 16170011 | Nasc.: 05/02/1984 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 68**

0037º THAYLA NASCIMENTO DOS REIS — Inscrição: 16170031 | Nasc.: 15/07/2007 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 68**

0038º EDUARDA CARNEIRO DE OLIVEIRA — Inscrição: 16169957 | Nasc.: 08/02/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 66**

0039º ALANA PAULA DUTRA — Inscrição: 16154640 | Nasc.: 11/01/1998 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**

0040º ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA — Inscrição: 16166437 | Nasc.: 26/09/1999 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**

0041º JOSIVANI BITTENCOURT OLIVEIRA — Inscrição: 16168677 | Nasc.: 05/12/1995 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**

0042º ROSANA BERGAMAN JAKOPITSCH — Inscrição: 16155401 | Nasc.: 08/04/1992 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 64**

0043º DIEIMILIANY HONORATO OTONI — Inscrição: 16167388 | Nasc.: 16/03/2005 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**

0044º MANOEL DOS SANTOS JÚNIOR — Inscrição: 16161425 | Nasc.: 11/06/1991 | Português: 20 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**

0045º FRANCIELE INGLITI OLIVEIRA LIMA — Inscrição: 16158553 | Nasc.: 10/01/1992 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 64**

0046º NATHIELLY INGRID CORREIA DA SILVA — Inscrição: 16157924 | Nasc.: 28/10/2007 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**

0047º CLEANDRO LOPES LUIZ — Inscrição: 16162902 | Nasc.: 15/10/2004 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**

0048º VERUZA DE SOUZA BARBOSA — Inscrição: 16158315 | Nasc.: 14/11/1987 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**

0049º SABRYNA KELLY ALVES GONÇALVES DE ARAUJO — Inscrição: 16170137 | Nasc.: 23/11/1999 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 2 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**

0050º SIMONE MASSANEIRO FARIA — Inscrição: 16169846 | Nasc.: 30/11/1988 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 60**

0051º MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS — Inscrição: 16167546 | Nasc.: 26/01/1981 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 60**

0052º SELMA DOS SANTOS MONTEIRO — Inscrição: 16159335 | Nasc.: 06/12/1979 | Português: 16 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 58**

0053º PATRICIA HACKBART DOS SANTOS — Inscrição: 16154925 | Nasc.: 10/04/2001 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**

0054º MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA — Inscrição: 16167713 | Nasc.: 12/08/1977 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 56**

0055º ELIZANGELA DA SILVA BAPTISTA — Inscrição: 16156546 | Nasc.: 03/12/1989 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**

0056º WELLNGTON DOS SANTOS CORDEIRO — Inscrição: 16170350 | Nasc.: 11/01/2005 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 56**

0057º ROSANGELA APOLINÁRIO DOS SANTOS — Inscrição: 16159827 | Nasc.: 15/03/1988 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 54**

0058º ANDREIA CÂNDIDO RIBEIRO — Inscrição: 16154568 | Nasc.: 18/09/1996 | Português: 20 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 8 |

Leg. Municipal: 2 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 54**

0059º ALICE NAIARA DE OLIVEIRA LOPES — Inscrição: 16169775 | Nasc.: 18/06/2002 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 52**

0060º KARINY OLIVEIRA PAIZANTE — Inscrição: 16168609 | Nasc.: 04/05/2006 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 52**

0061º ANABELLY TALIARI PINTO — Inscrição: 16155525 | Nasc.: 08/01/2004 | Português: 16 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 52**

0062º JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO — Inscrição: 16169912 | Nasc.: 18/01/1983 | Português: 20 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 2 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 50**

0063º SANDRA SOUZA DA SILVA DAMASCENO — Inscrição: 16166791 | Nasc.: 06/12/1977 | Português: 16 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 50**

0064º BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS — Inscrição: 16168770 | Nasc.: 04/03/2003 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 50**

0065º LUCIANO AMADO GOMES — Inscrição: 16166854 | Nasc.: 01/01/1976 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 50**

303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA

0001º ÁQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA — Inscrição: 16156912 | Nasc.: 01/05/2007 | Português: 40 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 90**

0002º RAMON PISKE DA SILVA — Inscrição: 16170007 | Nasc.: 08/01/1989 | Português: 32 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 88**

0003º ANNA CLARA HARDT MACENA — Inscrição: 16158650 | Nasc.: 02/07/2001 | Português: 40 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 80**

0004º FERNANDA PAULA MERLIM DE AGUIAR — Inscrição: 16161817 | Nasc.: 16/03/2006 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 80**

0005º OTAVIO LIMA CALDEIRA — Inscrição: 16167672 | Nasc.: 05/03/2006 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**

0006º CATIA GONÇALVES MARQUES CASTRO — Inscrição: 16169225 | Nasc.: 31/05/1979 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**

0007º KEILIANE VIEIRA MARTIMBIANCO BOROSKI — Inscrição: 16160343 | Nasc.: 22/07/1992 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**

0008º ALINE MACHADO DE OLIVEIRA — Inscrição: 16156949 | Nasc.: 20/01/1993 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**

0009º SIMONE DA SILVA DANTAS — Inscrição: 16167395 | Nasc.: 09/04/1992 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 76**

0010º CLARICE LOPES CARDOSO — Inscrição: 16158688 | Nasc.: 09/07/1990 | Português: 40 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 76**

0011º MARIA CLARA VAZ LUCENA — Inscrição: 16158847 | Nasc.: 10/09/2007 | Português: 40 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 76**

0012º EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO — Inscrição: 16166890 | Nasc.: 24/06/2007 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**

0013º GISLAYNE ROSA ESTEVAO — Inscrição: 16160572 | Nasc.: 28/05/1981 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**

0014º MONIKELI DE AMARAL BORHARDT — Inscrição: 16169000 | Nasc.: 06/01/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**

0015º MARIA FATIMA DACRUZ PINHEIRO — Inscrição: 16169282 | Nasc.: 02/06/2006 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**

0016º SARA AGUIAR MENDES — Inscrição: 16161033 | Nasc.: 22/12/2007 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 74**

0017º JOÃO PAULO SODER — Inscrição: 16169276 | Nasc.: 26/11/2001 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0018º IVONETE DA SILVA SANTOS — Inscrição: 16155224 | Nasc.: 06/03/1985 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0019º RAISSA PINHEIRO DA SILVA — Inscrição: 16155103 | Nasc.: 10/06/2005 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0020º ANA PAULA DA SILVA ARAUJO — Inscrição: 16154583 | Nasc.: 23/07/2001 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0021º GISELI APARECIDA BARBOSA DA SILVA — Inscrição: 16159600 | Nasc.: 24/12/1996 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**

0022º ANDERSON FELIPE DA SILVA BUTINSKI — Inscrição: 16162124 | Nasc.: 25/09/2005 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**

0023º VANESSA BEZERRA SILVA — Inscrição: 16167835 | Nasc.: 31/01/1991 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**

0024º DULCILENE APARECIDA MAGALHÃES — Inscrição: 16169288 | Nasc.: 23/11/1975 | Português: 40 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**

0025º WESLEY DA SILVA RODRIGUES — Inscrição: 16170132 | Nasc.: 03/06/1999 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**

0026º SAMARA JULIANA BRANCO DATSCH — Inscrição: 16167515 | Nasc.: 08/01/2000 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 70**

0027º GESSICA PEREIRA DE SOUZA — Inscrição: 16154567 | Nasc.: 24/01/1996 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 70**

0028º VERA LUCIA COELHO DA SILVA — Inscrição: 16169323 | Nasc.: 30/04/1991 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 70**

0029º RAFAEL RICARDO STRAUB — Inscrição: 16169490 | Nasc.: 20/10/1994 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 68**

0030º BRUNA ADERVANI BASTOS — Inscrição: 16154604 | Nasc.: 20/11/1993 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 68**
0031º CLEONICE CARDOSO PINTO — Inscrição: 16161588 | Nasc.: 14/11/1975 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 68**
0032º HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA — Inscrição: 16158414 | Nasc.: 24/10/2001 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**
0033º KARINE DA SILVA BASTOS SANTOS — Inscrição: 16160693 | Nasc.: 27/07/2002 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**
0034º MARIA DO CARMO FALDIN QUINTÃO — Inscrição: 16165428 | Nasc.: 28/08/2003 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**
0035º LUDIMILA HELMANN TEIXEIRA CONCEIÇÃO — Inscrição: 16170245 | Nasc.: 03/09/2001 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**
0036º JEFFERSON HENRIQUE BUENO ROCHA — Inscrição: 16169768 | Nasc.: 18/02/2003 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**
0037º NEUMACY RODRIGUES DE SOUZA — Inscrição: 16169444 | Nasc.: 28/09/1988 | Português: 20 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**
0038º CLEICIELLE PARADELO DA SILVA — Inscrição: 16170307 | Nasc.: 01/05/2000 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 60**
0039º PEDRO HENRIK JALLES SENN — Inscrição: 16170225 | Nasc.: 08/08/2007 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 60**
0040º VANDRA DE OLIVEIRA PAPACENI ARNAUT — Inscrição: 16167988 | Nasc.: 15/06/1988 | Português: 16 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**
0041º INGRID PAOLA DOS SANTOS SILVA — Inscrição: 16170107 | Nasc.: 14/02/2001 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 58**
0042º CRISTIAN MABILLY DE JESUS — Inscrição: 16162444 | Nasc.: 02/08/1988 | Português: 16 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 58**
0043º ELIANE AMORIN ZAURIZIO CARDOZO — Inscrição: 16166753 | Nasc.: 17/09/1979 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 56**
0044º MARIA MADALENA DA COSTA — Inscrição: 16168805 | Nasc.: 12/07/1973 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0045º ANGELICA SCHOTT DA SILVA — Inscrição: 16169863 | Nasc.: 11/12/2001 | Português: 20 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0046º DIEGO FERNANDES DA SILVA — Inscrição: 16165221 | Nasc.: 15/12/1999 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 54**
0047º ILDA BERTOLDI ZABALA DOS SANTOS — Inscrição: 16158874 | Nasc.: 10/07/1990 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 52**
0048º POLIANA REINOLDO ALMEIDA — Inscrição: 16170237 | Nasc.: 25/01/2003 | Português: 20 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 52**
0049º LEAMAR DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS — Inscrição: 16168989 | Nasc.: 30/09/1988 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 50**
0050º VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI — Inscrição: 16159697 | Nasc.: 27/07/2005 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 50**

304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA

0001º RENATA PAULA DA SILVA SOUZA — Inscrição: 16164265 | Nasc.: 13/12/1991 | Português: 36 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 10 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 92**
0002º AMANDA YASMIN CASTANHA DE AZEVEDO — Inscrição: 16160259 | Nasc.: 11/01/2005 | Português: 40 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 90**
0003º INGRID GLEICIELI GLINGLANI — Inscrição: 16156563 | Nasc.: 22/12/1990 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 88**
0004º NATALYA DAYANE SILVA DOS SANTOS BRITO — Inscrição: 16155756 | Nasc.: 23/07/1995 | Português: 40 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0005º ROSANGELA DA SILVA HONORATO — Inscrição: 16154669 | Nasc.: 14/08/1994 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0006º GIVANILDO SCHNEIDER — Inscrição: 16169724 | Nasc.: 10/03/1979 | Português: 40 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 86**
0007º LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS — Inscrição: 16161547 | Nasc.: 31/07/1996 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0008º GABRIELLY SOUSA DA SILVA — Inscrição: 16154995 | Nasc.: 08/02/2005 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**
0009º MAYARA RODRIGUES BARROS — Inscrição: 16168741 | Nasc.: 04/07/2004 | Português: 32 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**
0010º JHONATTA SOARES DA SILVA — Inscrição: 16158945 | Nasc.: 29/06/1994 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**
0011º RANIEL DILAS LUCENA — Inscrição: 16170369 | Nasc.: 09/01/2006 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 76**
0012º MICHELLI LOHAINE MOREIRA DOS SANTOS — Inscrição: 16166785 | Nasc.: 25/11/2007 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0013º JULIANA DUARTE — Inscrição: 16170240 | Nasc.: 30/12/1981 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0014º JOSSILAINE APARECIDA BARROS — Inscrição: 16160929 | Nasc.: 30/04/1992 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**
0015º YASMIN FERREIRA ALVES — Inscrição: 16158962 | Nasc.: 20/07/2007 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0016º CARLA PEREIRA DIAS — Inscrição: 16166857 | Nasc.: 07/06/1992 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**
0017º NATHIELY SANTOS CAMARGO — Inscrição: 16162076 | Nasc.: 08/08/2006 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 68**
0018º MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS — Inscrição: 16168938 | Nasc.: 30/03/2007 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 68**
0019º CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS MARGONARI — Inscrição: 16162479 | Nasc.: 25/05/1989 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 2 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**
0020º GISLENE DE OLIVEIRA CARVALHO — Inscrição: 16158761 | Nasc.: 06/09/1990 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**
0021º PAMELA KARINA NUNES DA SILVA — Inscrição: 16159452 | Nasc.: 26/04/1999 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 64**
0022º SARA LINO DA SILVA — Inscrição: 16156053 | Nasc.: 04/08/1989 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**
0023º MARIA MADALENA CHAVES NUNES — Inscrição: 16159461 | Nasc.: 06/02/1981 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 60**
0024º MARIA DE FATIMA GOMES LEAL — Inscrição: 16169370 | Nasc.: 11/11/1971 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 58**
0025º ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI — Inscrição: 16156846 | Nasc.: 08/05/1997 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**
0026º ELOIZA RAIANE DA SILVA PLASTER — Inscrição: 16163446 | Nasc.: 14/11/2006 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 58**
0027º LUCIANA DAMASIO — Inscrição: 16169493 | Nasc.: 24/10/1984 | Português: 24 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 58**
0028º BENJAMIM BRASILEIRO ROCHA JUNIOR — Inscrição: 16169008 | Nasc.: 05/10/1990 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0029º SERLEY SANTOS RODRIGUES — Inscrição: 16160571 | Nasc.: 25/03/1977 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 54**
0030º SONIA DE OLIVEIRA DINIZ — Inscrição: 16161878 | Nasc.: 06/03/1977 | Português: 16 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 52**
0031º FRANCIELI CASTANHA — Inscrição: 16170086 | Nasc.: 16/05/1983 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 50**

305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARCÃO

0001º KAMILA DOS SANTOS GOULART — Inscrição: 16155847 | Nasc.: 15/04/2002 | Português: 36 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 94**
0002º GEOVANE VIEIRA GOMES BEZERRA — Inscrição: 16162767 | Nasc.: 02/12/1997 | Português: 40 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 90**
0003º ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA — Inscrição: 16154900 | Nasc.: 01/03/1999 | Português: 40 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 88**
0004º MARIZA ALMANDES CONCEIÇÃO DE PAULO — Inscrição: 16169060 | Nasc.: 06/10/2002 | Português: 40 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0005º GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO — Inscrição: 16158648 | Nasc.: 19/03/1995 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0006º LINDAYANE REIS CLERES — Inscrição: 16170124 | Nasc.: 15/03/1999 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0007º MARIA ALTINA DE SOUZA — Inscrição: 16160656 | Nasc.: 05/03/1988 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**
0008º BIANCA DE JESUS BRITO OLIVIAK — Inscrição: 16161612 | Nasc.: 19/09/2000 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 78**
0009º TAIS DE OLIVEIRA VIEIRA — Inscrição: 16162147 | Nasc.: 08/12/2007 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 76**
0010º TALITA CONCEIÇÃO EBERT — Inscrição: 16158550 | Nasc.: 05/07/2000 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 76**
0011º JAQUELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO BENEDITO — Inscrição: 16169266 | Nasc.: 03/10/2001 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0012º GREICIÉLI ALMEIDA DE SA SOUZA — Inscrição: 16169123 | Nasc.: 19/09/2000 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**
0013º GEAN HENRIQUE BRISSOW DA CRUZ — Inscrição: 16169459 | Nasc.: 28/03/1998 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**
0014º CATIUSSIA GOMES DA SILVA SOUZA — Inscrição: 16161833 | Nasc.: 01/06/1984 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 66**
0015º JOLCILENE GUIA DA SILVA — Inscrição: 16155165 | Nasc.: 18/07/1993 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**
0016º LILIAN KELY — Inscrição: 16169839 | Nasc.: 15/06/2006 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**
0017º ROSILENE GONÇALVES DA SILVA — Inscrição: 16169470 | Nasc.: 18/03/1991 | Português: 24 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 64**
0018º TATIELI DE QUEIROZ BEZERRA — Inscrição: 16169883 | Nasc.: 17/06/1993 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**
0019º GESLAINE CONTI DA SILVA — Inscrição: 16167802 | Nasc.: 04/04/1995 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**
0020º GABRIEL MARCILIO DOS SANTOS — Inscrição: 16170330 | Nasc.: 30/09/2002 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 64**
0021º TATIANE LINO DE BARROS — Inscrição: 16167222 | Nasc.: 05/02/1996 | Português: 20 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**

0022º MARIA ANGELA DA SILVA BURI — Inscrição: 16168808 | Nasc.: 17/03/2001 | Português: 20 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 62**
0023º DIONA DARC MICHELLI DA SILVA — Inscrição: 16164278 | Nasc.: 10/12/1989 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**
0024º LILIANE FAGUNDES OLIVEIRA — Inscrição: 16158709 | Nasc.: 07/06/1999 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**
0025º TATIANE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA — Inscrição: 16165652 | Nasc.: 02/12/1996 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 62**
0026º DANUBIA RAMOS MARTINS — Inscrição: 16169809 | Nasc.: 15/08/1994 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 60**
0027º ELITON JOÃO PAULO DE OLIVEIRA — Inscrição: 16164179 | Nasc.: 11/01/1998 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**
0028º FÁBIO SILVEIRA — Inscrição: 16170010 | Nasc.: 23/06/1993 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**
0029º JAQUELINE ALVES PEREIRA — Inscrição: 16168359 | Nasc.: 03/12/2001 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 58**
0030º JESSICA DE SOUZA — Inscrição: 16164097 | Nasc.: 23/03/1993 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 4 | **Total: 58**
0031º PATRICIA ANGELICA DE OLIVEIRA — Inscrição: 16169916 | Nasc.: 15/07/1992 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 56**
0032º KAMILA TASSINARI MARTINS — Inscrição: 16163035 | Nasc.: 07/01/2004 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 54**

306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

0001º MARCIANO SOUZA MENEGUITTI — Inscrição: 16169668 | Nasc.: 12/08/1993 | Português: 36 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 10 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 92**
0002º CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS — Inscrição: 16160779 | Nasc.: 25/04/1996 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 88**
0003º TAYZA QUINTAO ULRICH — Inscrição: 16163186 | Nasc.: 23/08/2004 | Português: 40 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 88**
0004º KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE — Inscrição: 16168830 | Nasc.: 04/06/2004 | Português: 40 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 10 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 88**
0005º EDSON LOPES REIS — Inscrição: 16169405 | Nasc.: 04/08/1973 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0006º EVALDO APARECIDO DE ANDRADE — Inscrição: 16168910 | Nasc.: 17/05/1978 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0007º SAMANTHA SAIB ANDRADES AZEVEDO — Inscrição: 16156541 | Nasc.: 14/04/2000 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0008º LETÍCIA NOGUEIRA SANTOS — Inscrição: 16170371 | Nasc.: 29/07/2000 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0009º MARTA ALVES DA SILVA JORGE — Inscrição: 16160251 | Nasc.: 19/08/1985 | Português: 32 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 86**
0010º LEONARDO FERREIRA DA CUNHA — Inscrição: 16168992 | Nasc.: 18/03/1996 | Português: 40 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 86**
0011º THAYS PEDRO DE OLIVEIRA — Inscrição: 16170178 | Nasc.: 27/11/1994 | Português: 40 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 86**
0012º LUCELIA DUARTE DA COSTA — Inscrição: 16156359 | Nasc.: 16/12/1986 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0013º RENAN BISI CYPRIANO — Inscrição: 16169543 | Nasc.: 09/08/1997 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 84**
0014º MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA — Inscrição: 16158632 | Nasc.: 28/06/1988 | Português: 40 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 84**
0015º FABIANO MARQUES FERREIRA — Inscrição: 16154734 | Nasc.: 06/07/1983 | Português: 40 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 82**
0016º GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA — Inscrição: 16161709 | Nasc.: 09/05/2004 | Português: 36 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 82**
0017º LINCON GOMES CLEMENTE — Inscrição: 16167107 | Nasc.: 21/07/2006 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 82**
0018º SARAH DE PAULA GUIMARÃES — Inscrição: 16169635 | Nasc.: 18/02/2005 | Português: 36 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 80**
0019º JANAINA CHAVES APARECIDO MARANA — Inscrição: 16159094 | Nasc.: 07/06/1974 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 80**
0020º EDUARDO GOMES MEDEIROS — Inscrição: 16170202 | Nasc.: 08/09/2002 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 80**
0021º BRUNO GUANAIR ASSUMPÇÃO SANTOS — Inscrição: 16165601 | Nasc.: 29/02/1996 | Português: 32 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 80**
0022º DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA — Inscrição: 16156128 | Nasc.: 12/11/2001 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**
0023º JUVINO HARDT — Inscrição: 16168481 | Nasc.: 16/03/1968 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 78**
0024º VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT — Inscrição: 16161963 | Nasc.: 19/04/1995 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0025º NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS — Inscrição: 16157429 | Nasc.: 04/09/1966 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 74**
0026º PAULO HENRIQUE SOKOLOWSKI DA COSTA — Inscrição: 16155134 | Nasc.: 10/02/1986 | Português: 36 | Rac. Lógico:

4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 74**

0027º KARINE SOUZA OLIVEIRA FREITAS — Inscrição: 16168658 | Nasc.: 23/09/1996 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 74**

0028º ILVANEZA APARECIDA CORTEZ — Inscrição: 16154987 | Nasc.: 24/12/1989 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 74**

0029º VANDERSON SANTOS TORRES — Inscrição: 16155143 | Nasc.: 13/08/1989 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 74**

0030º KAIO NUNES BREDEL — Inscrição: 16155205 | Nasc.: 26/05/2007 | Português: 32 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 74**

0031º VALDEMIR FERREIRA DE SALES — Inscrição: 16169441 | Nasc.: 28/07/1981 | Português: 36 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 4 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0032º EDILSO CESARIO BRITO — Inscrição: 16154701 | Nasc.: 22/08/1985 | PCD: SIM | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 72**

0033º JAKELINE APARECIDA MARTINS ZAN — Inscrição: 16169522 | Nasc.: 30/10/1986 | Português: 28 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 72**

0034º DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA — Inscrição: 16169004 | Nasc.: 25/10/1994 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**

0035º MATHEUS BRUNO IBIAPINO — Inscrição: 16169448 | Nasc.: 12/09/2000 | Português: 28 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 72**

0036º ANIBAL VALDINEI DE JESUS — Inscrição: 16170034 | Nasc.: 23/08/1975 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 70**

0037º BRENDA MARTINELLI PORFIRIO DOS SANTOS — Inscrição: 16162023 | Nasc.: 09/09/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 20 | **Total: 68**

0038º HELDER FELIPE DE PAULA GUIMARÃES — Inscrição: 16155433 | Nasc.: 25/04/2000 | Português: 32 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 68**

0039º ROGERIO PEREIRA CAVALCANTI — Inscrição: 16165690 | Nasc.: 23/05/1987 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 68**

0040º REBECA CRISTINA NASCIMENTO PRADO — Inscrição: 16156794 | Nasc.: 16/08/2006 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 68**

0041º GABRIELA ORLANDO ROYER — Inscrição: 16169540 | Nasc.: 22/01/2008 | Português: 28 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 66**

0042º LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS — Inscrição: 16169139 | Nasc.: 16/07/1993 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**

0043º CARLOS EDUARDO CERUTI ROCHA — Inscrição: 16167716 | Nasc.: 27/01/2002 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 66**

0044º BRUNO VINICIUS CASTANHA DE SOUZA — Inscrição: 16170082 | Nasc.: 18/10/2003 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 66**

0045º JULIANE DE SOUZA MOREIRA — Inscrição: 16169679 | Nasc.: 30/03/1992 | Português: 20 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 64**

0046º JHENIFFER BORBA DOS SANTOS — Inscrição: 16156833 | Nasc.: 13/12/2005 | Português: 36 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 64**

0047º ALINE OLIVEIRA DE SOUZA — Inscrição: 16169460 | Nasc.: 17/04/2005 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 64**

0048º JANAINA DE SOUZA ROCHA CUNHA — Inscrição: 16168822 | Nasc.: 18/08/1976 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 64**

0049º EIDI RAMACKOSKI DA SILVA — Inscrição: 16168744 | Nasc.: 13/06/2004 | Português: 28 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 62**

0050º ANA PAULA DE SOUZA SILVA — Inscrição: 16154623 | Nasc.: 27/09/2002 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 62**

0051º SIDNEIA LIMA ALVES — Inscrição: 16160350 | Nasc.: 30/12/1975 | Português: 32 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 60**

0052º SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS — Inscrição: 16155016 | Nasc.: 17/09/1985 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 60**

0053º WANDERSON DA SILVA MIORANDO — Inscrição: 16158668 | Nasc.: 13/12/2005 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 60**

0054º EDCLEIA NUNES DE SOUZA BREDEL — Inscrição: 16155202 | Nasc.: 24/06/1988 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 60**

0055º CELSO FERREIRA DA SILVA — Inscrição: 16166816 | Nasc.: 31/08/1990 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 60**

0056º EDUARDA SIMÃO DOS SANTOS — Inscrição: 16167712 | Nasc.: 03/05/2005 | Português: 32 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 60**

0057º ANDERSON ROCKOMBACK JANOSKI — Inscrição: 16169414 | Nasc.: 18/08/1998 | Português: 36 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 4 | **Total: 60**

0058º CARLOS ANDRE SALVINO DA SLVA — Inscrição: 16169109 | Nasc.: 11/10/1983 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 58**

0059º EDUARDA DINIZ LEAL — Inscrição: 16161837 | Nasc.: 01/05/2006 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 58**

0060º REGINALDO PAULO GOZZER — Inscrição: 16158197 | Nasc.: 29/01/1984 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 58**

0061º RODRIGO SILVA DOS SANTOS — Inscrição: 16170126 | Nasc.: 01/06/1997 | Português: 24 | Rac. Lógico: 10 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 58**

0062º KATIANE FERREIRA DA SILVA — Inscrição: 16165108 | Nasc.: 18/09/1993 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**

0063º CLAYMARA DA SILVA RIBAS RAIZEL — Inscrição: 16169706 | Nasc.: 01/02/1986 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 |

Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0064º MARIA EDUARDA CARVALHO QUEVEDO — Inscrição: 16161634 | Nasc.: 21/05/2004 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0065º ELIZAMARA TELES DOS SANTOS — Inscrição: 16165591 | Nasc.: 27/03/1987 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 56**
0066º ELIAS DA SILVA ALMEIDA — Inscrição: 16169158 | Nasc.: 07/01/1995 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 10 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 56**
0067º VALDECY DIAS DE OLIVEIRA — Inscrição: 16169455 | Nasc.: 26/05/1978 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 56**
0068º DANIELA ALMEIDA NOGUEIRA — Inscrição: 16155191 | Nasc.: 01/05/2000 | Português: 20 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 10 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 16 | **Total: 54**
0069º PRISCILA DA SILVA JANDREY — Inscrição: 16165253 | Nasc.: 27/12/1988 | Português: 20 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 54**
0070º DEVAIR JOSE MARGONARI — Inscrição: 16168540 | Nasc.: 25/11/1972 | Português: 24 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 12 | **Total: 52**
0071º LUIZ HENRIQUE SOUZA DE JESUS — Inscrição: 16169628 | Nasc.: 28/03/1997 | Português: 28 | Rac. Lógico: 2 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 52**
0072º DOUGLAS SANTOS PEREIRA — Inscrição: 16155189 | Nasc.: 21/05/1996 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 2 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 52**
0073º PATRICIA DE OLIVEIRA FREITAS — Inscrição: 16169412 | Nasc.: 09/08/1995 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 2 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 52**
0074º JOSIEL DE OLIVEIRA — Inscrição: 16161642 | Nasc.: 16/01/1989 | Português: 24 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 52**
0075º ESTEFANI BORBA DOS SANTOS DE OLIVEIRA — Inscrição: 16159232 | Nasc.: 02/03/2004 | Português: 16 | Rac. Lógico: 8 | Informática: 8 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 6 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 52**
0076º GUILHERME BRAGA DE SOUZA — Inscrição: 16154653 | Nasc.: 20/11/2006 | Português: 24 | Rac. Lógico: 6 | Informática: 4 | Leg. Municipal: 6 | Conhec. Gerais: 8 | Conhec. Específicos: 4 | **Total: 52**
0077º JARBSON RAMOS DURAN — Inscrição: 16156844 | Nasc.: 18/02/1986 | Português: 20 | Rac. Lógico: 4 | Informática: 6 | Leg. Municipal: 8 | Conhec. Gerais: 4 | Conhec. Específicos: 8 | **Total: 50**

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:D2090AFC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2026.
Data da homologação: 16/03/2026
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: E.M. dos S. Bento
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 5.546,60

Fornecedores: F. P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ:84644012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.001,70

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 3.080,00

Fornecedores: Supermercado Tradição LTDA
CNPJ: 10.581.332/0001-60
Valor total homologado: R$ 899,50

Alta Floresta D´Oeste, 16 março de 2026.

_____
Presidente do Conselho Escolar
EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D2F01869

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
O Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo Nº 01/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021

Dispensa nº 01/2026.
Data de Homologação:
09 de março de 2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: FP DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total
Homologado: R$ 5.676,84
R$ 5.676,84 (Cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedores: V.A. DE ARAÚJO E CIA LTDA
CNPJ: 34.480.186/0001-45
Valor total
Homologado: R$ 15.637,50
R$ 15.637,50 (Quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedores: E.M. DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total
Homologado: R$ 2.946,47
R$ 2.946,47 (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Alta Floresta D Oeste RO, 09 de março de 2026

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:15A64EE4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.115 /2026

LEI Nº 2.115 /2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1244 – **Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos e Porta de Entrada. Incremento MAC - proposta nº 36000714676202500**	R$ 1.000.000,00
Fonte: 16000030 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:4881A016

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.116/2026

LEI Nº 2.116 /2026

Dispõe sobre a definição das atribuições dos cargos efetivos de Agente Fiscal, Fiscal Tributário e Fiscal Sanitário no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece e consolida as atribuições dos cargos efetivos de **Agente Fiscal**, **Fiscal Tributário** e **Fiscal Sanitário**, integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 2º As atribuições previstas nesta Lei são de natureza **técnica, operacional, fiscalizatória e administrativa**, podendo ser exercidas em todo o território municipal, inclusive zona urbana, zona rural, distritos e comunidades.
Art. 3º Os ocupantes dos cargos referidos nesta Lei exercerão suas atividades observando:
I – a legislação municipal, estadual e federal pertinente;
II – princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
III – normas e regulamentos internos;
IV – determinações da autoridade competente.
Art. 4º São atribuições do **Agente Fiscal**, entre outras compatíveis com a natureza do cargo:
I – Realizar fiscalização geral em atividades urbanas, rurais, comerciais, industriais, de serviços e demais estabelecimentos sujeitos à fiscalização municipal;
II – Verificar o cumprimento de posturas municipais, obras, uso e ocupação do solo, meio ambiente, trânsito, transporte, obras particulares, vigilância de espaços públicos e demais normas correlatas;
III – Realizar inspeções, diligências e levantamentos técnicos para apurar irregularidades;
IV – Lavrar autos de fiscalização, notificações, autos de infração, embargos, interdições, apreensões e demais instrumentos administrativos;
V – Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando licenças, alvarás, recuos, medidas, segurança, padrões construtivos e demais exigências legais;
VI – Fiscalizar o funcionamento de atividades econômicas, verificando alvarás, horários, limites de ruído, higiene e condições operacionais;
VII – Atuar na proteção ambiental, verificando deposição irregular de resíduos, queimadas, poluição sonora, visual, hídrica ou atmosférica;
VIII – Apoiar ações de defesa civil, vigilância de espaços públicos e ordenamento urbano;
IX – Realizar apreensão de bens, mercadorias ou materiais em situação irregular;
X – Emitir pareceres, relatórios, laudos e informações técnicas;
XI – Orientar munícipes e proprietários sobre regularização de obras, atividades e posturas.;
XII – Atuar em operações conjuntas com outros órgãos municipais, estaduais ou federais;
XIII – Manter atualizados cadastros e registros de fiscalização;
XIV – Realizar o lançamento de créditos tributário no âmbito municipal;
XV - Elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;
XVI - Orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária; requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
XVII - Manifestar-se nos processos administrativos fiscais oriundos de autos de infração, de intimação ou de notificação fiscal;
XVIII - Realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens

Imóveis (ITBI); realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
XIX- Realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; e
XX – Exercer demais atividades correlatas determinadas pela chefia.

Art. 5º São atribuições do **Fiscal Tributário**, entre outras:
I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias municipais, especialmente relativas a IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições;
II – Realizar inspeções e diligências para verificar a ocorrência de fatos geradores de tributos municipais;
III – Lavrar autos de infração, notificações, termos de apreensão, intimações fiscais e demais instrumentos tributários;
IV – Analisar documentos fiscais, contábeis e econômicos de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas;
V – Realizar auditorias fiscais, levantamento de dados, estimativas, arbitramentos e cálculos referentes a lançamentos tributários;
VI – Verificar inscrição e atualização de contribuintes no cadastro mobiliário e imobiliário;
VII – Combater a evasão fiscal e identificar irregularidades tributárias;
VIII – Propor lançamento de créditos tributários e emitir relatórios e pareceres fiscais;
IX – Acompanhar processos administrativos tributários, inclusive impugnações, defesas, recursos e revisões;
X – Fiscalizar empresas prestadoras de serviços, estabelecimentos comerciais, feiras, eventos, ambulantes e profissionais liberais;
XI – Realizar diligências externas, inclusive coleta de dados e entrevistas com contribuintes;
XII – Atuar na educação fiscal e orientação do contribuinte;
XIII – Utilizar sistemas de gestão tributária para registro de atos e atualizações;
XIV – Colaborar em campanhas de regularização fiscal e programas de arrecadação municipal;
XV – Realizar o lançamento de créditos tributário no âmbito municipal;
XVI - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;
XVII - Elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;
XVIII - Orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária; requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
XIX - Manifestar-se nos processos administrativos fiscais oriundos de autos de infração, de intimação ou de notificação fiscal;
XX – Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 6º São atribuições do **Fiscal Sanitário**, entre outras:
I – Realizar ações de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, comércio, serviços, indústrias, instituições de ensino, restaurantes, bares, açougues, mercados, lanchonetes e demais locais sujeitos à vigilância sanitária;
II – Fiscalizar condições de higiene, saúde pública, armazenagem, transporte de alimentos e produtos, controle de pragas e vetores, potabilidade da água e descarte de resíduos;
III – Verificar cumprimento das normas da ANVISA, Ministério da Saúde, vigilância epidemiológica e legislação municipal;
IV – Lavrar autos de infração, interdições, apreensões, coletar amostras e emitir relatórios;
V – Inspecionar equipamentos e processos de manipulação de alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos de limpeza e correlatos;
VI – Realizar vistorias em unidades básicas de saúde, clínicas, laboratórios, hospitais, consultórios e estabelecimentos congêneres;
VII – Fiscalizar eventos com manipulação de alimentos, feiras, mercados temporários e vendedores ambulantes;
VIII – Atuar em ações de combate a endemias, zoonoses e doenças de interesse sanitário;
IX – Notificar irregularidades e orientar responsáveis para adequações;
X – Participar de campanhas sanitárias e educativas;
XI – Realizar coleta técnica de amostras e encaminhamentos laboratoriais;
XII – Articular ações com vigilância epidemiológica, ambiental e demais órgãos;
XIII – Emitir pareceres, relatórios técnicos, notificações e laudos;
XIV – Realizar o lançamento de créditos tributário no âmbito municipal;
XV - Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; e
XVI – Exercer outras atividades correlatas.
Art.7º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:869DE23F

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

"PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO - EDITAL Nº 01/2025. CLASSIFICAÇÃO FINAL - PcD.
Inscrição: 16154701. Candidato: EDILSO CESARIO BRITO. Cargo: 306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. Data de Nascimento: 22/08/1985. PcD: SIM. Português: 28. Raciocínio Lógico: 6. Noções de Informática: 2. Legislação Municipal: 10. Conhecimentos Gerais: 6. Conhecimentos Específicos: 20. Total: 72. Classificação: 1º."

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:373D618B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme

Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:59º Lugar
NOME:Ana Rubia Pottmaier Caldato

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 17 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:349B6F35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.103/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Cozinheira
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:16/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/03/2027
NOME:VANDERLUZIA PERIM DE LIMA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9EBF0095

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.840.076/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião
extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, no formato remoto, conforme Ata nº 002/2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:

IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Espelho da Programação nº 110037920260002, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2E47E8B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.840.076/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião
extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, no formato remoto, conforme Ata nº 002/2025, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, Art. 2º, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar,

acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, AINDA, o Art. 3º da referida Lei, que dispõe:

IX — Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI — Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Espelho da Programação nº 110037920260001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:04DFF505

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, no formato remoto, conforme **Ata nº 002/2026**, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, instituída pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997**, alterada pela **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO AINDA o Art. 3º da referida Lei, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

IX – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos;

XV – Publicar as resoluções referentes a todas as suas deliberações aprovadas em reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a aprovação da **Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Cofinanciamento Estadual**, referente à **Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas do Governo Estadual**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, exercício de **2025**, conforme abaixo relacionados:

Proteção Social Básica;
Programa Crescendo Bem – Programa Mamãe Cheguei;

Benefícios Eventuais;

Piso Fixo – PSE;

Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada;

Piso Variável I;

Recursos Humanos;

Piso Fixo – PSB.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **13 de março de 2026**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, **16 de março de 2026**.

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D52927AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião
extraordinária realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, no formato remoto, conforme **Ata nº 002/2026**, no uso da competência que lhe confere o §4º do Art. 17 da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, instituída pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 014, de 29 de setembro de 1997**, alterada pela **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da **Lei Complementar nº 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022**, estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO AINDA o Art. 3º da referida Lei, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

IX – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – Propor e definir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como fiscalizar a movimentação e a aplicação de seus recursos;

XV – Publicar as resoluções referentes a todas as suas deliberações aprovadas em reuniões.

Art. 1º Tornar pública a aprovação da Prestação de Contas do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas**

do Governo Federal, no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, referente ao exercício de **2024**, conforme abaixo:

I – Serviços e Programas da Proteção Social Básica:

Primeira Infância no SUAS;
BPC na Escola;

Proteção Social Básica.

III – **IGD-PBF** – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de março de 2026**.

ELIANA SOUZA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3113B78

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA SÚMULA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alegre dos Parecis, Localizado nas Ruas e Avenidas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 06/01/2025, a Licença Ambiental Estadual de Instalação para o **Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário** de Alto Alegre dos Parecis/RO ref. a Proposta do PAC sob instrumento nº 968265/2024 para rede distribuição e estação de tratamento no perímetro da área urbana e chacareiro de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO
[Doc. Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C89FF79A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA SÚMULA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alegre dos Parecis, Localizado nas Ruas e Avenidas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 06/01/2025, a Licença Ambiental Estadual de Operação para o **Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário** de Alto Alegre dos Parecis/RO ref. a Proposta do PAC sob instrumento nº 968265/2024 para rede distribuição e estação de tratamento no perímetro da área urbana e chacareiro de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO
[Doc. Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:6E394880

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA SÚMULA PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUAS

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alegre dos Parecis, Localizado nas Ruas e Avenidas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, em 06/01/2025, a OUTORGA PREVENTIVA para captação superficial de águas com a finalidade de **Implantação Do Sistema De Esgotamento Sanitário**, Localizado no rio Córgão próximo ao Laticínio desativado no perímetro de urbano/chacareiro de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO
[Doc. Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:6A2F6B05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, através do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alegre dos Parecis, Localizado nas Ruas e Avenidas de Alto Alegre dos Parecis-RO, sob CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 06/01/2026, a Licença Ambiental Estadual de Prévia para o projeto de Sistema de Abastecimento de Águas de Alto Alegre dos Parecis/RO de acordo com a atividade de a Licença Ambiental Estadual de Instalação para o **Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário** de Alto Alegre dos Parecis/RO ref. a Proposta do PAC sob instrumento nº 968265/2024 para rede de distribuição e estação de tratamento no perímetro da área urbana e chacareiro de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 13 de Março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO
[Doc. Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C9C89BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2026.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor estimado: R$ R$ 2.244,34 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos.)
Data e Horário da fase de lances: 23/03/2026, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 16 de Março de 2026.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D1FF06C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 605/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência Com Cota Reservada

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG,** destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 217.840,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).** Início da sessão pública dia **31/03/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br
Alto Paraíso/RO, 16 de março de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:423611CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 2 -Técnico Administrativo (cozinheiro(a)/zelador(a) 40h Local:E.M.E.I.E.F. Ribeiro CoutoLC 80 TB30, Zona Rural Alto Paraíso/RO

SEQ	NOME
7º	Karine Apelfele Dos Santos

Quadro 3 -Técnico Administrativo (cozinheiro(a)/zelador(a) 40h Local:E.M.E.I.E.F. União do Alto Alegre LC 85 TB Marcação, Zona Rural Alto Paraíso/RO

SEQ	NOME
2º	Bruna Rodrigues de Bessa Figueiredo

Quadro 13 -Professor (a) Pedagogia40hLocal: E.M.E.I.E.F Ribeiro CoutoLC 80 TB30,UniãoDoAltoAlegreLC85TBMarcação,PadreÂngeloSpadariLC 100TB 20 e Maurício De Nassau LC 110 TB-10.

SEQ	NOME
8º	Fabiana Taborda Sutil

Palácio dos Pioneiros, 16 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1FA663B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 79/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.216/2025 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde para composição da Mesa Diretora:

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes do governo, dos usuários, trabalhadores de saúde para compor o atual Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO – CMS:

§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
I.LUIZ RICARDO MATTOS - Titular.
II.ANDERSON CARNEIRO NATAL - Suplente.

§2º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I.SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ - Titular.
II.VERA LÚCIA QUADROS – Titular.
III. FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA - Suplente.
IV. ERLEM PATRÍCIA ALVES DE QUEIROZ – Suplente.

§3º. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
I.GUILHERME RODRIGUES FERREIRA - Titular.
II.WALLISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ - Suplente.

§ 4º. Representantes do Conselho Regional de Odontologia:
I. AMARILTON RODRIGUES BRASIL – Titular.
II. SAMUEL RODRIGUES SOARES – Suplente.

§ 5º Representantes do Conselho Regional de Medicina:
I. BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA – Titular.
II. ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO – Suplente.

§ 6º Representantes do Conselho Regional de Enfermagem:
I. DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE – Titular.
II. MARINALVA SANTOS BARRETO – Suplente.

§ 7º Representantes do Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:
I. LUCIANA DA SILVA– Titular.
II. IRANY COSTA CARVALHO – Suplente.

§ 8º Representantes da Associação Comercial:
I. FRANCISCO CLÉBIO DE OLIVEIRA COSTA – Titular.

§ 9º Representantes da Associação Fenix de Karatê:
I. ADRIANA ALVES FRANCO – Titular.
II. MÁRCIO CLODIMAR MARCELINO LOPES – Suplente.

§ 10º Representantes das Igrejas:
I. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA – Titular.
II. ELDILANDIA SIMPLICIA DA SILVA DUTRA – Suplente.

Art. 2º. As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas constantes no artigo 2º da Lei de nº 1216 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;
Parágrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividades inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.
Art. 4º.A função a ser desempenhada pelos conselheiros acima indicados será considerada de grande relevância ao interesse público.
Art. 5º. Permanecem os membros da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim constituída:
I –**PRESIDENTE:**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA;
II –**VICE-PRESIDENTE:**LUCIANA DA SILVA;
III –**1º SECRETÁRIO (A):**ADRIANO ALVES FRANCO;
IV –**2º SECRETÁRIO (A):**AMARILTON RODRIGUES BRASIL.

Art. 6º.A Mesa Diretora exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis.

Art. 7º.O mandato da Mesa Diretora teve início na data de publicação do Decreto 69/2026.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º.Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:786EC83D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 80/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 413.391,76 (QUATROCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 428.29.10-2026.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 413.391,76 (quatrocentos e treze e mil, trezentos e noventa e um reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
26	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	24	02.01.00 04.122 0002 2003 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
314	02.12.00 10.301 0021 2083 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	312	02.12.00 10.301 0021 2083 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	250.000,00
433	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.40.00 2.600.0000.0000	403	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	50.000,00
433	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.40.00 2.600.0000.0000	404	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	58.665,18
320	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	317	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	24.023,91
320	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.40.00 1.600.0000.0000	319	02.12.00 10.302 0022 2051 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	10.702,67

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4B6FB78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N º 77/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2025, ALTERANDO-SE E NOMEANDO-SE NOVOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO (IMPRES), PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa solicitação contida no memorando de nº 2/SUPERINTENDENCIA/2026, no qual solicita alteração dos membros do Conselho Deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência Social;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados, em substituição, para compor o Conselho Deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada D'Oeste/RO , nomeando a aposentada **Leonida Fernandes Ribeiro Rezende, CPF 387.113.***-*8, em substituição a Helena Firmino Figueredo Reginato,** alterando-se **o artigo 1º, §4, alínea I** do **decreto de Nº 159/GAB/2025**, mantendo-se a paridade na distribuição das vagas, conforme orientações conferidas, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º.REPRESENTANTEDOSSERVIDORES EFETIVOSINATIVOS:
I. Leonida Fernandes Ribeiro Rezende – Titular
II. Margarida dos Santos Coelho – Suplente

Art. 3º. Osmembrosnomeados poreste decreto permanecerão vinculados até 31 de agosto de 2027.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.
Art.5º. Dê-se ciência aos nomeados.
Alvorada d'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 122/2023, ALTERANDO-SE E ATUALIZANDO OS VALORES QUE DISPOE SOBRE "SERVIÇOS VOLUNTARIOS NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO O'ESTE/RO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa solicitação contida no memorando de nº 98/SEMED-RH/2026, no qual solicita Atualização de valores no Decreto n° 122/2023, de 03 de outubro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam atualizados o valores, no que se refere o artigo 11, **§1, substituindo R$ 74,00 (setenta e quatro reais) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) carga horária de 08H trabalhado e o valor de R$37,00 (trinta e sete reais) para R$ 42,50 para 4H horas de trabalho, visando adequação à realidade atual e melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipalde Educação**, mantendo-se a paridade na distribuição das vagas, conforme orientações conferidas, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:
§1º. O prestador de serviço fará jus a "ajuda de custo" em que ocorrer a prestação de serviço voluntário, nos seguintes valores:
a. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a título ajuda de custo será pago **R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
b. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, será pago o valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

c. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias, será pago o **valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.
Art.5º. Dê-se ciência aos nomeados.
Alvorada d'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:58467D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 78/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 122/2023, ALTERANDO-SE E ATUALIZANDO OS VALORES QUE DISPOE SOBRE "SERVIÇOS VOLUNTARIOS NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO O'ESTE/RO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa solicitação contida no memorando de nº 98/SEMED-RH/2026, no qual solicita Atualização de valores no Decreto n° 122/2023, de 03 de outubro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam atualizados o valores, no que se refere o artigo 11, **§1, substituindo R$ 74,00 (setenta e quatro reais) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) carga horária de 08H trabalhado e o valor de R$37,00 (trinta e sete reais) para R$ 42,50 para 4H horas de trabalho, visando adequação à realidade atual e melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipalde Educação**, mantendo-se a paridade na distribuição das vagas, conforme orientações conferidas, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:
§1º. O prestador de serviço fará jus a "ajuda de custo" em que ocorrer a prestação de serviço voluntário, nos seguintes valores:
a. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a título ajuda de custo será pago **R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
b. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, será pago o valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
c. Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias, será pago o **valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.
Art.5º. Dê-se ciência aos nomeados.
Alvorada d'Oeste/RO, 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0D39B821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 70/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.
Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CARINE BIALVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	53º
LOIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	54º
GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	55º
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	56º
SOLANGE BRIZA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	57º
ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	58º
ANGELA DE CASTRO NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	59º
MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação	60º

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos menores;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio, autenticada;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, autenticada;
Declaração de não parentesco político, autenticada;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), autenticada;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B2620B89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 71/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA NONA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da

Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 11 de março de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação	4º
VICENTE MUCZINSKI RAIMUNDO	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4º
VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	27 º
HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	29º
ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	24 º
NAYARA BÁRBARA FLORENCIO DA CRUZ	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	26º
ELIANE BRITO RECHE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	27º
VALDINEI FRAGOSO DE OLVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração determinar	25º

Alvorada D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:09CA30B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 72/GAB/2026

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2026 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 1.225/2026, de 23 de fevereiro de 2026, bem como o fato de persistir a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público pela administração pública municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 2º.A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE	863***142**	Presidente
PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS	009.***682**	Membro
SHIRLEI GOMES JACINTO	226.***578**	Membro

Parágrafo Único.A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º.À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.225/2026, de 23 de fevereiro de 2026, devendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º. As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 presidir as reuniões.
Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026:
a.Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
b.Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
c.Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
d.Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
Art. 7º. Fica instituída a Comissão Especial da Fase de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 8º.A Comissão de que trata o art. 7º deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	035.***022**	Presidente
GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	009.***682**	Membro
DANIEL BALBINO	012.***212**.**	Membro

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1A93A3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 006/PGM/2026
Processo Administrativo n° 1132.02 .06/2025 - SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO **- SEMUSA**
CONTRATADO:**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP -** CNPJ sob o nº **06.150.972/0001 -49**

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Sistemas de Informática 100% Nativo Web em Cloud para Gestão Pública, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licenças, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):

Portaria: Nº 233/GAB/2026
Lais Maressa Andrade Alves – Gestor;
Alan Carlos De Souza – Fiscal

Valor do Contrato: ***R$ 97.334,21 (noventa e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).***
ASSINATURA:25/02/2026

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal **-***Contratante*
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA - Interveniente
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - Representado por **CÂNDIDO FREITAS NETO** – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 007/PGM/2026
Processo Administrativo n° 1132.02 .11/2025 – SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - **SEMAS**
CONTRATADO:**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP -** CNPJ sob o nº **06.150.972/0001 -49**

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Sistemas de Informática 100% Nativo Web em Cloud para Gestão Pública, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licenças, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):

Portaria: Nº 243/GAB/2026
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA – Gestor
Alan Carlos De Souza – Fiscal

Valor do Contrato: ***R$ 97.334,21 (noventa e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).***
ASSINATURA:25/02/2026

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal **-***Contratante*
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de inclusão Assistência Social e Família – SEMASF - Interveniente
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - Representado por **CÂNDIDO FREITAS NETO -** Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 005/PGM/2026
Processo Administrativo n° 1132.01 .12/2025 – SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - **SEMAF**
CONTRATADO:**SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP -** CNPJ sob o nº **06.150.972/0001 -49**

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Sistemas de Informática 100% Nativo Web em Cloud para Gestão Pública, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licenças, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):

Portaria: Nº 018/GAB/2026
Anderson Lunardi – Gestor;
Wilson Vicente Da Cruz– Fiscal

Valor do Contrato: ***R$ 721.766,58 (Setecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)***
ASSINATURA:24/02/2026

ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal **-***Contratante*
Anderson Lunardi - Secretária Municipal de FAZENDA - SEMAF - Interveniente
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - Representado por **CÂNDIDO FREITAS NETO** – Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D37C7EC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: **039/PGM/2024**
PROCESSO Nº: 1055.02.06/2023 - SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
CONTRATADO:JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no **dia 07 de fevereiro de 2026 e término no dia 07 de fevereiro de 2027.**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - ***Contratante***
VERA LUCIA QUADROS - ***Interveniente***
Juraci Alves Dos Santos - JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME - Contratada

EXTRATO AO ADITIVO DE PRAZO

5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: **040/PGM/2024**
PROCESSO Nº: 410.02.06/2023 - SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMSAU
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando -se em 08 de fevereiro de 2025 e término em 08 de maio de 2026**.**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - ***Contratante***
VERA LUCIA QUADROS - ***Interveniente***
C. V. MOREIRA EIRELI Representada por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A70EE0D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1226/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ALVORADA MAIS SEGURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, para a implementação do Programa Alvorada mais Seguro.

§ 1º. O Programa Alvorada mais Seguro tem por finalidade reforçar a segurança pública municipal por meio da atuação conjunta de policiais militares, penais e civis do Estado de Rondônia.
§ 2º. A formalização do convênio será realizada mediante instrumento próprio, no qual serão estipuladas as condições, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, incluindo as formas de remuneração pelo Município e a execução das atividades pelos policiais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA MUNICIPAL
Art. 2º. As atividades exercidas pelos policiais no âmbito da Atividade Delegada Municipal deverão estar estritamente compatíveis com suas funções constitucionais e legais.
§ 1º. Somente Policiais Militares, Penais e Civis que estejam em pleno exercício de suas funções poderão exercer as atividades de que trata esta Lei.
Art. 3º O Município de Alvorada d'Oeste formalizará convênio com o Estado de Rondônia para regulamentar a atuação dos Policiais Militares, Penais e Civis na Atividade Delegada Municipal, observando as seguintes diretrizes:
a definição clara das atribuições dos Policiais Militares, Penais e Civis no âmbito municipal, respeitando os limites constitucionais de sua atuação;
a previsão dos valores a serem repassados pelo Município ao Estado de Rondônia para custeio da DEAD;
a obrigação de prestação de contas pelos órgãos envolvidos; e
a vigência do convênio e suas possibilidades de prorrogação.

Art. 4º. Para a compensação do uso de viaturas, equipamentos e infraestrutura das Polícias Militar, Penal e Civil nas atividades da Atividade Delegada Municipal, bem como para custear a logística operacional e administrativa do Programa, será realizado um repasse financeiro único a cada convênio firmado, com valores estabelecidos no convênio conforme o quantitativo de serviços prestados, sendo direcionados aos seguintes fundos:

Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM;
Fundo Penitenciário de Rondônia - FUPEN, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;
Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III
DA DIÁRIA ESPECIAL POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA
Art. 5º. Fica instituída a Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada (DEAD), destinada ao pagamento dos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Penal que desempenharem atividades delegadas ao Estado de Rondônia, por força do convênio celebrado com o Município de Alvorada.
§ 1º. O valor unitário da Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada, será de 40% (quarenta por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF), por hora trabalhada.
§ 2º. A DEAD terá natureza indenizatória, sendo transitória, eventual e excepcional, não incorporável para fins previdenciários ou de cálculo de outras vantagens pecuniárias de qualquer natureza.
§ 3º. O período em que os policiais exercerem as atividades de que trata esta lei, fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço, não gerará a percepção de adicional de serviços extraordinários ou de diárias, bem como não poderá ser convertida em folga.
§ 4º. A Atividade Delegada Municipal será desenvolvida exclusivamente fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço dos Policiais Militares, Penais e Civis, nos dias de folga, feriados e finais de semana.
Art. 6º. A Diária Especial por Atividade Delegada, corresponde a 6h (seis horas) contínuas de atividade operacional no horário de folga dos Policiais Militares, Penais e Civis, podendo ser excepcionalmente paga em seu valor proporcional a 4h (quatro horas) de trabalhos contínuos, conforme a necessidade de reforço do serviço operacional a ser realizado.
Art. 7º. O pagamento das atividades delegadas será realizado pelo Município por meio de depósitos mensais em conta bancária dos participantes do Programa.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, REGULAMENTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a regulamentação e supervisão da execução do Programa Alvorada mais Seguro, assegurando o cumprimento das disposições do convênio e das normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou órgão equivalente, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da atuação dos Policiais Militares, Penais e Civis no âmbito do Programa, bem como pela análise dos relatórios operacionais e administrativos.
Art. 10º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei mediante Decreto, podendo editar normas complementares e instruções necessárias à sua plena aplicação.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:403ECEA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1227/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, REGULAMENTA O SISTEMA DE CEMITÉRIO VERTICAL, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE OSSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** no uso da atribuição que lhes são conferidas no artigo 63 c/c artigo 31, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, através de seus Nobres Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei, que dispõem:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A construção, manutenção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do Cemitério Público Municipal reger-se-ão por esta Lei.
Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Ala Convencional: Composta pela parte existente destinada a sepultamentos horizontais realizados antes da vigência desta Lei.
II - Ala Vertical: Composta por edificações verticais de até 05 (cinco) pavimentos, destinadas exclusivamente a sepultamentos em gavetas.
III - Ossário: Estrutura vertical edificada junto ao cemitério, destinada à realocação de ossos provenientes de sepulturas.
§1º. Na Ala Convencional do cemitério municipal, composta pela parte existente antes da vigência desta Lei, será permitida a verticalização das sepulturas mediante a construção de gavetas sobrepostas.
§2º. A realização das obras de verticalização mencionadas no §1º. depende de requerimento prévio e autorização expressa da Administração do Cemitério.
§3º. Todos os custos e despesas decorrentes da construção, reformas e materiais necessários para a verticalização na Ala Antiga serão de inteira responsabilidade dos familiares ou interessados.
§4º. As obras deverão respeitar as normas de higiene, segurança pública e meio ambiente, sob pena de intervenção do Município.
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO SISTEMA VERTICAL
Art. 3º. O Cemitério será identificado em duas áreas:
a) Ala Antiga: Composta pela parte existente e em uso antes da vigência desta Lei;
b) Ala Nova: Composta por área destinada à implantação de cemitério vertical.
Art. 4º. A partir desta Lei, os sepultamentos serão preferencialmente por meio de gavetas, não sendo permitido inumação por meio de covas rasas no solo.

§1º. Nos sepultamentos em gaveta será obrigatório o uso de invólucro cadavérico, as expensas do serviço funerário.
Art. 5º. O Município construirá, às suas expensas, as gavetas destinadas ao sepultamento de falecidos residentes no Município na nova área.
TÍTULO III - DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO OSSÁRIO
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Ossário no Cemitério Municipal para remanejamento de restos mortais.
Art. 7º. O Ossário destina-se à realocação de ossos provenientes de sepulturas que se encontrem em uma das seguintes situações:
I - Que não estejam identificadas ou identificadas como indigentes;
II - Consideradas abandonadas e em ruínas por período superior a 05 (cinco) anos;
III - Quando familiares desejarem espontaneamente a realocação para desocupação da sepultura (após 5 anos).
IV- Quando constatado interesse público mediante justificativa apartada.
Art. 8º. Para a remoção de restos mortais em situação de abandono, a administração publicará Edital no Diário Oficial dando prazo de 15 (quinze) dias para os interessados regularizarem a situação.
§1º. Em caso de inércia, a administração notificará pessoalmente o responsável.
§2º. Caso o responsável não seja localizado ou não apresente justificativa aceita, fica autorizada a transferência dos restos mortais ao ossário, no prazo de 30 dias subsequentes.
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 9º. A administração do Cemitério ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10. O Ossário contará com registro específico (livro ou meio eletrônico) onde constará o nome por extenso do falecido e o local exato da nova acomodação.
Art. 11. O Cemitério estará aberto diariamente ao público no período das 07:00 às 18:00 horas.
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:654E8440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1228/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE – IMPRES, DE CARÁTER FACULTATIVO E CONFORME NECESSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aporte financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste – IMPRES, com sede no Município de Alvorada D'Oeste, com a finalidade de assegurar o equilíbrio financeiro, patrimonial ou operacional da entidade, quando necessário ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 2º.O aporte financeiro de que trata esta Lei terá caráter facultativo, e será efetivado conforme a necessidade da entidade, mediante análise técnica e conveniência da Administração Pública, devidamente justificada.

Art. 3º.Os valores destinados ao aporte financeiro serão fixados por decreto do Poder Executivo e dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º. O aporte previsto nesta Lei não gera obrigação permanente ou automática para o Município, sendo realizado por ato discricionário do Poder Executivo.

Art. 5º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.092/22 e todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C911E2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1229/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

"CRIA O AUXILIO CARTÃO-FEIRA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Auxilio Cartão-Feira que será concedido aos servidores púbicos municipais estatutários, comissionados, conselheiros tutelares e servidores celetistas, em efetivo exercício.
Artigo 2°. O Auxilio Cartão-Feira será de R$100,00 (cem reais) mensal a cada servidor e deverá ser utilizado exclusivamente com os feirantes, com atividades e cadastro no Município de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único: O Auxilio Cartão-Feira, será cumulativo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 3°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as fermentas necessárias com empresas terceirizadas para a execução do Auxilio Cartão-Feira e os beneficiários do referido programa (Feirantes) devendo efetuar o cadastramento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, portando os documentos e equipamentos necessários para sua inclusão.
Art. 4°. O servidor beneficiado pelo Auxilio Cartão-Feira que durante o mês em exercício tiverem afastamento acima de 05 (cinco) dias uteis, perderá o direito ao auxílio no mês subsequente, retornando ao programa no mês seguinte a suspensão.
Art. 5°. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá fiscalizar a Regularidade Fiscal dos beneficiados com o Programa, implementando regras e metodologias para o Programa.
Art. 6°. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal.
Art. 7°. As despesas com a execução do Auxilio Cartão-Feira serão custeadas com dotação orçamentária junto ao orçamento vigente, tendo previsão na LDO, LOA e PPA.
Art. 8º. O Auxilio Cartão-Feira terá caráter indenizatório, não incidindo encargos sociais e contribuições previdenciárias.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:280874B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1230/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2025, QUE DISPÕE SOBRE A PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** no uso da atribuição que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**, através de seus Nobres Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei, que dispõem:
Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos **2º-A, 2º-B, 2º-C, 2º-D e 2º-E** à Lei Municipal nº 1.193, de 29 de setembro de 2025, com a seguinte redação:
Art. 2º-A*. Do total dos honorários advocatícios de sucumbência depositados na conta específica de que trata o art. 2º desta Lei:*
I – 80% (oitenta por cento) serão destinados ao rateio entre os Procuradores do Município e Assessores Jurídicos em efetivo exercício;
II – 20% (vinte por cento) serão destinados ao Fundo de Aperfeiçoamento e Manutenção da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º-B. *Fica criado o Fundo de Aperfeiçoamento e Manutenção da Procuradoria-Geral do Município de Alvorada D'Oeste/RO – FAMPGM, vinculado administrativamente à Procuradoria-Geral do Município.*
Art. 2º-C. *Constituem receitas do FAMPGM:*
I – a parcela de 20% dos honorários advocatícios de sucumbência;
II – rendimentos de aplicações financeiras;
III – doações, convênios e outras receitas legalmente vinculadas.
Art. 2º-D. *Os recursos do FAMPGM serão utilizados exclusivamente para:*
I – aquisição de bens permanentes, inclusive veículos, equipamentos, mobiliário e instrumentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município;
II – capacitação, cursos, congressos e treinamentos;
III – contratação de serviços técnicos especializados;
IV – melhoria da estrutura física da Procuradoria-Geral do Município;
V – despesas necessárias ao funcionamento institucional da PGM.
Art. 2º-E. *A gestão do FAMPGM caberá ao Procurador-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as normas de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*
Art. 3º. Fica acrescido parágrafo único ao artigo 8º da Lei n. 1.193/25, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. *Os honorários de sucumbência poderão ser parcelados, mediante requerimento dirigido ao* ***Procurador-Geral****, desde que cada parcela não seja inferior a* ***5 (cinco) UPF*** *e que o parcelamento* ***não exceda 6 (seis) parcelas****.*
Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.193/2025 permanecem inalterados.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C867C664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1231/2026 DE 07 DE MARÇO DE 2026

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 682.315,36 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01

08.2440008. – Programação 110034620250003- APAE

D.R. – 2.706.0000

3.3.50.43 – Subvenção Social - R$: 100.000,00

Total: R$: 100.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferidas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 312.29.10-2026.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit no valor de R$ 582.315,36
(Quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.02

08.243.0009.2091 – MAN. E FUNC. PROGR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

D.R. – 2.500.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ - R$: 31.111,48
4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE – R$: 20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - R$; 10.000,00

Total: R$: 61.111,48

02.06.01

08.244.0008.2019 – MAMÃE CHEGUEI

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R$: 1.164,65

Total: R$: 1.164,65

02.06.01

08.2440008.2023 – FUNDO PISO FIXO PSB

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R$: 4.613,81

Total: R$: 4.613,81

02.06.01

08.2440008.2018 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

D.R. – 2.660.0000

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$: 34.011,75
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$: 10.000,00

Total: R$: 44.011,75

02.06.01

08.2440008.2025 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS (+)

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R$: 5.313,42
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 10.000,00

Total: R$: 15.313,42
02.06.01

08.2440008.2012– MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

D.R. – 2.500.0000

4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE- R$: 27.592,72

Total: R$: 27.592,72

02.06.01

08.2440008.2088– BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - UNIÃO

D.R. – 2.660.0000

3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$: 58.597,25
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 2.000.00

Total: R$: 60.597,25

02.06.01

08.2440008. – PRACAD - SUAS

D.R. – 2.660.0000

4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE- R$: 9.960,76

Total: R$: 9.960,76

02.06.01

08.2440008.2017 – PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.32- MAT. BEM OU SERV DE DISTR. GRAT. - R$: 9.000.00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 4.693,19

Total: R$: 13.693.19

02.06.01

08.2440008. – Emenda 202141730003

D.R. – 2.700.0000

3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO - R$: 40.719,74
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$: 10.000,00

Total: R$: 150.719,74

02.06.01

08.2430008. – INFORMATIZAÇÃO C/C 22294-1

D.R. – 2.700.0000

4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE- R$: 20.703.76

Total: R$: 20.703.76

02.06.01

08.2430008. – INFORMATIZAÇÃO C/C 22318-2

D.R. – 2.700.0000

4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE- R$: 53.894,84

Total: R$: 53.894,84

02.06.01

08.2440008. – FMAS PISO F INC PARC. PUB/ PRIV. APAE

D.R. – 2.661.0000

3.3.50.43 – Subvenção Social - R$: 4.654,35

Total: R$: 4.654,35

02.06.01

08.2440008. – CUSTEIO FNAS – 110034620220001

D.R. – 2.665.0000

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF - R$: 10.281,41
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 9.000,00

Total: R$: 19.281,41

02.06.01

08.243.0008. – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – 110034620230001

D.R. – 2.660.0000

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R$: 13.274,93

Total: R$: 13.274,93

02.06.01

08.2440008.2086 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

D.R. – 2.660.0000

4.4.90.52- EQUIP. E MAT. PERMANENTE- R$: 49.424,72

Total: R$: 49.424,72

02.06.01

08.2440008.2024 – PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

D.R. – 2.661.0000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ – R$: 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R$: 11.899,62
3.3.90.14 – DIARIA - CIVIL – R$: 5.000,00
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF - R$: 5.000,00

Total: R$: 31.899,62

02.06.01

08.2440008. – BPC NA ESCOLA
D.R. – 2.660.0000

3.3.90.14 – DIARIA - CIVIL – R$: 402,96

Total: R$: 402,96

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferidas de convenios, Repasses Estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 312.29.10-2026.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:02418A06

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 483.02.09-2026/SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 483.02.09-2026/SEMAGRI
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 718.400,00** (setecentos e dezoito mil e quatrocentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/03/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 27/03/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 27/03/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **483.02.09-2026/SEMAGRI.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.6010010.2313	4.4.90.52.00	Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 972250/2024	431
20.6010010.2027	4.4.90.52.00	Próprio	109

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 16 de março de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A0C4C414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00085/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0007/2026/CPL/CMA (ID 9D2.E0F) e Parecer Jurídico (ID 9D3.C73), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00085/2026, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso de capacitação presencial "LegislaIA – Uso da Inteligência Artificial pelo Legislativo Municipal", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de março de 2026, em favor de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ: 21.650.715/0001-60, no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 16 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:B56E7870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.594, DE 11 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.594, DE 11DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 380 de 11/03/2026 (ID 3842667),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Eronildo Pereira dos Santos**,**ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 11/03/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3843708e o código verificadorED01FC93.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:745A066B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.602, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA DA SILVA

DECRETO Nº 23.602,DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7394/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Sonia Regina da Silva,admitida em 2/7/2009, matrícula nº 7660-0, no cargo/função de Professor 40H, NIVEL-IV, GRUPO-76,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/3/2026 a 10/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3849661e o código verificadorC2FE31A9.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:159F6082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.603, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM VASSOLER PORPINO

DECRETO Nº 23.603,DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM VASSOLER PORPINO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-6097/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Miriam Vassoler Porpino, admitida em 1/3/1999, matrícula nº 25640, no cargo/função de Professor 40H, NIVEL-IV, GRUPO-76,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3849725**e o código verificador**1483E9B8**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C12B691C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.604, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO COSTALONGA TREVISANE

DECRETO Nº 23.604, DE 13DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO COSTALONGA TREVISANE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 393 de 12/03/2026 (ID 3847105),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Leonardo Costalonga Trevisanedo cargo de Gerente de Redação de Controle de Normas e Atos Oficiais, CDS-5A, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3849781**e o código verificador**8D0884EF**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F75D902C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.605, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

DECRETO Nº 23.605, DE 13DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLARRÚBIA DAVIANE HUPPERS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 393 de 12/03/2026 (ID 3847105),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larrúbia Daviane Huppers,ao cargo de Gerente de Redação de Controle de Normas e Atos Oficiais, CDS-5A, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3849812**e o código verificador**1FB7E185**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1B94D658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.606, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE ROBERTO LIMA DA COSTA

DECRETO Nº 23.606, DE 13DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSE ROBERTO LIMA DA COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7436/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal Jose Roberto Lima da Costado cargo de Fonoaudiologo, N-III, GRUPO-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3850214**e o código verificador**881F6C53**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4973050B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.609, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

DECRETO Nº 23.609, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA REGINA MARINI SOUSA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de8-2283/2026;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Sheila Regina Marini Sousa, admitida em 17/3/2017, Matrícula nº 1138-1, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA prorrogação a licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3853533**e o código verificador**7161329E**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2CAA4C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.610, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARIA CORDEIRO

DECRETO Nº 23.610, DE 16DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIANE MARIA CORDEIRO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2724/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal Eliane Maria Cordeirodo cargo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3853564**e o código verificador**0DF19DE6**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B45ABE35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.023, ARIQUEMES, 13 DE MARÇO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A OBTENÇÃO DOS CÓDIGOS DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM BAIRROS E CONDOMÍNIOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO QU

LEI MUNICIPAL Nº 3.023, ARIQUEMES, 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A OBTENÇÃO DOS CÓDIGOS DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM BAIRROS E CONDOMÍNIOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO QUE NÃO POSSUEM CEP INDIVIDUALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1°Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para a obtenção dos Códigos de Endereçamento Postal (CEP) dos logradouros públicos localizados nos bairros e áreas urbanas do Município de Ariquemes que atualmente não possuem CEP individualizado, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, por meio da Diretoria de Planejamento Urbano DIPUR, consubstanciado no Memorando nº 131/SEMPOG/DIPUR/2025 e respectivos anexos.

Art. 2ºO Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá:

I - realizar o levantamento cadastral, a atualização e a consolidação das informações referentes aos logradouros públicos sem CEP;

II - adotar as providências legais necessárias à oficialização dos logradouros públicos, quando inexistente denominação formal por lei municipal;

III - encaminhar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) solicitação formal para a criação, atribuição ou individualização dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP);

IV - Promover a divulgação dos CEPs obtidos aos moradores, estabelecimentos, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e demais entidades interessadas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram -se logradouros públicos sem CEP, objeto da solicitação junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), aqueles localizados nos seguintes bairros e áreas urbanas:

I - Monte Cristo II: Rua Santa Fé; Rua São Félix; Rua São Miguel; Rua São
Valentim; Rua São Bernardo; Rua Cristo Redentor; Rua São Francisco de Assis.

II - Jardim do Vale: Rua Guarani; Rua Maringá; Rua Campinas; Rua São Carlos; Rua Santa Cruz; Rua Monte Cristo; Rua Joaquim Dias; Rua Anézio Ramos; Rua Francisco Alves Mendes Filho.

III - São Geraldo II: Rua Ivaí; Rua Itajaí; Rua Iguaçu; Rua São João; Rua São José; Rua São Tomé; Rua São Lucas; Rua São Miguel; Rodovia BR -364; Rua São Manoel; Rua Santa Maria; Rua São Geraldo; Rua Santo André; Rua São Gonçalo; Rua Dom Pedro II; Rua São Francisco de Assis.

IV - Jardim Paulistano: Rua Santos; Rua Matão; Rua Limeira; Rua Piracicaba; Avenida Candeias; Avenida São Paulo; Avenida Machadinho; Rua Presidente Prudente.

V - Jardim Paulista II: Rua Guarujá; Rua Espanha; Rua Ubatuba; Avenida Jundiaí.

VI - Residencial De Ramos: Rua Rio Negro; Travessa Netuno; Avenida Obadias Campos.

VII - Dom Pedro I: Rua Brasil; Rua Rio Negro; Travessa Saturno.

VIII - Canteiro Central: Avenida Capitão Silvio.

IX - Vida Nova: Rua Brusque; Rua Céu Azul; Rua Paranavaí; Rua dos Pardais.

X - Recanto dos Pássaros: Rua Galo da Serra; Avenida Rio Branco.

XI - Copamar: Rua A; Rua B; Rua C; Travessa Sol; Travessa Lua; Rua Rio Negro; Avenida Capitão Silvio.

XII - Residencial Vista Alegre: Travessa Lua; Travessa Estrela; Travessa Central; Avenida Capitão Silvio.

XIII - Nova Esperança: Rua Centauro; Rua Aldebarã; Travessa Cometa; Rua Estrela DAlva; Rua Cruzeiro do Sul; Travessa Constelação.

XIV - Nova União IV: Rua Presidente Epitácio Pessoa; Rua Presidente Afonso Pena; Avenida Presidente Getúlio Vargas; Rua Presidente Prudente de Moraes.

XV - Sítio São Dimas: Rodovia BR -364; Rua Uruguay; Rua Elias Guedes; Avenida Machadinho.

XVI - Sítio Padre João Batista Réus: Rua Uruguay; Rua Costa Rica; Rodovia BR - 364; Avenida Candeias; Avenida Machadinho; Rua Maria Aparecida dos Santos.

XVII - Sítio Boa Vista: Rua Brasil; Rua São Jorge; Rua São Tomé; Rodovia BR - 364; Rua Dom Pedro II; Rua Santo Antônio; Rua Getúlio Vargas; Rua dos Bananeiros; Rua Francisco Alves Mendes Filho.

XVIII - Raio de Luz II: Rua México; Rua Porto Rico; Rua El Salvador; Rua Guatemala; Rua Montevidéu.

XIX - Residencial Portal do Sol I: Rua Oiti; Rua Ouro; Rua Irerê; Rua Ficus; Rua Prata; Rua Jaspe; Rua Cristal; Rua Âmbar; Rua Cianita; Rua Citrino; Rua Bronze; Rua Agávea; RuaAraçari; Rua Resedá; Rua Petúnia; Rua Opalina; Avenida Jarú; Rua Moringa; Rua Graviola; Rua IpêRosa; Rua Ipê Roxo; Rua Bromélia; Rua Eucalipto; Rua Turquesa; Rua Pinheiros; Rua Flamboiã; Rua Esperança; Rua Flor de Lis; Rua 1º de Maio; Rua Amazônia; Rua Amazonita; Rua Ipê Branco; Rua Onze Horas; Rua Ipê Amarelo; Rua Flor de Lótus; Rua 04 de Janeiro; Rua das Palmeiras; Rua Sete de Copas; Avenida Pau Brasil; Rua 15 de Novembro; Rua Pedro da Costa Leite; Rua Francisco Xavier Pereira.

XX - Residencial Cidade Jardim: Rua A1; Rua A2; Rua A3; Rua A4; Rua A5; Rua A6; Rua A9; Rua A10; Rua A11; Rua A12; Rua A13; Rua A14; Rua A15; Rua A16; Rua A17; Rua A18; Rua B; Rua B1; Rua B2; Rua B3; Rua B4; Rua B5; Rua B6; Rua B7; Rua B8; Rua B9; Rua B10; Rua B11; Rua B12; Rua B13; Rua B14; Rua B15; Via Marginal 01; Rua Vicente Gomes da Silva; Avenida Hugo Waldemar Frey; Rua Maria Francelina do Espírito Santo.

XXI - Residencial Greenville: Rua Local 01; Rua Local 02; Rua Local 03; Rua Local 04; Rua Local 05; Rua Local 06; Rua Local 07; Rua Local 08; Rua Local 09; Rua Local 10; Rua Local 11; Rua Local 12; Rua Local 13; Rua Local 14; Rua Local 15; Rua Local 16; Rua Local 17; Rua Local 18; Rua Local 19; Rua Local 20; Rua Local 21; Rua Local 22; Rua Local 23; Rua Local 24; Rua Local 25; Rua Local 26; Rua Local 27; Rua Local 28; Rua Local 29; Rua Local 30; Rua Local 31; Rua Local 32; Rua Local 33; Rua Local 34; Rua Local 35; Rua Local 36; Rua Local 37; Rua Local 38; Rua Local 39; Estrada Vicinal; Avenida Principal 01; Avenida Principal 02; Avenida Principal 03; Avenida Principal 04; Avenida Principal 05; Avenida Tancredo Neves.

XXII - Condomínios residenciais sem CEP individualizado: Condomínio Imperial; Condomínio Porto Bello; Residencial Park Tropical II; Condomínio Residencial Eldorado; Condomínio Residencial Ana Terra; Condomínio Residencial Villa Bella; Condomínio Residencial Villa Lobos; Condomínio Residencial Villaggio Nipote; Conjunto Habitacional Valtercides S. Santos; Condomínio Habitacional Duque de Caxias da Polícia Militar de Ariquemes.

Art. 4º Em relação aos condomínios residenciais elencados no inciso XXII do art. 3º desta Lei, a obtenção do Código de Endereçamento Postal (CEP) observará os critérios técnicos definidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), especialmente quanto à utilização do CEP do logradouro principal de acesso ao empreendimento, quando não couber a atribuição de CEP individualizado para as vias internas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 25 de fevereiro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Felipe Rozique - Projeto de lei nº 3.728/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3849651**e o código verificador**E08E3179**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1EF4460D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2026

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 174 de 11/03/2026 (ID 3844323), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 43/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana de Paulus

Fiscal de contrato:
Vitoria Nascimento Bacelar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

16/03/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3848884**e o código verificador**967990F0**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3BE1A00A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2026

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 174 de 11/03/2026 (ID 3844323), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 43/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana de Paulus

Fiscal de contrato:
Vitoria Nascimento Bacelar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/03/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3848884**e o código verificador**967990F0**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1639DB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES.

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 191 de 04/03/2026 (ID 3827497), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Creonice David Campos.
Rosimeire Pereira Torres da Silva.
Francisca Maria de Sousa Meireles.
Suplente: Elvia de Souza de Oliveira.
Suplente: Carolina Lutz.

Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 754, de 16 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de março de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/03/2026 às 15:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3850157**e o código verificador**96CA6B7F**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F57744E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 168/2025

PORTARIA Nº 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 168/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 164 de 13/03/2026 (ID 3848946), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 168/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de

Meio Ambientee a Empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
UericlisJuan Vental dos Santos
Olades Pereira Livi
Beatriz Juvencio Pereira

Fiscal Suplente
Gilson José pessoa

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 580 de 11 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de março de 2026, 138º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 16/03/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3852605**e o código verificador**24408A1C**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:20AB0416

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEJUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 7297/2026-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 7.297/2026

Proponente:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS UNIAO DOS AMIGOS DA GARAPEIRA CNPJ:08.504.141/0001-53.

Endereço:BR 364 RO 140 KM 01 GLEBA 35 LOTE 14 COMUNIDADE DA GARAPEIRA, S/N, AREA RURAL.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura- SEMTEC e a Associação Dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira CNPJ:08.504.141/0001-53, para o projeto Aulas de Zumba na APRUAGA 2026.
Considerando os objetivos desse projeto são a promoção da saúde integral, do bem-estar e da integração social das mulheres da comunidade rural, através da prática regular de Zumba, visando o fortalecimento dos vínculos familiares, a valorização da figura feminina no campo e a melhoria da qualidade de vida global dos associados, oferecendo uma atividade física aeróbica regular que auxilie no controle de peso, melhoria da coordenação motora e saúde cardio vascular das participantes. Criando um ambiente de descontração e lazer que atue como válvula de escape para o estressedo cotidiano rural, combatendo sintomas de ansiedade e depressão e estabelecendo um ponto de encontro semanal que rompa o isolamento geográfico, permitindo a troca de experiências e o fortalecimento da rede de apoio entre mulheres da associação. Ampliação do espaço de participação das mulheres nas atividades da associação, garantindo que elas se sintam beneficiadas diretamente pelas mensalidades e recursos da entidade com a utilização da dança e da música para promoção da aceitação corporal e o auto conhecimento, impactando positivamente a confiança das esposas e filhas dos associados.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto Aulas de Zumba na APRUAGA 2026.
Atendendo a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS UNIAO DOS AMIGOS DA GARAPEIRA - APRUAGA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a APRUAGA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA CNPJ:08.504.141/0001-53, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a APRUAGA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA CNPJ:08.504.141/0001-53, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de emenda parlamentar da Vereadora Rafaela do Batista- Ficha 918; Ofício do vereador de 10/03/2026 (ID 3839603) Ofício da entidade de 10/03/2026 (ID 3839615) DOCUMENTO da entidade de 10/03/2026 (ID 3839628) DOCUMENTO do presidente de 10/03/2026 (ID

3839644) Certidão e declarações de 10/03/2026 (ID 3839649) Plano de Trabalho . de 10/03/2026 (ID 3839669) Registro do conselho de 10/03/2026 (ID 3839688) Extrato bancario de 10/03/2026 (ID 3839704)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:2FA317DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Avenida Tancredo Nevesnº2166 CEP Nº78.932-000 SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Página na Internetwww.ariquemes.ro.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

I -DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina-se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 340 crianças, promovendo ações de educar e cuidar de sua socialização no que tange a 1ª etapa da educação básica, ou seja, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, preceitua ainda que as crianças da Educação Infantil, deverão ser atendidas em creches, ou entidades equivalentes até 3 (três) anos de idade, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos idade em pré-escolas. Assim, o Centro de Educação Infantil Moranguinho, através da sua mantenedora, pleiteia o referido convênio com a finalidade de oferecer atendimentos as crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, linguísticos, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. quantidade de alunos conformeANEXO Plano de trabalho - Creche Moranguinho de 18/02/2026 (ID 3793176),em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Os serviços serão executados na**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, localizado na Travessa Aquaricara, nº 3.683, Setor Institucional, CEP 76.872-856, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o plenodesenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos. Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar contada Educação das crianças de zero à cinco deidade.
Não restam dúvidas que os conteúdos das Leis mencionadas apontam direitos decidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social, intelectual e emocional, completando a ação da família e da comunidade.
Por conseguinte, o municípionão dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 01, Setor 02, Setor 03, Setor 04, Setor 06 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.
Por outro lado, há na região a A**SSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,**que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 33 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*VI No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de**educação,saúde e assistência social,**desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho

Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 28 de fevereiro de 2018.

Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento Público, é mandatária, a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2019.
Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV - DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação infantil à ser ofertado pelo**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO:**

a) Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;

b) considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;

c) considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;

d) considerando que a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo como que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 28 anos no Setor 05, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;

e) considerando que a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**deve, portanto, contar com o apoio da municipal idade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência composta pelos setores 01, 02, 03, 04, 06 e bairros adjacentes;

f) considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

f.1) crianças na faixa etária de zero há cinco anos de idade em períodos integral e parcial.

g) considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

h) considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil na**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;

i) considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

j) considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

k) considerando finalmente, que a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2019.
Deste modo, somos favoráveis a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 30/08/1988;

2. Cópia do estatuto social, registrado no dia 12/01/2018, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos.

2.1) possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

2.2). Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;

2.3). Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social.

2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta previsão no art. 27 do Estatuto Social;

2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3. Declaração da Casa dos Conselhos mencionando que a Entidade está credencia da sob o nº 035;

4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;

5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;

6. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria;

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;

8.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho.

9. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

10. Portaria da nomeação da Comissão de seleção;

11. Portaria da nomeação da Comissão de monitoramento.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta no Plano de Trabalho, apresentados pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO, no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:

Programação:02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 299 .....R$ 392.800,00

Programação:02.007.12.365.0006.3020 - Parcerias com Entidades Pré
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 303 .....R$ 600.000,00

VIII - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que**a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO r**evela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, destinada ao atendimento de 340 crianças na faixa etária de zero há cinco anos de idade em períodos integral e parcial, conforme Plano de Trabalho.

Ariquemes, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FADA4F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Tancredo Neves nº 2166 CEP Nº 78.932-000 SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internetwww.ariquemes.ro.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM O ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

I - DO OBJETO

Trata se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. A parceria destina se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 330 crianças que na faixa de 2 anos até 5 anos de idade, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados no**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, localizado na Rua Goiás, nº 3.791, Setor 05, CEP 76.870- 692, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro à cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos.
Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar conta da Educação das crianças de zero à cinco de idade.
Não restam dúvidas que os conteúdos das Leis mencionadas apontam direitos de cidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social, intelectual e emocional, completando a ação da família e da Comunidade.
Por conseguinte, o município não dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 05, Setor 03 e Setor 07 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.
Por outro lado, há na região a**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 28 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de

educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 30*- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI*- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de****educação****, saúde e assistência social,****desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.
Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 28 de fevereiro de 2018.
Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento público, é mandatária a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2019.
Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

IV - DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à co-gestão dos serviços de educação infantil a ser ofertado pelo**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO:**
a) Considerando a co-gestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;
b) Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;
c) Considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;
d) Considerando que o**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 28 anos no Setor 05, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;
e) Considerando que o**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**deve, portanto, contar com o apoio da municipalidade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;
f) Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
f.1) crianças na faixa etária de dois à cinco anos de idade em períodos integral e parcial.
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil no**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que o**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2019.
Deste modo, somos favoráveis a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVEL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:
1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 28/11/1991;
2. Cópia do estatuto social, registrado no dia 28/10/2017, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
2.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ
2.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 fls;
2.3) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;
2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta previsão no art. 27 do Estatuto Social - fls;

2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Fls;
3. Declaração da Casa dos Conselhos mencionado que a Entidade está credenciada sob o nº 011,fls;
4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;
5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
6. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria fls;
7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014, fls;
8. Foi verificado junto a seus dirigentes se existiam algum impedimento à celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto à Justiça Estadual e Federal, de Certidão negativa do Tribunal de contas e Certidão Eleitoral: do Presidente; Vice-presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro e 2º Tesoureiro, atendimento ao disposto nas alíneas b e a, do inciso VII, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;
9.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho;
10. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;
11. Portaria da nomeação da Comissão de seleção;
12. Portaria da nomeação da Comissão de monitoramento.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Às fls. 03-10, consta Plano de Trabalho, apresentados pelo**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Programação:02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 299 .....R$ 363.600,00

Programação:02.007.12.365.0006.3020 - Parcerias com Entidades Pré
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 303 .....R$ 600.000,00

VIII - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade**ESQUADRÃO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, destinada ao atendimento de 330 crianças na faixa etária de dois e cinco de idade em período parcial, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:63FA8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 1.685/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº16/2026
Processonº 1.685/2026-SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO**E APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.Pessoal e Manutenção.Fortalecendo a Inclusão.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, cominterveniented a Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra.**Edna Maria Castro da Silva**, brasileira, Professora aposentada, portadora da RG nºxxxxxxxxxSSP/PR e do CPF nº386.xxx.522-xx residente e domiciliado aem Ariquemes, doravante denominada**APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014,Lei 2.611/22consoante o processo administrativo nº1.685/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse de recursos financeiros para o PROJETO Fortalecendo a Inclusão 2026 Custear as despesas necessáriasvisa dar continuidade às nossas atividades objetivando a melhoria dos atendimentos diários aos 260 alunos/assistidos/usuários matriculados, proporcionando melhoria nos atendimentos visando melhor qualidade de vida de nossos atendidos.

-Custear as despesas necessárias para o bom andamento das atividades. ü Manter o quadro de funcionários contratados e manter a folha de pagamento, encargos sociais em dia, 13° Salário e rescisão trabalhista; ü Dar continuidade do atendimento clínico: psicológicos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, professores, Diretora Pedagógica conforme necessidades individuais de cada aluno desta Instituição de Ensino. ü Estender e priorizar atendimento assistido às famílias dos alunos da APAE. ü Promover um estreitamento entre instituição e comunidade através de visitas com o assistente social, promovendo assim maior interação e aproximação destas famílias, levando em consideração que em sua grande maioria são de baixa renda que divide seu tempo entre cuidar da pessoa com deficiência e manter a família. Contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência Intelectual e/ou múltipla da APAE, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 3833406.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$420**.000,00**(quatrocentos e vintemil reais), que serãotransferidos eletronicamente em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.**Banco do Brasil, Ag 1178-9 Conta Corrente68.230-6**ID3833406**, vinculada a este instrumento**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Programação:02.007.12.365.0006.3012 - Apoio e Parceria as Entidades - AEE
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 294R$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais), ID3845362;

-Pedido de Empenho-Dados do Pedido Nº:1547/2026 R$ 420.000,00 ID3845708

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia16demarçode 2026, até 16 de março de 2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalhoem 09 parcelaspara a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceriaavaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as
atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas
propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 13 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023

IRIA DE FÁTIMAROSSANESI GARCIA
APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:65828BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 1.209/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº17/2026
Processo nº1.209/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o Conselho Escolar VINICIUS DE MORAIS. Aquisição de materiais Pedagógicos, Esportivos Educativos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, cominterveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nºxxx.837SSP/RO e CPF389.xxx.632-xx, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº2773, Bairro Jardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº1.209/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Adquirir materiais de custeio sendo materiais pedagógicos, esportivos e materiais de expediente, tipo: Papél, tintas, colas, lápis, tones para impressoras, bastão de cola, estilete, giz, envelopes,transferidores, jogos pedagógicos, entre outros ID 3830476. Atender 208 estudantes do Pré ao 9º ano ID 3251202.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES
NAD 1550 no Valor de R$ 30.000,00 Ficha 227
Emenda Parlamentar -Ver. JEFERSON.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº80.061-9 ID3830476**.

4.2 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.3- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 20** de março de 2026 a 20 de dezembro de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- ***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise

de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 16 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LUCINEIA VIDAL DE MOURA
Pres. CE Vinícius de Moraes

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:63F8B6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 002 /2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente,

NOTIFICAÇÃO
OS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR TERRENOS URBANOS NÃO EDIFICADOS, situados no município de Ariquemes/RO, que deixaram de realizar a limpeza adequada de seus imóveis, vindo a promover ou permitir a limpeza por meio do uso de fogo, prática esta vedada pela legislação ambiental.
DOS FATOS
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente constatou, por meio de vistorias e atendimentos de ocorrências, que diversos terrenos urbanos não foram devidamente limpos, resultando na utilização irregular do fogo como método de limpeza, causando riscos ambientais, à saúde pública e à segurança da coletividade.
Ressalta-se que a responsabilidade pela manutenção e limpeza do terreno é do proprietário ou possuidor, independentemente de ocupação ou edificação.
A situação verificada caracteriza infração ao art. 106 do Código de Posturas do Município de Ariquemes (Lei nº 1.526/2009), com redação conferida pela Lei Municipal nº 2.993/2025, que impõe ao proprietário, possuidor ou responsável legal o dever de manter o imóvel limpo, capinado, drenado e livre de quaisquer materiais que possam oferecer risco à saúde pública, à segurança e ao ordenamento urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação fundamenta-se, entre outras, nas seguintes normas legais:
·Lei Federal nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente;
·Lei Federal nº 9.605/1998 Lei de Crimes Ambientais;
·Decreto Federal nº 6.514/2008;
·Lei Municipal nº 1.495/2009 Código Ambiental (alterado pelaLei Municipal N°2594 de 2021);
·Lei Municipal nº 1.526/2009 Código de Posturas (alterado pela Lei nº 2.993).

NOTIFICADOS

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO
M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA	08.596.997/0001-04	18757/2025
MARIA DE FÁTIMA SILVA	936.***.***-15	18807/2025
JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	002.***.***-00	18832/2025
CREUSA MONTEIRO DE MATOS	283.***.***-91	18858/2025
JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	002.***.***-00	18864/2025
ADRIANA ALVES TEXEIRA	031.***.***-05	18832/2025
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	11.139.487/0001-04	18986/2025
POLIANE JESUS DO VALE HERINGER.	777.***.***-15	19065/2025
DIEGO FRANCISCO CALIXTO ANDRADE.	014.***.***-44	19092/2025
M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA	08.596.997/0001-04	19097/2025
ARGEU DE SOUZA FERRANDO	179.***.***-15	19343/2025
IRIA DE FATIMA ROSSANESI GARCIA	605.***.***-97	19374/2025
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	11.139.487/0001-04	19394/2025
MARCOS CASTELARI MOTA	869.***.***-91	19427/2025
IRONDY NUNES	277.***.***-82	19495/2025
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	11.139.487/0001-04	19513/2025
MARIA DO CARMO PEREIRA	573.***.***-49	20002/2025
PAMELLA PATRICIA ALMEIDA ANDRE	001.***.***-07	19717/2025
HIRAN QUIRINO	868.***.***-91	19913/2025
JAIRO DA CRUZ LIMA	609.***.***-72	19961/2025

DA DETERMINAÇÃO
Diante do exposto,**FICAM OS NOTIFICADOS DETERMINADOS**a:
·Realizar a**limpeza manual e adequada**de seus terrenos urbanos;
·**Manter o imóvel limpo**, livre de mato alto, resíduos e materiais combustíveis;
·**Abster-se totalmente do uso do fogo**para qualquer tipo de limpeza ou manejo de vegetação.
O prazo para regularização, sito limpeza e manutenção do imóvel, é de**15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.
DAS PENALIDADES
O**descumprimento desta notificação**, bem como a**reincidência da prática de limpeza por meio do uso de fogo no ano de 2026**, sujeitará o responsável às**penalidades previstas na legislação ambiental**, incluindo:
·Lavratura de**Auto de Infração Ambiental**;
·Aplicação de**multa ambiental**;
·Demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
·Findo o prazo sem o cumprimento da notificação, autorização para que o Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, realize a limpeza compulsória do imóvel, nos termos do art. 106, §§ 8º, 9º e 10, do Código de Posturas, com posterior cobrança dos custos ao responsável, acrescidos do percentual legal de administração

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital tem caráter**preventivo e educativo**, visando evitar a reincidência da prática irregular no ano de**2026**, bem como proteger o meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população.
Considera-se o notificado**regularmente cientificado**na data de publicação deste edital.

Ariquemes/RO,16 de março de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:3DB84394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E **CRISTIANKELL DA SILVA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CRISTIANKELL DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 12763772 SSP/RO e do CPF nº. 956.561.541-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **12/02/2026** a **12/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C67DF829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RANIELICA FELIPE SOARES NANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

RANIELICA FELIPE SOARES NANTES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1200575 SESDEC/RO e do CPF nº. 015.287.872-69, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/02/2026** a **05/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 09 de março de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E0BEDA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 5412/2026 - SEMPOG RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

CELEBRAÇÃO: 09/03/2026
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16
2-) RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 12.515.796/0001-02
OBJETO: Convenio de operação entre o Município de Ariquemes e a CONSIGNATÁRIA, que se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de CARTÃO DE CRÉDITO e CARTÃO BENEFÍCIO CONSIGNADO (Contrato com a Bancarizada: UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, ID: 3818758, autorizada pelo Banco Central ID 3818764), aos servidores efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada previamente e formal pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA. Lei Federal 14.133/2021, art. 53, § 4º e Art. 184, Lei nº 14.431 de 3 de agosto de 2022, Lei nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022, com demais disposições aplicáveis.

VALOR: Taxa de acordo com a captação de contratos.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5412/2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 13/03/2026 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/03/2026 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:0B0FD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.643/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA-CNPJ:53.405.255/0001-09.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º **023/2025-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 - Município de Rio Real/BA.**

ADESÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (Kits de Saúde Bucal Adulto e Infantil).

Valor de R$ **39.475,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

INTERVENIENTE: SecretariaMUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO,16 demarçode 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.455/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:858704B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-24135/2025/SEMSAU

A Comissão nomeada na**PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025.** (ID 3119564)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 010/2024 (ID 2787995).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 3776910), e resolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguinte Instituição/empresa:

EMPRESA: HOME CARE SERVICE LTDA
CNPJ: 22.207.040/0001-41.

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (ID 3119564)

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	*ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO*
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento PúblicoPara Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 356/PGM/2025	Portaria nº 356/PGM/2025
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento PúblicoPara Credenciamento De Profissionais	
Portaria nº 356/PGM/2025	

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo mãe de Credenciamento nº 24135/2025/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de contratação de profissionais especializados na área de saúde para tratamento de pacientes oriundos de mandados judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de saúde
Decreto Nº23.455/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:3ACA133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-881/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na**PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025.** (ID 3119564)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 002/2024 (ID 2333682).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 3759030), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguinte Instituição/empresa:
EMPRESA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA
CNPJ: 47.284.946/0001-90.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

PORTARIA Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (ID 3119564)

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	*ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO*
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 356/PGM/2025	Portaria nº 356/PGM/2025
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria nº 356/PGM/2025	

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo mãe de Credenciamento nº 5254/2024/SEMSAU cujo objetodo presente é o**CREDENCIAMENTO**DE EMPRESAS ESPECIALIZADA QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, SUBGRUPOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOTOMOGRAFIA, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de Saúde
DecretoNº23.455/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B2B37407

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27233/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMateriais Médicos Hospitalares, tipo: **Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora e etc**..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$758.762,13 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reaise treze centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90025/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 18/03/2026 até às 08h59min do dia 30/03/2026.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia30/03/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 16 de março de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:D760C337

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29442/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares,** Tipo Cânulas, Cateteres, Coletores de Urina, Drenos, Equipos, Extensor de Injeção, Slings, Sondas e Tubos,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses..Comvalor total estimado em R$ **280.229,52** (duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta edois centavos)A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90030/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 19/03/2026 até às 08h59min do dia 01/04/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 16 de março de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:DDDEBE45

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12716/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSI

Objeto:Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Utensílios Comerciais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 660.151,77.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 23385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90027/2026do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/03/2026até às 09h00min do dia 07/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/04/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO),16 demarço de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:24AB7623

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2026/SML/PMA

ESTADO DERONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3068/2025/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R$**96.795,24. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 23.386de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90026/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h:00min do dia 17/03/2026até às 08h:59min do dia 07/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h:00min do dia 07/04/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),16 de março de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:E0B451EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação Local e Regional.
Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 026/2026
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pela menor MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo câmeras, sensores, alarmes, dispositivos auxiliares, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como acompanhamento remoto vinte e quatro horas por dia, para Câmara Municipal de Buritis, por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

Valor total da licitação: **R$ 35.665,92**
DATA DA ABERTURA: 30/03/2026
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Cleonildo da Silva de Matos
Pregoeiro

Buritis - RO, 16 de Março de 2026

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:45BD7304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.319, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Fica autorizada a servidora JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA a conduzir veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA** inscrita no CPF sob o nº 025**.***.492-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal Saúde ,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C4F5FC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de POLIANA OLIVEIRA NASSULHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **POLIANA OLIVEIRA NASSULHA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 016.***.792-** no cargo de **DIRETORA DE DESENHOS E PROJETOS- SEMPLAN.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 2 de março de 2026.

Buritis-RO, 13 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:079CBDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016, considerando o documento ID 3.B07.400:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 285.***.882-** no cargo de **Assessora Executiva – SEMFAZ**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 48/2026, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Buritis-RO, 13 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:04815A42

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022

PROCESSO Nº 2192/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, PA Menezes Filho, CEP: 76880-000, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. EVANILDO CONSTANTINO

MENDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5**279 e CPF nº ***.480.922-**, residente e domiciliado na Linha Saracura, KM 36, CEP: 76880-000, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022, concernente ao processo nº 2192/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21.03.2026 a 21.03.2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 009/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de março de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – " ASPALS"
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 009/PMB/2022

PROCESSO Nº 2192/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"

OBJETO: 1 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGENS COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15692 E TOMBAMENTO EMATER 18095

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 009/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 21.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:14169875

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022

PROCESSO Nº 2193/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, PA Menezes Filho, CEP: 76880-000, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. EVANILDO CONSTANTINO MENDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5**279 e CPF nº ***.480.922-**, residente e domiciliado na Linha Saracura, KM 36, CEP: 76880-000, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022, concernente ao processo nº 2193/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21.03.2026 a 21.03.2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 010/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 010/PMB/2022

PROCESSO Nº 2193/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"

OBJETO: 1 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15693 E TOMBAMENTO EMATER 18138

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 010/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 21.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8E8A2E0B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022

PROCESSO Nº 2194/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS",** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.05.2002, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, CEP: 76880-000, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. EVANILDO CONSTANTINO MENDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5**279 e CPF nº ***.480.922-**, residente e domiciliado na Linha Saracura, KM 36, CEP: 76880-000, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022, concernente ao processo nº 2194/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 21.03.2026 a 21.03.2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 011/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 011/PMB/2022

PROCESSO Nº 2194/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"

OBJETO: 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15696

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 011/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 21.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EBC15044

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022

PROCESSO Nº 2196/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA – ASPALS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, estabelecida à Linha Saracura, Km 28, PA Menezes Filho, CEP: 76880-000, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente o Sr. EVANILDO CONSTANTINO MENDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5**279 e CPF nº ***.480.922-**, residente e domiciliado na Linha Saracura, KM 36, CEP: 76880-000, Zona Rural, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto

Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022, concernente ao processo nº 2196/2021, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 22.03.2026 a 22.03.2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, considerando que o Termo de Acordo e Cooperação nº 012/PMB/2022 encontra-se vigente, com cobertura regular, tendo por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, bem como preservar o caráter saneador e organizacional do ajuste, em consonância com o efetivo alcance do objetivo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de março de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"
CNPJ nº 05.284.766/0001-69
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO N° 012/PMB/2022

PROCESSO Nº 2196/2021-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA SARACURA – "ASPALS"

OBJETO: 1 (UM A) GRADE ARADORA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 15697 E TOMBAMENTO EMATER 18212

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 012/PMB/2022.

VIGÊNCIA: 22.03.2028

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D5031249

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL N° 004/PMB/2026

"TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA EDUCACIONAL, ESPECIALMENTE PARA GARANTIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACESSO DE ALUNOS DA ZONA RURAL À UNIDADE DE ENSINO MAIS PRÓXIMA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO COOPERANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº **889** SSP/RO, inscrito no CPF/MR Nº ***.527.309-**, doravante denominado **MUNICÍPIO COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, submetendo-se as partes à legislação pertinente, com base no Art 2° da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9394//96 e Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de ações conjuntas entre os Municípios de Buritis/RO e Monte Negro/RO, visando garantir o transporte escolar e o acesso às atividades educacionais aos alunos residentes nas Linhas C50 e C54, P.A. Santa Cruz, zona rural do Município de Buritis, matriculados na Escola Municipal Ulisses Guimarães, localizada no P.A. Bom Jardim, zona rural do Município de Monte Negro/RO.

Parágrafo único. A presente cooperação tem por finalidade assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público de ensino, garantindo condições adequadas de deslocamento e atendimento educacional.

CLAÚSULA SEGUNDA –DOS ALUNOS BENEFICIADOS

A cooperação atenderá aproximadamente 26 (vinte e seis) alunos residentes na zona rural do Município de Buritis, nas Linhas C50 e C54, devidamente matriculados na Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Parágrafo único. Caso haja alteração no número de alunos matriculados provenientes das localidades atendidas, o serviço poderá ser ajustado mediante comunicação entre os municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIS

3.1. Compete ao Município de Buritis:

3.1.1. Fornecimento de 01 (um) ônibus escolar, incluindo toda mão de obra e manutenção do mesmo, além do fornecimento de combustível, pagamento de taxas documental e seguro anual;

3.1.2 Fornecimento de (1) motorista de veículo pesado e de 01 (uma) monitora de transporte escolar; 3.1.3 Cedência de um pedagogo (a) para atuar em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

3.1.4 Pagamento dos salários e demais benefícios dos servidores fornecidos através deste termo;

3.1.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços de transporte escolar através do Departamento de Transporte, realizando as manutenções necessárias no ônibus escolar, vistoria escolar semestral junto ao DETRAN/RO e abastecimento;

3.1.6 Disponibilizar lista de chamada no ônibus escolar para que haja o controle dos alunos transportados diariamente;

3.1.7 Realizar o acompanhamento de quilometragem percorrida diariamente, através de BDT (Boletim Diário de Tráfego);

3.1.8 Disponibilizar folha de ponto para os servidores (monitor (a) e motorista) para o acompanhamento e monitoramento das atividades prestadas diariamente, visto que se tratam de servidores da Prefeitura Municipal de Buritis/RO;

3.1.9. Fornecer requisição de lavador para a lavagem do veículo, visando mantê-lo em condições adequadas para o transporte dos alunos atendidos.
Parágrafo único. O transporte escolar será realizado em conformidade com as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e nas diretrizes do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
4.1 Compete ao Município de Monte Negro:
4.1.1 Oferta do espaço escolar (Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, localizada no PA Bom Jardim, zona rural do município de Monte Negro/RO) para atendimento das crianças residentes nas Linhas C50 e C54, zona rural do município de Buritis/RO;
4.1.2 Manutenção da escola de forma a garantir a segurança das crianças e de todos que circulam nas dependências;
4.1.3 Atendimento com a merenda escolar e limpeza do ambiente;
4.1.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO sobre quaisquer irregularidades que forem observadas no decorrer da execução da prestação de serviços objeto do termo de cooperação;
4.1.5 Garantir que os alunos atendidos sejam tratados com equidade e tenham o acesso regular as aulas assim como os demais alunos matriculados na unidade escolar;
4.1.6 Fornecimento de material didático e demais insumos necessários em sala de aula;
4.1.7 Gestão de horários e gestão da prestação de serviços do pedagogo (a) cedido (a), uma vez que o mesmo irá seguir o calendário escolar do município de Monte Negro/RO, bem como o planejamento de aulas da unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os municípios, cabendo a cada ente cooperante arcar com as despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução do presente Termo será acompanhada pelas Secretarias Municipais de Educação de ambos os municípios, que poderão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das atividades decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes e celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido:
por comum acordo entre as partes;
por descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo;
por motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Buritis, 13 de março de 2026.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Município de Monte Negro/RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL N° 004/PMB/2026

PROCESSO Nº 769.08/2026-SEMECE

MUNICÍPIO COOPERANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS -RO, CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

MUNICÍPIO COOPERADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO -RO,
CNPJ**:** 63.761.985/0001-98
Representado por: Prefeito: IVAIR JOSÉ FERNANDES

OBJETO: Termo de Cooperação tem por objeto a realização de ações conjuntas entre os Municípios de Buritis/RO e Monte Negro/RO, visando garantir o transporte escolar e o acesso às atividades educacionais aos alunos residentes nas Linhas C50 e C54, P.A. Santa Cruz, zona rural do Município de Buritis, matriculados na Escola Municipal Ulisses Guimarães, localizada no P.A. Bom Jardim, zona rural do Município de Monte Negro/RO.

DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os municípios, cabendo a cada ente cooperante arcar com as despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4EA5C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO localizada na Rua São Lucas com Av. Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 16/03/2026, a Licença Prévia, para a atividade de Execução de pavimentação de ruas em blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial em vias urbanas do município de Buritis/RO.

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:3AD5FEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**,em favor das empresas: MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57no valor de R$ 421,25 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); CAFE SILVA LTDA - 09.228.128/0001-81 no valor de R$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quatorze reais); INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05 no valor de R$ 3.360,11 (três mil trezentos e sessenta reais e onze centavos); F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS - 50.381.842/0001-09 no

valor de R$ 1.860,83 (um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos); NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - 60.475.768/0001-43 no valor de R$ 1.212,18 (um mil duzentos e doze reais e dezoito centavos).

Cacaulândia/RO, 16 de março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:EB191B10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2025, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, em favor das empresas:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0002-70,** no Valor de R$ 100.389,00 (cem mil trezentos e oitenta e nove reais);**V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA- CNPJ:05.255.167/0001-17**no valor de R$ 66.310,42 (sessenta e seis mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos);**A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81**no valor de R$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais);**NEW COMPANY INFORMATICA CNPJ: 05.207.997/0001-79**no valor de R$ 54.150,05 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais e cinco centavos);**EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06**no valor de R$ 3.222,50 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49**no valor de 16.610,70 (dezesseis mil seiscentos e dez reais e setenta centavos);**SJS EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 48.462.984/0001-59**no valor de 6.000,00 (seis mil reais);**MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04**no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais);**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30**no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Cacaulândia/RO, 16 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:ACE25089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.896/GP/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Divulga os dias de feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme cronograma abaixo:

I - 13 de fevereiro (sexta-feira): Aniversário do Município (Feriado Municipal);

II - 16 de fevereiro (segunda-feira): Ponto Facultativo;

III - 17 de fevereiro (terça-feira): Carnaval (Ponto Facultativo);

IV - 18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-Feira de Cinzas (Ponto Facultativo);

V - 3 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (Feriado Nacional);

VI - 20 de abril (segunda-feira): Ponto Facultativo;

VII - 21 de abril (terça-feira): Tiradentes (Feriado Nacional);

VIII - 1º de maio (sexta-feira): Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);

IX - 4 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (Ponto Facultativo);

X - 5 de junho (sexta-feira): Ponto Facultativo;

XI - 16 de julho (quinta-feira): Padroeira do Município - Nossa Senhora do Carmo (Feriado Municipal);

XII - 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil (Feriado Nacional);

XIII - 12 de outubro (segunda-feira): Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

XIV - 15 de outubro (quinta-feira): Dia do Professor (Feriado Municipal específico - vide Art. 2º);

XV - 28 de outubro (quarta-feira): Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);

XVI - 2 de novembro (segunda-feira): Finados (Feriado Nacional);

XVII - 15 de novembro (domingo): Proclamação da República (Feriado Nacional);

XVIII - 20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XIX - 24 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Natal (Ponto Facultativo);

XX - 25 de dezembro (sexta-feira): Natal (Feriado Nacional);

XXI - 28 de dezembro (segunda-feira): Recesso Administrativo (Ponto Facultativo);

XXII - 29 de dezembro (terça-feira): Recesso Administrativo (Ponto Facultativo);

XXIII - 30 de dezembro (quarta-feira): Recesso Administrativo (Ponto Facultativo);

XXIV - 31 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art. 2º. O feriado de 15 de outubro (Dia do Professor), previsto no inciso XIV do artigo anterior, aplica-se exclusivamente aos professores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 604/2013.

Parágrafo Único. Para os demais servidores públicos municipais, não lotados na Secretaria de Educação ou que não exerçam o cargo de professor, a data de 15 de outubro será considerada dia de expediente normal, salvo disposição em contrário a ser editada oportunamente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades de serviços essenciais, tais como unidades de saúde de urgência e emergência, coleta de lixo, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 4º. Os dias de ponto facultativo e recesso administrativo poderão ser compensados conforme necessidade de serviço e determinação de cada Secretaria, observado o interesse público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:3A98A9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.490/GP/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB do Setor 6 (seis) no Município de Cacaulândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana - Reurb

Art. 1º. A regularização fundiária urbana - REURB do Setor 6 (seis) no Município de Cacaulândia consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana - REURB do Setor 6 (seis) promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º. Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários-mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal e não possuir outro imóvel, urbano ou rural, observadas as seguintes condições;

a) O imóvel deverá ser utilizado obrigatoriamente para moradia própria e familiar, observada a função social da propriedade e vedado o uso especulativo;

b) O beneficiário obriga-se a edificar no prazo máximo de 2 (dois) anos, construção que assegure condições mínimas de habitualidade, em conformidade com as normas edilícias e urbanísticas municipais;

c) O imóvel será inalienável pelo prazo de 03 (três) anos, contados da emissão do título, salvo autorização expressa do Município em caso de comprovada necessidade social;

d) O descumprimento de qualquer das obrigações previstas acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com nulidade do título expedido e sem direito à indenização por benfeitorias de caráter supérfluo.

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo, sujeita aos seguintes encargos e condições.

a) O adquirente obriga-se a efetuar o pagamento do valor do imóvel conforme avaliação municipal.

b) O adquirente é o responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e emolumentos incidentes a partir da assinatura do título, sob pena de rescisão administrativa.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º. Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 6º. Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto à implantação de usos não residenciais.

Art. 7º. A classificação do interesse definido no art. 4º visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais

em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados Para Requerer a Reurb

Art. 9º. Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - e o Ministério Público.

§ 1º. Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 12 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 13. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 14. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 15. Os terrenos **não edificados** inseridos na modalidade **Regularização Fundiários de Interesse Social - Reurb-S** terão suas CRF: sob a **condição resolutiva**, observadas as disposições deste artigo.

I - o beneficiário deverá promover a **edificação de construção com área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados)** no prazo máximo de **02 (dois) anos**, contados da data do registro do título no Cartório de Registro de Imóveis;

II - durante o prazo estabelecido no inciso I, o imóvel permanecerá gravado com **ônus real de inalienabilidade**, ficando vedada sua **venda, doação, permuta ou qualquer forma de transferência**, a qualquer título.

§ 1º. O descumprimento do prazo previsto no inciso I acarretará a **resolução do título**, com a **reversão do imóvel ao patrimônio do Município**, sem direito a indenização, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2º. A reversão de que trata o § 1º será precedida de **procedimento administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário.

§ 3º. A condição resolutiva e o ônus real previstos neste artigo deverão constar **expressamente no título de legitimação fundiária ou no título definitivo de propriedade**, bem como ser **averbados na matrícula do imóvel**.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 3 (três) vias;

V - memorial descritivo em 3 (três) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;

X - e o registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:

I - classificar caso a caso as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;

II - e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º. O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária nos termos do juste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema

viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º. A Reurb pode ser implementada por etapas abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º. Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

III - e identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

Art. 31. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 32. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

CAPÍTULO IV
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 33. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 34. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. Fica criado o Programa Municipal de Regularização Fundiária, objetivando fornecer título definitivo de propriedade aos detentores de posse em área de terras urbana registradas no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Cacaulândia, que preencham os requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar título definitivo de propriedade, aos detentores de posse em área de domínio do Município de Cacaulândia.

§ 1º. Os interessados em obter o título definitivo de propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominical de contratos ou recibos de compra e venda, ou, quando ocorrer quebra da cadeia, por perda, extravio, poderá ser suprida a comprovação apresentando juntamente com os contratos ou recibos, declaração de 04 (quatro) vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel a pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º. Para fins de complementação de comprovação do lapso de 05 (cinco) anos na posse do imóvel, poderá a administração considerar como documentos hábeis: Conta de Água, Energia ou Telefone, correspondências ou faturas de Cartão ou Boletos recebidos no endereço do imóvel em questão que comprovem o período exigido.

§ 3º. Objetivando a comprovação da posse, a critério da administração, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção *in-loco* efetuada pelos fiscais ou técnicos da Diretoria de Planejamento Urbano para confirmação das Declarações de vizinhos e do endereço do imóvel, para subsidiar parecer da procuradoria e do Prefeito.

§ 4º. Nos casos de quebra da cadeia dominical de contratos de compra e venda e ou recibos de quitação, serão submetidos a parecer da procuradoria geral do município, que opinará sobre o deferimento ou não da outorga do título, devendo o parecer ser homologado ou não pelo Prefeito, ou autoridade competente designada por ele;

§ 5º. As despesas decorrentes do registro do título definitivo de propriedade no Serviço Registral de Imóveis correrão por conta do titular do direito.

§ 6º. Os pedidos de títulos definitivos de propriedade serão dirigidos ao Prefeito do Município, acompanhados dos documentos mencionados nesta lei, que comprovem o período mínimo na posse do imóvel conforme os critérios desta Lei.

Art. 37. Em casos de ter sido já emitido o Título Definitivo de um imóvel e não tendo sido registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome do requisitante, e o mesmo ter vendido o referido imóvel para terceiros, o atual comprador poderá apresentar o Título emitido, juntamente com o contrato de compra e venda assinado e reconhecido assinaturas, e as documentações necessárias, requerendo que seja emitido novo Título em seu nome.

Parágrafo único. O caso que se refere o Artigo acima, somente será permitido uma única vez, e mediante pagamento de novo ITBI e obedecendo todos os critérios desta lei.

Art. 38. Do título definitivo de propriedade deverão constar obrigatoriamente além de outras informações:

I - numeração sequencial;

II - número e data da presente lei;

III - nome, qualificação, CPF, nº da Carteira de Identidade do outorgado;

IV - descrição pormenorizada da área titulada;

V - assinaturas do Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e do Outorgado.

Art. 39. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do título definitivo de propriedade:

I - requerimento firmado pelo titular do direito, ou seu procurador, (procuração pública);

II - certidão negativa do IPTU do imóvel;

III - comprovante de pagamento de IMTBI, e de Alienação;

IV - recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da titulação, ou comprovação de posse conforme os critérios permitidos por esta Lei;

Parágrafo único. Em casos de a solicitação ser feita através de procurador, após a emissão do Título Definitivo pelo Órgão competente, o mesmo poderá assinar e retirar o Título do Órgão, desde que a procuração de poderes para isso.

Art. 40. Para os fins da aplicação desta Lei, o valor do imóvel, destinado a Regularização Fundiária, por ser de interesse social, será considerado como valor máximo 30 (trinta) salários-mínimos vigente no país, para efeitos meramente fiscais, em consonância com o previsto no art. 108. do Código Civil Brasileiro, não modificando em qualquer hipótese o valor aferido ao imóvel na planta de valores do município para fins de lançamento do IPTU.

Art. 41. No âmbito da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, o Município de Cacaulândia poderá instituir cobrança de contrapartida administrativa, expressa em Unidade Padrão Fiscal - UPF, incidente exclusivamente sobre o **primeiro registro da unidade imobiliária regularizada**, observada a metragem do imóvel, nos seguintes termos:

I - imóveis com área de até **450 m²: 05 (cinco) UPFs;**

II - imóveis com área superior a **450 m² e até 1.100 m²: 08 (oito) UPFs;**

III - imóveis com área superior a **1.100 m²: 11 (onze) UPFs**;
§ 1º. A cobrança prevista no artigo anterior terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data do primeiro registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º. Passando a incidir, nas transmissões subsequentes, exclusivamente o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - IMTBI, conforme a legislação tributária municipal vigente.

§ 3º. O benefício da cobrança por UPF constitui **condição especial vinculada à Regularização Fundiária**, aplicável **somente ao primeiro registro da unidade imobiliária**, não se estendendo a transmissões posteriores, a qualquer título.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos mediante parecer técnico do Setor de Arrecadação Municipal, com o apoio da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 43. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:1E0DDC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.491/GP/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cacaulândia, dispõe sobre a Controladoria-Geral do Município, revoga a Lei nº 259/2003 e o Decreto Municipal nº 3.152/GP/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cacaulândia - SCI, com a finalidade de promover a avaliação, o acompanhamento e a melhoria contínua da gestão pública, assegurando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos.

§1º. O Sistema de Controle Interno é instrumento essencial da governança pública e compreende o conjunto de mecanismos, estruturas e processos voltados à consecução dos objetivos da administração, à gestão de riscos, à integridade e à prestação de contas à sociedade.

§2º. O Sistema de Controle Interno compreende ações de natureza preventiva, detectiva e corretiva, voltadas ao fortalecimento da responsabilidade fiscal, da integridade e da boa governança pública.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno é composto pelos seguintes elementos estruturais:

I - Controladoria-Geral do Município (CGM), como órgão central e coordenador do sistema de controle interno;

II - Ouvidoria Municipal, como unidade autônoma de comunicação e controle social;

III - Sistemas de Gestão, correspondentes aos macroprocessos estruturantes da administração;

IV - Subsistemas de Gestão, correspondentes às áreas setoriais de execução das políticas públicas;

V - Unidades Executoras, responsáveis pela execução administrativa, financeira e operacional.

Art. 3º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, segregação de funções e responsabilidade.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. A Controladoria-Geral do Município (CGM) é o órgão central do Sistema de Controle Interno e tem por finalidade coordenar, supervisionar e avaliar as ações de controle interno, auditoria, integridade, gestão de riscos e governança pública.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município será composta por um único núcleo técnico, denominado Seção de Análise e Verificação, que atuará como unidade executiva das atividades de controle, em conformidade com o cargo previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 1.102/2022.

§ 2º. A Seção de Análise e Verificação é responsável pela execução das atividades de acompanhamento dos atos administrativos, verificação de conformidade, análise de regularidade, emissão de

relatórios, monitoramento de riscos, realização de auditorias e suporte técnico ao Controlador-Geral do Município.

§ 3º. Compete ao Controlador-Geral do Município a coordenação técnica e normativa do Sistema de Controle Interno, cabendo-lhe definir os fluxos, padrões e instrumentos de monitoramento, bem como consolidar os relatórios produzidos pelo Núcleo de Análise e Verificação.
§ 4º. A estrutura interna, os fluxos operacionais e as rotinas da Controladoria-Geral do Município serão disciplinadas por regulamento próprio, observadas as diretrizes dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. A Controladoria-Geral do Município é composta por estrutura mínima própria, destinada a assegurar a execução das atividades de controle interno, auditoria, análise de conformidade e monitoramento da gestão pública, garantida a autonomia técnica e a independência funcional necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º. A Controladoria-Geral do Município será constituída pelos seguintes cargos e funções:

I - Controlador-Geral do Município, cargo em comissão, designado pelo Prefeito Municipal, com atribuições de direção, coordenação técnica e normativa do Sistema de Controle Interno;

II - Chefe da Seção de Análise e Verificação, cargo em comissão ocupado por servidor público efetivo, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.102/2022, responsável pela execução e supervisão direta das atividades operacionais do núcleo técnico;

III - Servidor efetivo da carreira de controle interno ou carreira correlata, que integrará o Núcleo de Análise e Verificação e desempenhará funções técnico-operacionais de monitoramento, auditoria, análise, inspeção e emissão de relatórios.

§ 1º. Os cargos e funções integrantes da Controladoria-Geral deverão ser ocupados por servidores com formação técnica compatível com as atividades de controle interno, auditoria, gestão fiscal, planejamento ou áreas correlatas, observados os critérios previstos em regulamento e as diretrizes da IN nº 58/2017/TCE-RO.

§ 2º. Os servidores lotados na Controladoria-Geral atuarão com independência técnica e autonomia funcional, sendo vedada qualquer interferência indevida que comprometa a objetividade das análises, auditorias, relatórios ou recomendações emitidas.

§ 3º. O Controlador-Geral poderá propor ao Chefe do Poder Executivo o redimensionamento da equipe da Controladoria-Geral, considerando as necessidades técnicas do Sistema de Controle Interno, o volume de ações governamentais, os riscos identificados e a capacidade operacional do órgão.

§ 4º. O desempenho das funções atribuídas à Controladoria-Geral será compatível com a complexidade e o porte administrativo do Município, observados os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO V
DOS SISTEMAS DE GESTÃO

Art. 7º. Os Sistemas de Gestão correspondem aos macroprocessos administrativos de caráter estruturante, que integram e dão suporte à gestão fiscal, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal e de informação do Município.

Art. 8º. São reconhecidos como Sistemas de Gestão, para os fins desta Lei:

I - Sistema de Planejamento e Orçamento;

II - Sistema de Administração Financeira e Contábil;

III - Sistema de Gestão de Pessoas;

IV - Sistema de Gestão Patrimonial e de Materiais;

V - Sistema de Administração Tributária;

VI - Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Os Sistemas de Gestão são de natureza transversal e alimentam o Sistema de Controle Interno com informações, demonstrativos e indicadores de desempenho.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSISTEMAS DE GESTÃO

Art. 9º. Os Subsistemas de Gestão são instâncias descentralizadas de execução e controle, instituídas no âmbito das Secretarias e unidades administrativas do Município, responsáveis pelo monitoramento e pela conformidade das políticas públicas setoriais.

Art. 10. São reconhecidos como Subsistemas de Gestão, no mínimo:

I - Subsistema de Gestão da Saúde;

II - Subsistema de Gestão da Educação;

III - Subsistema de Gestão de Obras e Serviços Públicos;

IV - Subsistema de Gestão da Assistência Social;

V - Subsistema de Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

VI - outros que vierem a ser instituídos por ato do Poder Executivo.

§ 1º. Cada Subsistema de Gestão contará com servidor efetivo designado por portaria do titular da Secretaria correspondente, atuando como responsável técnico e interlocutor junto à Controladoria-Geral do Município.

§ 2º. Os titulares das Secretarias e unidades administrativas são responsáveis diretos pela efetividade e resultados dos respectivos subsistemas.

§ 3º. A Controladoria-Geral do Município exercerá a coordenação técnica e metodológica sobre os subsistemas, definindo fluxos, instrumentos e padrões de reporte.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I - verificar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - propor medidas de aperfeiçoamento da gestão e dos controles administrativos;

V - coordenar os processos de gestão de riscos e de integridade;

VI - assegurar a transparência ativa e passiva da Administração Pública;

VII - acompanhar o atendimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

VIII - promover a cultura da ética, da responsabilidade e do controle na administração pública.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 12. O Poder Executivo elaborará o Plano de Implantação e Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, contendo cronograma, metas e indicadores de desempenho, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município expedirá instruções normativas e manuais de procedimentos, disciplinando o funcionamento dos sistemas e subsistemas de gestão, os fluxos de comunicação e os instrumentos de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos e atos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 15. Ficam integralmente revogados:

I - a Lei Municipal nº 259, de 19 de fevereiro de 2003;

II - o Decreto Municipal nº 3.152/GP/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:52C896F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.492/GP/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA: 1006 - CONSTRINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
e)AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)FONTE: 500;
i)VALOR: **R$ 270.000,00** (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Parágrafo Único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA: 109;
b)VALOR: **R$ 270.000,00** (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:CFDE3B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.493/GP/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
e) AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS;
h) FONTE: 500;
i) VALOR: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Parágrafo Único. A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FICHA: 169;
b) VALOR: **R$ 75.000,00** (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D317B401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.494/GP/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.481, de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 10 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....
I - .....
(...)
l) VALOR: R$ 12.950,31 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
(...)
o) VALOR: R$ 1.938,01 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 11 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:48E6EAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.928/GP/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A).

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**DAIANE XAVIER DE SOUZA SA TELES**na função de**ASSESSORA CONTÁBIL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de Março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A1C903A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6929/GP/2026

DECRETO Nº 6929/GP/2026 de 16 de março de 2026

"Transfere recursos no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 91

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.000,00

REDUÇÕES

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 95

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -7.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:7A3D4D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6930/GP/2026

DECRETO Nº6930/GP/2026 de 16 de março de 2026

"Transfere recursos no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
18.541.1008.2026.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL 365,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
Ficha: 415

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 365,00

REDUÇÕES

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
72 18.541.1008.2026.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL -365,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 72

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -365,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:93509E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PROCESSO N. 1-124/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.439.967/0001-96
VALOR:R$ 366.973,20 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
OBJETO:O objeto do presente instrumento é ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretária de Coordenação Geral

Cacaulândia, 13 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AFE9FFD8

SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 002/2026 SEMECT

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar Desportiva no âmbito das competições e eventos esportivos municipais, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela estrutura administrativa municipal,
CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 01/2026 SEMECT, que instituiu a Comissão Disciplinar Desportiva no âmbito das competições e eventos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a organização, a disciplina, a ética, a lisura e o cumprimento das normas nas competições esportivas promovidas pelo Município;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOas disposições daLei Pelé, que estabelece normas gerais sobre o desporto no Brasil e reconhece a autonomia das entidades e organizações desportivas para regulamentação disciplinar no âmbito de suas competições;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da**COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA**, responsável por analisar, processar e julgar, em âmbito administrativo-desportivo, as ocorrências disciplinares verificadas nas competições, eventos e atividades esportivas organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ficando assim composta:

I Presidente:
Paulo Aurélio Souza dos Santos

II Vice-Presidente:
Delma Patrícia de Paula

III Membros Julgadores:
Flávia Moreira Sindra
Antonio Carlos de Souza
Antonio Marcos Filho

Art. 2º Compete aos membros da Comissão Disciplinar exercer as atribuições previstas na Portaria nº 01/2026 SEMECT, especialmente quanto à análise de relatórios de arbitragem, apuração de infrações disciplinares e julgamento das ocorrências verificadas nas competições esportivas municipais.

Art. 3ºO mandato dos membros da Comissão Disciplinar terá duração de**01 (um) ano**, correspondente ao calendário esportivo municipal, podendo haver recondução por iguais e sucessivos períodos, mediante ato formal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 4ºO exercício das funções na Comissão Disciplinar não será remunerado, sendo considerado**serviço de relevante interesse público**, conforme previsto na Portaria nº 01/2026 SEMECT.

Art. 5ºA Comissão atuará com base nos regulamentos das competições municipais, nos princípios do direito desportivo e administrativo e, de forma subsidiária, nas disposições daLei Pelée demais normas aplicáveis ao desporto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacaulândia RO, 16 de março de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:FA2E3E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°008/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00305/2026.

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Dispensanº:008/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total do Certame:R$4.705,51 (quatro mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços deverá ocorrer de forma INTEGRAL com cobertura para 12(doze) meses.

Forma de Pagamento:O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado por esta Secretaria no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Apólice, após a regular liquidação da despesa e o devido ateste por servidor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:02.06.020606.08.126.0005.2225.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 0.1.500 001.002 Recursos Livres. FICHA 391

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:35583427

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento do contrato n° 252/2025 contido no processo n° 1973/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1973/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do contrato n° 252/2025 contido no processo n° 1973/2025, referente à Construção de calçada, estacionamento, estrutura metálica e letreiro para a sede da Prefeitura.

Nome: Diekson Gasparini
Função: Diretor de Departamento
Matricula:24977

Nome: Allyson Kaique Klippel Lopes
Função: Diretor de Departamento
Matricula:26550

Nome: Renata de Oliveira Campos Matias
Função: Contadora
Matricula:24390

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E9B64478

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora THAIS PIOLA ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 2321/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **THAIS PIOLA ALVES,** cargo Bioquímica, Matrícula 26765, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde / HPP, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **11/03/2026 a 08/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8F05F0BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora TAMIRES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2567/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **TAMIRES DA SILVA,** Cargo Diretora de Transporte Escolar Lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 24382, para gozo no período de **06/04/2026 à 20/04/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de **21/03/2024 à 20/03/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2694C6AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE DE 16 MARÇO DE 2026.

Nomeia LEIDIANA SOUZA DIAS para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 577/2026,

RESOLVE:
Art.1°Nomeia **LEIDIANA SOUZA DIAS**, CPF: XXX.612.462-XX para o cargo de **Chefe de Divisão de Estudos e Planejamento**, da Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9E844BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 766 DE 16 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ,** oriundo do **Processo Administrativo nº0000015.05.01-2026/SEMUSA,**

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto é aquisição de material de consumo, consistente em recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 KG, da marca Amazon Gás, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: IVANA MELO VIANA DIAS
Matrícula: 13.414

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: LUCAS DA SILVA CARDOSO
Matrícula: 11.019

Art.2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art.3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art.4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada aPortaria nº 711, de 25 de fevereiro de 2026, do Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:1DAF1B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.402/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTOS PARA PORTO VELHO E DEMAIS LOCALIDADES INTEGRANTES DA REGIÃO METROPOLITANA, REVOGA O DECRETO Nº 10.138/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Região Metropolitana de Porto Velho compreende os Municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho;

Considerando os artigos 49 e 50 da Lei 100 de 17 de Dezembro de 1997 quais determinam que o Servidor que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento por ato do Poder Executivo Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e proporcional, o pagamento de diárias em deslocamentos realizados no âmbito da Região Metropolitana, em atenção aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa;

Considerando que os deslocamentos a serviço para Porto Velho e demais localidades integrantes da Região Metropolitana geram despesas com alimentação e locomoção urbana, impondo a necessidade de indenização específica e moderada ao servidor público municipal;

Considerando a conveniência administrativa de substituir a vedação integral anteriormente estabelecida por disciplina normativa mais adequada à realidade funcional da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída diária no valor deR$ 80,00 (oitenta reais) para os servidores municipais (efetivos, comissionados e contratados temporariamente por processo seletivo) que, a fim de participação em cursos, workshops, treinamentos e capacitações, dentre outros voltados à promoção do desenvolvimento funcional no âmbito desta municipalidade, afastarem-se de sua unidade de lotação, em caráter eventual ou transitório, para deslocamentos ao Município de Porto Velho ou a outra localidade integrante da Região Metropolitana, com ou sem pernoite.

Art. 2º A diária de que trata este Decreto será devida por dia de deslocamento autorizado, destinando-se à cobertura parcial de despesas com alimentação e locomoção urbana do servidor.

Art. 3º A concessão da diária prevista neste Decreto dependerá de prévia autorização da autoridade competente (ordenadores de despesas), com a devida justificativa do interesse público e indicação da atividade a ser desempenhada.

Art. 4º A diária instituída por este Decreto não afasta o dever de comprovação do deslocamento realizado e do cumprimento da finalidade administrativa que o motivou, na forma exigida pela regulamentação municipal aplicável.

Art. 5º Os deslocamentos para localidades não abrangidas por este Decreto permanecerão submetidos integralmente às regras gerais de concessão de diárias, passagens, indenizações de transporte e ajudas de custo vigentes no âmbito do Município, nos termos dos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, ou em norma que vier a sucedê-los.

Art. 6º Fica expressamenterevogado o Decreto nº 10.138, de 20 de agosto de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Candeias do Jamari-RO, 16 de março de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:34FAB74F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº769 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS-SEMUSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem **a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP,** que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela **SEMUSP** , no tocante a quantidade e a qualidade.

-ALECIO KIPPEL – Coordenador de Controle de Combustível e Abastecimento
Matrícula 11.605 **- Presidente**

-JOSE BEZERRA QUIRINO- Coord. Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital
Matrícula 13.174**- Secretário**

-GEOVANE PERREIRA FRANÇA – Supervisor de Serviços de Obras
Matrícula 11.337 - 1º **Membro**

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:
- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- Remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
- Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA
Secretario Municipal de Serviços Publicos

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:122C2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 765 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela elaboração de edital, avaliação, seleção de projetos e acompanhamento da prestação de contas da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, destinados ao fortalecimento das ações culturais no município;
CONSIDERANDO a necessidade de transparência, organização e acompanhamento na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração de Edital, Avaliação, Seleção de Projetos e Acompanhamento da Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, com a finalidade de conduzir os procedimentos necessários para execução da política cultural no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar o edital de chamamento público para seleção de projetos culturais;
II – Coordenar e acompanhar o processo de inscrição dos proponentes;
III – Realizar a análise, avaliação e seleção dos projetos inscritos;
IV – Elaborar pareceres técnicos quando necessário;
V – Acompanhar a execução dos projetos contemplados;
VI – Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos concedidos;
VII – Auxiliar na organização documental para fins de transparência e controle.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – João Batista Roberto De Almeida Presidente
II – Lucimaura Pinto Martins 1º Secretário
III – Lucas Daniel Mendonça Lira 2º Secretário
IV – Heráclio rodrigues serra Filho Membro
V – Alex Sone Araujo Dos Santos Membro
VI – Miguel kelvian Torres Membro
VII - Amabily De Sousa Andrade Membro

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 13 de MARÇO de 2026.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Antony Fernandes Aquino
Código Identificador:6F8D6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-EQUIDADE 2025 - EMEF FLOR DO PALHEIRAL

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.2B1 . 58 A da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536 para a Prestação de Contas do PDDE EQUIDADE 2025, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas do repasse financeiro repassado ao **Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004289.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2025	R$ 3.765,00

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:37F5C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 - EMEF FLOR DO PALHEIRAL

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2026.
A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.3AF.235 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004276.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
CONSELHO ESCOLAR DA EMEF FLOR DO PALHEIRAL	**18.269.771/0001-44**	**2025**	**R$ 8.799,33**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:927A5903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da Secretária Municipal, Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0000693.07.18-2026, cujo objeto é Contratação de treinamento "SIOPS e SIOPE na prática com IA aplicada à gestão municipal", em favor de **Edimar Costa de Souza** – inscrita no CNPJ 01.999.171/0001-39, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICA a despesa de objeto é Contratação de treinamento "SIOPS e SIOPE na prática com IA aplicada à gestão municipal" , em favor de **Edimar Costa de Souza** – inscrita no CNPJ 01.999.171/0001-39 , no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari, 16 de março de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:B5636649

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 764 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 764

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe oart. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º -**INTERROMPER**as férias da servidora abaixo relacionada, para que a mesma permaneça desempenhando sua atividade na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadrode pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

CAD MATRICULA	NOME	MÊS DE FERIAS INTERROMPIDAS	PERÍODO DE GOZO
9005	**TALITA CAVALCANTE PAULA**	16/03 à 31/03/2026	16/07/2026 à 31/07/2026

ART. 2º – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997 ter sido pago no mês de março de 2026.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

CANDEIAS DO JAMARI/RO,16 de março de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal –SEMA
Decreto nº10.325/2026

Publicado por:
Miguel Kelvian Torres Sena
Código Identificador:080B7266

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P.E SRP N. 004/2026/SML/PMCJ/RO

PROCESSO N. 0000646.05.01-2026

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE (Valor Global)**: OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – RAIO X FIXO DIGITAL - INCLUINDO INSUMOS E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (meses), conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 420.289,92**. Data de Abertura: **31 de Março de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **16 de Março de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B9CC2D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	331/2026
b) Licitação Nrº :	38/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/03/2026
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA UNIDIME

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNDIME-UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

CNPJ/CPF: 03.604.410/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS: UNDIME	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Castanheiras-RO, 16 de março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:079C34DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 016/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.016/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025e processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**09/03/2026 a 12/03/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Nutricionista- 01 SEMED
Rafaella de Sousa Veras NF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816955**e o código verificador**7E32F38E**.

Docto ID: 816955 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1BB5AC43

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 017/2026

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 017/2026/SEMUSA/MINERVA, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**09/03/2026 a 12/03/2026.**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA 01

Karine Hellen Carvalho de Oliveira NF 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816942**e o código verificador**4A025ABD**.

Docto ID: 816942 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:884F5D56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2025**, realizado no dia 01 de outubro de 2025, que trata sobre a contratação provisória da senhora**KEMILY POGGERE DE MOURA,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1579776 SSDC/RO**e inscrito no CPF**048.XXX.XXX-00**brasileira, solteira, nascida em Colorado dos Oeste/RO, em 13 de maio de 2002, residente naAvenida Guaporé n° 4743, Centro, na cidade de Colorado Do Oeste - RO.
As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2025, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 31/03/2026, nos autos do processo nº. 427/2026.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2026 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**KEMILY POGGERE DE MOURA**,**Supervisor Escolar**, em 13/03/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816641**e o código verificador**7DDBF7C4**.

Docto ID: 816641 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:15F20123

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 e processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento no período de**16/03/2026 a 19/03/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por**peticionamento eletrônicono seguinte endereço**https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Supervisor Escolar- 01 SEMED
Luciana de Souza Bueno Sidou NF 66,5

Nutricionista- 01 SEMED
Alessandro Tavares Brito NF 50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2026 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**817054**e o código verificador**3A35BBAB**.

Docto ID: 817054 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3F8B4A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1148, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1148, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$26.400,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$26.400,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.400,00
020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
110-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 4.000,00
F.R.: 0 1 501

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989.-MAIS CAFÉ
479-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 22.400,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
112-3.3.90.30.00-material de consumo -4.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1989-MAIS CAFÉ
480-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 22.400,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 13/03/2026 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO**,**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/03/2026 às 22:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816779**e o código verificador**FA09B9F7**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B7428EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.154, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidoraGILDEANA CAVALCANTE DUTRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede Licença Maternidade à servidora**GILDEANA CAVALCANTE DUTRA**, ocupante do cargo de Assistente de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 547/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de março de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:80C6248F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.155, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a RODRIGO DA SILVA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **RODRIGO DA SILVA COSTA, matricula 2330** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 291/2026, cujo o objeto é a Aquisição de 200 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para a manutenção e conservação de vias rurais. Pregão Eletrônico nº 13/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal deObras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3EA5FB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.156, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 161/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D1F502DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.157, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Delega competência a THIAGO SILVA DE CAMPOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **THIAGO SILVA DE CAMPOS, matricula 404634** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 625/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:97C85003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.158, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidoraMAIZA MENDES DOS SANTOSe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concede Licença Maternidade à servidora**MAIZA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 632/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:874B6C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1159, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1159, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$23.439,24

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$23.439,24 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.439,24
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
67-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 23.439,24
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0035.2264-CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA SEMFAZ
60-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 23.439,24
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 13/03/2026 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816947**e o código verificador**C94F10D8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1DAF7E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1160, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1160, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$684.078,17

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 684.078,17 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais, dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 684.078,17

02 07 01-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

740-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 339.504,81

741-3.1.90.13.00-obrigações patronais 101.258,89

F.R.: 70 2 540

12.365.0037.2288.0002-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA

742-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 136.371,94

743-3.1.90.13.00-obrigações patronais 25.200,28

F.R.: 702 540

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

744-3.1.90.13.00-obrigações patronais 14.700,00

F.R.: 70 2 540

12.365.0037.2289.0001-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

745-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 16.000,00

746-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 4.100,00

F.R.: 30 2 540

020800-UNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0038.2302.0001-CUSTEIO VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

751-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 41.642,25

753-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 5.300,00

F.R.: 0 2 604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 684.078,17

Fontes de Recurso: 2 540 20.100,00

2 540 617.035,92

2 604 46.942,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/03/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13/03/2026 às 15:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID817022e o código verificadorC21C5F00.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B6E4AC51

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 329-26

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta**Oi S.A TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ:76.535.764/0323-47, através da Inexigibilidade nº 30/2026,para pagamento de tarifa telefônica e assim atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, para o exercício de 2026**.**Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 813611) a Justificativa da Contratação (ID 813629), NAD (ID 813600) e Parecer da Auditoria (ID 813321), Parecer Jurídico (ID 814776) Inexigibilidade de Licitação 30/2026 (ID 814849) com valor R$:**1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais**, com respaldo legal no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº30/2026.

Processo Administrativo nº. 329/2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**816575**e o código verificador**6DE671A6**.

Referência: Processo nº 1-329/2026.	Docto ID: 816575 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6FBA5CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA nova, através de adesão no item 01 (um), através do Sistema de Registro de

Preços Ata de Registro de Preços: nº 23/2025 Pregão Eletrônico nº 23/2025 Registro de Preços Processo: nº. 54/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/26, Proc. Adm. Nº 531/2026

DA DOTAÇÃO: Ficha: 685
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Programa: 20.606.0041 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS FUTURO
Projeto/Atividade: 20.606.0041.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 9002.2.706 - Transferência Especial da União.

Ficha: 686
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Programa: 20.606.0041 - MAIS PRODUÇÃO, MAIS FUTURO
Projeto/Atividade: 20.606.0041.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 0.2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R$ 1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais)

DO PRAZO: até 09/06/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procurador Municipal 16/03/2026 10:03:11
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:6BE11635

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/26 PROC. 533-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/26**,**Proc. Adm. Nº 533/2026

DA DOTAÇÃO:02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTAS DE SAUDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE OUTRAS DESPENSAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO
NOTA DE EMPENHO Nº 476 DE 13 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:03 (tres) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**817734**e o código verificador**DE552880**.

Referência: Processo nº 2-533/2026.	Docto ID: 817734 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:011F3619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 111, DE 13 DE MARÇODE 2026, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.729, de 11 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o equívoco ocorrido quando da elaboração do Projeto de Lei que
originou a Lei supracitada, no que se refere exclusivamente ao montante recebido neste ano de 2026
oriundo da Transferência de Recursos Financeiros conforme Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que
Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, sendo erroneamente adicionado
saldo remanescente com rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos relativos ao 1º
Ciclo;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o artigo 1º, do Decreto nº 111, de 13 de março de 2026, que dispõe
sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito
Adicional Especial, na importância de R$ 282.280,36 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e
Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no

ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.”
Art. 2º ALTERAR o valor da Ficha de Código: 725, constante do ANEXO ÚNICO, do
Decreto nº 111, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, que
passará a vigorar com o valor de R$ 18.871,19.
Art. 3º ALTERAR o valor do Total Geral do ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 111, de 13
de março de 2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, que passará a vigorar com
o valor de R$ 282.280,36.
ID: 559211 e CRC: F3CC03B1
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a data de 13 de março de 2026.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/03/2026 09:53:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 559211 e o CRC F3CC03B1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8018BDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 (MÃE)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv. Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, neste ato representado porSr.**GILVAN GUIDIN,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 82 da Lei n. 14.133/2021, art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente aditivo celebrar o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 28/2025 ficam reajustados nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
01	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA	R$130.800,00	R$132.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
1.2.A eficácia deste Termo Aditivo está vinculada à publicação do seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. Observo que esta ata permanecerá em vigência até 31.10.2026.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 10 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVAN GUIDIN***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/03/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 10/03/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GILVAN GUIDIN**,**SÓCIO**, em 13/03/2026 às 16:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**557078**e o código verificador**37F54747**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	16/03/2026 08:01

Referência: Processo nº 1-959/2025.	Docto ID: 557078 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EC670F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO Ata 01 de 16/03/2026 (ID 559332) de Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026, com a presença dos membros do Conselho, conforme registrado em ata;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 da Associação Atlética de Colorado, que solicita apoio para participação da equipe Sub-14 na Taça Brasil Sub-14, a ser realizada no município de Blumenau SC, no período de 06 a 12 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a importância do incentivo ao esporte como instrumento de promoção, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a: solicitação apresentada pela Associação Atlética de Colorado, referente ao apoio para custeio parcial das despesas com hospedagem e alimentação da equipe Sub-14, que representará o município de Colorado do Oeste na Taça Brasil Sub-14, conforme deliberação do plenário na reunião realizada em 11 de março de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 16 de março de 2026.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Decreto nº 180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Santos Oliveira, VICE-PRESIDENTE DO CMDCA, em 16/03/2026 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 559579 e o código verificador 20E5DDE3.
Docto ID: 559579 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8A685195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1354/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de soro fisiológico,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03 e 06, do certame, totalizando um valor de **R$ 230.055,00** (Duzentos e trinta mil, cinquenta e cinco reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, que sagrou-se vencedora no item 04 do certame, totalizando um valor de **R$ 16.065,00** (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

G. O MEDICAL LTDA – inscrita no CNPJ nº 56.795.674/0001-84, que sagrou-se vencedora nos itens 05, 07, 08 e 09, do certame, totalizando um valor de **R$ 73.738,00** (Setenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais).

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, que sagrou-se vencedora no item 10 do certame, totalizando um valor de **R$ 23.184,00** (Vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 343.042,00** (Trezentos e quarenta e três mil e quarenta e dois reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 16 de março de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7F6E7F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 048, 16 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 048/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária a Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.302.***-33,** para custear o deslocamento até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado de Rondonia, com o dr. Edilton Oliveira dos Santos.
A referida agenda ocorrerá na terça-feira, dia **17 de março de 2026**, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o município.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:A249237F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 11/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Edilaine Kochinski Bervanger** como FISCAL dos Contratos nº11/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA SOLLAI ECOSSISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE: LICENÇA ANUAL DE USO, ACESSO PARA USUÁRIOS VINCULADOS AO CNPJ CONTRATANTE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA, GERAÇÃO DE ARTEFATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**, por intermedio da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5FFE58CC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, realizado em **20 de Janeiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de mobiliário oriundo do Convênio 424/PGE/2021 para atender as necessidades e demandas da Unidade de Atenção Especializada do Município de Cujubim RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ nº **46.960.146/0001-80 -** Vencedora dos itens **2, Valor total:** R$ 86.800,00
Valor total adjudicado: R$ 86.800,00
(Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
ITENS FRACASSADOS
Item nº **1**
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 16 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6CA0D21B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** aquisição de materiais esportivos (kits de medalhas, kits de troféus e 02 tendas), destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer SEMDEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagraram-se vencedoras as empresas**:
Empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA.
CNPJ: 48.610.641/0001-94
Vencedoras dos Itens: 1 - **Valor total adjudicado:** R$ 5.980,00.
Empresa: RC COMERCIO DE BRINDES.
CNPJ: 06.288.339/0001-11
Vencedoras dos Itens: 2 - 3 - 8 - Valor total adjudicado: R$ 3.415,00.
Empresa: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Vencedoras dos Itens: 4 - 5 - 6 - 7 - Valor total adjudicado: R$ 21.900,00.
Valor total adjudicado: R$ 31.295,00.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.
Cujubim/RO, 16 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:018EBE9E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 044/2025
Processo Administrativo nº 1161/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim/RO, mediante implantação e operação de sistema informatizado integrado com utilização de cartão magnético ou tecnologia equivalente em rede credenciada.
Pregoeiro:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
1. FINALIDADE DA NOTA TÉCNICA
A presente Nota Técnica tem por finalidade complementar a fundamentação técnica que embasa o julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 044/2025, especialmente no que se refere:

• à análise da **exequibilidade das propostas apresentadas com taxa administrativa negativa**;
• às diligências realizadas pela Administração;
• à reavaliação da proposta da empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**;
• à consulta realizada aos cadastros públicos de sanções administrativas;
• e à justificativa do prazo necessário para o julgamento dos recursos administrativos apresentados no certame.

2. DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **gerenciamento da manutenção da frota municipal**, mediante utilização de sistema informatizado integrado com rede credenciada de oficinas e fornecedores.
Esse modelo contratual possui peculiaridade relevante, pois a remuneração da empresa administradora ocorre, em regra, por meio da **taxa de administração aplicada sobre o volume financeiro das transações realizadas na rede credenciada**.
Dessa forma, a sustentabilidade econômica do contrato depende da adequada estruturação da relação entre:

• a empresa administradora;
• a rede credenciada de prestadores de serviço;
• e a Administração Pública contratante.

3. DA APRESENTAÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS NEGATIVAS
Durante a fase de lances do certame, verificou-se que diversas empresas participantes ofertaram **taxas administrativas negativas**.
Embora o edital não tenha vedado expressamente a apresentação de taxas negativas, a Administração possui o dever legal de verificar a **exequibilidade das propostas apresentadas**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.
A análise de exequibilidade visa assegurar que as propostas apresentadas possuam viabilidade econômica suficiente para garantir a adequada execução contratual.
Nesse contexto, propostas que apresentem **remuneração negativa ou incompatível com os custos operacionais da atividade** podem representar risco à Administração Pública.
4. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
Diante das circunstâncias verificadas no certame, foram realizadas diligências técnicas com o objetivo de avaliar a viabilidade econômica das propostas apresentadas.
As diligências consistiram em:

• consultas a estabelecimentos potencialmente integrantes da rede credenciada;
• análise do funcionamento do modelo econômico adotado pelas empresas administradoras;
• avaliação dos impactos da taxa administrativa negativa na formação de preços dos serviços prestados pelas oficinas credenciadas.

As informações obtidas indicaram que, em situações em que a empresa administradora opera com taxa negativa, tende a ocorrer **repasse indireto de custos aos estabelecimentos credenciados**, os quais passam a compensar eventuais perdas mediante aumento do preço de peças e serviços.
Tal circunstância pode comprometer a **economicidade da contratação pública**, uma vez que o desconto ofertado pela administradora pode ser neutralizado por elevação de preços na rede credenciada.
5. DA REANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA DATAPLEX
Durante a fase de análise recursal foi realizada reavaliação detalhada da proposta apresentada pela empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**.
Conforme planilha de exequibilidade apresentada pela própria empresa, foram identificados os seguintes valores estimados:
Receita bruta estimada do contrato
R$ 934.748,81
Taxa administrativa negativa
7,25%
Receita líquida estimada
R$ 257.055,92
Despesas operacionais estimadas
R$ 320.889,27
Dessa forma, o resultado financeiro estimado da operação seria:
Resultado operacional estimado
– R$ 63.833,35
Observa-se, portanto, que a própria planilha apresentada pela empresa demonstra **resultado operacional negativo**, evidenciando a inviabilidade econômica da proposta.
Nos termos da **Lei nº 14.133/2021, propostas inexequíveis devem ser desclassificadas.
6. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Durante a fase de análise recursal, a Administração realizou consulta aos sistemas oficiais de controle de sanções administrativas, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
Nessa consulta foi identificada a existência de sanção administrativa aplicada à empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, consistente em impedimento de licitar e contratar com prazo determinado, com vigência de 02/09/2025 até 02/09/2027.
A sanção foi aplicada pela Secretaria Municipal de Administração do Estado de Goiás, com fundamento no art. 7º da **Lei nº 10.520/2002**.
A existência dessa sanção constitui elemento adicional relevante a ser considerado no processo decisório da Administração.
7. DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
A reavaliação da proposta da empresa DATAPLEX foi realizada com fundamento no princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecido na jurisprudência administrativa e consolidado pela **Supremo Tribunal Federal** por meio da Súmula 473.
Tal princípio estabelece que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou inadequação.
8. DO PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS
Registra-se que o julgamento dos recursos administrativos demandou prazo superior ao inicialmente previsto na legislação.
Tal circunstância decorreu da complexidade do caso concreto, especialmente em razão:

• do elevado número de recursos apresentados;
• da necessidade de realização de diligências técnicas;
• da análise da exequibilidade das propostas;
• da verificação da situação cadastral das empresas participantes.

Dessa forma, o prazo adicional utilizado pela Administração teve como finalidade garantir decisão administrativa **tecnicamente fundamentada e juridicamente segura**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.
9. CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, conclui-se que:

• as propostas com taxa administrativa negativa apresentaram indícios relevantes de inexequibilidade;
• a proposta da empresa DATAPLEX demonstrou resultado financeiro negativo em sua própria planilha de custos;
• foi identificada sanção administrativa vigente aplicada à referida empresa;
• a revisão da decisão anteriormente proferida encontra amparo no princípio da autotutela administrativa.

Assim, a desclassificação da proposta da empresa DATAPLEX mostra-se medida necessária para garantir a regularidade do certame e a proteção do interesse público.
Cujubim/RO, 13 de março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro e Agente de Contratação
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5899D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 008/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso

II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Liquidificador 1200w, 3 Litros, em favor do proponente: Marcos Alexandre Mansan Eletrodomésticos LTDA, CNPJ 04.320.122/0001-16, no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Liquidificador 1200w, 3 Litros	Unid.	1	189,00	189,00
TOTAL					**R$ 189,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de março de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7F80D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 007/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Freezer 2 Portas 528 litros, em favor do proponente: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ 77.941.490/0120-80, no valor total de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Freezer 2 Portas 528 L	Litros	1	3.999,00	3.999,00
TOTAL					**R$ 3.999,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de março de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:83A7992B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 193/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Minicenso Municipal, abrangendo o planejamento, a coleta, o tratamento, a análise e a consolidação de dados socioeconômicos e demográficos da população residente no município, com a entrega de relatórios técnicos e banco de dados estruturado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 112.166,67 (cento e doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 01/04/2026 Início da Sessão Pública: 01/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BDA6D108

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 380/2026.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais destinados à realização de exames laboratoriais de rotina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 141.583,52 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 02/04/2026 Início da Sessão Pública: 02/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:134FA1CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11726/GAB/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11726/GAB/2026
DE 16 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE**, CPF n°.***.808.558-**, no Cargo de Chefe de **Manutenção e Serviços Gerais da SEMED - FGI** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dias) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:54092357

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11727/GAB/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ÉLITA ARAÚJO ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11727/GAB/2026
DE 16 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ÉLITA ARAÚJO ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ÉLITA ARAÚJO ANDRADE,** CPF n°. ***.887.942-**, no Cargo de **FORMADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL - CCIII-A**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:056F5FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3095/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a senhora **ADRIANA AGUSTINHO DOS SANTOS,**no cargo de Assistente **Parlamentar Comissionado APC-3,** pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotada no gabinete do Vereador ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2E74E660

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3096/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a senhora **MARIANE FERREIRA PEDRAZA**, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-6,** pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do **Vereador DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:55D61D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 35/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 35/CMGM/2026 16 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ANTÔNIO LAUREANO NETO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, para PARTICIPAR DO WORKSHOP PRÁTICO COMPRA,.AI - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, no período de 17 a 18 de março de 2026..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 113, ao servidorANTÔNIO LAUREANO NETO, para PARTICIPAR DO WORKSHOP PRÁTICO COMPRA, .AI - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 e 18 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5979D4ED

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 36/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 36/CMGM/2026 16 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 17 e 18 de marçode 2026, para PARTICIPAR DO WORKSHOP PRÁTICO COMPRA, .AI - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 114, ao servidor LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, para PARTICIPAR DO WORKSHOP PRÁTICO COMPRA,.AI - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, PREFEITURAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 e 18 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4D0B9AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 37/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 37/CMGM/2026 16 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO** visando deslocamento para Porto Velho/RO, objetivando cumprir Agenda Parlamentar no período de 16 a 18 de março de 2026, nas Instituições: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDAM - INCRA - SEJUCEL e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 117, ao vereador (a)ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 18 de março de 2026,nas Instituições: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDAM - INCRA - SEJUCEL e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B87CA864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-DCL

PROCESSO N.º 2762/2025 – SEMTAS
(SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO FRACASSADA CC 006/2025-DCL)

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada na construção de 50 unidades habitacionais sociais no município de Guajará-mirim, para atender a proposta de nº 033864/2024 do Ministério das Cidades, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 7.390.950,69** (Sete Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de Abril de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A37DAF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.826/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025 referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS no valor de R$ 126.575,40 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	A/C	R$ 26.575,40
TOTAL GERAL				**R$126.575,40**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025 referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS	44.957-1	R$126.575,40
Total		**R$126.575,40**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3630DD2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.077/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 16 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025 referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS no valor de R$ 126.575,40 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	A/C	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00	2.500	Material de Consumo	A/C	R$ 26.575,40
TOTAL GERAL				**R$126.575,40**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025 referente a CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS	44.957-1	R$126.575,40
Total		**R$126.575,40**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:507F0A57

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.805/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºFica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Guajará-Mirim, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Município.

Parágrafo único.O Comitê possui caráter estratégico e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I Elaborar e acompanhar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada;
II Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança no âmbito municipal;
III promover a integração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
IV Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
V Promover ações e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral da criança;
VI Propor ações de prevenção e proteção às crianças na Primeira Infância.
VII Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância.

Art. 3ºO Comitê Intersetorial Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS
Titular: Emerson Trujillo Medina
Suplente: Alessandra Pereira Lima

II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Ivanei Massary Cardozo
Suplente:

III SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
Titular: Karyna Patrícia dos Reis Maia
Suplente: Niélvin Duran Serra

IV SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCETTitular: Nildson Renato Olinda Lobo
Suplente: Jonas Soares Silva

V SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS SEMUPI
Titular: Edson Oro Mon
Suplente: Luanny Lobato Bentes

VI Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ
Titular: Carlos André Moraes Gomes
Suplente: Evelin Nunes Moraes

VII SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA
Titular: Wilker Wellington De Almeida Lopes
Suplente: Geovana Acásio Amorim

VIII CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
Titular: Lilimar Lemos de Moura
Suplente: Iris Rodrigues Duran

IX CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Driely Rodrigues Bispo de Oliveira
Suplente: Thalison da Costa Araújo

X CASA DE SAÚDE INDÍGENA CASAI
Titular: Daniel Costa Nogueira
Suplente:

XI SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
Titular: Moacy Nunes Dantas
Suplente: Ana Paula Almeida

XII PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA CÍVEL E 1º JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Titular: Vanusa da Silva Santa Bárbara Tassaro
Suplente: Henrique Ascenço Neto

Art. 4º Cada órgão indicará 01 (um) representante titular e, preferencialmente, 01 (um) suplente.
§ 1º A ausência de indicação de suplente não impedirá a nomeação do membro titular. § 2º Os membros suplentes poderão ser indicados posteriormente, mediante comunicação formal ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:49EAF8FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.806/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Guajará-mirim, Estado de Rondônia, as Contratações Diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Do Processo de Contratação Direta
Art. 1º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I- Indicação do dispositivo legal aplicável;
II- Autorização do ordenador de despesa;
III- Consulta prévia da relação das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual Distrito Federal e Município;
IVNo que couber, declarações exigidas na Lei Federal n. º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V- Lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º.São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta,o Secretário Municipal ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contrataçãodireta por inexigibilidade ou por dispensade licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma doRegulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 6º.O processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, será instruído, conduzido e operacionalizado pela Secretaria demandante, a quem compete a responsabilidade pela formalização dos atos e documentos necessários à contratação, nos termos da legislação vigente.

§1º Para as contratações diretas, a Administração deverá divulgar aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e as condições de contratação.

Parágrafo único.A divulgação poderá ser dispensada, mediante justificativa, nos casos de comprovada urgência ou quando a publicidade puder comprometer a segurança ou a eficácia da contratação.

§2º As contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

Parágrafo único. A não utilização da forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente, demonstrando a inviabilidade ou prejuízo à Administração.

Art. 7º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no*caput*deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º.A divulgação de que trata o*caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 10º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 11.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 12. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 14. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

IIO somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3ºNão seaplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional doMunicípio de Guajará-Mirimpoderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do*caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV- Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I- Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II- Locações imobiliárias e alienações; e

III- Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**. revogada as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 15.538/2024.**

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B133AC77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.807/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 1.035.467,75 (Um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos.), referente a solicitação da**Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020801		**Coordenadoria Municipal de Planejamento**		
04.121.0001.2007.0000		**Gestão Planejamento Municipal**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 154	R$ 1.035.467,75
TOTAL				**R$ 1.035.467,75**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020801		**Coordenadoria Municipal de Planejamento**		
04.121.0001.2007.0000		**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-155	R$ 600.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material permanente	F-156	R$ 435.467,75
TOTAL				**R$ 1.035.467,75**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8700DF22

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17. 808/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - REVOGAna íntegra o**DECRETO N. º 17.804/GAB-PREF/20**o qual nomeoua senhora**RAISSA DOS SANTOS ZARAMELA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO E DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA**da SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EDD110A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.809/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DE GABINETE**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 12 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:033DCAF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.810/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **ALEXANDRE LEOCADIO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:57228BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.811/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor **WESLEY FERNANDES PEREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal

de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2F80CC45

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.812/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DETRÂNSITO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito COMTRAN.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 16 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:633F3725

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.813/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **RONIE VON MARTINS BARROS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DETRÂNSITO**da Coordenadoria Municipal de Trânsito COMTRAN.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento)ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 16 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4A175F31

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.814/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **PAULO JUNIOR LEAL PINTO**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLEDE FROTA**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:850E74F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 32/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 032/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de março de 2026.

Designar servidor para exercer a função de Coordenação do Sistema Presença na Educação no município de Guajará-Mirim/RO.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes**, registro nº 056261, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema Presença na Educação no município de Guajará-Mirim, Rondônia.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições em contrários.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E7E11203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 029/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Mônica Figueira Sena e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$

900,00(novecentos reais) a servidora **Mônica Figueira Sena,** contadora registro nº 051828, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Curso **Gestão Prática dos Recursos da Educação Pública: MDE, FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE, SIOPE e outros,** a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, com saída no dia 17 de março do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0F279DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 030/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Elza Flores Demetrio de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Elza Flores Demetrio de Souza,** ocupante do cargo de Chefe da Seção Orçamentária, registro nº 4451-2, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Curso **Gestão Prática dos Recursos da Educação Pública: MDE, FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE, SIOPE e outros,** a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, com saída no dia 17 de março do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FA23AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 031/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira,** ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e Financeira, registro nº 056476, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do Curso **Gestão Prática dos Recursos da Educação Pública: MDE, FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE, SIOPE e outros,** a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, com saída no dia 17 de março do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:A7BB81E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 028/GAB-SEMED/26 Em 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 05645-2.
Artigo 2º**-**As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo as servidoras: **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira**, Diretora da Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, **Elza Flores Demétrio**, Chefe da Seção Orçamentária, e **Mônica Figueira Sena**, Contadora na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, para que as mesmas participem do curso **Gestão Prática dos Recursos da Educação Pública: MDE, FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE, SIOPE** e outros, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, com saída no dia 17 de março do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C3292A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 232-DIÁRIA-SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº232 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha:174**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **25** à **27/02/2026**, onde irá "Participar do evento **Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 09: Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, conforme calendário em anexo.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:246E7D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109-06/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
CNPJ: n° 84.723.030/0001-16
ENDEREÇO: Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 105/2025
PROCESSO: Nº 1370-1/GLOBAL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (04/09/2026)

OBJETO: Aquisição de Veículo (Pick-up), através de adesão a ata de registro de preços consolidada nº 105/2025 da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
ENDEREÇO: AV Celso Mazutti, nº 7363, Bairro Jardim Araucária, nesta cidade de Vilhena/RO
TELEFONE: 69-3218-2100 / 69-99941.5571 / 99317.4957
E-MAIL: licitacoes@gruponissey.com.br / contabilidade@gruponissey.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: João Lúcio Ornelas Silva

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	V. unit	V. Total
08	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO X, 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.8, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; TRAÇÃO: 4X4; COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TOYOTA, CHEVROLET S10 ou FORDRANGER DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	TOYOTA Hilux SR2.8 AT	01	R$ 299.000,00	R$ 299.000,00
VALOR TOTAL:R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).					

Itapuã do Oeste/RO, 16 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:4D8B73F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 001/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: A L X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/52.014.162/0001-82

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 7.043,80 (sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos
Data da assinatura: 11 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:8B596A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 002/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: ANDRADE & DEZANI LTDA / 11.110.685/0001-45

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 8.147,34 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Data da assinatura: 11 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:A96C1805

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 004/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA / 40.355.205/0001-04
Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 228,14 (duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)
Data da assinatura: 11 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:2FFF17C0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 006/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 47.561.770/0001-77

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 2.669,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 13 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:28895F01

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 007/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: SILVA E SANTOS SOLUCOES LTDA / 44.806.174/0001-11
Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 12 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:B55C005F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 005/CMMDO/2026
Processo n.º: 006/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 001/CMMDO/2026
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: PINHEIRO'S COM´RCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA / 07.345.999/0001-50

Objeto: aquisição (fornecimento) de materiais de consumo destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Valor: R$ 5.073,25 (cinco mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data da assinatura: 16 de março de 2026
Vigência: até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitado ao exercício 2026/2027.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:CCCB2464

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1136/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE VIDRAÇARIA, FORROS DE GESSO, PAINÉIS ACÚSTICOS, PEDRAS DE MARMORE E SEVIÇOS DE CALHAS.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 25/03/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados

em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 16 de março de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora de Registo de Preços

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:3AA1BBE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 13de março de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO NA COZINHA
E.M.E.F. PROF.º CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
7º	ETELVINA P. DE OLIVEIRA
8º	FABIANA PIRES DOS S. PINHEIRO
9º	ANGELA CRISTINA MARTINEZ

E.M.E.F. BOM FUTURO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ELCILENE LARANJO DE OLIVEIRA
2º	MARCIANE F. DA ROCHA
3º	ELIENE C. DE LIMA

E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	CREUNICE MARCELINO DE OLIVEIRA
2º	DIANA SOUZA DE OLIVEIRA
3º	EDINALVA M. DO NASCIMENTO
4º	QUERLES VERONICA F. FERMIANO

AUXÍLIO DE SALA

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
22º	EDNALDO C. DA SILVA PAIXÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933995**e o código verificador**D56976EE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:42EDDA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°112/2026 DE 13 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**HELOISA BRAGA HUMBERTO,**portador (a) do CPF nº ***.897.702-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 16/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/03/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933840**e o código verificador**6AE276E4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DF5DE3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°117/2026 DE 16 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**ANDREIA MARTINS ALVES,**portador (a) do CPF nº ***.147.922-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**935008**e o código verificador**5857DA80**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:98B9CAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°118/2026 DE 16 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS, portador(a) do CPF nº ***.294.692-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/03/2026 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID935035e o código verificador68626802.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BAAAB8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°119/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°119/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERARos servidores abaixo mencionados, em suas respectivas funções

MEMBRO	Camila Regina Souza Fonseca
MEMBRO	Felipe Alves De Santana

Art. 2°-NOMEARos servidores abaixo mencionados, em suas respectivas funções:

MEMBRO	**CPF**
Alex Sandro Firmino Dos Santos	***.836.294 **
Abrahão Vieira Amorim	***.088.218-**

Art. 3º- A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias passa á vigorar com a seguinte formação;

MEMBRO	Alex Sandro Firmino Dos Santos
MEMBRO	Abrahão Vieira Amorim
MEMBRO	Seila Maria Gandra Moreti

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

16/03/2026 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**935046**e o código verificador**4E012703**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D1E155A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°120/2026 DE 16 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**LORRAINE JESUS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº ***.847.902-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 10:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**935064**e o código verificador**FB8F97D5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A6DF1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº113/2026 DE 13 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor (a)**ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº ***.874.422-**, do cargo Comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933874**e o código verificador**698D874F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4CA21448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º 114/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA JANE JACOMINI,PARAA PREFEITURAMUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGARa Portaria n.º339/2025, a partir de 01 de abril de 2026, referente à cessão da servidora**JANE JACOMINI**, matrícula nº**76-1, CPF: n.º***.336.352-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo ENFERMEIRA, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, conforme o REQUERIMENTO Nº01 (ID 933303).

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933930**e o código verificador**1737626D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6D619BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº115/2026 DE 16 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**ANDREIA MARTINS ALVES,**portador(a) do CPF nº ***.147.922-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**934991**e o código verificador**B740E0C0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A9A2EC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº116/2026 DE 16 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portador (a) do CPF nº ***.294.692-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**934999**e o código verificador**A118B5F4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0BAE40A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3748/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3748/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Jane Jacomini.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 933310), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3748/2024, solicitado pela servidora JANE JACOMINI**,**de acordo com o Despacho (ID 675559).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**933914**e o código verificador**726F5DEB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2FF55598

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 143/2026 - PROCESSO Nº 1203/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 143/2026 - PROCESSO Nº 1203/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SOUZA SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA, CNPJ: 12.431.604/0001-71

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias, por meio da ARP 32/2025 derivada do P.E. n° 27/2025, do processo 1729/2025, conforme Mem. nº 64/2026, termo de referên, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

R$ 3.950,80 (três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1203/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 16/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:7F4712C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 145/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 145/2026 - PROCESSO Nº 1195/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ: 11.110.685/0001-45

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026, derivada do P.E. nº 01/2026, do proc. licitatório nº 4146/2025, conforme Mem. nº 66/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 2.360,65(dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 04/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1195/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 16/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:C859B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148//2026

Nº do Contrato: nº. 148 de 16/03/2026
N.º do Processo: nº.:573/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma do Prédio dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4014, Centro, Machadinho DOeste/RO,, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA*;***
CNPJ do Contratada: 38.369.159/0001-50*;*
Data de Assinatura do Contrato:16/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.1032 ();
*Elemento de despesa:*4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$108.876,50 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 16.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

BRENO JOSÉ SILVA E SILVA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:EE239A2A

SEMESTUC
PROCESSO:1020/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº.115 de 04/03/2026
PROCESSO:1020/2026

OBJETODO CONTRATO:FORMAÇÃO DOSISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS
PARAEVENTUALE FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO-
SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, TURISMO E CULTURA;
CONTRATADO:ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:22.855.142/0001-73
DATA DEASSINATURADOCONTRATO:04/03/2026
VALOR GLOBAL:R$1.249,75(um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
ELEMENTODE DESPESA:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:13.392.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Machadinho D'oeste/RO, 06 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2026 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**934154**e o código verificador**E375B294**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DC8C6632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 31 de março de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÃO CAÇAMBA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PIPA E ROLO COMPACTADOR.

O VALOR ESTIMADO: R$ 1.882.166,67 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CEE85F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1154/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 16 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0025/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Senhor FELIPE AMANCIO DA SILVA, Chefe da Divisão de Plenário e Informática-CMMS, matrícula nº 148, CPF nº ***.193.***-**, RG: Nº ***401* SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 90 (Noventa) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:72E529F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1583/2026

LEI Nº1583/2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, POVO CONSCIENTE, CUIDANDO DA NOSSA CIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal LOM e o Regimento Interno RI,faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mirante da Serra, o**Programa Municipal Cidade Limpa, Povo Consciente, Cuidando da Nossa Cidade**, com o objetivo de promover ações de conscientização e execução de medidas voltadas à preservação da limpeza urbana, ao manejo adequado de resíduos, à conservação e padronização de calçadas e ao incentivo da arborização em vias e espaços públicos.
Art. 2º Para atingir os objetivos do Programa instituído por esta Lei serão desenvolvidas, no mínimo, as seguintes ações:
I campanhas de conscientização em escolas, associações de bairro e centros comunitários;
II distribuição de informativos sobre o descarte correto de resíduos e locais autorizados para recebimento de materiais;
III ações educativas em parceria com organizações não governamentais e entidades de defesa do meio ambiente;
IV incentivo à construção, reforma e padronização das calçadas, observadas as normas técnicas de acessibilidade e segurança;
V plantio de árvores provenientes do viveiro municipal, priorizando espécies nativas, em calçadas, praças e demais áreas públicas.

Art. 3º Os valores arrecadados com multas decorrentes do descarte irregular de lixo e demais infrações ambientais ou urbanísticas serão destinados, preferencialmente, para custear:
I projetos de educação ambiental;
II ampliação da coleta seletiva, instalação e manutenção de ecopontos;
III programas de limpeza urbana, conservação de calçadas e arborização;
IV manutenção e ampliação do viveiro municipal de mudas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, fixando normas, cronogramas e demais providências necessárias à sua efetiva execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRADEANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4AADA36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1584/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AssociaÇÃO EsquinÃo Futebol Clube - Asefuc.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal LOM e o Regimento Interno RI,faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

A**rt. 1º**-Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esquinão Futebol Clube - ASEFUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.831.588/0001-91, com sede na Linha 81, Km 76, Lote 02, Gleba 20-S, Mirante da Serra - RO, 76.926-000.

Art. 2º-A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de Junho de 2004.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:654402EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:189/SEMAFP/2026

ASSUNTO:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico, de modo a atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo P.

INTERESSADO: Secretaria Municipal deAdministração Finanças e Planejamento - SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador deDespesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº012/PMMS/2026(ID 366515),considerando o Parecer Jurídico(ID 356134)e as Decisões da CPL(ID 353929)ao(ID 366520)considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 367662)constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01- HAYURY ALVES RAIMUNDO,inscrita no**CNPJ sob o nº 59.085.916/0001-34,**no valor de**R$ 11.720,00**(onze mil e setecentos e vinte reais),

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:E5A4072B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 127/SEMAFP/2026

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO, conforme NR-01, LTCAT, LTIP, e o PCMSO, Gestão de SST para o e Social, diagnóstico dos fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações de agentes físicos: Calor/ Frio 6 a 8 horas, Ruído 6 a 8 horas, Vibração corpo inteiro, Vibração mãos e braços, Iluminamento por ponto, AET, Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS FAZENDA E PLANEJAMENTO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 15/2026, considerando o Parecer Jurídico 353757 e as decisões da CPL ID 353934 ao ID 366016, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID367338 constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - L. R. ZANELLA & CIA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 49.206.447/0001-00,**no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Marçode 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:3CB6224B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 440/2026.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº25/PMMS/2026.
Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o dispostonos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa paraPAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICAe tendo como empresa a serem contratada:

01 -ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 234.597,36 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO. 16 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(AssinadoEletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:F3003BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº24/2026

CELEBRAÇÃO: 12/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CONTRATADA:MERIANA BIANCHIN COELHO79868657253.

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e de 06 (seis) meses, com inicio em 12/03/2026 e terá seu encerramento em 11/09/2026.

O VALOR TOTAL:O valor do presente Contrato e de**R$ 16.754,40 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Processo administrativo nº 485/2026, referente ao processo nº 172/2026 (registro de preço).

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:0264411C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 003-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMMN/2026
Processo nº.0000027.22.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: **LS MOVEIS PLANEJADOS EM MADEIRAS E MDF LTDA ME.**

Do Objeto:**aquisição de Aquisiçãomesa estação, mesa em T, escrivaninha, recepção e cadeiras ergonômicas corporativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**

Valor: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: **16 de março de 2026 a 16 de setembro de 2026.**

Monte Negro - RO,16de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:DF7913DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para organização, instrução, análise, encaminhamento e encerramento do Processo Administrativo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelos atos normativos que regulamentam o Sistema de Controle Interno,

Considerandoos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública e da atuação do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

Considerandoa Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerandoa Lei Complementar nº 154/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerandoas Instruções Normativas nº 13/2004 e nº 72/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

Considerandoque o envio das informações e documentos integrantes da Prestação de Contas Anual é realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP;

Considerandoo Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO;

Considerandoo Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT vigente;

Considerandoa necessidade de padronizar procedimentos administrativos para organização, instrução, análise, encaminhamento e controle do processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Monte Negro/RO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos para organização, instrução, análise e encaminhamento da Prestação de Contas Anual.

Art. 2º.A Prestação de Contas compreende o conjunto de documentos e demonstrações que evidenciam a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 3º.Anualmente será instaurado processo administrativo específico para organização da Prestação de Contas.

Art. 4º.A abertura do processo será solicitada pela Controladoria Interna à Secretaria Geral.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º.Os setores administrativos deverão inserir no processo administrativo os documentos relativos às suas áreas de competência.

Art. 6º.Os setores respondem pela veracidade, integridade e tempestividade das informações prestadas.

Art. 7º.Os setores deverão prestar à Controladoria Interna todas as informações necessárias às atividades de auditoria.

Art. 8º.Compete ao setor de Contabilidade elaborar os demonstrativos contábeis e operacionalizar o envio das informações ao sistema SIGAP – Prestação de Contas.

Art. 9º.Compete ao setor de Recursos Humanos inserir documentos relativos à gestão de pessoal.

Art. 10.Compete ao Setor Administrativo de Patrimônio e Almoxarifado inserir inventários patrimoniais e de materiais.

Art. 11.Compete à Controladoria Interna realizar auditoria da Prestação de Contas, emitindo o Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Controle Interno.

Art. 12.Para fins de análise da Prestação de Contas Anual, a Controladoria Interna poderá utilizar instrumentos técnicos de auditoria, tais como checklists de verificação, matrizes de responsabilidade, roteiros de análise e demais ferramentas de controle.

§1ºOs instrumentos mencionados neste artigo poderão ser utilizados para verificação da completude documental, conformidade legal e consistência das informações inseridas no processo administrativo de Prestação de Contas.

§2ºOs checklists e demais instrumentos utilizados pela Controladoria Interna poderão ser juntados aos autos do processo administrativo como elementos de apoio à auditoria e à elaboração do Relatório, Certificado e Parecer do Controle Interno.

Art. 13.Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar à Controladoria Interna todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à instrução, análise e auditoria do processo administrativo de Prestação de Contas Anual.

§1ºOs responsáveis pelos setores administrativos deverão atender às solicitações da Controladoria Interna no prazo estabelecido.

§2ºA ausência de informações ou documentos necessários à análise da Prestação de Contas deverá ser registrada pela Controladoria Interna no Relatório de Auditoria ou em manifestação técnica juntada aos autos.

Art. 14.Os documentos e informações inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas serão de responsabilidade do setor administrativo que os produzir ou disponibilizar.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 15.Os prazos para inserção dos documentos observarão cronograma definido pela Controladoria Interna.

Art. 16.Para a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025, os prazos poderão ser ajustados pela Controladoria Interna considerando a data de publicação desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DO ENVIO AO TCE

Art. 17.O envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO será acompanhado da Declaração Conjunta de Responsabilidade pela Exatidão das Informações, a qual deverá conter assinatura digital:

I – do responsável pela Contabilidade;
II – do Controlador Interno;
III – do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único.As assinaturas digitais referidas neste artigo serão realizadas no sistema SIGAP – Prestação de Contas.

Art. 18.Compete ao setor de Contabilidade operacionalizar o envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do sistema SIGAP – Prestação de Contas.

§1ºO envio das informações e documentos deverá ocorrer após a regular instrução do processo administrativo de Prestação de Contas e a emissão do Relatório de Auditoria, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Controle Interno.

§2ºConcluído o envio ao sistema SIGAP, o setor responsável deverá providenciar a juntada do comprovante de remessa eletrônica aos autos do processo administrativo.

§3º Os documentos e informações encaminhados ao sistema SIGAP – Prestação de Contas deverão corresponder aos documentos inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO

Art. 19.Após o envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do sistema SIGAP – Prestação de Contas, deverá ser juntado aos autos do processo administrativo o comprovante de remessa eletrônica.

§1ºA juntada do comprovante de envio ao SIGAP deverá ser realizada pelo setor responsável pela transmissão das informações.

§2ºApós a confirmação da remessa eletrônica e da regular instrução processual, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Geral para registro de encerramento e arquivamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20.Esta Instrução Normativa integra o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 21.Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa integram o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e o Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 22.As recomendações da Controladoria deverão ser monitoradas.

Art. 23.O descumprimento desta norma poderá ensejar providências administrativas.

Art. 24.A Controladoria poderá expedir orientações complementares.

Art. 25.As disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas por todos os setores administrativos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 26.Os anexos que integram esta Instrução Normativa poderão ser atualizados pela Controladoria Interna sempre que houver alteração nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 27.Integram a presente Instrução Normativa:

I – Anexo I – Matriz e Checklist de Documentos da Prestação de Contas

II – Anexo II – Fluxo do Processo Administrativo

Art. 28.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovo a presente Instrução Normativa.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

LAUDICEIA TAVARES ROSA
Controladora Geral – Portaria nº 028/2018

ANEXO I
MATRIZ COMPLETA DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Base normativa:Instrução Normativa nº 13/2004 – TCE/RO e relação de documentos encaminhados por meio do sistemaSIGAP – Prestação de Contas.
Este anexo estabelece a relação de documentos integrantes da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, indicando osetor responsável pela inserção no processo administrativoe averificação pela Controladoria Interna.

Item	Documento / Informação	Base Legal / Anexo	Setor Responsável	Conferência Controladoria
1	Balanço Orçamentário	Anexo 12 – Lei 4.320/64	Contabilidade	☐
2	Balanço Financeiro	Anexo 13 – Lei 4.320/64	Contabilidade	☐
3	Balanço Patrimonial	Anexo 14 – Lei 4.320/64	Contabilidade	☐
4	Demonstração das Variações Patrimoniais	Anexo 15 – Lei 4.320/64	Contabilidade	☐
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Anexo 18 – Lei 4.320/64	Contabilidade	☐
6	Relatório circunstanciado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	Relatório de Gestão	Presidência / Secretaria Geral	☐
7	Qualificação do responsável	Anexo TC-28	Secretaria Geral	☐
8	Prova de publicação da relação nominal de servidores ativos e inativos	Publicação Oficial	Recursos Humanos	☐
9	Comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal	Comprovante financeiro	Contabilidade	☐
10	Inventário do estoque em almoxarifado	Anexo TC-13	Patrimônio e Almoxarifado	☐
11	Inventário físico-financeiro dos bens móveis	Anexo TC-15	Patrimônio	☐
12	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis	Anexo TC-16	Patrimônio	☐
13	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias	Anexo TC-18	Contabilidade	☐
14	Relação dos Restos a Pagar por Poder/Órgão/Unidade	Anexos TC-10A e TC-10B	Contabilidade	☐
15	Fichas financeiras dos vereadores	Demonstrativo anual	Contabilidade	☐
16	Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Controle Interno	Sistema de Controle Interno	Controladoria Interna	☐
17	Pronunciamento da Autoridade Administrativa	Normas do TCE-RO	Presidência	☐

Observação
Todos os documentos listados neste anexo deverão serpreviamente inseridos no processo administrativo da Prestação de Contas, antes da emissão doRelatório, Certificado e Parecer do Controle Interno.
AControladoria Internadeverá utilizar a coluna“Conferência Controladoria”para verificar a completude documental e a conformidade das informações inseridas no processo.

ANEXO II
FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

• ASecretaria Geralrealiza a abertura do processo administrativo anual de Prestação de Contas.
• Após a autuação, o processo administrativo éencaminhado à Controladoria Internapara coordenação dos trabalhos.
• AControladoria Internaemite memorandos aos setores administrativos solicitando a inserção dos documentos relativos às suas áreas de competência.
• O processo administrativo étramitado sucessivamente aos setores responsáveis, para inserção dos documentos e informações pertinentes, observadas as competências institucionais:
• Contabilidade
• Recursos Humanos
• Setor Administrativo de Patrimônio e Almoxarifado
• Secretaria Geral
• Presidência (quando necessário)
• Após a inserção dos documentos pelos setores responsáveis, o processo administrativo éencaminhado novamente à Controladoria Interna.
• A Controladoria Interna realiza aauditoria da Prestação de Contas, analisando os documentos inseridos no processo administrativo.
• Concluída a análise, a Controladoria Interna emite:
• Relatório de Auditoria
• Certificado de Auditoria
• Parecer do Controle Interno
• O processo administrativo éencaminhado à Presidência da Câmara.
• O Presidente da Câmara emite oPronunciamento da Autoridade Administrativa.
• Após o pronunciamento, o processo é encaminhado àContabilidade, responsável pelatransmissão das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do sistema SIGAP – Prestação de Contas.
• Concluído o envio ao SIGAP, ocomprovante de remessa eletrônicaé juntado aos autos do processo administrativo.
• O processo é encaminhado àSecretaria Geral para registro de encerramento e arquivamento.

MONTE NEGRO/RO, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:2BE02BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA

Nº 023/2026

MONTE NEGRO/RO, 16 de março de 2026.

Institui o procedimento administrativo para organização, instrução, análise e encaminhamento da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
Considerando a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a Lei Complementar nº 154/1996 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Considerando as Instruções Normativas nº 13/2004 e nº 72/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
Considerando o Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO;
Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT vigente;
Considerando a necessidade de padronizar procedimentos administrativos relacionados à Prestação de Contas Anual;
Considerando aInstrução Normativa nº 001/2026da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, que estabelece os procedimentos para organização, instrução e análise do processo administrativo de Prestação de Contas Anual;

RESOLVE:

Art. 1º.Instituir procedimento administrativo anual destinado à organização, instrução e encaminhamento da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2º.A Prestação de Contas será organizada em processo administrativo específico, observando a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 3º. Os procedimentos operacionais relativos à organização, instrução, tramitação, análise e encaminhamento da Prestação de Contas Anual observarão as disposições estabelecidas naInstrução Normativa nº 001/2026 da Controladoria Interna, bem como nos instrumentos de controle interno vigentes no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único.A Instrução Normativa referida neste artigo estabelece os fluxos processuais, as responsabilidades dos setores administrativos e os anexos operacionais necessários à organização do processo administrativo de Prestação de Contas.

Art. 4º.Os setores administrativos deverão inserir no processo administrativo de Prestação de Contas os documentos relativos às suas áreas de competência.

Art. 5º.Compete ao setor de Contabilidade elaborar os demonstrativos contábeis e operacionalizar o envio da Prestação de Contas ao sistema SIGAP – Prestação de Contas.

Art. 6º.Compete à Controladoria Interna acompanhar a instrução processual e emitir o Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Controle Interno.

Art. 7º.Após a emissão do Relatório de Auditoria, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Controle Interno, o processo administrativo será encaminhado ao Presidente da Câmara para emissão do Pronunciamento da Autoridade Administrativa.

Art. 8º.A Prestação de Contas será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO por meio do sistema SIGAP – Prestação de Contas.

Art. 9º.Os documentos e informações que compõem a Prestação de Contas Anual deverão constar previamente no processo administrativo específico instaurado para essa finalidade, antes de sua transmissão ao sistema SIGAP – Prestação de Contas.

§1ºOs documentos encaminhados ao sistema SIGAP deverão corresponder integralmente aos documentos inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas.

§2ºCompete à Controladoria Interna verificar a consistência entre os documentos constantes no processo administrativo e aqueles transmitidos ao sistema SIGAP no momento da realização da auditoria da Prestação de Contas.

§3ºEventuais divergências identificadas entre os documentos constantes no processo administrativo e aqueles encaminhados ao SIGAP deverão ser registradas no Relatório de Auditoria do Controle Interno.

Art. 10.Após o envio da Prestação de Contas ao sistema SIGAP, deverá ser juntado ao processo administrativo o comprovante de remessa eletrônica, procedendo-se ao encerramento do processo.

Art. 11.O procedimento administrativo instituído por esta Portaria integra o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e constitui instrumento de apoio às atividades de auditoria interna, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Parágrafo único. A execução das atividades relacionadas à organização, instrução, análise e encaminhamento da Prestação de Contas observará as diretrizes estabelecidas noPlano Anual de Auditoria Interna – PAINTe noManual de Auditoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 12.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:81639B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000350.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 07/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto Aquisição de 01 Jogo de Escritório Completo 100% em MDF, nas cores jequitibá e verde jade, composto por 05 (cinco) peças, conforme especificações constantes na Ata, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, em favor da empresa MODOLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA– **CNPJ: 17.521.138/0001**-39, cujo valor estimado é R$ 8.688,90 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Monte Negro/RO, 16 de Março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:23D6FD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, 16 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001968.02.03-2025;
CONSIDERANDO o Requerimento 8/2026 ID: 2.A2B.C8C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, Matricula: 1404, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saude Publica e Saneamento Basico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 22/04/2026 a 21/07/2026, referente ao quinquênio 24/05/2017 a 23/05/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3AE17C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, 16 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 40/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
2475	Jose Paulo Thiago	Coveiro	01/04/2026 a 30/04/2026
3226	Vivaldo Coracy Cabral Gomes Junior	Agente Operacional de Transporte	01/04/2026 a 30/04/2026
3325	João Soares da Rocha	Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45F80560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, 16 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 226/SEMED/2026 ID: 2.BFD.AF2

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	Chefe de Manutenção da Frota Municipal

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D28951C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, 16 DE MARÇO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 226/SEMED/2026 ID: 2.BFD.AF2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, sendo o gozo para 02/05/2026 a 31/05/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 22/05/2026 a 31/05/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3B804A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, 16 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000502.01.03-2026;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor VINÍCIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, vinculado ao Fundo Previdenciário do Municipio de Monte Negro - FUPEMON, a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 318/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B73EE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, 16 DE MARÇO DE 2026

Alterar o período do gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.225/SEMED/2026 ID: 2.BFB.338;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 16/03/2026 a 30/03/2026 da servidora DANIELI BASSETO TREVIZAN, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 215/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 25/05/2026 a 08/06/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se parcialmente a portaria nº 215/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A04D73D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, 16 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JORGE SOARES DA ROCHA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCEBE772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, 16 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 27/SEPAGRI/2026 - ID: 2.B37.E82

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RONALDO COSME GASPAR para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E929D52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, 16 DE MARÇO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONÇA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC583DF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de materiais esportivos que serão adquiridos com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, destinados ao atendimento do Projeto de Karatê no município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO, no uso de suas competências previstas na Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e fiscalizador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO a apreciação do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Monte Negro/RO, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2026;
RESOLVEM:
Art. 1º. Aprovar aquisição de materiais esportivos, que serão adquiridos com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, destinados ao atendimento do Projeto de Karatê no município de Monte Negro/RO.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Negro/RO, 13 de março de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Decreto Nº 3.576, de 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9C30101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026

Processo Administrativo n° 612/2026
Item destinado a ampla

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de material permanente, compreendendo 02 (duas) RECOLHEDORAS DE CAFÉ (colhedeira de semimecanizado), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 543.311,10 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e onze reais e dez centavos); **Data da sessão:** 27/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 16/03/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E9B53E30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença prêmio Nº 070/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LEILA ROSANE GOMES BUENO, matrícula N° 2763, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2020/2025, pelo período de 30 dias, a contar de 16 de março a 14 de abril de 2026, conforme Processo Nº 728/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D67CD12F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 071/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, JOÃO VITOR CAMARGO LOPES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDC/RO e do CPF nº 045. ***. ***- 65, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 8.2.3 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F7A88111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 072/GP/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apuração de fatos relacionados a servidora M. A. G. S. B, conforme processo de n° 804/2026. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: Nivair José Benatti Secretário: Jany kezia Lima dos Santos Membro: José Carlos GomesEstá portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5322163B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE
Portaria nº 004– FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor: "JOSE RODRIGUES CAMBUÍ"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com**Fundamentação Legal**nos termos do Art. 85-E inciso, III, c/c §5º e § 3º inciso I da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição ao servidor Senhor: Jose Rodrigues Cambuí, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 886, referência VGA016, C.B.O 002.001.001,CPF Nº XXX.517.XXX-87, RG Nº XXX500 SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: VIGIA 40 Horas, empossado em 15/02/1995, em conformidade com Edital nº 001/1995, Decreto nº 111/1994, Lei Municipal nº 094/92, publicado no DOE em 03/07/1992, lotada na secretaria de Saúde a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional sobre a média aritméticas simples das 80% das maiores contribuições previdenciárias, a que esteve vinculado, correspondendo a 100% de todo período contributivo desde da competência julho/1994,ou desde do início da contribuição se posterior aquela competência, Sem Paridade, conforme consta no processo Eletrônico Administrativo sob o nº 00002597/2025 /Funprev /2025.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste - RO,FUNPREV/NBOefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 13de março de 2026

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:5DC729BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO
Portaria nº 005– FUNPREV/NBO /2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: "MARIA LUZ ARRUDA"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com**Fundamentação Legal**nos termos do Art. 85-E inciso I, II, III §3º inciso I da Lei Complementar nº 1669 de 09 de fevereiro de 2022, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a servidora Senhora Maria Luz Arruda, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 858, referência AGS015, C.B.O 002008008, CPF Nº 418.794.812-00, RG Nº 464543 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE DE SAÚDE, 40 Horas, empossado em 01/05/1995, em conformidade com Edital nº 003/1995 de 01/05/1995, e , Lei nº 111/1994, publicado no DOE em 01/05/1995, lotada na secretaria de Saúde a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral sobre a média aritméticas simples das 80% das maiores contribuições previdenciárias, a que esteve vinculado, correspondendo a 100% de todo período contributivo desde da competência julho/1994,ou desde do início da contribuição se posterior aquela competência, Sem Paridade, conforme consta no processo Eletrônico Administrativo sob o nº 00002396/2025 /Funprev /2025.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste - RO,FUNPREV/NBOefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 13de Março de 2026

FLÁVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3381F4EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetilcisteina 100mg/ml	500	R$ 3,2400	R$ 1.620,0000
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS	20.000	R$ 2,7400	R$ 54.800,0000

	ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML			
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO,500 ml QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	15.000	R$ 3,6800	R$ 55.200,0000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 250ML (DE ACORDO	20.000	R$ 3,1900	R$ 63.800,0000
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ, SISTEMA FECHADO 1000ML (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA	5.000	R$ 8,7300	R$ 43.650,0000
7	ENOXAPARINA 20MG INJETÁVEL	200	R$ 12,2300	R$ 2.446,0000
8	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	300	R$ 13,0900	R$ 3.927,0000
9	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL	400	R$ 18,7100	R$ 7.484,0000
10	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML - SOL. INJ - 10 ML	200	R$ 1,9400	R$ 388,0000
11	GLICOSE 5%, 500 ml SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	10.000	R$ 5,3800	R$ 53.800,0000
12	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	500	R$ 8,5400	R$ 4.270,0000
13	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	1.000	R$ 3,2500	R$ 3.250,0000
14	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	7.000	R$ 5,8900	R$ 41.230,0000

Valor Total Homologado - R$ 350.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AB108B33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.171/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	CEFTRIAXONA 500MG PÓ	5.000	R$ 6,4900	R$ 32.450,0000
42	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ INJETÁVEL 500 MG	300	R$ 21,4500	R$ 6.435,0000
70	ENOXAPARINA 80MG INJETÁVEL	200	R$ 25,8400	R$ 5.168,0000
98	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	2.000	R$ 4,2500	R$ 8.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.553,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:51DD9762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
114	SALBUTAMOL PUFF 100MCG/JATO DOSE	1.000	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000
126	SIMETICONA 75MG 10ML	3.000	R$ 1,4000	R$ 4.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B88690E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GAB/SEMAS/16/03/2026

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 015/GAB/SEMAS/16/03/2026** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMAS

Nº	**Nome do candidato**
15°	LUCINEIA BARBOSA DE SOUZA

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido

	através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste,16 de Março de 2026.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:0EF1DD20

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SEMAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a ocorrência de instabilidade no site disponibilizado para realização das inscrições, conforme informação repassada pela Assessoria de Imprensa do Município, fato que pode ter ocasionado dificuldades de acesso ao sistema por parte dos candidatos interessados;

Considerando a necessidade de garantir os princípios da legalidade, publicidade, transparência, ampla participação e igualdade de condições entre os candidatos, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:
Período de inscrição: **12 a 14 de março de 2026.**
Leia-se:
Período de inscrição: **12 a 17 de março de 2026.**
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do seguinte link: https://forms.gle/KLqB7ReygcBUws1q8

3. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação do período de inscrições, fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar conforme segue:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10 de março de 2026
Período de inscrição para todos os candidatos	12 a 17 de março de 2026
Análise dos Currículos	18 e 19 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	20 de março de 2026
Recebimento de Recursos da análise curricular	23 de março de 2026
Resultado final da análise curricular e convocação para entrevista	24 de março de 2026
Entrevista (Visitador Social e Educador Social)	26 e 27 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar da entrevista	31 de março de 2026
Recebimento de Recursos da entrevista	01 de abril de 2026
Publicação do Resultado Final	02 de abril de 2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.
A presente errata entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 16 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:1D78F4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA– CNPJ Nº 03.968.287/0001-36

OBJETO: O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Descrição: (0 KM): Ano/modelo mínimo 2024/2025; Motorização mínima 1.3 Flex (biocombustível); Transmissão manual; Carroceria cabine dupla com 04 portas.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:
Ficha: 13
01 -PODER LEGISLATIVO
01 -CAMARA MUNICIPAL
00 -CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
48 - VEÍCULOS DIVERSOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nova Mamoré-RO, 13 de março de 2026.

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 027/CMNM/2026
OAB/RO 8.664

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:513BC41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 723/SEMOSP/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 133/GP/2026, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, CONCORRÊNCIA em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Ampla Concorrência e Cooperativas e Decreto nº 9.518, de 24 de fevereiro de 2026 ,especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO - Convênio Plataforma +Brasil nº 937222/2022, **conforme especificações no Projeto Básico.**
A sessão pública será realizada às 13:00 horas, do dia 01 de abril de 2026, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e

documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 4.924.631,38 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**
Nova Mamoré, 16 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 133 - GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E36B51CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMNM/2026 SRP.07

P**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3558/SEMUSA/2025**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITENS), com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3558/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **30/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 4.393.725,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 16 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4B4AAA5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319-SEMED/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA DIKOM LTDA - CNPJ: 51.286.000/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE MÉDIA TENSÃO, TRIFÁSICO, A ÓLEO; COM POTÊNCIA NOMINAL- 225 KVA.

Aditamento de serviço: Fica acordado entre as partes o aditamento de serviço para ad**equação técnica** da estrutura de suporte da subestação destinada à EMEIF Ozéias Martins da Silva. A alteração consiste na substituição do poste de concreto tipo DT 11/600 daN, atualmente existente, por um poste tipo **DT 11/1500 daN**, garantindo a segurança estrutural e a viabilidade da energização da unidade escolar. Fica ajustado o acréscimo de **R$ 14.013,02** (quatorze mil, treze reais e dois centavos) ao valor global do contrato, sendo, portanto, o novo valor total do contrato de**R$ 101.251,20**. (cento e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:580025C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PLACA RMF-0C35, DA MARCA/MODELO MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL.

OBJETO: Aditivo de vigência firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência contratual: Fica acordado entre as partes a alteração de vigência contratual e prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2026 a 02/09/2026. O valor permanecerá inalterado em R$10.081,55 (dez mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e no valor total em 60.489,30 (sessenta mil quatrocentos oitenta e nove reais e trinta centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A1C4BA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 036/PMNM/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 036/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14
OBJETO: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ABERTA/CABINE DUPLA, DA**MARCA/MODELO FIAT TORO FREEDOM AT6**.

OBJETO: Aditivo de vigência firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência contratual: Fica acordado entre as partes a alteração de vigência contratual e prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2026 a 02/09/2026. O valor permanecerá inalterado em R$ 9.947,50 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais e RS 59.685,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais) total.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1A635055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação, configuração, testes e operacionalização dos equipamentos de áudio e vídeo do plenário.

Processo Administrativo n. 51-17/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-17/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da Empresa**WANDERSON MIRANDA DE AMORIM - MEI**, inscrito no CNPJ n. 27.473.661/0001-90, no valor total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

A favor da Empresa**INGRID RAFAELA SOARES SOUZA DOS SANTOS - MEI,**inscrito no CNPJ n. 65.129.532/0001-79, no valor total: R$ 2.700,00 (doze mil e setecentos).

.
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 16 de março de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:23181035

P M N U - RO
PORTARIA N°122 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal, Laiane Souza da Silva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias a servidora municipal, Laiane Souza da Silva, a contar do dia 17 de março de 2026, por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 16 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5DD76036

P M N U - RO
PORTARIA N°123 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Lucilene Maria de Souza para ocupar o cargo de Expediente Administrativo - Semsau"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Lucilene Maria de Souza para ocupar o cargo de Expediente Administrativo - Semsau"

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 16 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1A6BF3A7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.328, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.328, de 13 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gerente Responsável pelo setor da Radiologia, no âmbito da administração pública municipal.
A proposta decorre da necessidade concreta de se estabelecer uma figura de liderança e coordenação no setor de radiologia da rede pública de saúde, considerando que os profissionais técnicos da área atuam em regime de plantão de 12 horas, o que frequentemente gera situações de ausência, necessidade de substituições emergenciais, pagamento de horas extras e falta de supervisão direta no serviço.
Atualmente, o setor de radiologia do município não conta com um responsável formalmente designado para responder pelas atividades técnicas e administrativas, tampouco para atender às exigências normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), especialmente no que se refere à supervisão dos procedimentos e ao cumprimento de padrões técnicos e de segurança.
Com a criação do cargo de Gerente Responsável pela Radiologia, busca-se suprir essa lacuna, designando um profissional que terá a atribuição de acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades do setor, inclusive junto ao CONTER, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados.
Além disso, o responsável terá a incumbência de substituir tecnicamente, sempre que necessário, os servidores em caso de faltas,

afastamentos ou impedimentos, minimizando a necessidade de pagamentos adicionais por horas extras e contribuindo para a economicidade e continuidade do serviço público.
Trata-se, portanto, de uma medida administrativa estratégica, que visa ao fortalecimento da gestão do setor de radiologia, assegurando o bom funcionamento, a supervisão técnica contínua e a adoção de práticas eficientes e regulares.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de iniciativa relevante para a melhoria da prestação dos serviços de saúde no município.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.328, de 13 de março de 2026

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gerente do setor de Radiologia no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cargo em comissão de Gerente do setor de Radiologia.
Art. 2º O cargo de Gerente responsável pelo setor da Radiologia poderá ser provido:
I – Por cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Art. 3º O ocupante do cargo de Gerente do setor de Radiologia terá a atribuição de acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades do setor, inclusive junto ao CONTER, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados no âmbito dos serviços públicos municipais, conforme legislação vigente.
Art. 4º O exercício do cargo exige:
I – Formação técnica em Radiologia, com inscrição regular no respectivo conselho de classe (CONTER/CRTR);
II – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal prevista no anexo único.
IV – Atender os requisitos exigido pela Resolução nº 11 de 11/11/2011
Art. 5º As atribuições, requisitos, condições de trabalho, remuneração e demais informações do cargo estão descritas no Anexo Único desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 13 de março 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Gerente do setor de Radiologia
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Curso Técnico em radiologia, com registro ativo no Conselho de Classe
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Experiência mínima	1 (um) ano de atuação na área
Subordinação	Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária	40 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio no valor de R$ 2.881,62 + insalubridade nos termos da Lei.
Atribuições principais	Acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços, das atividades em radiologia no âmbito municipal; acompanhamento de protocolos e procedimentos técnicos; orientação e fiscalização do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao setor, e todo o disposto na Resolução nº 11 de 11/11/201.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B91AEA50

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO						
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.03.2026			Nº DIARIAS	03 (três)	
	CHEGADA: 20.03.2026			V. UNT.	Normal R$ 1.103,62	
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO			V.TOTAL	R$ 3.310,86	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28						

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar do II Diálogo Municipalista e Cerimônia do Prêmio Prefeitura Empreendedora estará também junto a Assembleia Legislativa e Arom para tratar de assuntos desta municipalidade

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.310,86 (três mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 16.03.2026.

João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 16.03.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B3FD345A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 870/2026.
Objeto: Serviços bancários (tarifas), decorrentes da operacionalização das contas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício financeiro de 2026, junto às instituições financeiras Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal (Agências de Ouro Preto do Oeste/RO).

Adjudicatários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.000.000/3126-73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.360.305/3114-52
Valor Total Adjudicado: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de março de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:13278B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.747
16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.673 de 23 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4178 em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ODONTÓLOGA/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F529AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.753
13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **QUESIA PEREIRA DE FREITAS FRANCO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4C40A737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/EMDUR

Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: INOVE FIT MULTISPORTS
CNPJ: 10.892.229/0001-31
TELEFONE: 69 9 9203-7283
E-MAIL: inove_fit@hotmail.com
END: Av. Calama, nº 1051, B. Olaria, Cep: 76.801.309, Porto Velho – RO
REPRESENTANTE: HELTON VASCONCELOS VIEIRA

Simplesmente denominadaDETENTORAS, firmam a presenteATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),decorrente doP.E. nº 005/EMDUR/2026,Processo Administrativo n°**015.000205/2026-73**,no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipoMENOR PREÇO POR LOTE, cujo PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DECORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses,nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS**

VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DECORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,conforme descrições e preços constantes no Edital doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/EMDUR/2026**.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

9.1 Conforme descritos no item 5 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

FORNECEDOR: INOVE FIT MULTISPORTS
CNPJ: 10.892.229/0001-31

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/EMDUR/2026

FORNECEDOR: INOVE FIT MULTISPORTS **CNPJ: 10.892.229/0001-31** **TELEFONE: 69 9 9203-7283**

E-MAIL: inove_fit@hotmail.com END: Av. Calama, nº 1051, B. Olaria, Cep: 76.801.309, Porto Velho – RO REPRESENTANTE: HELTON VASCONCELOS VIEIRA					
LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 2.000 (dois mil) participantes, divididos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	2	R$ 187.450,00	**R$ 374.900,00**
02	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 1.000 (mil) parΘcipantes, divididos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	1	112.500,00	**R$ 112.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 487.400,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040360B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 080/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 080/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
CONSIDERANDO a implantação do contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público abaixo para atuar como Demandante desta Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Processo Administrativo: 015.000566/2026-10

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	342	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	Comissão Permanente de Licitação -CPL

Art. 2º Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
publique-se.
Cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77EFC792

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 128/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.000309/2026-18/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **CYNTHIA CRISTINA BARBOSA SALES ROCHA**,C.P.F: ***.531.102-**, Cadastro nº 176091, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 14, Carga Horária de 25 horas, lotada no Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC n. 41/2003, combinado com o §5º, art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998, art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD46FD0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 129/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001040/2026-97/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **DEURISMAR DA SILVA MESQUITA**, C.P.F: ***.130.612-**, Cadastro nº 65310, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 9, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DC5866

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 130/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001045/2026-10/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ILENIR BET DINIZ**, C.P.F: ***.271.891-**, Cadastro nº 172651, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, Carga Horária de 30 horas, lotada no Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66875815

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 131/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001056/2026-08/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **FÁTIMA DE LOURDES ALVES**, C.P.F: ***.252.872-**, Cadastro nº 109737, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga Horária de 25 horas, lotada no Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5251DBAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 135/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº SEI nº 011.001073/2026-37/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOÃO NUNES LOPES,** C.P.F: ***.583.522-**, Cadastro nº 361370, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 18, Carga Horária de 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 21 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88C054C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 136/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001041/2026-31/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA,** C.P.F: ***.677.152-**, Cadastro nº 859796, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019.**Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA54C695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 137/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 09 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001075/2026-26/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOÃO SANTANA DA SILVA**, C.P.F: ***.483.672-**, Cadastro nº 869323, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B609D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 138/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001077/2026-15/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUCIELMA INACIO DOS SANTOS**, C.P.F: ***.124.754-**, Cadastro nº 880056, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62138060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 141/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001095/2026-05/IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MÁRCIA ADRIANA SHOCKNESS DA SILVA,** C.P.F: ***.694.032-**, Cadastro nº 125915, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019.**Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D88FB3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 142/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001116/2026-84/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA FÁTIMA DE SOUZA**, C.P.F: ***.729.852-**, Cadastro nº 298663, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B9C9D8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 143/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001119/2026-18/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS**, C.P.F: ***.135.922-**, Cadastro nº 31774, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 10, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E1F9CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 144/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.000314/2026-21/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **OLENDINA SILVA,** C.P.F: ***.917.782-**, Cadastro nº 120923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D477599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 145/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001120/2026-42/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **PAULO DUARTE DOS SANTOS**, C.P.F: ***.940.847-**, Cadastro nº 272518, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XV, Carga Horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D37C27E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 148/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 11 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001124/2026-21/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **RILDERLEI BRAGA DE OLIVEIRA,** C.P.F: ***.459.073-**, Cadastro nº 266777, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe C, Referência VI, Carga Horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F207F995

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 149/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001149/2026-04/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **SANDRA RAMOS MACIEL SOARES**, C.P.F: ***.259.372-**, Cadastro nº 75160, ocupante do cargo de Cozinheiro, Classe A, Referência VIII, Carga Horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 2º, da LC 404/2010 e art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4898D311

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 151/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 13 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001185/2026-98/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte à MARIA FERREIRA LOPES DA SILVA** (Companheira), C.P.F: ***.486.232-**, nascida em 01/06/1944, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MARIVALDO LOPES DA SILVA**, Cadastro nº 850810, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência VII, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 05/11/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fulcro no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, c/c o art. 42, da Lei Complementar Municipal 404/2010, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 05/11/2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A83224C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 153/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 15 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001186/2026-32/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **RAIMUNDA RAMOS AGUILERA** (Cônjuge), C.P.F: ***.603.202-**, nascida em 01/11/1977, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ELIAS AGUILERA VARGAS,** Cadastro nº 14010, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 10, carga horária de 40 horas, lotado: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 15/01/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 15/01/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA9A6A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 154/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 16 de março de 2026.

ADiretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.001187/2026-87/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **DALZIRA MEIRELES DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: ***.619.582-**, nascida em 01/08/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA RAMOS**, Cadastro nº 166240, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, lotado: SEINFRA/ ESTATUTÁRIO, falecido em 21/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "a"; artigo 64, inciso I e § 8º do art. 23 da EC nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do requerimento em 08/01/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C599943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 039/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 039/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 13 de março de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **023.003132/2025-91.**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** cadastro nº 743147, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, membro; e **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46393, membro; tendo como membro suplente a servidora **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar tramitará nos autos do processo nº **023.003132/2025-91**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB9CB77

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.636/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 11 de março de 2026, constante no Decreto nº Decreto nº 2.632/I, de 10 de março de 2026.
Onde se lê: a partir de 11 de março de 2026

Diretoria Executiva de Imprensa	LARISSA VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se: a partir de 09 de março de 2026

Diretoria Executiva de Imprensa	LARISSA EVELIN ARAUJO VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F314243

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.637/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da ecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.539/I, de 10 de fevereiro de 2026.
Onde se lê: a partir de 11 de fevereiro de 2026

Departamento de Obras Rodoviárias	RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: a partir de 16 de março de 2026

Departamento de Obras Rodoviárias	RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806119BF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.638/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de março de 2026.

JOAO LUCAS MOTA ALMEIDA	Divisão de Captação de Recursos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4660920

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.639/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 02 de março de 2026.

JULIA PEREIRA AZEVEDO RATES	Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC0B274

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.640/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

MARIA IRENE ALVES SANTIAGO	Escola Tipologia "C"	Secretária da EMEIEF Santa Margarida (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1253FD24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.641/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de abril de 2026.

Escola Tipologia "C"	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	Secretária da EMEIEF Santa Margarida (Tipologia "C")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B162690B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.642/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

FRANCIVALDO HELIO COSTA SILVA	Departamento de Estradas Vicinais	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4009098B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.643/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

Departamento de Estradas Vicinais	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:494D5B0B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.644/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de abril de 2026.

Divisão Orçamentária e Financeira	CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D27109

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.645/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de março de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	Departamento de Desenvolvimento Cultural	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70B4B35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.646/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear,**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E57CED02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.647/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 17 de março de 2026.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7368A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.648/I, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86660ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO Nº 0652872 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.002360/2025-52

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição especializada para organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento do cargo de Procurador do Município de Porto Velho, visando o preenchimento de 03 (três) vagas imediatas e formação de cadastro reserva com 20 (vinte) vagas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração de disposições do Contrato nº 007/PGM/2026, para adequação da natureza da Prova Preambular (Objetiva), passando a possuir caráter exclusivamente eliminatório, redefinição das responsabilidades relativas à arrecadação das taxas de inscrição, e alteração da metodologia de composição do preço contratual, passando a adotar modelo de preço escalonado conforme proposta atualizada apresentada pelo CONTRATADO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 743.521,23 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), considerando a estimativa de 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições efetivadas por pagamento.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/PGM/2026.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário-Executivo de Política Intersetorial
Ordenador de Despesa por Delegação de Competência
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001555EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 51/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria/Entidade na plataforma Contrata+Brasil

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARINNA LIMA TINOCO LACERDA	279861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/DIRETORA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NATAN FERREIRA SOARES	1006894	COORDENADOR I	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES	10079822	ASSESSOR IV	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B7C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 434/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR à servidora constante no Anexo Único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Biblioteca Municipal Viveiro das Artes**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/09/2025 a 24/09/2026,** conforme Processo SEI nº 017.000421/2026-07.

Art. 2º Ao Membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **25/09/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	59643	Maria Conceição Alves	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAADEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 435/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **HUELITON MENDES RODRIGUES,** Cadastro nº 52283, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **09/03/2026 a 08/03/2027,** conforme processo SEI nº 019.000216/2026-13.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51201D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 436/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA LARA**, cadastro nº 198350, ocupante do cargo de **Gari**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/04/2026,** conforme Processo SEI nº 017.005658/2025-95.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FD1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 437/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JESSICA BANDEIRA SILVA,** Cadastro nº 10080652, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **03/03/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 012.001585/2026-93.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DE50B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 438/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE,** Cadastro nº 174657, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **31/10/2025** a **30/10/2026,** conforme processo SEI nº 017.003101/2025-10.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D8DAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM PORTARIA N° 10 , 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.
RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria/Entidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	10080820	Diretora I	Departamento Adminstrativo
ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	10080637	Assessora Executiva I	Departamento Adminstrativo
MARUSIA MARIA MENDES BRAGA	10080016	Assessor Especial III	Departamento Adminstrativo

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B809916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90020/2026/SMCL/PVH – SRP N° 011/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **002.000070/2025-12**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, visando atender as unidades administrativas participantes da Prefeitura de Porto Velho-RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.326.574,17 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).**

Porto Velho-RO, 16 de março de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7233500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 017.005840/2025-46 SEI-PVH, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em âmbito nacional, na modalidade de plano corporativo, compreendendo o fornecimento de serviços de voz e dados, com a disponibilização de 300 (trezentas) linhas móveis e 30 (trinta) chips, cada qual com franquia mínima mensal de 20GB de dados, incluindo chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, envio de SMS, roaming nacional e compatibilidade com as tecnologias 4G e 5G, a ser executado em regime de comodato de aparelhos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 358.027,20 (Trezentos e cinquenta e oito mil vinte e sete reais e vinte centavos).
Porto Velho-RO, 13 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6446556

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2026/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº **002.000317/2025-92**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedido de esclarecimentos/impugnação. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.
Porto Velho-RO, 13 de Março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4AFA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 41/2026/SEMEC-ASTEC

Portaria Nº 41/2026/SEMEC-ASTEC

Porto Velho, 13 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora**TAINÁ RIBEIRO TRIGUEIRO**, Cadastro nº10078209, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cadastros Fiscais (DCF), em substituição ao titular SIDNEI FERREIRA JÚNIOR, Cadastro nº276106-0, no período de 11/03/2026 a 20/03/2026, em razão de férias regulares do servidor referentes ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2026.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A61EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 119/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003007/2026-91**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos **períodos de 02 á 07/03, 09 á 14/03 e 16 á 19/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1554/2026/SEMED-DMF** de 13 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR-364, BR-425 e BR-319, Vila da Penha (Taquara), Ramal Caracol, Reassentamento Santa Rita, Vila Nova Teotônio, Agrovila Nova Aliança, Assentamento Joana D'Arc, Assentamento Riacho Azul (Ramal São Domingos), Estrada 28 de Novembro (Aliança) e Cujubim Grande, na Estrada da Penal – Baixo Madeira, além do trecho da BR-319, km 46, sentido Humaitá.	14,5
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	M.E/ ADMINISTRATIVO		14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BEB582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026/SEMED/ASTEC

Dispõe sobre Comissão de Apuração Preliminar para averiguar fatos relacionados à publicação de Edital 001/2025- SEMED sem prévio processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

O **Secretário Municipal de Educação do município de Porto Velho,** no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 1.692/I de 07 de julho de 2025 publicado no DOMER nº 4016 de 07/07/2025, considerando o Decreto nº 18.969 de 10 de maio de 2023, publicado no DOMER nº 3470 de 11/05/2023

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no **Ofício nº 484/2025/CGM-ASTEC,** de 18 de dezembro de 2025 e os apontamentos constantes na Decisão Monocrática nº 0285/2025-GCPCN/TCE-RO, proferida nos autos do Processo PCE nº 03154/25-TCE-RO, referente ao Procedimento Apuratório Preliminar – PAP, que trata da contratação/atuação de voluntários no âmbito da rede municipal de ensino; que recomenda que essa Secretaria adote as medidas administrativas cabíveis, promovendo as apurações e ajustes necessários, bem como a revisão e/ou adequação de seus procedimentos internos, a fim de prevenir a recorrência de situações semelhantes e resguardar a regularidade das ações desenvolvidas no âmbito da SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com vistas à verificação das circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração Preliminar com a finalidade de apurar os fatos relacionados à publicação de edital sem a prévia instauração de processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º A Comissão de Apuração Preliminar será composta pelos seguintes servidores:
I – **Augusto de Souza Leite,matricula nº**245581– Presidente;
II – **Elba Cerquinha Barbosa,**matricula nº 73057– Membro;
III – **Elquiaer Las de Oliveira Dias**– matricula nº 32897– Membro.
IV – **Naile dos Santos Castro,**matricula nº 243915– Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar levantamento das informações e documentos pertinentes aos fatos apurados;
II – identificar as circunstâncias que envolveram a publicação do edital sem a prévia instauração do processo administrativo correspondente;
III – Apurar eventuais responsaveis pelos fatos a serem investigados;
IV – elaborar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com as conclusões e recomendações cabíveis.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 13 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA547E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº59/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº59/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001661/2026-61.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 10 e ½ (Dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Vila da Penha, Embaúba, Vila Jirau, União Bandeirantes, Assent. Tiago Campin, Roberto Pandolf, Nilsion Campus, Rio Pardo, Santa Rita e Morrinhos. Por meio de transporte terrestre veículo placa QRA8C86, marca/modelo: CHEVROLET/ONIX 10 MT JOYE, com o objetivo de cumprir as novas exigências de regularização de cadastros de averiguação unipessoal e evitar o bloqueio de benefícios, conforme orientações atuais do Governo Federal e regras do CRAS no período de 16 até 26 de Março /2026. OFÍCIO Nº1979/2026/SEMIAS-CRASPTC.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	10080335	CHEFE II	Vila da Penha, Embaúba, Vila Jirau, União Bandeirantes, Assent. Tiago Campin, Roberto Pandolf, Nilsion Campus, Rio Pardo, Santa Rita e Morrinhos	10 e ½ (dez e meia)
MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	246208	EDUCADORA SOCIAL	Vila da Penha, Embaúba, Vila Jirau, União Bandeirantes, Assent. Tiago Campin, Roberto Pandolf, Nilsion Campus, Rio Pardo, Santa Rita e Morrinhos	10 e ½ (dez e meia)

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE76B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº60/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001863/2026-11.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para os Distritos do Baixo Madeira - São Carlos, Nazaré e Calama, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial Frotier, placa nº RSY7G19, com a finalidade de realização de agenda institucional preparatória para a execução da próxima ação do Projeto Cidadania em Movimento Barco Itinerante, a viagem será no período de 16 a 20 de março de 2026. Memorando nº12 - SEMIAS-DPSB de 11/03/2026. Processo nº012.001863/2026-11.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	Educadora Social	Distritos do Baixo Madeira - São Carlos, Nazaré e Calama	04 e ½ (quatro e meia)
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Assessor III	Distritos do Baixo Madeira - São Carlos, Nazaré e Calama	04 e ½ (quatro e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10080839	Gerente I	Distritos do Baixo Madeira - São Carlos, Nazaré e Calama	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976A6447

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº61/DA/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000952/2026-31.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (Quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e o veículo terrestre Caminhonete S10 WT DD4A, PLACA SLK2C85/RO, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 16 a 20 de março de 2026. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 16/03/2026 e (½) para buscar no dia 20/03/2026 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº1038/2026/SEMIAS-1°CT de 04/02/2026.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do rio distrito de São Carlo	½ LEVAR ½ BUSCAR

Arbitrar e Conceder: ½ (Meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para las localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A, PLACA SLK2C85/RO, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 23 de março de 2026. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº1038/2026/SEMIAS-1°CT de 04/02/2026.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (Uma e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 24 a 25 de março de 2026. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 1038/2026/SEMIAS-1°CT de //2026.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São	01 e ½ (Uma e meia)

			José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)

Porto Velho, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A6B5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001335/2025-61QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo sexto dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001335/2025-61, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período de abril e maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas no de abril a maio, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 879/2026 de 13.03.2026, novalor total de R$ 284.320,66 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 16/03/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0659702 e o código CRC 8CEE1AB2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730584F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001480/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001480/2025-42, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período de abril a maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas do período de abril a maio, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 861/2026 de 13.02.2026, novalor total de R$ 421.960,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/03/2026, às 12:56, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0653801 e o código CRC D57A2838.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28CF4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 110/2026/SEMUSA-DTIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:
tendo em vista o que consta no processo nº.**005.002462/2026-69**

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor(a)**Maria Alzenir Sousa da Silva**, lotado(a) na**MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME ,**Cargo em Comissão: **GERENTE ADMINISTRATIVA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA**, Cadastro nº**125791**,**SUPRIMENTO DE FUNDO**em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30- Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:R$ 3.000,00 (Tres mil reais)

Art. 2° -Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º- A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 4º- O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 5º- A Divisão de Contabilidade efetuará os registros

complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/03/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0656023 e o código CRC 0F3E4E43.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89F7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 104/2026/SEMUSA-DEPTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239542	Francisco Venício Rodrigues de Souza	A. C. S.	04698743608	24/07/2034

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pela**USF FORTALEZA DO ABUNÃ/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/03/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0650180 e o código CRC EAB72F2E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB9447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 107/2026/SEMUSA-DEPTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079843	Lauany da Silva Araújo Neivock	Gerente da USF de Extrema	06258054671	19/02/2036
86133	Élvis Silva Ferreira	Vigia	03541896829	24/05/2032
85490	José Devanir Alves Dos Santos	Vigia	03728436859	03/10/2035

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividadesrealizadas pela**USF DE EXTREMA/DAB/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/03/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0650753 e o código CRC 459C8B90.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C8C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 109/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002131/2026-29.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: da servidora abaixo relacionada que se deslocou ao **município de Rolim de Moura/RO. Objetivo:** participação na pré-CIB do COSEMS/RO, Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026<u>0516338</u>, que será realizada de modo itinerante, no município de Rolim de Moura, no período de 11 à 13 de fevereiro de 2026. Por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 11/02/2026 A 13/02/2026**.** Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1066/2026/SGOV-DEPGI**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municpipal Adjunta de Saúde	**Rolim de Moura**	2,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 13/03/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0652802 e o código** CRC **2ECFEF8F**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C809FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA Nº 4/2026/SEMUSA-DAIC

Processo Sancionador nº:<u>005.007339/2025-53</u>
Empresa:**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual -**SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO**

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.007339/2025-53, referente ao**Empenho nº3044/2025**, conduzido por esta Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência – DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (Id.0461327), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.666/I,2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 12/03/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de
2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/03/2026, às 13:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/03/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 12/03/2026, às 16:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 13/03/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0650396 e o código CRC C923DF15.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFD884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 46/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 13 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0633**, a PEDIDO outorgada ao Srº **ANTÔNIO xxxxxxxxxxxxxxx**, sob RG nº**838xxx**SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**xxx.xxx.xxx-87**, Residente à Rua**xxxxxxxxxx**nº**xxxx**Bairro**xxxxxxxxxxxx**, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2189E429

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 39/2026/SEMA-ASTEC

Institui o Comitê de Análise de Trabalhos e Projetos Acadêmicos para o Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação acadêmica e científica no Fórum Municipal de Mudanças Climáticas, a realizar-se no dia 20 de março de 2026;

R E S O L V E :

Art.. 1º Instituir o Comitê de Análise de Trabalhos e Projetos Acadêmicos do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas 2026, com a finalidade de avaliar, selecionar e classificar os trabalhos e projetos submetidos para apresentação no evento.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Presidente;
II – Profa. Dra. Suzanna Dourado da Silva – Membro;
III – Doutorando Rony Von de Jesus Santos – Membro;
IV – Profa. Dra. Julliana Larise Mendonça Freire – Membro;
V – Prof. Dr. Aldani Braz Carvalho – Membro.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Elaborar e validar critérios técnicos de avaliação;
II – Proceder à análise documental das inscrições;
III – Avaliar o mérito técnico-científico dos trabalhos;
IV – Classificar e selecionar os trabalhos para apresentação oral, pôster ou mostra de projetos;
V – Emitir parecer técnico fundamentado;
VI – Organizar a programação das apresentações acadêmicas;
VII – Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VIII – Deliberar sobre casos omissos relativos à avaliação técnica.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2F38EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **Processo N 003.000127/2026-46** foi objetode análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decretonº15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n nº 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI (0640901)**do Decreto n 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9848E5EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **Nº 003.000066/2026-17** objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **André Henrique da Silva Santos** e **Lilian Gabryela Nascimento dos Santos, , conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI: (0653350) e ID SEI: (0660275) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.**

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112BA92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 202563/2025(ID 657301)
Processonº 880/2025
Pregão Eletrônico Nº 047/PMJ/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202563/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no**CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a)**Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI**Doravante denominado**CONTRATANTE**e de outro lado, a empresa**AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30**, situada à Rua Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873252, e-mail:licitacao@airmedengenharia.com.br, tel: (69) 98467-8092, denominada**CONTRATADA**, representada pelo**Sr°JOÃO RUIZ DIAS NETO**,Representante Legal, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da PrefeituraMunicipal de Presidente Medici/RO, conformecontrato inicial n° 202563(ID 657301)

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o percentual de**25%**ao quantitativo inicial de valores previstas nocontrato inicial**N° 202563**(ID 657301),resultando na alteração do valor global para o total de**R$ 187.500,00(cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme dados e tabela extraída do Memorando N° 317/2026ID 721434)**

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor do Contrato (R$)	Acréscimo 25% (R$)	Valor Total após Aditivo (R$)
01	Contratação de empresa especializada em gestão de manutenção em engenharia hospitalar para atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial de Presidente Médici	R$ 14.813,33	R$ 88.879,98	R$ 22.219,99	R$ 111.099,97
02	Engenharia hospitalar para atendimento das necessidades da Atenção Básica de Presidente Médici RO, composta por 10 Unidades Básicas de Saúde	R$ 10.186,67	R$ 61.120,02	R$ 15.280,01	R$ 76.400,03

Valor total atual do contrato: R$ 150.000,00
Valor total a ser aditivado (25%): R$ 37.500,00
Valor total do contrato após o aditivo: R$ 187.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado no**art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021**,***bem como***, de acordo com**Memorando 317 de 13/03/2026 (ID 721434)**, que trouxe aos autos***a justificativa, os percentuais e valores a serem alterados***.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato 202563 de 23/10/2025 (ID 657301)**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

13 de março de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D2320B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 005/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: SOMA ESTRATEGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.011.133/0001-58.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A1 E A3, PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

V**alor total:** R$ R$ 1.372,00 (um mil trezentos e setenta e dois reais)

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 16 de março de 2026.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Robson Moreira de Oliveira – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3F878CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 009/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereadora **Daiane de Oliveira Melo.** Perfazendo o valor total de R$ 6.000 (seis mil reais) para o período de 21 a 25 de fevereiro de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 29510)e Parecer Técnico Jurídico (ID 29964) deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de março de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DB45263E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

PROCESSO Nº 011/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Gilmarcos Jose Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 6.000 (seis mil reais) para o período de 21 a 25 de fevereiro de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 29518)e Parecer Técnico Jurídico (ID 29961) deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de março de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:03594EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 010/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 6.000 (seis mil reais) para o período de 21 a 25 de fevereiro de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 29515)e Parecer Técnico Jurídico (ID 29963)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de março de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F07776A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 03/SEMAS/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 03/SEMAS/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, vem por meio desta retificar a numeração da Portaria publicada, conforme segue:
Onde se lê:
Portaria nº 03/SEMAS/2026
Leia-se:
Portaria nº 06/SEMAS/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida Portaria.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 do mês março de 2026.

Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:A1BFE989

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 04 FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 01, DE 04 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026, conforme registrado na Ata de nº 143, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos meses de novembro e dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B30E99C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição e nomeação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Primavera de Rondônia/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026, conforme registrado em ata n° 143,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e no Regimento Interno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Primavera de Rondônia/RO, ficando assim constituída:
I – **Presidente: Edilene Antunes de Souza Balieiro**;
II – **Vice-Presidente: Ricardo Goularte Lucena Lima**.

Art. 2º – O mandato da Mesa Diretora terá vigência conforme o disposto no Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B0884CEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 04 FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de 2025 e, Aprova a reprogramação dos saldos financeiros de recursos federais e estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2025, para utilização no exercício financeiro de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n. 017, de 03 de novembro de 1997, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, conforme discussão registrada na Ata n.º 143/2026;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025, foi apresentado e deliberado pelo CMAS/PRO, em reunião ordinária, no mês fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024, que revoga a Portaria MDS nº 113, 10 de dezembro de 2015e dispõe sobre a regulamentação da transferência, da execução e da prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proposta de aplicação de recursos reprogramados apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância como disposto na Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025, sem ressalvas.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação e aplicação dos saldos financeiros de recursos federais e estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2025, para utilização no exercício financeiro de 2026, conforme documento anexo, que se torna parte integrante e indissolúvel desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO 04 de Fevereiro de 2026.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:30B4900B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Individual (RP6).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2026, conforme registrado na Ata de nº 144, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, a Emenda Individual (RP6) no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Primavera de Rondônia.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:D0533003

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2024

PROCESSO ADM Nº. 674-1/SEMPLAN/2024

Contratada: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº. 326, Sala 811, Parque Iracema, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.824-245, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.674.714/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE PARA ANÁLISE E MODELAGEM DE INFORMAÇÕES E CÁLCULOS DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/CPLP/2024. Para atender as necessidades do municipio de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 16/03/2026 – Vigência: 12 (doze) meses, 16/03/2026 a 16/03/2027, conforme cláusula quinta, do contrato nº. 005/2024. Valor total conforme cláusula terceira do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:7BA73008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 3.535, de 13 de março de 2026 (ID 31046),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - CGRSS:

I - Coordenadora: Heloisa Cristina de Lima; Farmacêutica;

II - Vice-Coordenadora: Glaucimeire Venturin; Diretora da UBS Manoel de Lara;

III - Membro da Área de Enfermagem: Greiciane Gomes de Souza; Auxiliar de Farmácia;

IV - Membro da Vigilância Sanitária: Vander Barbosa Meireles - Fiscal Sanitário**;**

V - Membro dos Serviços Gerais / Limpeza: Ana Paula Correia Leite; Zeladora.

Art. 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FFAEB6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 3.536, de 13 de março de 2026 (ID 31061),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gerenciamento de Riscos - CGR da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara:

I - Presidente: Leidiane Hellmann Muczinski - Coordenadora da Atenção Básica/Responsável Técnica;

II - Vice-Presidente: Geni Carneiro da Silva;

III - Membro: Alexandre Ateik;

IV - Membro: Niviane Pinheiro da Silva;

V - Membro Convidado: Vander Barbosa Meireles.

Art. 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4B35736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 3.537, de 13 de março de 2026 (ID 31062),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalares e Correlatos da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara:

I - Presidente: Heloisa Cristina de Lima; Farmacêutica, Responsável Técnica da UBS Manoel de Lara;

II - Membro: Greiciane Gomes de Souza; Auxiliar de Farmácia/Almoxarifado;;

III - Membro: Valdileis Ferreira Afonseca.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7095DBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 3.538, de 13 de março de 2026 (ID 31063),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

I - Presidente: Leidiane Hellmann – Gestão da Atenção à Saúde

II - Membro: Geni Carneiro da Silva – Enfermagem;

III - Membro: Fabricio Reis Nascimento – Medicina;

IV - Membro: Heloisa Cristina de Lima – Farmácia;

V - Membro: José Renato Oliveira – Vigilância Sanitária;

VI - Membro: Valeria de Carvalho Barreto – Odontologia;;

VII - Membro: Rafael Pereira Ruiz – Técnico de Enfermagem.

Art. 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A48C704C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-483/2026/SEMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 18 a 20 de março de 2026, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov, Módulo A- Atos Preparatórios e Execução de Painéis Gerenciais e Emendas Parlamentares, a ser realizado no Laboratório de Informática da Faculdade Estácio UNIJIPA. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa NEG7317, conforme memorando nº 31/SEMPLAN/2026 (ID 31082).

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretário Mun. de Planejamento, CPF. *.424.***-77; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Anacleton Alba Batista dos Santos, Assessor Técnico II, CPF. *.100.***-68; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. *.077.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:93FE7765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-500/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 24 (vinte e quatro) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro, com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias 17 a 27 de março de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 46/SEMAP/2026 (ID 31444).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6500F52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-486/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 16 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do Estágio Básico de Defesa Civil EBADEC 2026 voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial VW gol, placa NCG 5A02, conforme memorando nº 45/SEMAP/2026 (ID 31272).

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. de Meio Ambiente, CPF. *.282.***-15; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Flávio de Oliveira Pereira, Assiste Social, CPF. *.075.***-53; R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1EFD8C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-504/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 17 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar o evento "II Encontro Municipalista: Concitando Lideranças e Fortalecendo Territórios. O deslocamento ocorrerá por meios próprios, conforme memorando nº 59/SEMAF/2026 (ID 31519).

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, Membro CPL, CPF. *.733.***-20; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Renata de Araujo Gonchorowiski, Presidente CPL, CPF. *.219.***-30; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:447D09A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-505/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 16 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar o evento "II Encontro Municipalista: Concitando Lideranças e Fortalecendo Territórios e outros eventos voltado Atendimento nas Salas do Empreendedor. O deslocamento ocorrerá por veículo oficial VW gol, placa NCG 5A02, conforme memorando nº 060/SEMAF/2026 (ID 31544).

Luis Fernando Nunes Moraes, Agente Municipal de Desenvolvimento, CPF. *.174.***-31; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CB900F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 007/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-475/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da Lei Complementar 003/GP/2021, a servidora Elilha Feitosa Braga, no cargo de Agente Administrativo, portadora da matrícula n° 114**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 08/04/2025 a 07/04/2026, com período de gozo para 08/04/2026 a 26/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2D5F0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº33/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 33/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias em gozoe 10(dez) dias Conversão em Pecúnia a servidora Leontina Maria Pereira - Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matricula 250, período Aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, período de gozo 11/04/2026 a 30/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:827477D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECISÃO

Processo Administrativo nº: 112/2024
Pregão Eletrônico nº: 007/2025
Ata de Registro de Preços nº: 26/2025
Contrato nº: 65/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Contratada: MK Materiais Elétricos e Construção Ltda.

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que resultou na formalização da Ata de Registro de Preços nº 26/2025 e do Contrato nº 65/2025, celebrados entre o Município de Rio Crespo e a empresa MK Materiais Elétricos e Construção Ltda., tendo por objeto o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das secretarias municipais.
No curso da execução contratual, foram registradas manifestações da empresa contratada indicando dificuldades para cumprimento das condições originalmente ofertadas no certame, notadamente quanto ao fornecimento das luminárias públicas objeto do item 27, circunstância que ensejou a instauração de tratativas administrativas e a instrução do feito com manifestações técnicas e jurídicas.
Consta dos autos parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, no qual foram analisadas as especificações do produto alternativo apresentado pela contratada, concluindo-se pela incompatibilidade técnica em relação às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Também integra o processo Parecer Jurídico nº 034/2026, por meio do qual a Procuradoria Municipal analisou a situação contratual e manifestou-se favoravelmente à rescisão consensual do contrato, entendendo que tal medida revela-se juridicamente admissível e administrativamente conveniente, diante das circunstâncias verificadas nos autos.
Observa-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 138, inciso II, prevê que a extinção do contrato administrativo poderá ocorrer de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que presente o interesse da Administração.
Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal estabelece que a extinção consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser posteriormente formalizada mediante termo próprio nos autos do processo administrativo.
No caso concreto, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente verificadas poderá ocasionar atrasos na recomposição do fornecimento necessário à manutenção da iluminação pública e ao atendimento das demandas das secretarias municipais, circunstância que recomenda a adoção de solução administrativa que permita a recomposição célere da contratação.
Assim, considerando:
as manifestações técnicas constantes dos autos;
o parecer jurídico favorável à extinção consensual do contrato;
a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos;
e o interesse da Administração na recomposição da contratação de forma célere e juridicamente segura,

DECIDO:

I – AUTORIZAR, com fundamento no art. 138, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a extinção consensual do Contrato nº 65/2025, celebrado com a empresa MK Materiais Elétricos e Construção Ltda.;

II – DETERMINAR que a extinção contratual seja formalizada mediante Termo de Rescisão Consensual, a ser firmado entre as partes e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 112/2024;

III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor de contratos administrativos, para adoção das providências necessárias à formalização do termo de rescisão;

IV – DETERMINAR, após a formalização da rescisão, o retorno dos autos ao setor de licitações, para adoção das medidas necessárias à convocação do licitante remanescente classificado no Pregão Eletrônico nº 007/2025, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Cumpra-se.

Rio Crespo – RO, 16 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Rio Crespo

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:94B7FFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2580/2026-GAB/PMRC. DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela verificação do horário de início da jornada de trabalho dos servidores municipais da UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de controle do início e encerramento da jornada de trabalho dos servidores da Unidade Básica de Saúde Emilio Gaviole.
CONSIDERANDO o grande volume de reclamações dos munícipes que utilizam a UBS, bem como a grande quantidade de denúncias na Ouvidoria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Beatriz de Araújo Vaz – mat. 2006, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, para atuar como responsável pela verificação do horário do início e final da jornada de trabalho dos servidores da UBS Emilio Gaviole, observando o horário de funcionamento da unidade, ou seja, de segunda a quinta feira da 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e as sextas feiras das 07:30 horas às 13:30 horas.

Art. 2º - Compete a servidora designada:
I – Verificar o horário de início e final de jornada lançado pelo servidor na folha de ponto, anotar qualquer atraso no início e antecipação de saída dos servidores no término da jornada diária de trabalho, para o devido desconto em seus vencimentos;
II – Conferir o correto preenchimento das folhas de ponto;
III – Comunicar imediatamente ao superior hierárquico eventuais irregularidades ou inconsistências verificadas no registro de frequência;
IV – Anotar falta na folha de ponto do servidor, se ele ultrapassar o horário de início em mais de 01:00 hora, comunicando de imediato ao superior hierárquico do referido, para que o servidor seja dispensado no dia que ocorrer esta situação.

Art. 3º - A designação prevista neste Decreto não gera qualquer acréscimo remuneratório ao servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 16 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:41C1135D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2581/2026-GAB/PMRC. DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescer novo membro na Comissão de Regularização Fundiária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.
CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidores para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica nomeada como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria de Educação Sra. Lídia Santos Pereira, mat. 1697.

Art. 2º - A nova membro nomeada exercerá suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 16 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:11EBD07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2582/2026. DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, GABINETE DO PREFEITO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PRETEITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE
FICHA:	**17**
3.3.90.33.00 – GESTÃO INTEGRADA PASSAGENS E DESPESAS COM	R$ 10.000,00

LOCOMOÇÃO	
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 10.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – GABINETE DO PRETEITO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2002.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
FICHA:	**14**	
3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ (10.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-10.000,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 16 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:ADCA96DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2026

"Dispõe sobre a licença para trato de assuntos particulares à servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **888/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES (FONOAUDIÓLOGO - 40H),** Matrícula – **7XX2,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX588 SESDEC/RO e do CPF nº 015.XXX.XXX-45, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C. Fisioterapia e Reabilitação).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 01 (um) ano, a contar de **16.03.2026** a **15.03.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/004) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 16 de março de 2026

Rolim de Moura,13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF51CA67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2026.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 124/2026, que dispõe sobre o retorno de Servidor Cedido, considerando a Portaria nº 059/CMPV-2026 da Câmara Municipal de Porto Velho - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o **Processo Administrativo nº 1557/2025 (ID nº 145040)**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NULO a Portaria nº 124/2026, que dispõe sobre o retorno de Servidor Cedido, considerando a Portaria nº 059/CMPV - 2026 da Câmara Municipal de Porto Velho – RO, em nome da Servidora Municipal Srª. **Roseli de Souza E Silva Bergamin,** Matr. 4XX4 - NS II Professor 20 Horas (Professor Classe A).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 13 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0E35963

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 214/2026

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **1736/2026**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA**, Matrícula – **6XX9,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1277814 SESDEC/RO e do CPF nº 026.XXX.XXX-27, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS - 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4554F935

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 07/2026

Processo Licitatório nº:031/2026
Dispensa de Licitação nº:03/2026
Modalidade: Eletrônica

Objeto:*Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota da Câmara municipal de Rolim de Moura/RO.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 031/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

2. ADJUDICARo objeto do certame à empresa: **Gente seguradora SA,**inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Rolim de Moura, Rondônia, 16 de março de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:4A12EE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 031/2026

CONTRATO Nº 031/2026;
Processo Administrativo n° 5413/2025;
Pregão n° 078/2025;
Objeto:Aquisição de Kits de Uniforme Escolar. Esse fornecimento é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura – RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 05/2026, no valor de R$ 96.171,11; Nota de empenho n° 08/2026, no valor de R$ 106.041,84; Nota de empenho n° 06/2026, no valor de R$ 236.501,46; Nota de empenho n° 07/2026, no valor de R$ 299.622,26;

Rolim de Moura, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18

SC. BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 02.507.452/0001- 90

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0E2E526E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.739/2026

LEI Nº 4.739/2026

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, de uma área de terra à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO-ACTV".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, de uma área de terra de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), denominada de LOTE 70-B, QUADRA 23, SETOR 1, parte integrante do Loteamento denominado ROLIM DE MOURA, localizado na Av. Recife, distante 60,00 metros da esquia da Rua Capibaribe, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, conforme Certidão de Inteiro Teor Matrícula nº 32.925, DE 17/07/2017, Livro 2, Registro Geral, com finalidade de construção da sede própria da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO-ACTV.
Parágrafo Único. O imóvel a se firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, tem os seguintes limites e confrontações:
I – **FRENTE/NORTE:** com a Avenida Recife, por uma distância de 10,00 metros;
II – **LATERAL DIREITA/ESTE**: com o Lote 89, por uma distância de 40,00 metros;
III – **LATERAL ESQUERDA/OESTE**: com o Lote 70-A, por uma distância de 40,00 metros;
IV – **FUNDO/SUL**: com o Lote 422, por uma distância de 9,90 metros e com o Lote 434, por uma distância de 0,10 metros;

Art. 2º A Cessão de Direito Real de Uso deve atender os requisitos da Legislação vigente.

Art. 3º O terreno objeto da presente Cessão de Direito Real de Uso terá destinação exclusiva da sede da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO-ACTV, pelo prazo de 20 (vinte) anos podendo ser renovado, atendendo sempre os requisitos legais.

Art. 4º São condições a serem observadas pela cessionária, sob pena de revogação da cessão:
I – não alienação do imóvel cedido, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 3º desta Lei;
III – defender de esbulho e turbação.

Art. 5º Não cumprida a finalidade do Art. 1º desta lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, haverá a revogação da cessão.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* iniciará quando da subscrição do Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

Art. 6° A cessão de que trata esta lei não exime o cessionário de qualquer das responsabilidades tributárias e fiscais.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0A18592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS SISTEMA ESTRUTURA SUAS007

RESOLUÇÃO N° 007/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via Sistema Estrutura SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **04** da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 24/SEMAS/2026,** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares, com a indicação da Emenda n° **202643600012**, da Programação n° **110028820260002**, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) destinada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura**, advinda da indicação do Senhor Dr. Fernando Máximo, Deputado Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema Estrutura SUAS, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202643600012,** da Programação n° **110028820260002**, no valor de **R$: 100.000,00** (cem mil reais) destinado para o **Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura**, CNPJ: **18.273.780/0001-09**
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 13 de Março de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B90A6673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAORESOLUÇÃO N° 005/2026/CMAS-RM DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO AO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, VIA SISTEMA ESTRUTURA SUAS

RESOLUÇÃO N° 005/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via Sistema Estrutura SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **04** da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 24/SEMAS/2026,** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares, com a indicação da Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260001**, no valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado para **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**, advinda da indicação da Senhora Silvia Cristina, Deputada Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema Estrutura SUAS, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260001**, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) destinado para **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, CNPJ: **07.775.634/0001-65**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 13 de Março de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:175E8DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO RESOLUÇÃO N° 006/2026/CMAS-

RESOLUÇÃO N° 006/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via Sistema Estrutura SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **04** da Ata n° **191//2026/CMAS-RM**, realizada em 13 de Março de 2026, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 24/SEMAS/2026,** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares, com a indicação da Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260003**, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) destinado para **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, advinda da indicação da Senhora Silvia Cristina, Deputada Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema Estrutura SUAS, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202641730007,** da Programação n° **110028820260003**, no valor de **R$: 100.000,00** (cem mil reais) destinado para o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER**, CNPJ: **15.894.306/0001-06**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 13 de Março de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:8AFB9F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1502/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 027/2025**, do processo licitatório **nº 1502/2025** de Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis, em especifico o item 115 – filé de frango, para uso da Secretaria e entidades participantes, com alteração nas propostas da empresa desistente e da nova vencedora para o item, conforme despacho nº 029/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 180/PGM/2025, valor total de R$ 535.715,54 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Comercial de Alimentos H. C. Ltda
***CNPJ:** 84.625.557/0001-08*
***Valor:** R$ 324.601,16*

J. L. P. Bento & Cia Ltda
***CNPJ:** 05.647.855/0001-22*
***Valor:** R$ 211.114,38*

Rolim de Moura, 16 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:354404E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 420/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026
PROCESSO nº 420/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **10/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 07 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITA DE 500G E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE GARÇOM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07 de abril de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 07 de abril de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 341.183,65** (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e trez e sessenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 16 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2A0D1E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº10/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº10/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor José Braz Gobbi Aranha, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de conduzir as participantes para uma capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES**
Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, O servidor realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** o mesmo irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A719273

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 16/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°332/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **VIVIANE NUNES MAGALHÃES**, **CPF 861.***.752-**,** ocupando cargo de Coordenadora do CRAS, no município, o pagamento de 2,5 (**duas e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **VIVIANE NUNES MAGALHÃES** que se deslocara a cidade de Ji-Paraná onde a mesma irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, local onde acontecera a oficina na escola, IEE Marechal Rondon, localizada na Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Casa Preta, CEP 76907-564, Ji Paraná/RO, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2026 com início previsto para às 08h00 (manhã) no dia 11 de março e termino previsto as 17h00 (tarde) e no dia 12 de março com o mesmo horário previsto de início e termino , saindo de São Felipe D'Oeste dia 10/03/2026 as 15h00 horas (tarde) e com previsão de retorno para dia 12/03/2026 com horário previsto as 20h:00 horas da (noite), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0ABBB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 17/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°440/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NATALICE DA SILVA**, **CPF: 909.321. ***-04**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município o pagamento de 2,5 (**duas e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **NATALICE SILVA** se deslocara a cidade de Ji- Paraná onde a mesma irá participar da Oficina Técnico- Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, local onde acontecera a oficina na escola, IEE Marechal Rondon, localizada na Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Casa Preta, CEP 76907- 564, Ji Paraná/RO, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2026 com início previsto para às 08h00 (manhã) no dia 11 de março e termino previsto as 17h00 (tarde) e no dia 12 de março com o mesmo horário previsto de início e termino , saindo de São Felipe D'Oeste dia 10/03/2026 as 15h00 horas (tarde) e com previsão de retorno para dia 12/03/2026 com horário previsto as 20h:00 horas da (noite), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:448EC738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 18/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°441/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT, CPF ***.631.822**,** ocupando cargo PSICOLOGA, no município, o pagamento de 2,5 (**duas e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT** que se deslocara a cidade de Ji-Paraná onde a mesma irá participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, local onde acontecera a oficina na escola, IEE Marechal Rondon, localizada na Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Casa Preta, CEP 76907- 564, Ji Paraná/RO, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2026 com início previsto para às 08h00 (manhã) no dia 11 de março e termino previsto as 17h00 (tarde) e no dia 12 de março com o mesmo horário previsto de início e termino , saindo de São Felipe D'Oeste dia 10/03/2026 as 15h00 horas (tarde) e com previsão de retorno para dia 12/03/2026 com horário previsto as 20h:00 horas da (noite), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0655B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 19/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 19/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°362/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **RODRIGO VIEIRA**, **CPF: N° 757. ***.572-***, ocupante do cargo de motorista de viaturas leves do município, o pagamento de **2,5 (duas e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor Rodrigo Vieira se deslocará ao Município de Ji-Paraná/RO conduzindo a Assistente Social, a Coordenadora do Crás e a Psicóloga , nos dias 10 a 12 de março de 2026, onde irão participar da Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familiar, local onde

acontecera a oficina na escola, IEE Marechal Rondon, localizada na Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Casa Preta, CEP 76907-564, Ji Paraná/RO, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2026 com início previsto para às 08h00 (manhã) no dia 11 de março e termino previsto as 17h00 (tarde) e no dia 12 de março com o mesmo horário previsto de início e termino , saindo de São Felipe D'Oeste dia 10/03/2026 as 15h00 horas (tarde) e com previsão de retorno para dia 12/03/2026 com horário previsto as 20h:00 horas da (noite), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B7B801F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 295/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **03/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 08 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CAVALOS, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 08 de abril de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 08 de abril de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 285.865,88** (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 16 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8C55780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO PLANTÕES MÉDICOS

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CREDENCIAMENTO PLANTÕES MÉDICOS

Processo Administrativo nº 2963/2025

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.
Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **19/03/2025** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de **06 (seis) meses.**
LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 16 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:06823798

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2026 PROCESSO Nº 727/SEMDSF/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2026 PROCESSO Nº 727/SEMDSF/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2026**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada para construção de 25 unidades habitacionais, conforme pactuado no termo de compromisso nº 974184/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o município de São Francisco do Guaporé/RO, Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.
Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **06/04/2026** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **06/04/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 4.018.479,02 (quatro milhões, dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos)**.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou no endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FF377EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
COCESSÃO DE DIÁRAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **022/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **13/03/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores: **Aguinaldo Sertanejo – Vereador; Jair Silva Gomes – Presidente e o** motorista **Anderson da Silva Tenório,** no dia **13 de março** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para tratar assunto institucional com o Sr. Prefeito e com o Secretário de Saúde do Estado, referente ao Termo de Cooperação da Saúde para o Município.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **01 (uma)** diária, no valor global e individual de **R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 13 **de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:89036C62

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **020/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de 11**/03/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores: **Aguinaldo Sertanejo – Vereador; Jair Silva Gomes – Presidente; Clayldo Teixeira – Servidor e o** motorista **Anderson da Silva Tenório,** nos dias 11 e 12 **de março** de 2026, para a Cidade de Costa Marques, deslocamento em veículo oficial, para participar de Audiência Pública: Estratégias de Segurança Integrada nos Municípios de Fronteira.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,00 (mil e oitenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 11 **de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:A8AC6CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **021/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **11/03/2026,**

RESOLVE:

1. Designar Os Senhores Vereadores: **Arilson Valério da Silva, Celma Mezabarba da Silva, Genivaldo Martins, Remy Cardoso Xavier** e o Motorista **Mario César Gomes Ferreira,** nos dias 11e 12 **de março** de 2026, para a Cidade de Costa Marques, deslocamento

em veículo oficial, para tratar participar de u Audiência Pública: Estratégias de Segurança Integrada nos Municípios de Fronteira.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **01 (uma)** diária, no valor global e individual de **R$542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **11 de março** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:AFA3CD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 13/2026.
Processo nº: 033/2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ n.º: 22.278.902/0001-27.
Assinatura: 16 de março de 2026.
Valor Global: R$ 119.950,50 (cento e dezenove mil, e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A84BC1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º: 12/2026.
Processo nº: 052/2026.
Modalidade de Licitação: Adesão a ata de registro de preço n.º 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 40/2025 do Município de Rolim de Moura/RO.
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de frotas e combustíveis.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratada: UZZYPAY ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ n.º: 05.884.660/0001-04.
Assinatura: 16 de março de 2026.
Valor Global: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:EE8F5ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUMPEL/2026 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de São Miguel do Guaporé – RO através da SUMPEL, designada pelo decreto nº 2624/2025, instaura pregão licitação, na forma **Eletrônica**, **Menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, **Regional/Local,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Equipamentos Mobiliários Tv's, Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Planejamento, processo administrativo nº. 138/SEMUP/2026, valor estimado de R$ 47.284,65 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Data da sessão: **31/03/2026**, às 10:00hs horário de Brasília/DF, local: **www.licitanet.com.br.** pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**. Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no horário das 7hs às 13hs, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei.
.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação
Port. 072/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:29A948DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 455/SEMAT/2026. **Objeto**: pagamento de faturas de fornecimento de água potável,, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ED7446CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 075/SEMED/2026. Objeto: Despesas referente ao pagamento de tarifas bancárias, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor de: **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/4344-34, no valor montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:77A726DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 237/SEMAT/2026. Objeto: pagamento de faturas de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em favor de: **Energisa Rondônia–Distribuidora de Energia/S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, no valor montante de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Março de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B7525EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026 DISPÕE DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065/2026

"DISPÕE DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

MOTORISTA VIATURA PESADA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Vagner Luiz Lopes Dias
2º	Agnaldo Mascente
3º	Marcos Pereira de Souza
4º	Valdir Alves de Melo
5º	Cleito Moreira da Silva
6º	Josimar Jose de Souza
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
1º	Nivaldo Correia
GARI	
2º	André Luiz dos Santos Correia
3º	Jefter Carvalho Duarte
4º	Renato Rodrigues Coelho
5º	João de Paulo Neto
6º	Alfredo Maria de Paulo

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.

01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:355B00DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026 DISPÕE DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 066/2026

"DISPÕE DA 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

MOTORISTA DE VIATURA LEVE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	José Luiz de Carvalho Barbosa
2º	Osvaldo Ramlow

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E81DE757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 316/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE II – PMDA 04**, a senhora **MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5E03D2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAYNARA FERREIRA COSTA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 317/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAYNARA FERREIRA COSTA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – PMDA 05**, a servidora **TAYNARA FERREIRA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:96485483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA DLOURDES SANTOS PAULINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 318/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA DLOURDES SANTOS PAULINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a servidora **DLOURDES SANTOS PAULINO**, matrícula nº 1744, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas N1, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EEB166D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE SANTOS DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 320/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE SANTOS DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DO PETI – PMDA 05**, a senhora **ALINE SANTOS DA SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B940BD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 015/2026.

PORTARIA N. 015/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr. **NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, nº1138, neste Município de Seringueiras-RO, portador do Registro Geral-CPF n. ***462.192-**, ao Cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2026.

Seringueiras-RO, 16 de março de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:3C8E63FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CPF/CNPJ n°: 63.761.993/0001-34
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO;
ATIVIDADE: **VENCIMENTO: 25/02/2027**
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS DE ESPORTES, FEIRA COBERTA, PRAÇAS, CAMPO DE FUTEBOL, CAMPING, HIPÓDROMO, CENTRO DE EVENTOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, IGREJAS, TEMPLO RELIGIOSOS, CRECHES, CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E CONGÊNESES.
CONSTRUÇÃO DA ÁREA GOURMET PARA OS AGENTES DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI de Seringueiras, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n° 1.882 de 06 de Novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental e Certidões e Autorizações Ambientais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do município de Seringueiras e dá outras providências, confere a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ Nº 63.761.993/0001-34,** a presente **CERTIDÃO AMBIENTAL.**

DETERMINANTES:

A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao Órgão Ambiental competente;
A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos

similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável e adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade;
A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação, quando necessário;
Esta dispensa não exime o empreendedor de obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
Esta Certidão Ambiental não autoriza a supressão de vegetação;
Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo vigente;
Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental não autoriza a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal;
O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
O empreendedor fica ciente de que a SEMAGRI poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo ao interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;
A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
Esta certidão está autorizada em conformidade com a Lei Municipal n° 1.882 de 06 de novembro de 2023, com a Lei Estadual nº 4.564 de agosto de 2019, com a Resolução CONSEPA 01/2019, sendo de

inteira responsabilidade as informações prestadas pelo requerente, respondendo legalmente pelas mesmas.
Esta Certidão foi autorizada conforme Parecer Técnico N° 03/DLA/2026

Seringueiras - RO, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Port. 017/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9F8E686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CPF/CNPJ n°: 63.761.993/0001-34
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, S/N
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO;
ATIVIDADE: **VENCIMENTO: 26/02/2027**
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, QUADRAS
DE ESPORTES, FEIRA COBERTA, PRAÇAS, CAMPO DE FUTEBOL, CAM-
PING, HIPÓDROMO, CENTRO DE EVENTOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA,
IGREJAS, TEMPLO RELIGIOSOS, CRECHES, CENTRO DE INCLUSÃO DIGI-
TAL E CONGÊNESES.
CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESPERA - SEMSAU

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI de Seringueiras, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n° 1.882 de 06 de Novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental e Certidões e Autorizações Ambientais, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do município de Seringueiras e dá outras providências, confere a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ Nº 63.761.993/0001-34,** a presente **CERTIDÃO AMBIENTAL.**

DETERMINANTES:

A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto ao Órgão Ambiental competente;
A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos

similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável e adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade;
A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação, quando necessário;
Esta dispensa não exime o empreendedor de obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
Esta Certidão Ambiental não autoriza a supressão de vegetação;
Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo vigente;
Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental não autoriza a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal;
O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
O empreendedor fica ciente de que a SEMAGRI poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo ao interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;
A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
Esta certidão está autorizada em conformidade com a Lei Municipal n° 1.882 de 06 de novembro de 2023, com a Lei Estadual nº 4.564 de agosto de 2019, com a Resolução CONSEPA 01/2019, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas pelo requerente, respondendo legalmente pelas mesmas.
Esta Certidão foi autorizada conforme Parecer Técnico N° 04/DLA/2026

Seringueiras - RO, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Port. 017/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE605C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 023***.***-18, RG. nº 499694399 SSP/SP residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste**

Seletivo nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Professor Pedagogo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal

de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 16 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1745583A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003***.***-17, RG. nº 003.***.***-17 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação **nº.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 16 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F37FEEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELISABETH SILVA DOS SANTOS DE BONI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELISABETH SILVA DOS SANTOS DE BONI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELISABETH SILVA DOS SANTOS DE BONI** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 610***.***-87, RG. nº 559987 SSP/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação **nº.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela

Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 16 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:81488822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 576***.***-15, RG. nº 610207 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 10 datado em 11/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4190 em 12/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E1394EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 051/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 051/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 13 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROGRAMA HABITA SERVIDOR E O CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as políticas públicas habitacionais atendam adequadamente ao interesse dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a área atualmente disponível para implantação do Programa Habita Servidor gerou manifestações de insatisfação por parte dos potenciais beneficiários;
CONSIDERANDO que, no presente momento, o referido local constitui a única área disponível com possibilidade de destinação ao programa habitacional;
CONSIDERANDO que não há, no momento, alternativa viável que permita a continuidade do programa nas condições inicialmente propostas;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições técnicas, administrativas e de planejamento para eventual retomada do programa em momento oportuno;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o Programa Habita Servidor, instituído pelo Município de Seringueiras/RO, destinado à implementação de política habitacional voltada aos servidores públicos municipais.
Art. 2º Em razão da suspensão de que trata o artigo anterior, fica cancelado o Edital de Credenciamento destinado aos servidores públicos municipais interessados em participar do Programa Habita Servidor, bem como suspensos todos os atos administrativos dele decorrentes.
Art. 3º A suspensão e o cancelamento de que trata este Decreto não geram direito adquirido ou qualquer tipo de indenização aos interessados que tenham realizado inscrição ou manifestado interesse no programa.
Art. 4º O Município poderá, após a realização de estudos técnicos e administrativos, instituir novo procedimento ou retomar o programa habitacional em condições que melhor atendam ao interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A8006E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 052/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 052/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 13 de março de 2026

DISPÕE SOBRE MEDIDA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da frota municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, que disciplina os procedimentos administrativos para gerenciamento e controle do uso de combustíveis da frota municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 106/2020, que regulamenta o gerenciamento e controle do uso de combustível, manutenção, aquisição de peças e acessórios da frota municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 285/PMS/GAB/2025 instituiu a Comissão de Levantamento de Preços de Combustível e estabeleceu procedimentos para acompanhamento e cotação de preços;

CONSIDERANDO a instabilidade do mercado de combustíveis, caracterizada por frequentes oscilações de preços, o que tem inviabilizado a manutenção de valores fixados em cotação mensal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para garantir a regularidade e continuidade do abastecimento da frota municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e temporário, regime especial para o abastecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e equipamentos do Município de Seringueiras.
Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto, o abastecimento da frota municipal será realizado nos postos credenciados pelo valor praticado na bomba no momento do abastecimento.

Art. 3º - O abastecimento poderá ocorrer em qualquer estabelecimento devidamente credenciado, observadas as condições operacionais, a disponibilidade do combustível e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento de Preços de Combustível realizar verificação periódica, preferencialmente semanal, dos abastecimentos, mediante levantamento dos preços praticados na bomba pelos postos credenciados no município e comparação com os valores constantes nas notas fiscais emitidas no período, registrando o resultado em ata ou relatório de acompanhamento, contendo, no mínimo, a data da verificação, identificação dos postos consultados, preços praticados para cada tipo de combustível e eventuais ocorrências ou divergências identificadas.

Art. 5º - A verificação periódica dos preços não impede que a Administração realize conferências extraordinárias ou por amostragem, sempre que necessário para garantir a economicidade e a regularidade dos abastecimentos.

Art. 6º - O acompanhamento realizado pela Comissão possui natureza fiscalizatória e de controle administrativo, não constituindo requisito prévio para a realização dos abastecimentos necessários à continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º - Este regime excepcional terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser revogado ou prorrogado mediante justificativa administrativa devidamente fundamentada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8C5E1739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALCIONE DOS SANTOS SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALCIONE DOS SANTOS SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 905***.***-20, RG. nº 1075058 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43E575BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALINE VIEIRA GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALINE VIEIRA GOMES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE VIEIRA GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 012.***.***-96, RG. nº 1203280 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de

março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 12 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F85E0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAIANE BARROS BATHE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAIANE BARROS BATHE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAIANE BARROS BATHE** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.***.***-23, RG. nº 27701360 SESDEC/MT residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:865E6B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 893.***.***-34, RG. nº 957773 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 008/2025 datado em 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3933 em 07 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA9F0FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GEANE DELOGO FERREIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GEANE DELOGO FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **GEANE DELOGO FERREIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 909***.***-68, RG. nº 967520 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0DB88F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 /GAB/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS,** matrícula n° 090, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 17 de março de 2026 a 15 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7B4F3B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00084.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de água mineral.
Contratada: JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 49.975.935/0001-82
Valor Geral: R$ 34.946,84 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 16 março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F01B3DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000815.03.01.2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis
Contratada: JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46
CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA – 61.939.668/0001-93
START SHOP GLOBAL LTDA- 37.912.727/0001-55
Valor Geral: R$ 1.742.769,15 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 16 Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:12300C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Visita a assembleia legislativa, energisa, INCRA e EMATER
PERIODO	17/03/2026 - 20/03/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Conforme o Termo de Reconhecimento e Autorização de Desconto de Diária, será realizado o pagamento de duas diárias, considerando que a comprovação apresentada corresponde a quatro dias, caracterizando-se como forma de restituição/compensação administrativa.

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:555A93EC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputados Maurcio Carvalho
PERIODO	17/03/2026 - 17/03/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:B939E34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 752/SEMED/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 085/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 4.747,19 (Quatro mil Setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Theobroma/RO, 16 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:60DE9FB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **343-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM

Valor estimado de **R$ 269.774,20 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos.**

Data para cadastro de propostas: 18/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 31/03/2026. Início da Sessão Pública: **31 DE MARÇO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 16 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F1404A04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 01/IPT/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01/IPT/2026
CELEBRAÇÃO: 13/03/2026
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA – RO – IPT, CNPJ: 05.903.684/0001-55e a empresa **L DE J FERREIRA CONSTRUÇÕES– ME**, CNPJ nº **51.717.404/0001-31**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **construção do prédio administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT**, compreendendo serviços de fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços necessários à plena execução da obra, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constantes no processo administrativo.
INTERVENIENTE: Superintendente do IPT.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, conforme segue:
Órgão: Instituto de Previdência de Theobroma
Unidade Orçamentária: IPT
Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 1155 0000 Construção da Sede Instituto de Previdência de Theobroma-IPT
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$ 428.362,39 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
PAGAMENTO: Conforme medições da obra e cronograma físico financeiro previsto no contrato.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
EDITAL: Concorrência Eletrônica nº 001/IPT/2025.
PROCESSO: nº 2477/2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:54E3B10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA/SILVIO CORREIA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2026	**Data de Retorno** 18/03/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VEREADOR 1º SECRETÁRIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:378C9542

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO N. 001/2026/GP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2026/GP

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em tramitação nesta Prefeitura o Processo Administrativo n. 608/2026/GP, referente à inexigibilidade de chamamento público, com vistas à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil:
Associação dos Desportistas de Urupá – ADU
CNPJ n. 33.428.809/0001-78
Objeto:
Celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento**, visando à **transferência de recursos financeiros no valor de R$ 35.006,62 (trinta e cinco mil, seis reais e sessenta e dois centavos)** para custeio **exclusivo das premiações do 1º Festival de Pesca Esportiva do Município de Urupá/RO**, previsto para ocorrer no dia **19 de abril de 2026**.
O evento tem como finalidade incentivar e promover atividades de esporte, cultura e lazer, estimular o turismo local e fomentar o desenvolvimento econômico do município, com estimativa de participação de aproximadamente 180 participantes diretos, além de público estimado de 500 pessoas durante a realização do festival.
Fundamento Legal:
A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, sendo caracterizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular da proposta apresentada e a atuação da entidade na promoção de atividades esportivas no município.
Justificativa:
A realização do 1º Festival de Pesca Esportiva de Urupá constitui iniciativa de relevante interesse público, voltada ao incentivo das práticas esportivas, integração social, valorização do potencial turístico local e fortalecimento da economia municipal.
Destaca-se que o apoio financeiro solicitado ao Município possui caráter complementar, sendo destinado exclusivamente ao custeio das premiações do evento, enquanto a execução geral da atividade contará com parcerias e apoio de comércios locais e colaboradores, que contribuirão com outros custos necessários à realização do festival.
Programação Orçamentária:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, vinculada às ações de incentivo às atividades esportivas, culturais e de lazer.
Prazo de Execução:
A vigência da parceria compreenderá o período necessário à execução do objeto e à respectiva prestação de contas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.
Prazo para Impugnação:
Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, qualquer cidadão poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Urupá, no Gabinete do Prefeito, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, no horário de expediente,

das 07h30 às 13h30, ou encaminhadas para o e-mail institucional: **gabinete@urupa.ro.gov.br**.
Não havendo impugnação no prazo legal, ou sendo as mesmas julgadas improcedentes, o processo terá prosseguimento para formalização da parceria mediante celebração do respectivo Termo de Fomento.
Urupá/RO, 16 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:29E75F31

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 016.2022 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. GERENCIAMENTO DE FROTAS. PRIME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público e Interno, cadastrado no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, prefeito do município de Urupá, com interveniência do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada legalmente pela **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no Fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes à frotada Prefeitura Municipal.**DO VALOR**

3

: O valor global estimado desta contratação é de **R$ R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, valor atualizado após aditivo, referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridos pela Administração Pública durante os exercícios anteriores de acordo com prévias formadas com pesquisas de preço de empresas do ramo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n.053/2022, Processo Administrativo n. 596/2021, em cada unidade orçamentária.

Urupá/RO, 16 de março de 2026

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:44BAB015

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LAÉRCIO DA SILVA BRITO
Justificativa do Adiantamento:O SERVIDOR ESTEVE EM JI-PARANÁ PARA LEVAR E TRAZER UMA PÁ CARREGADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
Valor Total da Solicitação R$: 187,65

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: O SEVIDOR PRESTOU SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO E E MAUTENÇÃO DE VIAS RURAIS NOS DIAS 14, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEFHERSON DE JESUS VASCONCELOS
Justificativa do Adiantamento: O SEVIDOR PRESTOU SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO NAS LINHAS 15 C E T 20 A NOS DIAS 16 E 18 DE FEVREIRO.
Valor Total da Solicitação R$: 459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOÃO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: O SERVIDOR ESTE PRESTANDO SERVIÇOS DURANTE TRÊS FINAIS DE SEMANA .
Valor Total da Solicitação R$: 688,80

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:5EFA5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES - PROCESSO Nº 567/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:23A2FD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRENY DE SOUZA - PROCESSO Nº 568/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRENY DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRENY DE SOUZA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:15A38C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO - PROCESSO Nº 569/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:

EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:7E4D41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES - PROCESSO Nº 571/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F638C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA - PROCESSO Nº 572/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0FA359AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES - PROCESSO Nº 573/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:8B9609E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES - PROCESSO Nº 574/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		

JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:037ADA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 575/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto do Oeste /RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D7B3F1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ANTONIO PEREIRA NETO

ERRATA
Na matéria publicada com o título **"PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS – ANTONIO PEREIRA NETO"**, Código Identificador **7EC5C18B**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no dia **11 de março de 2026**, **Edição nº 4189**, onde se lê:
"O servidor **Talles Romeu Colaço Fernandes** participará, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de março de 2026, da capacitação intitulada "Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos", com programação prevista das 08h10 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.
Considerando a necessidade de deslocamento antecipado, o servidor iniciará viagem no dia 15 de março de 2026 (domingo), com retorno programado para o dia 17 de março de 2026 (terça-feira).
Dessa forma, o período totaliza 2,5 (duas e meia) diária."
Leia-se:
"O servidor **ANTONIO PEREIRA NETO** participará, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de março de 2026, da capacitação intitulada "Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos", com programação prevista das 08h10 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.
Considerando a necessidade de deslocamento antecipado, o servidor iniciará viagem no dia 15 de março de 2026 (domingo), com retorno programado para o dia 17 de março de 2026 (terça-feira).
Dessa forma, o período totaliza 2,5 (duas e meia) diária."
Permanecem inalteradas as demais disposições da matéria publicada.

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:13F4F6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA ELEICAO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL 543/2010

EDITAL 002 / CMDCA/ 2026-Eleição Suplementar- Conselheiro Tutelar / 07.05.2026/ 10.01.2028

Homologação Preliminar – Prova Objetiva

À partir do dia 07.05.2026 até 10.01.2028

Nº INSC	NOME	CPF - Nº	NOTA
001	ANAELY GOMES DA SILVA	024.513.592 - 85	57,50
002	EVERTON ANTONIO B. PONTES	014.698.912 - 04	67,50
003	ELAINE FERREIRA DE A.BRITO	032.076.372 - 21	Não Compareceu
004	DANIEL J .DOS S. NASIMENTO	702.187.102 - 32	75,00
005	JEFFESON LUIZ C. GURGEL	008.786.272 - 78	77,50
006	CAMILA SOUZA SILVA	545.082.152 - 20	67,50
007	NILTON MARCOS S. DOS SANTOS.	762.506.102 - 78	52,50

OBS: Considera – se aprovados preliminar, notas acima de 5,00

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Resolução 003/CMDCA/2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Gilson José Gonçalves

ARI BORGES
Margarete Domingos Rufino

Vale do Anari, 16 de Março 2026

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5811E1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 742, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 742, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:289926ED

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 663, de 28 de janeiro de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Ouvidor Interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 663, de 28 de janeiro de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Ouvidor Parlamentar interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2ED125BA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 675, de 12 de julho de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz para o cargo de Controlador Interno substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 675, de 12 de julho de 2021, que nomeou Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-** para o cargo de Controlador Interno substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A028C5CF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 781, de 18 de junho de 2024, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva para o cargo de Controladora Interna substituta.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 781, de 18 de junho de 2024, que nomeou Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF: ***.060.812-**, para o cargo de Controladora Interna substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:92B23640

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 842, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 842, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 800, de 15 de janeiro de 2025, que nomeou Ingrid de Jesus Souza para o cargo de Agente de Contratação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 800, de 15 de janeiro de 2025, que nomeou Ingrid de Jesus Souza, CPF nº ...224.752-.., para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – GEC 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de março de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C52E18D3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 843, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 843, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a interrupção de férias do servidor Maicon Lira da Cruz.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Memorando nº **49/2026, de 12 de março de 2026, da Coordenadoria Geral,** resolve:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Maicon Lira da Cruz a partir do dia 12/03/2026.

Art. 2º - Referente ao período aquisitivo, ficam 9 dias de saldo para posterior gozo;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F56E8791

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 844, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 844, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a interrupção de férias do servidor Francisco Gabriel Francelino da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Memorando nº **49/2026, de 12 de março de 2026, da Coordenadoria Geral,** resolve:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Francisco Gabriel Francelino da Silva a partir do dia 12/03/2026.

Art. 2º - Referente ao período aquisitivo, ficam 10 dias de saldo para posterior gozo;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F6C97362

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 845, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 845, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Portaria 837, de 23 de fevereiro de 2026 que Nomeou Rayane Prates Maciel para o cargo de Chefe do Setor de Compras, interina.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 837 de 23 de fevereiro de 2026 que nomeou Rayane Prates Maciel, CPF nº ***.370.272-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, interina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BB77397C

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 846, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 846, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeou Francisco Gabriel Francelino da Silva para o cargo de Chefe do Setor de Compras, interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Francisco Gabriel Francelino da Silva, CPF nº ***.398.642-**, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:193D13D7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 847, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 847, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeou Adriano Ramos para o cargo de Agente de Contratação, interino.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Adriano Ramos, CPF nº ***.504.402-**, para o cargo em comissão de Agente de Contratação, interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:93A90FA6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 848, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 1º da Portaria nº 829 de 13 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 829 de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear Comissão Especial para realizar todos os procedimentos necessários à realização do concurso público, em especial na contratação de empresa especializada para organizar, planejar e realizar o referido concurso, integrada pelos membros a seguir nominados:

Eliane Nunes Mafra da Silva – Presidente
Elisângela Silva de Moura – Membro
Edvaldo Rodrigues Barreto - Membro "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:50A2B678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2026 AO TERMO DE PARCERIA Nº 4/2025 PROCESSO N° 1-420/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2026 AOTERMO DE PARCERIA Nº 4/2025
CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025
PROCESSO N° 1-420/2025

1.Nome do Órgão Público:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ObjetodoTermo:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração e inclusão de novas disposições na CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS do Termo de Parceria N.º 04/2025, com a finalidade de:
a) Disciplinar o reajuste remuneratório dos cargos de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, em conformidade com o**Memorando nº 278/SEMSAU/2026**;
b) Promover a adequação e inclusão do cargo de Agente Administrativo, visando assegurar maior eficiência na execução dos serviços e apoio aos setores técnicos, conforme**Memorando 284/SEMSAU/2026**.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68DBB21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 45/2025

Processo Seletivo Para Serviços Voluntarios / SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, DIVULGA o Resultado final da candidata inscrita e entrevistada, conforme abaixo:

Relação de Candidatos e Resultados.

CARGO:AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Sandra Márcia Rodrigues da Silva	HABILITADA	59

Vale do Paraíso, 16 de Março de 2026.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social -SEMTAS
Portaria N° 7607 de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F09C7CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 4-50/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 13/2026
Processo nº 4-50/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas com fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, compreendendo: Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10.O objeto é destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Valor Total:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 031/2024, sem incidência de taxa de administração, correspondente a 0,00% (zero por cento).O pagamento será efetuado conforme consumo efetivamente realizado, até o limite contratado.
Data de Assinatura:11 de março de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 16 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2685FA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2026 PROCESSO Nº 2-32/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025
Processo nº 2-32/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:M.X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Data da Celebração:12 de março de 2026
Objeto: Fica acrescido ao valor global do contratonº 49/2025o montante deR$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), visando a

continuidade dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EB06E2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 45/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:4-45/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº01/2026
Sandra Márcia Rodrigues da Silva	03/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Ação Social -SEMTASem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:16/03/2026

Interveniente:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53335D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23608/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$585.000,00(QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3019 de 04/03/2026 (ID 3828563)publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026, edição 4185a, vinculada à ação 3016-Qualificação Profissional UAB com a alteração da subfunção de 361-Ensino Fundamental para 364-Ensino Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº3908/2026-Memorando 8 de 09/02/2026 (ID 3774751)eDespacho 19 de 16/03/2026 (ID 3851864), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$585.000,00(quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1066	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
SUPLEMENTAR	1067	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
SUPLEMENTAR	1068	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00
SUPLEMENTAR	1069	02.07.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
SUPLEMENTAR	1070	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
SUPLEMENTAR	1071	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	1072	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
SUPLEMENTAR	1073	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
SUPLEMENTAR	1074	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
SUPLEMENTAR	1075	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00

SUPLEMENTAR	1076	02.07.12.364.0006.3016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO	236	02.07.12.361.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-300.000,00
ANULAÇÃO	237	02.07.12.361.0006.3016	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	238	02.07.12.361.0006.3016	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-10.000,00
ANULAÇÃO	239	02.07.12.361.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
ANULAÇÃO	240	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-5.000,00
ANULAÇÃO	241	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	242	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
ANULAÇÃO	243	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-40.000,00
ANULAÇÃO	244	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-40.000,00
ANULAÇÃO	245	02.07.12.361.0006.3016	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-50.000,00
ANULAÇÃO	246	02.07.12.361.0006.3016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**585.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-585.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial da própria secretaria, visando correção da subfunção vinculada à ação 3016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/03/2026 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4497DA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 114/2026 DE 13/03/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº114/2026 de 13/03/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 006/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00091/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24695 - M MUNIS PEREIRA - ME
CPF/CNPJ:	23.046.465/0001-89
Endereço:	R PADRE MARIO, 2514 - SETOR 06
Cidade:	Buritis/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.212,00 (onze mil e duzentos e doze reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	311.175,41
Valor deste Empenho:	11.212,00
Saldo Atual:	577.612,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00084/26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062025 DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA QRA 7G49: CARACTERIZADA POR serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		25,00	SER	112,12	2.803,00
2	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLI 1C10: CARACTERIZADA POR serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		25,00	SER	112,12	2.803,00
3	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLI 1C30: CARACTERIZADA PORSERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMIONETE/PICK-UP, ARTE EXTERNA: VIDROS, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, EXCETO O MOTOR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO E LIMPEZA DO PAINEL.		25,00	SER	112,12	2.803,00
4	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLK 9A48 caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: spiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		25,00	SER	112,12	2.803,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:917EA9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Processo Administrativo: 0000649-2.05.01-2026/SEMUSA
Processo Licitatório: nº 0002494.02.01-2025
Pregão Eletrônico: 032/2025

Ata de Registro de Preços: 004/SML/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 032/2025 e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote:1	**Descrição:**Central de Ar 12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin; SEMED (01 Tombamento: S/N), SEMUSA (14 Tombamento: 04734, 013847, 4787,019472, 013875, 013867, 019874, 019477). TOTAL: 15 EQUIPAMENTOS. Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUs (Inverter), englobando: a remoção e limpeza dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades,condensadora (unidade externa) evaporadora (unidade interna).	SERVIÇO	14	R$ 186,38	R$ 2.609,32
Lote:1	**Descrição:**Central de Ar 12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin; SEMED (01 Tombamento: S/N), SEMUSA (14 Tombamento: 04734, 013847, 4787,019472, 013875, 013867, 019874, 019477).. TOTAL: 15 EQUIPAMENTOS. Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 12.000 BTUs (Inverter), com substituição de peças (se necessário), englobando: acorreção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, incluindo serviço de correção de vazamento de gás na evaporadora e na condensadora.	SERVIÇO	14	R$ 205,23	R$ 2.873,22
Lote:1	**Descrição:** recarga de gás (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 169,97	R$ 2.379,58
Lote:1	**Descrição:** filtro de ar (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	15	R$ 63,04	R$ 945,60
Lote:1	**Descrição:** termostato para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 123,23	R$ 1.725,22
Lote:1	**Descrição:** capacitor para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 63,53	R$ 889,42
Lote:1	**Descrição:** compressor para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 612,10	R$ 8.569,40
Lote:1	**Descrição:** motor do ventilador da condensadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 192,32	R$ 2.692,48
Lote:1	**Descrição:** motor do ventilador da evaporadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 207,60	R$ 2.906,40
Lote:1	**Descrição:** placa da condensadora para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 348,54	R$ 4.879,56
Lote:1	**Descrição:** placa principal para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 195,92	R$ 2.742,88
Lote:1	**Descrição:** turbina da unidade evaporadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 144,28	R$ 2.019,92
Lote:2	**Descrição:**Central de Ar 9.000 btus. Marca: TCL; SEMED (01 Tombamento: s/n), SEMASFT (01 Tombamento: s/n), SEMUSA (9 Tombamento: 020698, s/n) (TOTAL: 11 EQUIPAMENTO. Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs, englobando: a remoção e limpeza dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	SERVIÇO	9	R$ 113,96	R$ 1.025,64
Lote:2	**Descrição:**Central de Ar 9.000 btus. Marca: TCL; SEMED (01 Tombamento: s/n), SEMASFT (01 Tombamento: s/n), SEMUSA (9 Tombamento: 020698, s/n). TOTAL: 11 EQUIPAMENTO. Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 BTUs, com substituição de peças (se necessário), englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, incluindo serviço de correção de vazamento de gás na evaporadora e na condensadora.	SERVIÇO	9	R$ 188,00	R$ 1.692,00
Lote:2	**Descrição:** recarga de gás (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 162,07	R$ 1.458,63
Lote:2	**Descrição:** filtro de ar (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 60,15	R$ 541,35
Lote:2	**Descrição:** termostato para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 117,60	R$ 1.058,40
Lote:2	**Descrição:** capacitor para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 68,73	R$ 618,57
Lote:2	**Descrição:** compressor para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 583,74	R$ 5.253,66
Lote:2	**Descrição:** motor do ventilador da condensadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 164,87	R$ 1.483,83
Lote:2	**Descrição:** motor do ventilador da evaporadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 197,30	R$ 1.775,70
Lote:2	**Descrição:** placa da condensadora para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 332,16	R$ 2.989,44
Lote:2	**Descrição:** placa principal para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 191,08	R$ 1.719,72
Lote:2	**Descrição:** turbina da unidade evaporadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	8	R$ 137,26	R$ 1.098,08
VALOR TOTAL		**R$ 55.948,02** (Cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)			

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04.000 – Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 04.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional:10.301.20- Programa de apoio a saúde municipal
Programa: 0100 - Programa Melhoria na Qualidade da Educação
Projeto/atividade: 2100 – Incrementar e fortalecer os serviços de Saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Recurso: 2.600.0000.0000 – Transferência de fundo a fundo de recursos do SUS
Valor: R$ 49.962,92 (quarenta e nove milviço de saúde novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Órgão: 04.000 – Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 04.002 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional:10.301.20- Programa de apoio a saúde municipal
Programa: 0100 - Programa Melhoria na Qualidade da Educação
Projeto/atividade: 2101 – Incentivar e aprimorar o serviço de saúde
Natureza de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Recurso: 2.600.0000.0000 – Transferência de fundo a fundo de recursos do SUS
Valor: R$ 5.985,10 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R**$ 55.948,02 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**

Fiscalização: Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUSA.

Candeias do Jamari - RO, 13 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ sob nº 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF nº 529.055.272-34
Secretário Municipal de Saúde

Zero Grau Refrigeracao LTDA
CNPJ 20.674.139/0001-28
Contratada
WAGNER DOS SANTOS SIMONATO
CPF nº 518.887.002-97
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:4477BE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 23/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 20.674.139/0001-28
Processo Administrativo: 0000649-2.05.01-2026/SEMUSA
Processo Licitatório: nº 0002494.02.01-2025
Pregão Eletrônico: 032/2025
Ata de Registro de Preços: 004/SML/2026
Contrato nº: 23/2026/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório nº. 0002494.02.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 032/2025 e seus anexos, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote:1	**Descrição:**Central de Ar 12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin; SEMED (01 Tombamento: S/N), SEMUSA (14 Tombamento: 04734, 013847, 4787,019472, 013875, 013867, 019874, 019477). TOTAL: 15 EQUIPAMENTOS. Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUs (Inverter), englobando: a remoção e limpeza dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades,condensadora (unidade externa) evaporadora (unidade interna).	SERVIÇO	14	R$ 186,38	R$ 2.609,32
Lote:1	**Descrição:**Central de Ar 12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin; SEMED (01 Tombamento: S/N), SEMUSA (14 Tombamento: 04734, 013847, 4787,019472, 013875, 013867, 019874, 019477).. TOTAL: 15 EQUIPAMENTOS. Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 12.000 BTUs (Inverter), com substituição de peças (se necessário), englobando: acorreção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, incluindo serviço de correção de vazamento de gás na evaporadora e na condensadora.	SERVIÇO	14	R$ 205,23	R$ 2.873,22
Lote:1	**Descrição:** recarga de gás (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 169,97	R$ 2.379,58
Lote:1	**Descrição:** filtro de ar (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	15	R$ 63,04	R$ 945,60
Lote:1	**Descrição:** termostato para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 123,23	R$ 1.725,22
Lote:1	**Descrição:** capacitor para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 63,53	R$ 889,42
Lote:1	**Descrição:** compressor para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 612,10	R$ 8.569,40
Lote:1	**Descrição:** motor do ventilador da condensadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 192,32	R$ 2.692,48
Lote:1	**Descrição:** motor do ventilador da evaporadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 207,60	R$ 2.906,40
Lote:1	**Descrição:** placa da condensadora para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 348,54	R$ 4.879,56
Lote:1	**Descrição:** placa principal para ar condicionado (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 195,92	R$ 2.742,88
Lote:1	**Descrição:** turbina da unidade evaporadora (12.000 btus. Modelo: Inverter Marca: Elgin)	SERVIÇO	14	R$ 144,28	R$ 2.019,92
Lote:2	**Descrição:**Central de Ar 9.000 btus. Marca: TCL; SEMED (01 Tombamento: s/n), SEMASFT (01 Tombamento: s/n), SEMUSA (9 Tombamento: 020698, s/n) (TOTAL: 11 EQUIPAMENTO. Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs, englobando: a remoção e limpeza dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	SERVIÇO	9	R$ 113,96	R$ 1.025,64
Lote:2	**Descrição:**Central de Ar 9.000 btus. Marca: TCL; SEMED (01 Tombamento: s/n), SEMASFT (01 Tombamento: s/n), SEMUSA (9 Tombamento: 020698, s/n). TOTAL: 11 EQUIPAMENTO. Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 9.000 BTUs, com substituição de peças (se necessário), englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, com a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, incluindo serviço de correção de vazamento de gás na evaporadora e na condensadora.	SERVIÇO	9	R$ 188,00	R$ 1.692,00
Lote:2	**Descrição:** recarga de gás (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 162,07	R$ 1.458,63
Lote:2	**Descrição:** filtro de ar (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 60,15	R$ 541,35
Lote:2	**Descrição:** termostato para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 117,60	R$ 1.058,40
Lote:2	**Descrição:** capacitor para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 68,73	R$ 618,57
Lote:2	**Descrição:** compressor para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 583,74	R$ 5.253,66
Lote:2	**Descrição:** motor do ventilador da condensadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 164,87	R$ 1.483,83
Lote:2	**Descrição:** motor do ventilador da evaporadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 197,30	R$ 1.775,70
Lote:2	**Descrição:** placa da condensadora para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 332,16	R$ 2.989,44
Lote:2	**Descrição:** placa principal para ar condicionado (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	9	R$ 191,08	R$ 1.719,72
Lote:2	**Descrição:** turbina da unidade evaporadora (9.000 btus. Marca: TCL)	SERVIÇO	8	R$ 137,26	R$ 1.098,08
VALOR TOTAL		**R$ 55.948,02** (Cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos)			

Candeias do Jamari - RO, 13 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob nº 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF nº 529.055.272-34
Secretário Municipal de Saúde

Zero Grau Refrigeracao LTDA
CNPJ 20.674.139/0001-28
Contratada
WAGNER DOS SANTOS SIMONATO
CPF nº 518.887.002-97
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:FC26D1E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000944.09.01-2025

No dia 04 de Fevereiro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, portador do CPF n° 486.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INOVACAO LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante: CICERO CARLOS RIBEIRO
Telefone: (69) 3535-3018
Email: cicero.carlos@at5.com.br
Endereço: AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765

Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: barralcool,brasileirinho,trevizani,prodasa,santa rosa,brasileirinho,globo,italac,nutrivita,liane,nautique, soya,avenorte, tomy	Modelo: Cestas Básicas Natalina Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	Preço Unitário: R$ 185,37	Valor Total: R$185.370,00
Descrição: Cestas Básicas Natalina Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Marca: barralcool,brasileirinho,trevizani,prodasa,santa rosa,brasileirinho,globo,italac,nutrivita,liane,nautique, soya	Modelo: Cestas Básicas Tradicional Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	Preço Unitário: R$ 136,42	Valor Total: R$204.630,00
Descrição: Cestas Básicas Tradicional Composta pelos Itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12						
Total: R$ 390.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/02/2027 , a contar do dia 04/02/2026 .
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMASFT
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa
CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 044/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0003126.02.01-2025 SEMG.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A Presente Ata de Registro de Preços, Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

A Validade Desta Ata De Registro De Preço É Contada A Partir De Sua Publicação Da AROM.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Autoridade Competente

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50

A Presente Ata de Registro de Preços, Após Lida e Achada Conforme, é Assinada Pelas Partes.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Comissão De Contratação

INOVACAO LTDA
19.634.357/0001-50

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:04866B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
3 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.

CREDENCIADOS ATÉ 12/03/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE EEDUCAÇÃ OLTDA.				
4ª COLOCADA: K R SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D.M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: G R & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DAS LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MED FACIL SERVIÇOS DESAUDELTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
13ª COLOCADA: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
14ª COLOCADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D.M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHEN ALTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINED. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICO SLTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D.M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR&N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DAS LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICOPSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D.M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	100	CONSULTA	09
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIAELAUDO	500	CONSULTA	10
11	TERAPEUTAOCUPACIONALABA COMLAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ª COLOCADA: THAYRINE D.M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO+ RELATÓRIO/LAUDO	200	CONSULTA	13
14	PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO	500	CONSULTA	14
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE EEDUCAÇÃO LTDA.				
15	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)	1500	EXAME	15

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único doart. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO,12demarçode2026.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal De Saude

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:86D13E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Suplementar**, na importância de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 559460 e CRC: 400B7805

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 115/2026

(DESPESA)

CRÉDITO SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0004.2.004	Atividades do Tiro de Guerra	24	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0004.2.004	Atividades do Tiro de Guerra	21	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/03/2026 12:31:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559460 e o CRC 400B7805.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3827B2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de multa ambiental aplicada por órgão competente, decorrente de Auto de Infração 04/2025 de 23/10/2025 (ID 514314) regularmente constituído, cujo prazo para quitação encontra-se em curso.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

TOTAL GERAL	**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/03/2026 12:31:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
16/03/2026 11:30:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559414 e o CRC 01E4CF41.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:097221E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de Decisão de Cumprimento de Sentença proposto pelo Município de Porto Velho em desfavor do Município de Vilhena e outros, inclusive o nosso Município de Colorado do Oeste, referente ao Processo Judicial nº 0148240-32.2006.8.22.0001, constando da referida Decisão que o Município de Porto Velho apresentou a Petição Conjunta de acordo (ID 12927263 - Pág. 73), com data de 12 de dezembro de 2016, na qual restou consignado que os executados pagarão o valor devido em 150 (cento e cinquenta) parcelas, sendo o valor atualizado pelo IPCA a cada 12 (doze) meses. No acordo também foi

autorizado que o Banco do Brasil retenha mensalmente os valores devidos, considerando os Municípios credores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	381	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	376	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		378	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
16/03/2026 12:31:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
16/03/2026 11:30:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 559418 e o CRC CFCC86A8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8AE0E125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2026 em conformidade com a Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente, M.E. PORTEL DA SILVA EXTINTORES LTDA -ME, CNPJ 29.242.672/0001-95, no valor total de R$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação/Produto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	08	UNID	Placa de sinalização saída lateral	-	R$ 15,00	R$ 120,00
02	17	UNID	Placa de sinalização recarga de Extintor	-	R$ 15,00	R$ 255,00
03	20	UNID	Placa de sinalização saída para cima	-	R$ 15,00	R$ 300,00
04	6	UNID	Placa de sinalização risco de choque	-	R$ 15,00	R$ 90,00
05	4	UNID	Placa de sinalização Hidrante	-	R$ 15,00	R$ 60,00
06	4	UNID	Placa de sinalização Alarme de incêndio	-	R$ 15,00	R$ 60,00
07	4	UNID	Placa de sinalização Bomba de incêndio	-	R$ 15,00	R$ 60,00

08	8	UNID	Mangueira para Combate a Incêndio Tipo 2 de 15 metros	-	R$ 480,00	R$ 3.840,00
09	4	UNID	Esguicho Regulável 1 1/2"	-	R$ 55,00	R$ 220,00
10	08	UNID	Recarga de Extintor PQS 12 Kg.	-	R$ 130,00	R$ 1.040,00
11	08	UNID	Recarga de Extintor Água Pressurizada 10 LT.	-	R$ 110,00	R$ 880,00
12	01	UNID	Recarga de Extintor PQS 6 KL ABC.	-	R$ 150,00	R$ 150,00
					TOTAL	R$ 7.075,00

Cujubim-RO, 16 de março de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente Da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D1B603F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024

A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo ,com sua sede situada na Av. Castelo Branco nº2258, no Municipio de Mirante da Serra /RO, neste ato representado Sº Agnaldo Ferreira de Souza, torna publico que após constatada a regularidade da instrução do processo nº383/2026, aderiu à Ata de Registro de Preço nº31/2024, decorrente do Pregão Eletronico nª31/2024, visando a contração especializada em serviços de autogestação de abastecimento de combustivel, para prestação continua de gerenciamento,controle e fornecimento de combustivel (gasolina, óleo diesel, , etanol e outros derivados) destinados aos veículos (leves,médios, pesados e motocietas),pertecentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, realizado pelo Consórcio Intermunipal Multifinalitário dos Municipos do Extremo Sul de Mninas CIMESMI,conforme oficio de nº040/2026 autorizado pelo Presidente do CIMESMI, e oficio autorização por parte da Empresa: Centro América Comércio, Serviços, Gestão Tecnológica Ltda , inscrita no CNPJsob o nº09.179.444/0001-00, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de abastecimento de combustíveis, para prestação contínua de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel, etanol e outros derivados), destinados aos veículos (leves, médios, pesados e motocicletas), pertencentes à frota oficial da prefeitura de mirante da serra/RO. A prestação dos serviços se dará por meio de sistema informatizado e integrado, com software disponibilizado em tempo real via internet, permitindo o controle e gerenciamento de abastecimentos por meio de cartões magnéticos ou tecnologia equivalente, com atendimento em rede credenciada de postos de combustíveis disponíveis nas regiões de atuação do município. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais detalhados, controle por veículo, motorista, tipo de combustível, centro de custo, horários de abastecimento, localização geográfica, entre outros, assegurando total transparência, segurança e rastreabilidade dos dados de consumo. A contratação visa atender as necessidades de abastecimento da frota da prefeitura de mirante da serra/RO, garantindo o funcionamento regular e eficiente dos serviços públicos municipais.	SERV.	R$ 250.000,00	0,00%	R$ 250.000,00
			TOTAL		R$ 250.000,00

Mirante da Serra/RO, em 16 de março de 2026

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº: 7386/202

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:70146192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3052/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referentes ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinadas ao pagamento parcelado em três vezes).	SERV.	3918,00	R$ 2,26	R$ 8.854,68
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se:	SERV.	2532,00	R$ 1,63	R$ 4.127,16

	1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de imprensa da Prefeitura).				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na **Dispensa Eletrônica n° 01/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 3052/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 12.981,84 (doze mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme consta na **Dispensa Eletrônica n° 01/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 3052/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 28/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
F. de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 383/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3052/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A7936CC5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 - PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE					Consolidado
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 12/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**122.972.239,90**	**112.691.584,09**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**119.090.301,06**	**113.982.273,27**
Ordinária	**70.867.037,11**	**60.714.473,77**	**Ordinária**	**62.941.532,93**	**52.974.776,63**
Recursos Ordinários	57.917.449,51	53.010.194,77	Recursos Ordinários	53.342.368,62	43.570.507,46
Outros Recursos Não Vinculados	12.949.587,60	7.704.279,00	Outros Recursos Não Vinculados	9.599.164,31	9.404.269,17
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**52.105.202,79**	**51.977.110,32**	**Vinculada**	**56.148.768,13**	**61.007.496,64**
Previdência Social	9.859.540,78	6.948.526,98	Previdência Social	6.234.900,77	5.659.080,37
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	9.859.540,78	6.948.526,98	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	6.234.900,77	5.659.080,37
Educação	1.307.457,62	1.092.316,88	Educação	1.323.901,13	1.157.632,57
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	367.175,12	304.277,09	Transferências do FNAS	553.471,61	590.369,54
Alienação de Bens	0,00	1.572.900,00	Alienação de Bens	0,00	1.539.578,46
CIDE	42.325,26	46.775,68	CIDE	65.895,00	112.916,85
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	333.599,94
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.368.492,95	11.302.899,32	Transferências do SUS	9.200.580,93	8.964.757,54
Transferências do FNDE	470.607,86	503.322,74	Transferências do FNDE	863.658,16	556.607,95
Transferências do FUNDEB	22.468.601,29	20.296.822,68	Transferências do FUNDEB	22.800.338,88	19.837.273,30
Convênios	9.103.450,91	9.909.268,95	Convênios	15.106.021,65	22.255.680,12
Transferências de Convênios - Educação	3.953.967,12	2.034.299,41	Transferências de Convênios - Educação	2.823.898,21	3.214.762,59
Transferências de Convênios - Saúde	138.898,24	1.494.956,50	Transferências de Convênios - Saúde	1.733.575,54	1.573.794,41
Transferências de Convênios - Outros	5.010.585,55	6.380.013,04	Transferências de Convênios - Outros	10.548.547,90	17.467.123,12

Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	2.117.551,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	24.271.619,74	79.339.717,21	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	24.271.619,74	79.462.436,83
Para a Execução Orçamentária	24.271.619,74	79.339.717,21	Para a Execução Orçamentária	24.271.619,74	79.462.436,83
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**26.242.476,46**	**31.064.300,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**27.716.360,95**	**24.874.336,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.306.632,66	3.421.489,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.541.250,71	3.566.691,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.273.395,43	14.216.949,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.817.136,99	8.386.682,41
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.448.581,77	13.184.845,70	Valores Restituíveis	14.144.206,65	12.697.520,80
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	17.574,49	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	213.866,60	223.441,20	Realizável	213.766,60	223.441,20
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**100.957.331,02**	**96.182.962,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**103.365.385,37**	**100.959.517,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**100.957.331,02**	**85.465.643,51**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**103.365.385,37**	**100.959.517,21**
Banco Conta Movimento RPPS	62.955.565,79	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	67.826.182,65	62.955.565,79
Banco Conta Movimento Demais Contas	38.001.765,23	85.465.643,51	Banco Conta Movimento Demais Contas	35.539.202,72	38.003.951,42
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**10.717.318,62**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	10.717.318,62	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**274.443.667,12**	**319.278.563,69**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**274.443.667,12**	**319.278.563,69**
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE					Consolidado
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 12/03/2026	
CLODOALDO ALVES PEDROSO			***LAURI PEDRO ROCKENBACH***		
Prefeito			Contador		

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F012A7FD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 - PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	109.457.353,00	137.791.393,48	122.597.657,69	-15.193.735,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.993.633,00	11.633.633,00	13.868.714,44	2.235.081,44
Impostos	9.737.633,00	10.377.633,00	12.579.863,93	2.202.230,93
Taxas	1.256.000,00	1.256.000,00	1.288.850,51	32.850,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.910.905,00	1.910.905,00	2.106.814,76	195.909,76
Contribuições Sociais	1.600.000,00	1.600.000,00	1.485.606,82	-114.393,18
Contribuição de Iluminação Pública	310.905,00	310.905,00	621.207,94	310.302,94
RECEITA PATRIMONIAL	6.780.000,00	6.780.000,00	12.554.551,41	5.774.551,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.780.000,00	6.780.000,00	12.554.551,41	5.774.551,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.838.500,00	2.838.500,00	2.690.300,92	-148.199,08
Receita Bruta de Serviços	2.838.500,00	2.838.500,00	2.690.300,92	-148.199,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.337.720,00	114.031.760,48	90.995.356,19	-23.036.404,29
Transferências da União e de suas Entidades	39.364.520,00	60.704.831,21	40.985.418,02	-19.719.413,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.351.150,00	31.479.879,27	28.103.121,97	-3.376.757,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	727.050,00	952.050,00	269.384,09	-682.665,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.895.000,00	20.895.000,00	21.637.432,11	742.432,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	596.595,00	596.595,00	381.919,97	-214.675,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.905,35	4.905,35
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	350.132,33	350.132,33
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	596.595,00	596.595,00	26.882,29	-569.712,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	374.582,21	-305.417,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	374.582,21	-305.417,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	680.000,00	680.000,00	374.582,21	-305.417,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	110.137.353,00	138.471.393,48	122.972.239,90	-15.499.153,58

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	110.137.353,00	138.471.393,48	122.972.239,90	-15.499.153,58
DÉFICIT (IV)	0,00	7.617.000,00	0,00	-7.617.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	110.137.353,00	146.088.393,48	122.972.239,90	-23.116.153,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.617.000,00	5.543.947,56	-
Superávit Financeiro	-	7.617.000,00	5.543.947,56	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	105.234.758,00	117.720.957,99	104.836.179,19	101.979.445,66	100.681.523,71	12.884.778,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.529.350,00	69.556.683,61	64.503.853,60	64.494.261,36	64.185.565,68	5.052.830,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.705.408,00	48.164.274,38	40.332.325,59	37.485.184,30	36.495.958,03	7.831.948,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.652.595,00	28.359.056,49	14.254.121,87	5.837.459,97	5.828.749,26	14.104.934,62
INVESTIMENTOS	3.852.595,00	27.662.970,69	13.610.190,07	5.193.528,17	5.184.817,46	14.052.780,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	696.085,80	643.931,80	643.931,80	643.931,80	52.154,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	8.379,00	0,00	0,00	0,00	8.379,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	110.137.353,00	146.088.393,48	119.090.301,06	107.816.905,63	106.510.272,97	26.998.092,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	110.137.353,00	146.088.393,48	119.090.301,06	107.816.905,63	106.510.272,97	26.998.092,42
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.881.938,84	15.155.334,27	16.461.966,93	-3.881.938,84
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	110.137.353,00	146.088.393,48	122.972.239,90	122.972.239,90	122.972.239,90	23.116.153,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	142.318,33	1.442.389,50	549.394,77	549.394,77	345.373,26	689.939,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027,88	0,00	0,00	0,00	920,38	2.107,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.290,45	1.442.389,50	549.394,77	549.394,77	344.452,88	687.832,30
DESPESAS DE CAPITAL	619.131,30	12.774.559,84	9.368.078,85	9.267.742,22	38.063,83	4.087.885,09
INVESTIMENTOS	619.131,30	12.774.559,84	9.368.078,85	9.267.742,22	38.063,83	4.087.885,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	761.449,63	14.216.949,34	9.917.473,62	9.817.136,99	383.437,09	4.777.824,89

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	143.401,24	2.484.556,13	2.493.531,16	0,00	134.426,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.949,16	1.719.678,38	1.669.976,98	0,00	64.650,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.452,08	764.877,75	823.554,18	0,00	69.775,65
DESPESAS DE CAPITAL	110.786,15	936.933,40	1.047.719,55	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	110.786,15	936.933,40	1.047.719,55	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	254.187,39	3.421.489,53	3.541.250,71	0,00	134.426,21

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	1.055.818,70
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	1.032.195,58
Despesas Liquidadas	1.032.195,58
Despesas Pagas	1.032.195,58

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	110.137.353,00	106.321.771,54	3.815.581,46
Suplementar	10.054.004,24	0,00	10.054.004,24
Sub Total	120.191.357,24	106.321.771,54	13.869.585,70
Especial	25.897.036,24	12.768.529,52	13.128.506,72
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	146.088.393,48	119.090.301,06	26.998.092,42

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**7.617.000,00**	**4.193.646,92**	**3.423.353,08**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.650.000,00	1.577.949,62	3.072.050,38
501 - Outros Recursos Não Vinculados	267.000,00	259.280,00	7.720,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	2.356.417,30	343.582,70
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	110.137.353,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**110.137.353,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO			
ELIAS ELISEU PERSCH LTDA	217 / 2024	248.402,56	
HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI	793 / 2024	37.737,49	
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	973 / 2024	3.303,94	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1200 / 2024	1.108,31	
ELIAS ELISEU PERSCH LTDA	1264 / 2024	67.056,57	
ELIAS ELISEU PERSCH LTDA	1284 / 2024	321.365,45	
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	1400 / 2024	1.884,82	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1468 / 2024	3.057.091,80	
L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1512 / 2024	5,06	1 4003-7 23082-0
ELIAS ELISEU PERSCH LTDA	1514 / 2024	1.378,30	
L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1760 / 2024	1.432,26	
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	1875 / 2024	16.708,16	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1890 / 2024	60.933,96	
HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI	1909 / 2024	887,62	
L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1954 / 2023	13.689,67	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1990 / 2024	185,39	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	2008 / 2024	404,61	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	2035 / 2024	5.748,68	1 4003-7 23082-0
MRX SOLUCOES LTDA	2037 / 2024	8.576,97	
Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA	2107 / 2024	7.392,85	
ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	2110 / 2024	0,08	
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	2134 / 2024	557,91	
	Total da Entidade	**3.855.852,46**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	347 / 2024	188.950,38	
I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA	1018 / 2024	1.670,50	
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMEN	1096 / 2024	13.865,29	
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1189 / 2024	3.270,34	
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	1321 / 2024	1.216,86	
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1329 / 2024	16,03	
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	1439 / 2024	32.357,00	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	1481 / 2024	9.823,16	
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	1529 / 2024	8.212,50	
UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1534 / 2024	772,73	
	Total da Entidade	**260.154,79**	
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE			
L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME	112 / 2024	9,49	999 9999 99999
	Total da Entidade	**9,49**	
	Total Consolidado	**4.116.016,74**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	122.972.239,90	119.090.301,06	3.881.938,84
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	81.390.087,87	0,00	81.390.087,87
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	7.617.000,00	4.193.646,92	

CLODOALDO ALVES PEDROSO	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:860BEDC3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 - PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 12/03/2026
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**109.234.847,14**	**105.064.742,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.770.716,31**	**4.591.030,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.365.385,37	100.959.517,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	402.876,48	1.754.565,54
Créditos a Curto Prazo	945.000,00	562.420,22			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.148.111,26	1.921.111,38
Divida Ativa Tributaria	945.000,00	485.304,56	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	77.115,66	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	219.728,57	915.353,45
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.924.461,77	3.542.805,05			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**102.836.114,58**	**92.530.603,02**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**90.416.068,61**	**99.672.864,43**
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.568.733,18	6.362.332,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	7.078.696,50	8.336.870,69
Créditos a Longo Prazo	4.568.733,18	6.362.332,17	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.438.883,16	5.037.602,95	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.164.892,69	2.942.540,69	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.530.012,66	1.372.471,98	Provisões a Longo Prazo	83.337.372,11	91.335.993,74
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.565.055,33	-2.990.283,45	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**92.186.784,92**	**104.263.894,80**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	98.267.381,40	86.168.270,85	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	39.453.086,62	36.183.965,81			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	995.157,15	963.023,12
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-11.632.416,52	-9.184.588,47			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	70.446.711,30	59.168.893,51	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	118.889.019,65	92.368.427,58
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	26.554.812,29	79.326.268,03
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	92.334.207,36	13.042.159,55
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**119.884.176,80**	**93.331.450,70**
TOTAL	**212.070.961,72**	**197.595.345,50**	**TOTAL**	**212.070.961,72**	**197.595.345,50**
ATIVO FINANCEIRO	103.365.385,37	100.959.517,21	PASSIVO FINANCEIRO	17.712.007,76	19.569.429,34
ATIVO PERMANENTE	108.705.576,35	96.635.828,29	PASSIVO PERMANENTE	90.425.660,85	99.672.864,43
SALDO PATRIMONIAL				**103.933.293,11**	**78.353.051,73**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.860.607,68	2.869.761,06
501 - Outros Recursos Não Vinculados	3.684.961,33	2.973.189,54
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.731.831,19	2.700.337,66
550 - Transferência do Salário-Educação	20.001,91	9.267,88
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	-30.397,88	6.402,40
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	3.317,48	17.123,70

569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-59.541,24	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	472.571,48	459.921,75
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	179.330,01	100.386,74
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	432.654,22	2.299.951,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	81.842,64	130.448,97
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	-7.791,19	67.864,53
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	49.016,19	44.018,75
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	1.114.745,18	1.088.044,83
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	2.154.654,25	1.463.416,26
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	565.133,46	-1.410,70
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.409,79	248.641,07
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.069,81	147.644,29
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	49.199,30	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-5.127.602,87	-128.272,99
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.172.984,19	3.480.960,30
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-27.055,73	-41.938,59
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.107.631,42	398.254,70
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	184.820,84	100.508,93
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	67.819.984,15	62.955.565,79
TOTAL	85.653.377,61	81.390.087,87

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	1994 a 2020	398.641,24	209.984,14	20.816,86	83.106,92	712.549,16
Tributária	2021	258.761,52	130.814,49	13.932,62	50.040,79	453.549,42
Tributária	2022	311.925,24	110.410,58	15.369,28	34.348,08	472.053,18
Tributária	2023	281.305,25	69.309,41	13.032,13	21.112,43	384.759,22
Tributária	2024	340.245,90	55.390,18	15.574,47	16.752,71	427.963,26
Tributária	2025	606.204,26	22.740,57	27.763,84	2.309,78	659.018,45
TOTAIS		2.197.083,41	598.649,37	106.489,20	207.670,71	3.109.892,69

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não tributaria	Anteriores	26.206,60	120.177,75	3.089,39	35.967,60	185.441,89
Não Tributária	2021	63.826,77	1.270,95	524,65	389,04	66.011,41
Não Triutária	2022	28.039,15	1.498,95	239,44	497,77	30.275,31
Não Tributária	2023	55.160,88	2.356,53	553,00	709,39	58.779,80
Não Tributária	2024	506.216,63	67.143,16	25.872,89	21.594,40	620.827,08
Não Tributária	2025	1.514,39	60,59	75,74	0,45	1.651,17
SAAE	SAAE	525.175,07	0,00	10.362,38	31.489,10	567.026,55
TOTAIS		1.206.139,49	192.507,93	40.717,49	90.647,75	1.530.013,21

O valor constante a esse título, conferem com o regitrado no livro da divida ativa, bem como conferem com o registrado no TC 23 Demonstrativo Componente das Contas do Ativo Permanente

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	3.427.525,25
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.890.342,02
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	0,00
Recebimento de Principal da Divida (-)	653.497,30
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
tranferencia para curto prazo	459.695,44
Saldo incial de Ajustes e Perdas	0,00
Inscrição de (-) Ajuste de Perdas	0,00
Baixas Independentes da Execução Orçamentária	1.094.782,31
Saldo da Composição Atual	3.109.892,22
Saldo Atual Curto Prazo	945.000,00
Saldo Atual Longo Prazo	2.164.892,69
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	1.449.587,64
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	0,00
Inscrição de Principal da Dívida (+)	207.973,16
Baixas por recebimento	228.663,51
Baixas independente da execução	282.804,92
Inscrição de Ajuste de Perdas	0,00
Saldo da Composição Atual	1.146.092,37
Saldo SAAE	383.920,29
Saldo Longo Prazo	1.146.092,37
SALO CONSOLIDADO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.530.012,66

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00

123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00

123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	36.183.965,81
Saldo Anterior	36.183.965,81
Aquisição A Partir de Execução Orçamntária	3.283.789,23
Aquisição A Partir de Execução Orçamntária	3.283.789,23
Aquisição independentes da Execução Orçamentária	326.774,70
Aquisição independentes da Execução Orçamentária	326.774,70
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	341.443,12
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	341.443,12
Saldo da Composição Atual	39.453.086,62
Saldo da Composição Atual	39.453.086,62
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-11.632.416,52
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-11.632.416,52
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	39.453.086,62
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	39.453.086,62
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens móveis	
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	59.168.893,51
Saldo Anterior	59.168.893,51
Aquisição (+)	11.277.817,79
Aquisição (+)	11.277.817,79
Reavaliações	0,00
Reavaliações	0,00
Baixas	0,00
Baixas	0,00
Saldo da Composição Atual	70.446.711,30
Saldo da Composição Atual	70.446.711,30
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no rol dos bens imóveis	
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	3.542.805,05
Saldo do Exercicio Anterior	3.542.805,05
Aquisições	13.168.099,15
Aquisições	13.168.099,15
Saidas por Consumo	11.786.306,43
Saidas por Consumo	11.786.306,43
Perdas Involuntarias	0,00
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	4.924.597,77
Estoque Para o Exercicio Seguinte	4.924.597,77
O valor constante do quado acima confere com os dados contantes do TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componetes do Ativo Permannte e confere com o valor registrado a esse titulo no inventario fisico financeiro dos bens contantes no dos estoques do almoxarifado	
TOTAIS	

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	8.336.870,69
Crédito/Emcampação	43.931,80
Débitos/Pagamentos	3.235.533,80

Saldo da Composição Atual	5.145.268,69
CLODOALDO ALVES PEDROSO	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3E78CBE8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 - CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**166.868.593,78**	**224.529.935,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.801.653,99	10.334.094,37
IMPOSTOS		12.533.838,82	9.457.726,21
TAXAS		1.267.815,17	876.368,16
CONTRIBUIÇÕES		1.508.094,97	7.588.433,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		886.887,03	7.023.523,90
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		621.207,94	564.909,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.517.197,52	2.692.863,56
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.517.197,52	2.692.863,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.481.381,94	8.142.024,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA		926.830,53	364.129,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.554.551,41	7.777.895,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		127.257.057,73	176.486.334,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.598.394,44	79.340.679,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		102.388.179,20	97.132.841,92
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		269.384,09	12.813,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.100,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.303.207,63	19.286.184,99
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	216.561,82
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	687,69
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		7.998.621,63	16.848.137,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		304.586,00	2.220.797,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**140.313.781,49**	**235.097.085,05**
PESSOAL E ENCARGOS		58.529.251,31	50.602.061,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		50.818.250,39	44.624.991,90
ENCARGOS PATRONAIS		7.424.443,13	5.260.384,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		286.557,79	716.685,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		6.569.393,70	5.773.953,90
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.288.506,41	4.803.256,93
PENSÕES		942.387,29	797.696,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		338.500,00	173.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.053.700,34	30.332.592,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.786.306,43	15.740.575,39
SERVIÇOS		13.819.565,86	12.394.901,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.447.828,05	2.197.115,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.433.587,60	5.416.832,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.433.587,60	5.416.832,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		38.230.599,08	30.335.155,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.598.394,44	19.395.837,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.287.624,89	9.745.317,52
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.912.528,75	934.972,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		432.051,00	259.029,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.436.300,55	2.144.686,48
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		574.771,88	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		861.528,67	2.144.686,48
TRIBUTÁRIAS		948.748,91	927.512,81
CONTRIBUIÇÕES		948.748,91	927.512,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		112.200,00	109.564.289,26
PREMIAÇÕES		112.200,00	206.555,91
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	15.663.181,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	93.694.551,99
Resultado Patrimonial Do Período		**26.554.812,29**	**-10.567.149,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.561.607,02	15.765.464,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		643.931,80	599.544,34
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		657.582,41	2.064.773,68
CLODOALDO ALVES PEDROSO		***LAURI PEDRO ROCKENBACH***	
Prefeito		Contador	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:925BF83E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO XVIII, DA LEI Nº 4.320/64 - PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2026
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	147.243.859,64	190.458.401,30
Receita Tributária	13.868.714,44	10.297.374,49
Receita de Contribuições	2.106.814,76	2.550.830,32
Receita Patrimonial	12.554.551,41	7.777.895,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.690.300,92	2.692.983,90
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	381.919,97	399.262,78
Transferências recebidas	115.641.558,14	166.740.054,61
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	128.691.594,26	170.647.555,65
Pessoal e demais despesas	102.110.669,77	150.298.021,07
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	26.580.924,49	20.349.534,58
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	18.552.265,38	19.810.845,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	1.572.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.572.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	15.500.279,23	4.895.321,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.500.279,23	15.612.640,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	-10.717.318,62
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-15.500.279,23	-3.322.421,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	643.931,80	599.544,34
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	643.931,80	599.544,34
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-643.931,80	-599.544,34
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.408.054,35	15.888.879,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	100.957.331,02	85.465.643,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	103.365.385,37	100.959.517,21
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	69.463.122,20	67.478.030,18
da União	40.985.418,02	40.908.344,44
de Estados e Distrito Federal	28.477.704,18	26.569.685,74
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.271.619,74	79.339.717,21
Outras Transferências recebidas	21.906.816,20	19.922.307,22
Total das Transferências Recebidas	115.641.558,14	166.740.054,61
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.271.619,74	19.130.033,58
Outras transferências concedidas	2.309.304,75	1.219.501,00
Total das Transferências Concedidas	26.580.924,49	20.349.534,58
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.209.135,20	3.278.605,27
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.960.301,71	16.215.252,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	904.451,20	781.244,27
Previdência Social	6.538.180,11	5.659.080,37
Saúde	27.608.096,56	22.503.790,20
Trabalho	0,00	0,00

Educação	35.158.262,48	30.795.496,46
Cultura	9.766,69	223.589,93
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.456.938,61	1.199.715,20
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	2.180.102,97	2.559.853,11
Gestão Ambiental	404.905,87	375.785,36
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	977.492,22	726.737,73
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.352,28	16.000,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.944.697,26	5.668.001,79
Desporto e Lazer	264.920,97	155.736,93
Encargos Especiais	796.540,76	706.633,46
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	695.524,88	59.432.498,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	102.110.669,77	150.298.021,07
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
CLODOALDO ALVES PEDROSO	***LAURI PEDRO ROCKENBACH***	
Prefeito	Contador	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1C27B1CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2428/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos injetáveis e protocolo de infarto, destacando a necessidade de suprir a demanda existente no Hospital Municipal Anselmo Bianchini, por meio do procedimento de Ata Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	3.000	R$ 6,4300	R$ 19.290,0000
86	GLICOSE 5%, 100ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	8.000	R$ 3,4100	R$ 27.280,0000
94	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 0,5% - SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO 100ML	2.500	R$ 8,3100	R$ 20.775,0000
111	RINGER LACTADO 250ML	5.000	R$ 4,5900	R$ 22.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 90.295,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:30DD2396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Amigo Voluntário, instituído pelo Edital nº 002/2026 – SEMED, torna público o Resultado Final dos candidatos classificados, após a conclusão das etapas previstas no edital, consistentes na análise das informações, documentos apresentados no ato da inscrição e na realização de entrevista presencial.
A classificação dos candidatos foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, observando-se a pontuação obtida nas etapas do processo seletivo, bem como as disposições referentes aos requisitos e critérios de desempate.
Os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/2026

E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Edilaine Pautz Egertt	04/09/1996	10	9	9	9	10	47
2	Emily Karoline De Souza	15/10/1998	10	10	10	9	8	47
3	Jaqueline Gomes De Almeida	14/03/2007	8	10	9	9	10	46
4	Dayanne Vieira Otto	08/08/1987	8	9	9,5	9	10	45,5
5	Raiane Gonçalves Cambui	21/09/1998	8	10	9	8,5	10	45,5
6	Ivone Pautz	07/11/1971	8	9	9	9	10	45
7	Jaqueline Albino Almeida Reis	16/01/1999	8	9	9	9	10	45
8	Eunice Da Silva	19/01/1985	10	8,5	8,5	7,5	10	44,5
9	Graciele Bizoto Pereira	18/05/1987	8	8	8,5	10	10	44,5
10	Dilcinéia Mezabarba	12/10/1971	8	8	10	10	8	44
11	Solange Ponatt Do Carmo	11/10/1982	8	8	8	10	10	44
12	Roseneide Mendes Martins Rodrigues De Assis	19/07/1985	8	8	9	9	10	44
13	Tauana Pinto De Barros	29/04/1993	8	8	8	10	10	44
14	Jessica Félix Messias Soares	13/04/2000	8	9	8,5	10	8	43,5
15	Maria De Araújo Do Nascimento	15/01/1980	8	8	8	8	10	42
16	Orminda Da Silva	01/10/1982	10	7,5	7	7,5	10	42
17	Francielly Dos Santos Oliveira	14/03/2006	8	7,5	7,5	9	10	42
18	Cristina Aparecida Da Silva Ramos	06/04/1977	8	6	6	10	10	40
19	Rosane Flegler	18/11/1978	8	7	7	7	10	39
20	Renan Bisi Cypriano	09/08/1997	N/C					

Auxilio na Alimentação Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Geli Haese	26/08/1980	8	9	9	10	10	46
2	Ivanete Vidal Da Silva	01/12/1986	6	9	9	10	10	44
3	Leidiane Cardoso Fermino	31/12/1995	8	9	8	8,5	10	43,5
4	Eliana Moreira Do Prado	16/01/1989	8	8	8	9	10	43
5	Elizete Trentini Alvares	22/11/1975	8	8	8	8	10	42
6	Lucélia Gomes Dos Santos	19/08/1985	8	8	8	8	10	42
7	Simone Lima Conte	08/09/1987	8	7	8	9	10	42
8	Aline Bento Dos Santos Silva	10/11/1990	8	8	8	8	10	42
9	Irena Gabriela Ferreira Dos Santos	16/05/2000	8	8	8	8	10	42
10	Márcia Sitler Muler Cordeiro	27/11/1991	6	8	8	9,5	10	41,5
11	Kauany Gabrieli Martins Da Silva	22/01/2001	8	8,5	8,5	8,5	8	41,5
12	Marta Goncalves Da Silva	10/06/1986	6	8	8	9	10	41
13	Valéria Da Silva Pereira Gonçalves	26/08/1992	8	7	7	9	10	41
14	Odilene Rosa Nougueira	22/04/1995	6	7,5	7,5	10	10	41
15	Ozana Lacerda	26/10/1970	5	8	8	9,5	10	40,5
16	Celi Roque Alexandre	25/11/1964	5	8	8	8	8	37
17	Sidnéia Fabem Costa	12/02/1979	5	7	7,5	7,5	10	37
18	Aline Da Silva Martins Rodrigues	02/11/1993	N/C					
19	Bruna Semtchuk Boiadeiro	06/04/2004	N/C					

Auxilio na limpeza do Espaço Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total
1	Sandra Estela Mares De Oliveira	28/07/1986	8	9,5	9,5	10	8	45
2	Marcilene Fermiano Dos Santos	13/07/1995	8	10	8	9	10	45
3	Maria Aparecida De Almeida Polato	04/10/1962	8	9	9	8	10	44
4	Maria Aparecida Dos Santos	30/08/1987	6	10	10	10	8	44
5	Eligreice Gomes De Souza	22/07/1979	8	7	8	10	10	43
6	Ingrid Keury Souza De Assis	15/04/2005	6	8,5	8,5	10	10	43
7	Leila Maria De Araujo Martins	07/12/1973	8	7	8	9,5	10	42,5
8	Valdelucia De Souza Silva	09/07/1987	8	8	8	8	10	42
9	Rafaela Bezerra Takahashi	15/05/2000	8	7,5	7,5	9	10	42
10	Gisele Lima Dos Santos	08/10/2002	8	7,5	8	8	10	41,5
11	Lucinéia Barbosa De Souza	01/05/1988	8	6	6	10	10	40
12	Miriam Ambrósio Vieira	12/08/1973	6	7	7	10	8	38
13	Viviane Paula Da Silva	10/01/1988	6	7,5	7	7	10	37,5
14	Mirian Rodrigues Soares	13/07/1991	N/C					

Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total

1	Kamilly Silva Ermita	14/10/2004	8	9,33	10	9,33	10	46,66	
2	Alana Silva Pedroso	10/01/2008	8	9,5	9,5	9	10	46	
3	Kaio De Souza Claro	27/09/2007	8	8	9	10	10	45	
4	Matheus Felipe De Sousa Matozo	04/02/2008	8	9	9	8,5	10	44,5	
5	Isirley Bernadete Miranda	26/07/1963	10	7,5	7,5	9	10	44	
Auxilio no Laboratorio de Informatica									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Pratica**	**Total**
1	Diego Ferreira Gomes	20/10/1996	8	10	10	10	10	10	50
2	João Pedro Bianco De Souza Castro	10/01/2005	8	10	10	10	10	10	50
3	Gilmar Dos Santos Borges	24/10/1984	8	9	9	9	10	6	43
4	Patrícia De Souza Mendes	13/05/1997	8	8	8	8	10	9	43
5	Cariny De Andrade Duques	16/09/1999	8	8	8	8	10	7	41
6	Luana Ramos Servano De Souza	11/07/2007	8	8	8	8	10	6,5	40,5
Auxilio na recepção, Portão e Patio									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Claudia De Melo	31/10/1989	10	9	9,5	10	8	46,5	
2	Vera Lucia Coita Ramos	17/03/1977	8	9,5	9,5	9	10	46	
3	Eliete Cesar Rosa De Freitas	25/01/1980	8	9	9	10	10	46	
4	Ilena Gonçalves Da Silva Oliveira	17/12/1981	8	9	9	10	10	46	
5	Nilza Batista Bahia	20/10/1979	8	8,5	8,5	10	10	45	
6	Lucas Paulo Santana	08/10/1991	8	7	7	10	10	42	
7	Suzimara De Jesus	30/09/1994	6	8,5	8,5	9	10	42	
8	Francielly Aparecida Dos Santos De Oliveira	13/10/1999	5	7,5	7,5	9	10	39	
9	Kauan Henrique De Souza Freitas	12/10/2005	8	7	7	7	10	39	
10	Natália Da Silva Oliveira	14/04/2008	**Desclassificado - Item 5.1, I do Edital**						
E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças									
Educador social: Cuidador em Sala de Aula									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Mabela Cristiane De Oliveira	07/05/1993	8	10	9,5	9	10	46,5	
2	Silvana Xavier Dos Santos	09/09/1990	8	9,5	10	8,5	10	46	
3	Vanessa Alves Ferreira	13/02/1991	8	8	10	10	10	46	
4	Alcirene Oliveira Silva	23/07/1983	8	8	7	9	10	42	
5	Lauriete Becalli	19/11/1984	8	8	8	8	10	42	
6	Jocelia De Almeida Brito Kessler	04/08/1989	8	7	7	10	10	42	
7	Sidneia Rigueti De Mello	04/11/1990	8	8	8	8	10	42	
8	Cristiane Da Silva Santos	09/11/2007	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						
Auxilio na Alimentação Escolar									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Maria Cristiane Da Silva	24/04/1983	8	10	8	10	10	46	
2	Luana Espinoso Da Silva	18/06/2008	8	9	9	10	10	46	
3	Edileusa Rosa Seabra	26/11/1979	6	9	9	10	10	44	
4	Sonia Rosa Novais	21/03/1981	5	9	9	10	10	43	
5	Nandara Luiz Silva	21/09/1996	8	8	8	9	10	43	
6	Cristiane Da Silva Santos	11/09/2007	6	7	7	7	10	37	
7	Jhenifer Pireti Marcolano Pizolio	13/10/1995	**N/C**						
Auxilio na limpeza do Espaço Escolar									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Maria Alves Teixeira	07/04/1980	8	10	10	10	10	48	
2	Maria Clara Da Silva Gava	19/08/2007	8	9	9	9	10	45	
3	Kelis Rosangela Da Costa	09/07/1982	6	9	9	10	10	44	
4	Eliane Aparecida Pereira De Castro Melo	11/04/1984	6	9	8	10	10	43	
5	Luciane Littig Hoffmann	07/05/1985	8	8	9	8	10	43	
6	Marlene Vaz De Aguiar Mattias	12/11/1974	8	7,5	7,5	9	10	42	
7	Sandra Da Cruz Silva Schneider	03/11/1992	6	8,5	8,5	8,5	10	41,5	
8	Marcos Galdino De Franca	27/09/1973	6	8	8	9	10	41	
Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Vanderleia Rigueti De Mello Magalhães	28/08/1992	8	8,5	8,5	9	10	44	
2	Tharles Vinicius Da Silva Santos	14/02/2000	10	8,5	8,5	9	8	44	
3	Lauriani De Cassia Rockenbach	31/12/1986	8	8	8	8	10	42	
4	Camila De Andrade Xavier	15/08/1991	8	6	6	6	10	36	
5	Eduarda Gabriely Góis	08/01/2007	8	6	6	6	10	36	
Auxilio no Laboratorio de Informatica									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Pratica**	**Total**
1	Caroline Madeira Kessler	06/06/2004	8	9	9	10	8	10	54
2	Rosemari Magrini De Oliveira	11/01/1986	8	7,5	7,5	7,5	10	5	45,5
3	Livia Gava de Oliveira	21/10/2005	8	7	7	7	10	**N/C**	--
4	Lucas Tose Gomes	19/10/1999	**N/C**						
Auxilio na recepção, Portão e Patio									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Maria Aparecida de Oliveira Pedroso	26/12/1971	8	8	8	8	10	42	
E.M.E.F Machado de Assis									
Educador social: Cuidador em Sala de Aula									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da**	**Disp. de Tempo**	**Total**	

						Função			
1	Ivane Leite Barbosa Busatto	08/01/1989	10	8,5	8,5	9	10	46	
2	Lucimara Oliveira De Freitas	03/05/1994	8	9	9	10	10	46	
3	Magna Da Silva Firmino	15/02/1996	8	8,5	8,5	10	10	45	
4	Luciana Krause Foerster	04/05/1989	8	8	8	10	10	44	
5	Adejane De Oliveira Silva	18/04/2005	8	8,5	8,5	8	10	43	
6	Sirlei Gomes Da Silva	10/01/1974	8	8,5	8,5	9,5	8	42,5	
7	Suely Alexandre Freitas	20/11/1972	8	8	8	8	10	42	
8	Vanessa Fermino Lima	11/10/1993	8	8	8	8	10	42	
9	Tainara Ribeiro Ferreira	18/11/2002	8	8	8	8,8	8	40,8	
10	Debora Sitler Muler	29/12/2002	8	6,5	6,5	6,5	10	37,5	
11	Solange Da Silva Gonçalves Lopes	27/08/1995	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						

Auxilio na Alimentação Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Gleise Francini Lukasak	21/04/1985	8	10	9,5	9	10	46,5	
2	Rosalina De Andrade Silva	04/07/1977	6	10	10	10	10	46	
3	Sueli Paulina Dos Santos Pereira	15/08/1964	8	10	8	9	10	45	
4	Maria Madalena Garcia Da Silva	01/05/1983	10	9,5	9,5	10	6	45	
5	Leidenaura Novais Dos Santos	19/11/1981	8	8,5	8,5	9,5	10	44,5	
6	Patricia De Almeida Polato	27/01/1987	6	9,5	8,5	9,5	10	43,5	
7	Marli Maria De Souza	28/06/1971	6	8,5	8,5	10	10	43	
8	Andreia Soares Da Cruz	10/09/1995	6	8,5	8,5	8,5	10	41,5	
9	Rosineia De Paula Manoel Carneiro	09/11/1977	8	7	7	9	10	41	
10	Verone Sivirina De Araújo	04/07/1986	5	8,5	8,5	9	10	41	
11	Luzeli Batista Farias De Oliveira	20/12/0084	6	8	8,5	8	10	40,5	
12	Erica Fernanda Britzke Silveira	23/10/2001	8	7,5	7,5	7,5	10	40,5	

Auxilio na limpeza do Espaço Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Stefany Loiane Da Silva Vieira	30/03/1999	8	10	10	8,5	10	46,5	
2	Inês Da Silva	11/06/1983	8	9	9	10	10	46	
3	Geisiane Bentes Silva	18/11/2004	6	10	10	10	10	46	
4	Mirani De Araujo Fonseca Alves	28/01/1980	6	9,5	9,5	10	10	45	
5	José Lucas Duarte Básilio	20/01/1992	8	8,5	8,5	10	10	45	
6	Rosimeire De Souza Neris	07/07/1985	8	8	8	10	10	44	
7	Maria Aparecida Nunes Dos Santos	----	8	8	8	10	10	44	
8	Angélica Ribeiro Ramos	21/12/1994	8	8	8	9	10	43	
9	Geovania Valter Strelow	01/09/1981	6	8	8	10	10	42	
10	Luziani Ferreira Mendes De Oliveira	05/05/1983	6	8	8	10	10	42	
11	Samara Testy Quirino	08/07/2004	6	8	8	10	10	42	
12	Paula Sampaio Lagunde	10/11/1984	8	7,5	7,5	8,5	10	41,5	
13	Sueli Morais Correia	25/06/1984	8	7,5	7,5	8	10	41	
14	Erica Dionécia Oliveira Silva Rezende	08/07/2002	8	7,5	7,5	8	10	41	
15	Elza Candido Ramalho	11/10/1981	8	7	7	8,5	10	40,5	
16	Adriana Carvalho Da Silva Souza	27/03/1994	8	7	7,5	8	10	40,5	
17	Marli De Morais Correia	18/11/1976	8	7	7	7	10	39	
18	Lucimar Pinheiro Nogueira	28/12/1978	8	7	7	7	10	39	
19	Glaucia Testy	25/07/1987	6	8	8	7	10	39	
20	Tatiana Fermino Da Silva Barboza	27/02/1992	8	7	6,5	6,5	10	38	
21	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	06/01/1987	**N/C**						
22	Stefany Gabriele Bezerra França	14/09/2003	**N/C**						

Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Wilson Wilkens Turman	05/08/1996	8	9	9	10	10	46	
2	Christina Loreny Soares Da Cruz	13/08/1989	8	8,5	9	10	10	45,5	
3	Jovani Rita Sitowski	25/05/1974	10	8,5	8,5	9	8	44	
4	Ana Priscila De Deus Duarte	18/03/1982	8	9	8	8	10	43	
5	Ana Paula Gouveia Fermino	22/12/1998	8	8	8	8	10	42	
6	Pedro Henrique Da Silva	30/11/1994	**N/C**						

Auxilio no Laboratorio de Informatica

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Pratica**	**Total**
1	Andrew Thomas Moretti Gomes	14/04/1996	10	10	10	10	10	10	50
2	Carlos Daniel Anisio	29/11/2001	10	9	10	8	10	9	46
3	Nian De Souza Benati	14/06/2006	8	8	8	9	6	10	41
4	Emanuelly Vitória Guimarães Bacelar	26/12/1999	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						

Auxilio na recepção, Portão e Patio

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Sandra Cristina Bueno Lopes Pessoa	19/07/1980	10	8,5	8,5	8,5	10	45,5	
2	Rafaela Souza De Oliveira	26/09/1995	10	9,5	8	8	10	45,5	
3	Gabrielli Oriente Da Silva	24/02/2008	8	9,5	9,5	10	8	45	
4	Marines Bischof Silveira	10/04/1972	8	8	8	8	10	42	
5	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	02/03/1988	8	8,5	8,5	8,5	8	41,5	
6	Leonir De Souza Pereira Anisio	14/02/1976	5	8	8	8	10	39	

E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	

1	Keila Machado Dos Santos	02/10/1994	10	9	9	10	10	48	
2	Luana Da Cruz Silva	25/03/2002	8	9,5	9,5	10	10	47	
3	Alessandra Aparecida Cardoso de Oliveira	24/08/1995	8	8	9	9	10	44	
4	Tatiana Da Silva Schultz	19/05/2002	8	8	8	9	10	43	
5	Karina Moraes Souza	16/03/2003	8	7,5	7,5	10	10	43	
6	Danielly Da Silva Pereira	02/08/2006	8	7	7	8,5	10	40,5	

Auxilio na Alimentação Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Laura Theodoro Dos Santos	10/03/2008	8	10	10	9	10	47	
2	Eliene Lima Siqueira De Almeida	20/05/1982	8	9	9	10	10	46	
3	Claudiana Caldeira De Souza	17/09/1994	8	8,5	8,5	10	10	45	
4	Elisangela Da Silva Cizoto	09/02/1986	5	8	8	9	10	40	

Auxilio na limpeza do Espaço Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Roselaine Verissimo Pereira Siqueira	06/06/1989	8	8	8	8	10	42	
2	Nadir Calixto Da Silva	12/11/1991	**N/C**						

Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Ketelyn Da Silva	02/07/2004	8	8	10	9	10	45	

Auxilio no Laboratorio de Informatica

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Pratica**	**Total**
1	Andressa Alexandre Elidio	07/04/1995	8	9	9	7,5	10	9	44,5
2	Daiane Ramalho da Silva	27/10/1998	8	8	8	8	10	9	43

Auxilio na recepção, Portão e Patio

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Ada Regina Cruz Palozi	30/01/1970	5	9	9	9	10	42	
2	Brunielle Silva Santos	20/11/2006	8	7,5	7,5	7,5	10	40,5	
3	Joiciely Elidio Da Cruz	21/12/2003	8	7	7	7	10	39	
4	Maria Ilza Batista	13/05/1975	8	6	7	7	10	38	
5	Amanda Da Silva Almeida	25/05/1998	**N/C**						
6	Leticia De Souza Pereira	23/03/2004	**N/C**						

E.M.E.I Pequeno Príncipe:

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Vanessa Aparecida De Souza Reis	12/10/1990	10	9	10	9	10	48	
2	Dielris Barbosa Da Silva	13/03/1998	10	9	9	8,5	10	46,5	
3	Paula Taynara Silva Neves	24/06/1997	8	9	9,5	9,5	10	46	
4	Elsina Rodrigues Caldeira	01/11/1984	8	8,5	8,5	10	10	45	
5	Natália De Souza Santos	28/09/2005	8	9	9	9	10	45	
6	Natalha Gimenes Geraldino	23/12/2005	8	9	9	8,5	10	44,5	
7	Roselia Aparecida Pereira Aragao Ramos	16/01/1973	8	8	8	10	10	44	
8	Carla Katiele Da Silva	30/12/1996	8	8	8	10	10	44	
9	Dayane Carolaine Scotti Moreira	11/04/1997	8	8,5	8,5	9	10	44	
10	Anelise Da Silva Feltz	26/10/2004	10	7,5	7,5	9	10	44	
11	Katielly Linhaus Muller	09/08/2006	8	8	8	10	10	44	
12	Maria Lucia De Souza	23/03/1968	8	8,5	8,5	8,5	10	43,5	
13	Maria Aparecida Davoli	20/10/1983	8	8,5	8,5	8,5	10	43,5	
14	Gilmara Santos Medeiros	05/05/1987	8	8	8	9	10	43	
15	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	18/01/1990	8	8	8	9	10	43	
16	Joice Oliveira Silva	01/07/2000	8	7,5	7,5	10	10	43	
17	Cíntia Micaele Rafael Siqueira	26/08/2000	8	8	7	10	10	43	
18	Janiqueli Oliveira Carvalho	06/11/1996	8	8	8	8,5	10	42,5	
19	Viviane Duarte Da Silva Borges	01/01/1997	8	8	8	8	10	42	
20	Juliana Do Parto Marques Lopes Amorim	23/07/1998	8	8	8	8	10	42	
21	Kezia Azevedo Sá	10/01/2001	8	8	8	8	10	42	
22	Luciana Cordeiro Da Silva	17/09/1982	8	7	7	9	10	41	
23	Nicole Geraldo Camargo Machado	17/02/2002	8	7	8	8	10	41	
24	Ana Paula Lopes Pereira	22/11/2002	8	7	8	8	10	41	
25	Camile De Sá Amorim	18/08/2003	8	7	8	8	10	41	
28	Janaina De Paula	02/04/1989	8	7,5	7,5	7,5	10	40,5	
26	Suelen Rodrigues De Mello	20/08/2003	8	7,5	7,5	7,5	10	40,5	
27	Larissa Maria Lopes Souza	21/02/2007	8	7,5	7,5	7,5	10	40,5	
29	Regiane Ribeiro De Barros	17/07/1986	8	7	7	7	10	39	
30	Lucineide De Jesus Barbosa Pimentel	28/09/1971	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						
31	Lilia Birchler Rangel	10/09/1979	**N/C**						
32	Luzia Medina Da Silva	13/12/1980	**N/C**						
33	Josiane Goncalves De Meira	03/03/1982	**N/C**						
34	Rosiane Nunes Raimundo	25/12/1984	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						
35	Soledade Dos Santos Borges	10/11/1988	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						
36	Luciana Souza De Paula Tolotti	08/01/1992	**N/C**						
37	Danielly Vidal De Carvalho	17/03/1997	**N/C**						
38	Eliane Cristo Ferrari Rossmann	29/11/1997	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						
39	Aline Marcelina Rego	03/02/2002	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**						

Auxilio na Alimentação Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Daiane Ribeiro Da Silva	18/08/2003	8	10	10	10	10	48	

	Gonçalves								
2	Zuleide Pinho Do Bonfim Silva	30/07/1970	8	9	9	10	10	46	
3	Aventina Aurelio De Jesus	12/11/1960	8	8	9	10	10	45	
4	Sônia Cristina Da Conceição Dos Santos	12/10/1977	8	8,5	8,5	10	10	45	
5	Cleonice Anastacio Sobrinho	25/10/1989	8	8,5	8,5	10	10	45	
6	Edneia Gonçalves Viana	08/05/1986	8	8	8	10	10	44	
7	Jane Soares Da Silva Souza	18/08/1986	8	8,5	8	9	10	43,5	
8	Lidia Da Conceicao Rudes Barbosa	02/08/1973	8	7,5	7,5	10	10	43	
9	Marcia Aparecida Pereira da Silva	08/05/1984	6	8	8	9	10	41	
10	Patricia De Souza Silva	08/01/1996	6	8	8	8	10	40	
11	Ana Rafaela Rettmann	10/09/2004	**N/C**						

Auxilio na limpeza do Espaço Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Regina Cristo Tavares Sousa	23/11/1989	6	9	9	10	10	44
2	Franciela Pereira De Castro	16/06/1994	8	8	8	10	10	44
3	Maria De Fátima Ferreira De Lima	08/08/1962	8	8	8,5	9	10	43,5
4	Patrícia Guimarães Da Cunha	21/02/1987	8	10	10	7,5	8	43,5
5	Regina Dos Reis Barros	18/01/2001	8	8,5	8	9	10	43,5
6	Eva Gomes Da Silva Santos	17/01/1986	8	8	8	9	10	43
7	Marineide De Oliveira	22/08/1978	8	7,5	8	9	10	42,5
8	Poliana Guerreiro Da Silva	07/04/1987	**N/C**					
9	Nicolly Keith Da Cunha Ramos	17/04/2007	**N/C**					

Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Larissa Serqueira Gomes	12/02/2008	8	10	10	9	10	47
2	Edivania Souza Corá	14/12/1997	8	10	9	9,5	10	46,5
3	Regina Carvalho Da Silva	05/08/1989	10	9	9	10	8	46
4	Deliene Ster Teixeira Rezende	22/04/1989	8	8,5	8,5	9	10	44
5	Adriana Santana Saturnino Tolotti	18/04/1990	10	8	8	10	6	42
6	Cirlene Alves De Souza	28/04/1978	**N/C**					
7	Jaqueline Ribeiro Dos Santos	15/04/1998	**N/C**					
8	Ana Luiza Gomes Romualdo	30/11/2007	**N/C**					

Auxilio na recepção, Portão e Patio

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Leonice Yujo Lopes De Sousa	02/08/1984	8	9	9	10	10	46
2	Fabiana Turaça Da Silva	23/04/1997	8	9	9	9	10	45
3	Elisângela Santos	29/07/1995	8	8	8	8	10	42
4	Lucimar Cordeiro De Souza	13/04/1979	6	7,5	7,5	8,5	10	39,5
5	Lindaura Pereira Anisio	05/09/1995	6	8	8	7	10	39
6	Marlucia Da Conceição Fraga	03/05/1964	8	7	7	7	8	37
7	Vinicius Patrick De Souza Moreira	09/09/2001	6	6	6	6	10	34
8	Mirian Batista Da Silva De Sousa	06/08/1983	**N/C**					
9	Mateus Bernardino Da Silveira	21/03/2000	**N/C**					

E.M.E.I.E.F Sagrada Família:

Educador social: Cuidador em Sala de Aula

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Gilberto Guimarães	03/01/1982	10	9,5	9,5	9,5	10	48,5
2	Marcela Denone Righette	09/09/1983	10	9	9	10	10	48
3	Welitta Dos Santos Feliciano	22/11/2002	8	9	9	10	10	46
4	Naide De Lima Oliveira	26/06/1989	**Desclassificado – Item 2.4, III e 5.2 do Edital**					

Auxilio na Alimentação Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Silvana Justina Da Silva	22/12/1974	8	8,5	8,5	8,5	10	43,5
2	Elci Gonçalves De Souza	21/10/1981	6	8,5	8,5	8,5	10	41,5

Auxilio na limpeza do Espaço Escolar

SEM INSCRITOS

Auxilio Administrativo na Secretaria Escolar

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985	8	7	7	7	10	39

Auxilio no Laboratorio de Informatica

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Pratica**	**Total**
1	Vanderson Rael Silva	29/05/1997	10	10	10	10	10	10	50
2	Maisa Rafaela Da Silva Luiz	08/10/2002	10	10	10	10	10	10	50
3	Elaine Pereira De Castro Melo	22/03/2005	8	10	10	10	10	10	50

Auxilio na recepção, Portão e Patio

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Edileia Lauwres Sacoman	17/10/1994	8	10	10	10	10	48
2	Elaine Da Silva	10/08/1996	8	8	8	8	10	42

Setor de Transporte Escolar (SEMED)

Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 110, Lado Norte (saída da linha)

N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**
1	Karen Michele de Souza Galvão Santos	05/03/1991	8	9	9	10	10	46

Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul travessao do Km 18 com a 110 (saída da linha)

N°	NOME	Nasc.	Escolaridade	Apres. Pessoal	Comunic.	Conhec. da Função	Disp. de Tempo	Total	
1	Roseli De Araújo Da Fonseca	28/11/1983	8	10	10	10	10	48	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul Km 23 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Geissiane Penas do Carmo	11/05/2000	6	7	7	7	10	37	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Sul Km 15 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Leandro Vidal de Souza	30/01/1984	8	8	8	10	10	44	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Norte (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Heloísa Araújo Silva	12/01/2008	8	8	8	8	10	42	
2	Danilo Henrique Becalli Dias	07/10/2003	**N/C**						
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Km 20 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Evanice Linhaus Muller	29/05/1984	6	9	9	10	10	44	
2	Edson Evandro Selhorst	08/10/1995	6	7,5	7,5	7	10	38	
3	Jaine Cristina dos Santos Costa	30/12/2003	**N/C**						
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Travessão 2,5 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Marilete Lopes De Oliveira Silva	09/05/1982	8	8	8	9	10	43	
2	Iranilda Almeida Galindo Trindade	28/01/1985	8	8	8	9	10	43	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124 Lado Sul (saída da cidade)									
SEM INSCRITOS									
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124, Lado Norte, Km 20 (saida da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Márcia Valério Valverde	11/12/1979	8	6	6	10	10	40	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Norte Km 13 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Neuci Luiz de Andrade	25/12/1983	6	8	7	10	10	41	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Sul (saída da cidade)									
SEM INSCRITOS									
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Norte (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Lara Críscela Feltz Sotocorno	12/07/2005	8	8	10	10	8	44	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, Exposição (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Valdeir Martins Mendes	03/04/1992	6	7	7	8	10	38	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Taciele Alcantara da Silva	15/10/1997	8	9	9	10	10	46	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Sul, (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Roseli Zimmermann	15/07/1987	5	3	6	8	10	32	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Eliane Maria Sitowski	29/07/1967	8	9,5	9,5	9,5	10	46,5	
2	Euria Rafaela Grego Arcanjo	19/07/1994	8	9,5	9,5	9,5	10	46,5	
3	Fernando Max Matias	28/09/1987	6	8	9	9	10	42	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, Capa 0 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Cleide Henrique Da Silva	19/06/1982	8	9	10	10	10	47	
2	Vanda Feitosa Da Silva	11/04/1982	8	9	9	10	10	46	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Sul, (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Regiana Andrade Vieira	07/05/1991	6	7,5	7,5	10	10	41	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Norte, (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Ederson Querres Selhorst Da Silva	09/11/2001	8	9	9	10	10	46	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 138 Lado Sul Km 05 (saída da linha)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Amanda Moreira Alves costa	31/08/1994	8	8	8	9	10	43	
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 06 Lado Norte (saída da cidade)									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Zilma Aparecida Grego Arcanjo	23/01/1968	8	8	8	10	10	44	
2	Ana Carolina Garcia Fernandes	26/04/1999	6	9	9	10	10	44	
3	Romilda Francisco Albino	09/08/1985	10	7	7	7	10	41	
4	Josiane Da Silva Cizoto	12/02/2008	**N/C**						
Auxiliar - Monitor Escolar - Rota Urbana Perímetro Urbano									
N°	**NOME**	**Nasc.**	**Escolaridade**	**Apres. Pessoal**	**Comunic.**	**Conhec. da Função**	**Disp. de Tempo**	**Total**	
1	Jhennifer De Souza Araujo	19/10/2003	8	9	9	10	10	46	
2	Weliton Rodrigues De Carvalho	14/08/1992	8	8,5	8,5	10	10	45	
3	Jenifer Barbosa Busatto	13/08/2008	8	10	10	9	8	45	
4	Ivoneide Gabret Feltz Batista	10/02/1981	6	9	9	10	10	44	

5	Suzana Costa De Souza	26/05/1982	8	8	8	10	10	44	
6	Lea Soares Cerqueira	30/10/1967	5	9	9	10	10	43	
7	Eliene Corrêa Deoclecio	07/06/1985	5	9	9	10	10	43	
8	Hellen Geovana Soares Do Nascimento	16/07/2006	8	7,5	8	9	10	42,5	
9	Michael Dos Santos Marques	20/12/1999	6	8,5	8,5	9	10	42	
10	Fabricia Ribeiro Lopes	16/05/1996	6	8,5	8,5	8,5	10	41,5	
11	Graciana Dos Santos Silva	11/06/1998	6	7,5	7,5	9	10	40	
12	Gislaine Zimmermann Dos Santos	01/11/2000	**N/C**						

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:F2589CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07
PROCESSO N.º 1775/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Aos onze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 11 de março de 2026

João Jose de Oliveira Prefeito	**Empresas**:
	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
	JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
	ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
	CHEPIS LTDA
	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

ANEXO I

FORNECEDOR: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J.: 44.638.553/0001-40
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2663 - centro, Cacoal - Rondônia - 76963-851
E-mail: barbosa.2022@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-1378

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA TÉRMICA PARA CALOR, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADA PARA MANUSEIO DE PANELAS, ASSADEIRAS, FORNOS E UTENSÍLIOS QUENTES, USO PROFISSIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU ESCOLARES.	PAR	10	KAELLIS	R$ 34,72	R$ 347,20
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA QUENTE, GORDURA E VAPOR, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU ESCOLARES.	UND	40	MAICOL	R$ 14,88	R$ 595,20
5	MÁSCARA N 95. MODELO: PFF2 PRO AGRO DELTA PLUS, MATERIAL: TNT, COR: AZUL OU BRANCA, TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO, IDADE: ADULTOS, COM AJUSTE NASAL, DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DE AR.	UND	8	SAFETY DELTA	R$ 2,54	R$ 20,32
7	MÁSCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL PFF1 PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI-FACIAL CONFECCIONADO COM TECNOLOGIA ALCRYN. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, FILTRO MECÂNICO PFF-2. EQUIPAMENTO DEVE TER C.A .	UND	150	SAFETY DELTA	R$ 2,54	R$ 381,00
9	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS) - TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC, PARA NRRSF 21DB, COM C.A. PARA OPERADORES DE MÁQUINA, BRITADOR, DESMONTE DE ROCHA. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UND	170	VONDER	R$ 26,21	R$ 4.455,70
13	LUVA DE COURO - LUVA DE RASPA DE COURO, COM PUNHO DE 7 CM. TAMANHOS M E G APLICAÇÃO: SERVIÇOS MECÂNICO.	PR	66	PLASTCOR	R$ 12,24	R$ 807,84
18	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E TIRANTES AJUSTÁVEIS. COMPATÍVEL COM FILTROS E CARTUCHOS PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS, GASES E VAPORES. PRODUTO COM CA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 13694, NBR 12543 E NBR 13697, GARANTINDO SEGURANÇA E DESEMPENHO.	UND	40	PLASTCOR	R$ 50,15	R$ 2.006,00
	PROTETOR FACIAL SEGURANÇA INCOLOR COM CARNEIRA. COMPOSTO POR UM VISOR EM					

21	POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES.	UND	60	PLASTCOR	R$ 26,04	R$ 1.562,40
TOTAL R$						**10.175,66**

FORNECEDOR:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
C.N.P.J.:09.381.459/0001-57
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000
E-mail: azulao.licita@hotmail.com
Telefone: (69) 3461-5447

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOTA PARA ELETRICISTA. COURO VAQUETA PREMIUM: UTILIZA COURO VAQUETA DE ALTA QUALIDADE PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PERFEITO PARA USO INTENSO EM AMBIENTES DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CA 38753: OFERECE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ABRASIVOS, ESCORIANTES E CHOQUES ELÉTRICOS EM AMBIENTES SECOS, COM SEGURANÇA GARANTIDA ATÉ 500V. SOLADO BIDENSIDADE PARA CONFORTO: EQUIPADO COM UM SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE QUE ABSORVE IMPACTOS E PROPORCIONA RETORNO DE ENERGIA, MINIMIZANDO A FADIGA DURANTE LONGAS JORNADAS. DESIGN ERGONÔMICO E FUNCIONAL: OFERECE UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SUPORTE PARA TODO O DIA, COMBINANDO ESTILO E FUNCIONALIDADE SEM COMPROMETER A SEGURANÇA. CANO CURTO, NUMERAÇÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA CONFORME SUA DEMANDA	UND	80	CARTOM	R$ 79,20	R$ 6.336,00
TOTAL R$						**6.336,00**

FORNECEDOR: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10
Endereço: R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-566
E-mail: amylsolucoes@gmail.com
Telefone: (69) 9236-9476

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	MASCARA PARA PROCEDIMENTO COM BAAR 95 BICO DE PATO. caixa com 50 unidades	CX	160	Wwdoll	R$ 35,00	R$ 5.600,00
TOTAL R$						**5.600,00**

FORNECEDOR: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
C.N.P.J.: 59.089.998/0001-95
Endereço: R OLEGARIO DAMASO DA SILVA, 000 - JARDIM ESPERANCA II, Damolândia - Goiás - 75420-000
E-mail: jumbosaude@gmail.com
Telefone: (62) 3100-6745

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	PROTETOR SOLAR - PRODUTO DE USO EXTERNO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB), COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (SESSENTA), EM CREME, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI N 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES- ANVISA	UND	475	HAPPY SOL	R$ 12,62	R$ 5.994,50
TOTAL R$						**5.994,50**

FORNECEDOR: ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
C.N.P.J.: 55.802.991/0001-18
Endereço: AV MARIPA, 3703 - VILA OPERARIA, Toledo - Paraná - 85909-220
E-mail: alfatoledolicitacoes@gmail.com
Telefone: (45) 3252-6953

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	CAPACETE DE SEGURANÇA: COM ABA FRONTAL CLASSE B (CAPACETE PARA USO GERAL, INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA) INJETADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), COM DUAS NERVURAS E DOIS ORIFÍCIOS RETANGULARES NAS LATERAIS DO CASCO (PARA ACOPLAGEM DO KIT ABAFADOR DE RUÍDO), SUSPENSÃO ARTICULADA COM MÍNIMO DE TRÊS TIRAS DE TECIDO CRUZADOS FIXOS AO CASCO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO SEIS PONTOS DE ENCAIXE, JUGULAR COM REGULAGEM REMOVÍVEL, TIRA ABSORVENTE DE SUOR REMOVÍVEL DE MATERIAL SINTÉTICO. AJUSTE POR MEIO DE CATRACA COM TRAVA. COR: AZUL. COM C.A- 3M	UND	130	DELTA PLUS	R$ 19,90	R$ 2.587,00
10	AVENTAL DE RASPA DE COURO - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COM C.A	UND	30	ARCLAN	R$ 47,50	R$ 1.425,00
11	COLETE REFLETIVO EM X: COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POLIÉSTER, COMBINADO RETRO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. COM C.A	UND	314	VOLK	R$ 18,70	R$ 5.871,80
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FLEXÍVEL EM POLICARBONATO, INCOLOR/ESCURO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR REGISTRO ATUALIZADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	196	POLI FERR	R$ 5,99	R$ 1.174,04
17	LUVA DE PANO 100 ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TRICOTADA E REFORÇADA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE, CONFORTO E BOA RESPIRABILIDADE. INCLUIR PIGMENTAÇÃO NA PALMA PARA MELHOR ADERÊNCIA E, POSSUIR CA PARA USO PROFISSIONAL.	UND	50	VOLK	R$ 3,30	R$ 165,00
19	FILTRO COMBINADO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL, COM PROTEÇÃO CONTRAVAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS E COM EFICIÊNCIA P3 PARA PARTÍCULAS (MÍNIMO DE 99,97). O MODELO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS E SER COMPATÍVEL COM	UND	80	CARBOG RAFITE	R$ 29,00	R$ 2.320,00

	MÁSCARAS SEMIFACIAIS QUE UTILIZEM O MESMO SISTEMA DE ENCAIXE DO CARTUCHO.					
TOTAL R$						**13.542,84**

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Telefone: (69) 3443-1918

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	LUVA NITRÍLICA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALTA DENSIDADE, COM PUNHO EM LONA, REVESTIDA DUPLAMENTE EM BORRACHA NITRÍLICA. POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHOS P, M G(DEVERÁ CONSTAR NO ITEM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO). CONFORME CONSTA NO TR. COM C.A	PR	228	HANDEX	R$ 11,70	R$ 2.667,60
TOTAL R$						**2.667,60**

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
C.N.P.J.: 18.274.923/0001-05
Endereço: RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000
E-mail: mastersulepis@gmail.com
Telefone: (54) 3523-2014

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	PERNEIRA DE SEGURANÇA: COM MÍNIMO DE 03 TALAS E FECHAMENTO COM VELCRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL EM ALMAS DE AÇO REVESTIDAS EM POLIPROPILENO, SEM FUROS LATERAIS, (COM C.A-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	PR	105	MARSEG	R$ 25,10	R$ 2.635,50
TOTAL R$						**2.635,50**

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 39.758.900/0001-38
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com
Telefone: (69) 8103-7249

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	TOUCA ÁRABE - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPUZ CONFECCIONADO EM BRIM 100 ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA OU DE TINTA. COBRE A CABEÇA, TESTA E NUCA, COM ABERTURA FRONTAL PARA A FACE.	UND	120	MARSEG	R$ 11,90	R$ 1.428,00
22	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO, MODELO FECHADO (NÃO SENDO ACEITO MODELO TIPO BOTA OU CANO ALTO), CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE COM CERTIFICAÇÃO SRC, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. NUMERAÇÃO 34 A 40.	PAR	50	KADESH	R$ 45,92	R$ 2.296,00
TOTAL R$						**3.724,00**

FORNECEDOR: CHEPIS LTDA
C.N.P.J.: 64.415.968/0001-61
Endereço: Rua Vinte e Sete de Agosto, 143 - Centro, Mineiros do Tietê - São Paulo - 17320-003
E-mail: comercial.chepis@gmail.com
Telefone: (14) 3646-1400

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	BOTINA DE COURO, MODELO FECHADO, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, PALMILHA INTERNA MACIA E ACABAMENTO RESISTENTE. PODE POSSUIR ELÁSTICO LATERAL. PRODUTO DESTINADO AO USO GERAL, OFERECENDO CONFORTO E PROTEÇÃO BÁSICA EM ATIVIDADES OPERACIONAIS.	UND	300	WORK/PE QUISEG	R$ 41,56	R$ 12.468,00
TOTAL R$						**12.468,00**

FORNECEDOR: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
C.N.P.J.: 56.416.507/0001-85
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-644
E-mail: licitibem@gmail.com
Telefone: (69) 9201-8985

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	TOUCA DESCARTÁVEL PARA CABELOS, PRÓPRIA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DOS CABELOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 216/2004 DA ANVISA, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU ESCOLARES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	MEDIX	R$ 8,79	R$ 439,50
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES, CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) OU SIMILAR, MODELO SIMPLES OU CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	MEDIX	R$ 19,40	R$ 970,00

25	TOUCA DE REDE PARA CABELOS, PRÓPRIA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, GARANTINDO TOTAL COBERTURA DOS CABELOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 216/2004 DA ANVISA, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS OU ESCOLARES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	MEDIX	R$ 31,00	R$ 1.550,00
TOTAL R$						**2.959,50**

ANEXO II
Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de cadastro reserva.

Elaborado por:
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E29AE2B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA: 20/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 2.364,90
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-68		**RG**: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) XXXXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída prevista para o dia 17 de março de 2026, para participação no evento II Diálogos Municipalistas Amazônia Legal Região Norte, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia. Durante o evento serão abordados temas relacionados ao fortalecimento da gestão pública municipal, incluindo reforma tributária, gestão de convênios, compras públicas, incentivo aos pequenos negócios e desenvolvimento econômico local, visando o aprimoramento das práticas administrativas e o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.364,90 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 16 de março de 2026.
Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXX SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC584DF6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/03/2026	**Nº DIÁRIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA: 20/03/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.537,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 1496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:XXXXXXXXX-25	**RG**: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) *****	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Gerente de Orçamento Fabiana Batista de Oliveira realizará deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com saída prevista para o dia 17 de março de 2026, para participação no evento II Diálogos Municipalistas Amazônia Legal Região Norte, a ser realizado nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Rondônia. Durante o evento serão abordados temas relacionados ao fortalecimento da gestão pública municipal, incluindo reforma tributária, gestão de convênios, compras públicas, incentivo aos pequenos negócios e desenvolvimento econômico local, visando o aprimoramento das práticas administrativas e o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,20 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 13 de março de 2026.
Fabiana Batista de Oliveira
RG: XXXXXXSSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18FA8D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 079/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 079/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de março de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000347/2026-31, O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER.

Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 06 de março e 07 de março de 2026. O deslocamento tem como objetivo a modernização de iluminação pública na comunidade da Bacia Leiteira/Ramal 3 Piquiá.

Nome do beneficiado	CargoFunção	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias	Valor Total	
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	Curitiba-PR	22/03/2026 a 28/03/2026	6 e 1/2	1.200,00	7.800,00	Áereo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	Curitiba-PR	22/03/2026 a 28/03/2026	6 e 1/2	1.200,00	7.800,00	Áereo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE20FF5E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº13/2026 - SGOV-CGFP

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO 2026.1 - EDITAL Nº 001/CGFP/2026

RESULTADO FINAL-II ERRATA
1. O Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente**ERRATA**, referente ao Edital nº 11/CGFP/2026 - RESULTADO FINAL, para fins de**retificação da situação de duas candidatas.**
2. A candidata com a situação APROVADA deverá comparecer à instituição de ensino em que foi selecionada para efetuar matrícula até o dia 16/03/2026, segunda-feira.
3. Dessa forma,**retifica-se exclusivamente a situação das referidas candidatas**, permanecendo**inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes no Edital nº 11/CGFP/2026 - RESULTADO FINAL**, que não conflitarem com a presente errata, conforme abaixo:
Onde se lê:

Classificação	Candidato	Curso	Instituição	Nota	Situação
11	Deborah Renata Ayres Herculano	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho	671,76	Desclassificado
4	Eduarda Freita de Farias	Psicologia- Noturno	Centro Universitário São Lucas	740,28	Desclassificado

Leia-se:

Classificação	Candidato	Curso	Instituição	Nota	Situação
11	Deborah Renata Ayres Herculano	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho	671,76	Lista de Espera
4	Eduarda Freita de Farias	Psicologia - Noturno	Centro Universitário São Lucas	740,28	Aprovada

Porto Velho, 13 de março de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C93AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 401 DE 13 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 401 DE 13 DE MARÇO DE 2026

"*Dispõe sobre a programação destinada a Transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares disponibilizado na Plataforma EstruturaSUAS na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372 de 27 de maio de 2025 e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026, através da plataforma Google Meet, através do link: https://meet.google.com/nzg-dtfw-mhq
CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580 de 31/10/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 2141/2026/SEMIAS-DGSUAS de 09 de março de 2026, referente as programações de emendas parlamentares para parecer do Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2026, por unanimidade, aprovou as Programações de Emendas Parlamentares, disponibilizadas na Plataforma EstruturaSUAS, para as entidades relacionadas conforme quadro abaixo:

N.	Programação	Categoria	Parlamentar	Valor	Beneficiário
1	110020520260001	GND3 Custeio	DR. FERNANDO MÁXIMO	R$ 100.000,00	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho-CAPVH
2	110020520260002	GND3 Custeio	DR. FERNANDO MÁXIMO	R$ 150.000,00	Casa Família Rosetta
3	110020520260003	GND3 Custeio	DR. FERNANDO MÁXIMO	R$ 200.000,00	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NAAC
4	110020520260006	GND3 Custeio	DR. FERNANDO MÁXIMO	R$ 150.000,00	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
5	110020520260008	GND4 Investimento	DR. FERNANDO MÁXIMO	R$ 3.000.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho-APAE
6	110020520260004	GND3 Custeio	CRISTIANE LOPES	R$ 120.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho-APAE
7	110020520260005	GND3 Custeio	CRISTIANE LOPES	R$ 360.000,00	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
8	110020520260007	GND3 Custeio	CORONEL CHRISÓSTOMO	R$ 360.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	110020520260009	GND3 Custeio	SILVIA CRISTINA	R$ 100.000,00	Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho-AVCC
10	110020520260010	GND3 Custeio	JAIME BAGATTOLI	R$ 700.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	110020520260011	GND3 Custeio	SILVIA CRISTINA	R$ 100.000,00	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO
12	110020520260012	GND3 Custeio	SILVIA CRISTINA	R$ 100.000,00	Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia-ODS
13	110020520260013	GND3 Custeio	SILVIA CRISTINA	R$ 100.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho-APAE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:088AFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 84/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000968/2026-84

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de União Bandeirante, por meio dos transportes Oficiais Caminhão Basculante nº 55 THK5I49 e Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29**,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes. **No período de** 04/03 a 14/03 e 17/03 a 30/03/2026. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna (id 0562879)** do **Processo** 019.000968/2026-84.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDA DE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
Francisco Lourenço Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motoristas	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	100784 48	Assessor III	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motoristas	Distrito de União Bandeirante	24 (vinte e quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2FB7D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 86/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.000989/2026-08.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **BR319 Ramal do Índio**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Ramal do Índio**, no período 04/03 a 07/03, 09/03 a 28/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna (id 0567567)** do **Processo:** 019.000989/2026-08.

NOME	CADAS TRO	CARGO/FUN ÇÃO	DESTINO	QUANTIDA DE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAME NTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181EBADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 88/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001256/2026-82

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento à **BR-364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do município de Porto Velho**, por meio do transporte Oficial **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 e Caminhão Basculante nº 31, Placa: OHT1F94. C**om objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros. **No período de 04/03 a 07/03, 09/03 a 14/03, 16/03 a 21/03 e 23/03 a 28/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna (id 0634932)** do **Processo:** 019.001256/2026-82.

NOME	CADAST RO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDA DE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA697632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PLANILHA Nº0652524/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DMAC/SEMUSA-UPALESTE

Porto Velho. 12 de março de 2026.
De: DEGP/SEMUSA
Para: SGOV/SMTI
Processo nº: 005.001962/2025-01
Assunto: Resultado final das notas e classificação

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ITALO DIOGENES GOMES DA SILVA	1º
IVANIA DA CONCEIÇÃO STORER	2º
RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	3º
ALINE BEATRIZ KOTTWITZ	4º
KADYJA FERRAZ DE MELO	5º
EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	6º
ISABELLE GASSEN MARTINS CLEMES	7º
FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	8º
CLERIANE HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA	8º
GUSTAVO PRADO DIB	8º
MONIQUE GABRIELLI ARMI DE OLIVEIRA	9º
YASKARA LANNE KARSTERN SOUZA SILVA	10º
RAPHAELA CALZAVARÁ FERNEDA	10º
VANDERLI BARBOSA AMAECING	10º
AMANDA RIBEIRO DE SOUZA	10º
RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	11º
ANA MARIA ROMANI	12º
LHAURHYNHADYA LIBERATO MADALENA OTERO MOTA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	13º
Planilha 0652524 SEI 005.001962/2025-01 / pg. 1	

LIZIANE ROLIM DANTAS	DESCLASSIFICADA
PEDRO QUEIROGA BRAGA	DESCLASSIFICADO
AMAURI ITALO CORTES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
ANDERSON SOUZA CORREIA	DESCLASSIFICADO
MEI IGUCHI SATO	DESCLASSIFICADA
ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	DESCLASSIFICADA
DARCIELE SILVA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADA
AMANDA GEOVANA GHELLER	DESCLASSIFICADA
ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	DESCLASSIFICADA
ANA LUIZA REIS MAIORQUIN	DESCLASSIFICADA
DANIELLE SOLDINO BORGES MOTA ALMEIDA	DESCLASSIFICADA
THAIRAN VIANA SKIBA	DESCLASSIFICADO
ANA CAROLINA COUTINHO CÂMARA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
POLIANA ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADA
ALINE CRISTINA BATISTUZZI RAIMUNDO	DESCLASSIFICADA
GABRIELA SENA BARRETO MOURA	DESCLASSIFICADA
GESANAJE DA PAZ CARVALHO	DESCLASSIFICADA
ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	DESCLASSIFICADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA RAPOSO	DESCLASSIFICADA
MARIA DENIZE LELO SANTIAGO NETTA	DESCLASSIFICADA
VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
LUCIANE MARI BRITO CAVALCANTE BARRETO	DESCLASSIFICADA
ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
GABRIEL SOUZA CARVALHO	DESCLASSIFICADO
MARIANA JULIEN GALINDO MARTINHO	DESCLASSIFICADA
JULIANY ALMEIDA RAMOS	DESCLASSIFICADA
LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	DESCLASSIFICADA

MANUELA ESTRELA DO Ó LACERDA DIAS	DESCLASSIFICADA
JACKELYNE EXEL KOGA FRANCO	DESCLASSIFICADA
ANDREIA PACHECO BADRA	DESCLASSIFICADA
SABRINA CARVALHO DA SILVA	DESCLASSIFICADA
RAYSSA CALZAVARA FERNEDA SCHIPTINI	DESCLASSIFICADA
MARIANGELA DE LIMA BEZERRA SANTOS	DESCLASSIFICADA
BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	DESCLASSIFICADA
NATALIA SANTOS COSTA	DESCLASSIFICADA
ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	DESCLASSIFICADA

DRA. VIVIANE SOARES DA SILVA
Presidente do Processo Seletivo PRM em Psiquiatria 2026
Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA)

Documento assinado eletronicamente por Viviane Soares Da Silva, Gerente, em 12/03/2026, às 20:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Planilha 0652524 SEI 005.001962/2025-01 / pg. 2
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0652524 e o código CRC 17AFE7B4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5047F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação
Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos,o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 005/2026, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**,cujo **objeto** é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A1 E A3, PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOSDIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, acatandoaconclusãofinaldaComissãoPermanentedeLicitação,e adjudicandoa(s)vencedora(s)daLicitação,conforme abaixo especificado:

Fornecedor: SOMA ESTRATÉGIA LTDA - 61.011.133/0001-58

Tabela I – Especificação Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Fisica PF, A3 (e-CPF A3) Token – Validade 3 ano.	SERV	04	R$ 165,08	R$ 660,32
02	Serviço de Confecção de Certificado Digital Pessoa Jurídica PJ, A1 (e-CNPJ A1) – Validade 1 ano.	SERV	04	R$ 177,92	R$ 711,68

Valor Total 1.372,00

PUBLIQUE-SE
Primavera De Rondônia/RO, em 13 de Março de 2026.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente 2025/2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3AE7C0D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XII BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22.094,26	22.094,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22.094,26	22.094,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	22.094,26	22.094,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**22.094,26**	**22.094,26**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**22.094,26**	**22.094,26**
DÉFICIT(IV)	5.741.118,00	6.096.704,77	5.964.030,83	-132.673,94
TOTAL (V) = (III+IV)	**5.741.118,00**	**6.096.704,77**	**5.986.125,09**	**-110.579,68**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	5.702.061,00	6.095.877,77	5.986.125,09	5.986.125,09	5.984.553,77	109.752,68
Pessoal e Encargos Sociais	616.581,83	580.955,00	570.271,35	570.271,35	568.780,03	10.683,65
Juros e Encargos da Dívida	2.271,15	2.271,15	0,00	0,00	0,00	2.271,15
Outras Despesas Correntes	5.083.208,02	5.512.651,62	5.415.853,74	5.415.853,74	5.415.773,74	96.797,88
DESPESAS DE CAPITAL	39.057,00	827,00	0,00	0,00	0,00	827,00
Investimentos	39.057,00	827,00	0,00	0,00	0,00	827,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**5.741.118,00**	**6.096.704,77**	**5.986.125,09**	**5.986.125,09**	**5.984.553,77**	**110.579,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**5.741.118,00**	**6.096.704,77**	**5.986.125,09**	**5.986.125,09**	**5.984.553,77**	**110.579,68**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**5.741.118,00**	**6.096.704,77**	**5.986.125,09**	**5.986.125,09**	**5.984.553,77**	**110.579,68**
Reserva do RPPS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**110,00**	**1.475,58**	**0,00**	**-1.365,58**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	110,00	1.475,58	0,00	-1.365,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente descrito no cabeçario.

3) Entidades abrangidas é apenas a Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura

4) Não houve superávit no exercício anterior, e não houve reabertura de Créditos nesta Autarquia

Superintendente

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA	***EVERSON MARTINS***
Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58301754

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**22.094,26**	**20.288,03**
Recursos Não Vinculados	22.094,26	20.288,03
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.011.834,10**	**5.456.656,04**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.011.834,10	5.456.656,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	750.253,65	769.472,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.571,32	110,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	748.682,33	769.362,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	38.601,43	37.457,45
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	38.601,43	37.457,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**6.822.783,44**	**6.283.873,55**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**5.986.125,09**	**5.507.398,97**
Recursos Não Vinculados	5.986.125,09	5.507.398,97
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	793.473,95	737.873,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.475,58	3.333,17
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	791.998,37	734.539,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.184,40	38.601,43
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	43.184,40	38.601,43
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**6.822.783,44**	**6.283.873,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		12/03/2026 - 20:57:04

NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA	***EVERSON MARTINS***
Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C186D9E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XIV BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	43.184,40	38.601,43

Caixa e Equivalentes de Caixa	43.184,40	38.601,43
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.908,41	50.888,63
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	47.908,41	50.888,63
Bens Móveis	106.429,70	104.779,70
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-58.521,29	-53.891,07
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**91.092,81**	**89.490,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**2.087,88**	**45.308,18**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.681,32	1.585,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	406,56	43.722,60
Total do Passivo Circulante	**2.087,88**	**45.308,18**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**89.004,93**	**44.181,88**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	89.004,93	44.181,88
Resultado do Exercício	44.823,05	-96.206,41
Resultado de Exercícios Anteriores	44.181,88	140.388,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**89.004,93**	**44.181,88**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**91.092,81**	**89.490,06**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	43.184,40	38.601,43
Ativo Permanente	47.908,41	50.888,63
Total do Ativo	**91.092,81**	**89.490,06**
Passivo Financeiro	612,30	45.308,18
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**612,30**	**45.308,18**

Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**90.480,51**	**44.181,88**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-157.383,60	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-157.383,60**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	42.572,10	
Recursos Ordinários	42.572,10	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.572,10	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei		
Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes		
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela		
Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015). O Balanço Patrimonial é composto por:		
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
- Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.		
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.		
MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA		
Superintendente		
EVERSON MARTINS		
Contador CRC/RO 008431/O-9		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B03F892

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XV DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.033.928,36	5.560.080,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		22.094,26	20.288,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		22.094,26	20.288,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.011.834,10	5.456.656,04
Transferências Intragovernamentais		6.011.834,10	5.456.656,04
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	2.756,14
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	2.756,14
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	80.380,65
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00

Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	80.380,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.989.105,31	5.656.287,27

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		570.271,35	498.535,04
Remuneração a Pessoal		519.291,42	458.900,85
Encargos Patronais		50.979,93	39.634,19
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		1.920,00	1.920,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		1.920,00	1.920,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.365.138,44	4.968.414,35
Uso de material de consumo		479,70	17.100,73
Serviços		5.361.678,52	4.946.837,36
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.980,22	4.476,26
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		51.775,52	43.005,84
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		51.775,52	43.005,84
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	144.412,04
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	144.412,04
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**44.823,05**	**-96.206,41**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA	***EVERSON MARTINS***
Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C6E5354E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XV DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.033.928,36	5.560.080,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	22.094,26	20.288,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	22.094,26	20.288,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	6.011.834,10	5.456.656,04
Transferências Intragovernamentais	6.011.834,10	5.456.656,04
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	2.756,14
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	2.756,14
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	80.380,65
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	80.380,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.989.105,31	5.656.287,27
Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	570.271,35	498.535,04
Remuneração a Pessoal	519.291,42	458.900,85
Encargos Patronais	50.979,93	39.634,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	1.920,00	1.920,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	1.920,00	1.920,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.365.138,44	4.968.414,35
Uso de material de consumo	479,70	17.100,73
Serviços	5.361.678,52	4.946.837,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.980,22	4.476,26
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	51.775,52	43.005,84
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	51.775,52	43.005,84
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00

Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	144.412,04
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	144.412,04
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**44.823,05**	**-96.206,41**
Variações Patrimoniais Quantitativas		
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA	***EVERSON MARTINS***	
Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:430E6016

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XVIII DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**6.033.928,36**	**5.476.944,07**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.094,26	20.288,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	6.011.834,10	5.456.656,04
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**6.029.345,39**	**5.475.800,09**
Pessoal e demais despesas	6.029.345,39	5.475.800,09
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.582,97**	**1.143,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.582,97**	**1.143,98**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	38.601,43	37.457,45
Caixa e Equivalente de caixa final	43.184,40	38.601,43
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.011.834,10	5.456.656,04
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**6.011.834,10**	**5.456.656,04**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.986.029,35	5.510.622,14
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	43.316,04	-34.822,05
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.029.345,39**	**5.475.800,09**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficit.		
- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.		
- Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.		
- Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos - Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza		
- Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc		
Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.		
-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.		
Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II)		
Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.		
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.		
-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal.		

Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II)	
Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.	
-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.	
-Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura	
- o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.	
Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.	
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;	
- o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e	
- o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;	
- descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;	
- conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.	
MICHELE TERESA CORREA DE BRITO CANGIRANA	***EVERSON MARTINS***
Superintendente	Contador CRC 8431/O-9
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM	13/03/2026 - 16:49:35

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58576095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2026 DISPÕE DA 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 067/2026

"DISPÕE DA 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
51º	Analice Gessica Pagung Padilha

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS VAGAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
68º	Rosicler da Silva Amaral
69º	Geidioquezila de Araujo Jesus
70º	Jackeline Leite do Vale
71º	Jaime Lima Cavalcante
72º	Flávia Rafaela Lopes Muller

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6º	Girlene dos Santos
7º	Deise Amorim da Silva

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10º	João Batista Gomes da Silva

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14º	João Paulo de Araújo

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5º	Brendo José Pereira

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:08AC5502

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1885/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	1885/2025
b) Licitação Nrº:	002/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	16/03/2026

e) Objeto Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
05001123610005209033903000000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	34	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 16 ANOS.	PROPRIA	UN	220	29,0000	6.380,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	35	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO P.	PROPRIA	UN	450	29,0000	13.050,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	36	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO M	PROPRIA	UN	850	28,9000	24.565,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	37	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO G.	PROPRIA	UN	800	29,0000	23.200,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	38	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	300	32,2000	9.660,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	40	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	250	29,0000	7.250,00	SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP
1	1	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE I. (2 ANOS)	PROPRIA	UN	250	35,0000	8.750,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	2	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO MATERNIDADE II. (3 ANOS)	PROPRIA	UN	250	29,9000	7.475,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	3	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 4 ANOS.	PROPRIA	UN	600	29,9000	17.940,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	4	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 6 ANOS.	PROPRIA	UN	600	36,9000	22.140,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	5	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	1.000	29,9000	29.900,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	6	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	850	31,0000	26.350,00	SC BRINDES LTDA - MEE

1	7	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	800	42,9000	34.320,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	8	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	220	41,9000	9.218,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	9	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	PROPRIA	UN	200	44,9000	8.980,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	10	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO P.	PROPRIA	UN	250	39,9000	9.975,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	11	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO M.	PROPRIA	UN	200	33,9000	6.780,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	12	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO G.	PROPRIA	UN	150	35,9000	5.385,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	13	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	120	38,9000	4.668,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	14	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	47,9000	9.580,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	15	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	250	47,9000	11.975,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	16	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	47,9000	14.370,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	17	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	47,9000	9.580,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	18	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEITURA, TAMANHO 16 ANOS.	PROPRIA	UN	100	69,9000	6.990,00	SC BRINDES LTDA - MEE

1	19	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	186,7000	37.340,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	20	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	250	186,8000	46.700,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	21	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	186,8000	56.040,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	22	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	186,8000	37.360,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	23	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO 16 ANOS.	PROPRIA	UN	100	186,8000	18.680,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	24	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO P.	PROPRIA	UN	100	186,8000	18.680,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	25	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIREITO SUPERIOR, DEVERÁ CONTER O BRASÃO. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	100	186,8000	18.680,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	26	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO MATERNIDADE I (2 ANOS).	PROPRIA	UN	250	25,9000	6.475,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	27	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO MATERNIDADE II (3 ANOS).	PROPRIA	UN	250	25,9000	6.475,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	28	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 ANOS.	PROPRIA	UN	600	25,9000	15.540,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	29	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 6 ANOS.	PROPRIA	UN	600	25,9000	15.540,00	SC BRINDES LTDA - MEE
		CAMISETA MANGA CURTA						

1	30	MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	1.000	25,9000	25.900,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	31	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	850	27,9000	23.715,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	32	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	800	27,9000	22.320,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	33	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	350	27,0000	9.450,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	39	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA,LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	27,9000	5.580,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	41	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	28,0000	8.400,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	42	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA,LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,0000	5.600,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	43	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 16 ANOS	PROPRIA	UN	100	28,0000	2.800,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	44	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,0000	5.600,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	45	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	250	28,0000	7.000,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	46	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	28,0000	8.400,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	47	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,0000	5.600,00	SC BRINDES LTDA - MEE
1	48	BIBICO NA COR AZUL MARINHO C/ FILETE AZUL BEBÊ EM TECIDO DE ALFAIATARIA	PROPRIA	UN	450	39,0000	17.550,00	SC BRINDES LTDA - MEE

16/03/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5B94DBB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 44/2026
Licitação Nrº: 003/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 11/03/2026
Aquisição de Desktops Workstation, Tela Auxiliar, Teclado,

Objeto Adjudicado:

Mouse e Notebooks em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento (Setor de Engenharia).

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103010011202333903000000	15000200	

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	4	Mouse sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI; ergonômico. No mínimo 3 botões (esquerdo, direito e scroll); Design ambidestro. Compatibilidade: Plug- and-play, compatibilidade total com Windows 10, 11 ou superior, macOS e distribuições Linux atuais (Kernel 5.x ou superior). Certificações: O produto deve possuir selo de homologação da ANATEL visível no equipamento ou em seu manual. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	logitech	UN	7	79,0000	553,00	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
1	1	-Workstation P3 Tower; Processador: Intel Core i7-14700, 16C, 24T, 30 MB;Memória: 2x 16GB UDIMM DDR5-4400 ECC; Gráficos Discretos: 1x NVIDIA A1000 8 GB; Unidade PCIe NVMe: 1x 1TB SSD M.2 2280 PCIe; - Disco Rígido: SATA De 3,5" - 1TB; - Rede: Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 + BT5.1, vPro; - Sistema Operacional: Windows 11 Pro; - Acompanhado pelo monitor Mínimo de 28 polegadas na diagonal, em formato widescreen (proporção 16:9 ou similar, como 16:10) ou, se for o caso, um formato específico para produtividade, como o SDQ HD (2560x2880). Tipo de Painel: Tecnologia IPS ou Nano IPS (ou superior, como VA). Resolução: Mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) ou 2K/SDQ HD (2560x2880), para garantir nitidez e amplo espaço de trabalho. - Porta USB: 4x USB 3.2 Geração 1, 1x USB-B 3.2; - Conector De Vídeo: 1x HDMI 1.4, 1x DP1.2, 1x VGA; Garantia De 48 Meses On-Site.	LENOVO	UN	7	13.233,3300	92.633,31	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO
1	2	Tela Auxiliar Mínimo de 28 polegadas na diagonal, em formato widescreen (proporção 16:9 ou similar, como 16:10) ou, se for o caso, um formato específico para produtividade, como o SDQ HD (2560x2880). Tipo de Painel: Tecnologia IPS ou Nano IPS (ou superior, como VA), que oferece melhores ângulos de visão e fidelidade de cores, essencial para trabalhos que envolvem imagem e design. Resolução: Mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels) ou 2K/SDQ HD (2560x2880). O Brilho e Contraste: Brilho mínimo de 300 cd/m² (nits) e relação de contraste estático de, no mínimo, 1.000:1, para boa visualização em diferentes condições de iluminação. Fidelidade de Cor: Ampla gama de cores, com cobertura de pelo menos 98% do espaço de cor DCI-P3 ou 100% sRGB, para precisão em tarefas profissionais. Conectividade: Múltiplas opções de entrada, incluindo no mínimo 1x HDMI e 1x Display Port. A inclusão de portas USB (preferencialmente USB-C com entrega de energia) é um diferencial. Ergonomia: Suporte com ajustes de altura, inclinação, rotação (pivot) e giro (swivel), ou compatibilidade com padrão de montagem VESA (ex: 100x100mm) para uso com suportes articulados. Recursos Adicionais:	samsung	UN	7	3.197,0000	22.379,00	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO

		Acabamento de tela antirreflexivo/fosco, tecnologia HDR10 e, se aplicável ao uso, webcam integrada. Garantia: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante no Brasil.						

1	5	Notebook com Processador: Intel Core i7 ou equivalente AMD Ryzen 7 Memória RAM: Mínimo de 16 GB Armazenamento: SSD de pelo menos 512 GB Placa de Vídeo: Dedicada, com mínimo de 4 GB de VRAM Tela: 15,6 polegadas Full HD (1920x1080) Bateria: Duração mínima de 8 horas Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi 5 ou superior, portas USB-C e HDMI Peso: Máximo de 2,5 kg Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	asus	UN	2	6.300,0000	12.600,00	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

1	3	Teclado: Layout em conformidade com a norma ABNT2 (com tecla "Ç" física). Conectividade: Tecnologia sem fio via receptor Nano USB de 2.4 GHz, com alcance operacional de, no mínimo, 10 metros. O conjunto deve operar utilizando um único receptor USB para ambos os dispositivos (teclado) Segurança de Dados: Deve possuir tecnologia de criptografia sem fio (padrão AES de 128 bits ou superior) para proteger a transmissão de dados entre o teclado e o receptor. Alimentação: Funcionamento por pilhas (AA ou AAA). Deve possuir sistema de gerenciamento de energia para economia automática quando em standby. Características do Teclado: Teclado numérico integrado de 10 teclas; Teclas de atalho multimídia (volume, mute, reprodução); Design resistente a derramamentos acidentais de líquidos; Pés retráteis para ajuste de inclinação e ergonômico; LEDs indicadores de Caps Lock e Num Lock.	logitech	UN	7	118,0000	826,00	R&C TECNOLOGIA LTDA

11/03/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B92A219A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 912/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 912/2025
Licitação Nrº: 002/2025
Modalidade: Concorrência
Data Adjudicação: 13/03/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE
Objeto Adjudicado: CRECHE TIPO 1 NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA NOVA BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
05001123650005237844905100000	15700000	OBRAS E INSTALACOES
05001123650005237844905100000	15000109	OBRAS E INSTALACOES
05001123650005237844905100000	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES
05001123650005237844905100000	65000102	OBRAS E INSTALAÇÕES

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL TIPO 1		SERV	1	5.380.477,4600	5.380.477,46	AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME

		- RESIDENCIAL NO LOTEAMENTO TERRA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO						

13/03/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D5082EAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1885/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1885/2026
b) Licitação Nrº :	002/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/03/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	03.287.956/0001-04	R$ 84.105,00
SC BRINDES LTDA - MEE	02.507.452/0001-90	R$ 669.801,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	34	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA.	PROPRIA	UN	220	29,00	6.380,00
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	35	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	450	29,00	13.050,00
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	36	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO M.	PROPRIA	UN	850	28,90	24.565,00
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	37	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA.	PROPRIA	UN	800	29,00	23.200,00
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	38	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO GG.	PROPRIA	UN	300	32,20	9.660,00
SAN LOREN CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	1	40	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	250	29,00	7.250,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	1	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	250	35,00	8.750,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	2	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA	PROPRIA	UN	250	29,90	7.475,00
			BERMUDA ESCOLAR TECIDO					

SC BRINDES LTDA - MEE	1	3	TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	600	29,90	17.940,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	4	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	600	36,90	22.140,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	5	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	1.000	29,90	29.900,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	6	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	850	31,00	26.350,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	7	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	800	42,90	34.320,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	8	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	220	41,90	9.218,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	9	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	200	44,90	8.980,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	10	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	250	39,90	9.975,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	11	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	200	33,90	6.780,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	12	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	150	35,90	5.385,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	13	BERMUDA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	120	38,90	4.668,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	14	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	200	47,90	9.580,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	15	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE	PROPRIA	UN	250	47,90	11.975,00

			CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA					
SC BRINDES LTDA - MEE	1	16	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO	PROPRIA	UN	300	47,90	14.370,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	17	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	200	47,90	9.580,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	18	CALÇA ESCOLAR TECIDO TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR AZUL MARINHO, UNISSEX, COM LISTAS NA VERTICAL NAS CORES AZUL E VERDE CLARO, LADO DA FRENTE AO LADO DIREITO NA PARTE DE CIMA O BRASÃO DA PREFEIT	PROPRIA	UN	100	69,90	6.990,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	19	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	200	186,70	37.340,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	20	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	250	186,80	46.700,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	21	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	300	186,80	56.040,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	22	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	200	186,80	37.360,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	23	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	100	186,80	18.680,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	24	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	100	186,80	18.680,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	25	JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO TACTEL, COM FORRO INTERNO, NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO LISTAS VERTICAIS NAS CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO NAS MANGAS, DO OMBRO AO PUNHO, NA PARTE FRONTAL, AO LADO DIRE	PROPRIA	UN	100	186,80	18.680,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	26	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR	PROPRIA	UN	250	25,90	6.475,00

			BRANCA PERSONALIZADA.					
SC BRINDES LTDA - MEE	1	27	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO MATERNIDADE II (3 ANOS).	PROPRIA	UN	250	25,90	6.475,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	28	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	600	25,90	15.540,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	29	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA	PROPRIA	UN	600	25,90	15.540,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	30	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA.	PROPRIA	UN	1.000	25,90	25.900,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	31	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 10 ANOS.	PROPRIA	UN	850	27,90	23.715,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	32	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA.	PROPRIA	UN	800	27,90	22.320,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	33	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR BRANCA PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	350	27,00	9.450,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	39	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA,LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	27,90	5.580,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	41	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	28,00	8.400,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	42	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA,LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,00	5.600,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	43	CAMISETA MANGA CURTA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO O BRASÃO DA PREFEITURA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO	PROPRIA	UN	100	28,00	2.800,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	44	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 8 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,00	5.600,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	45	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT, GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR	PROPRIA	UN	250	28,00	7.000,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	46	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 12 ANOS.	PROPRIA	UN	300	28,00	8.400,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	47	CAMISETA REGATA MALHA DRY FIT,GOLA REDONDA, LADO ESQUERDO RUMO AO PEITO LOGO DA ESCOLA, COR AZUL BEBÊ, PERSONALIZADA. TAMANHO 14 ANOS.	PROPRIA	UN	200	28,00	5.600,00
SC BRINDES LTDA - MEE	1	48	BIBICO NA COR AZUL MARINHO C/ FILETE AZUL BEBÊ EM TECIDO DE	PROPRIA	UN	450	39,00	17.550,00

			ALFAIATARIA					

11 de Março de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4A401934

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2026
b) Licitação Nrº :	003/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	11/03/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	R$ 553,00
LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	49.300.396/0001-81	R$ 115.012,31
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 12.600,00
R&C TECNOLOGIA LTDA	24.198.791/0001-74	R$ 826,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1	4	Mouse sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI; ergonômico.	logitech	UN	7	79,00	553,00
LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	1	1	-Workstation P3 Tower; Processador: Intel Core i7-14700, 16C, 24T, 30 MB;Memória: 2x 16GB UDIMM DDR5- 4400 ECC; Gráficos Discretos: 1x NVIDIA A1000 8 GB; Unidade PCIe NVMe: 1x 1TB SSD M.2 2280 PCIe;	LENOVO	UN	7	13.233,33	92.633,31
LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	1	2	Tela Auxiliar Mínimo de 28 polegadas na diagonal, em formato widescreen (proporção 16:9 ou similar, como 16:10) ou, se for o caso, um formato específico para produtividade, como o SDQ HD (2560x2880).	samsung	UN	7	3.197,00	22.379,00
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	5	Notebook com Processador: Intel Core i7 ou equivalente AMD Ryzen 7	asus	UN	2	6.300,00	12.600,00
R&C TECNOLOGIA LTDA	1	3	Teclado: Layout em conformidade com a norma ABNT2 (com tecla "Ç" física).	logitech	UN	7	118,00	826,00

11 de Março de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:432949B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 912/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	912/ 2025
b) Licitação Nrº :	002/ 2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	11/03/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME	22.278.902/0001-27	R$ 5.380.477,46

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL TIPO 1 - RESIDENCIAL NO LOTEAMENTO TERRA NOVA NESTE MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO		SERV	1	5.380.477,46	5.380.477,46

11 de Março de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:668B76C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	JI-PARANA RO
MOTIVO DA VIAGEM	participar de reunião no Hospital do Amor, especificamente no departamento de agendamentos de consultas e cirurgias. A reunião tem como objetivo alinhar informações, acompanhar os fluxos de agendamento e tratar de demandas relacionadas ao encaminhamento de pacientes, visando aprimorar a organização dos atendimentos e garantir maior eficiência no acesso da população aos serviços de saúde.
PERIODO	17/03/2026 - 17/03/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	350,68 REAIS
VALOR TOTAL	350,68 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:8C3CAAAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/PMT/2026 EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2026

A Comissão Organizadora de Recebimentodo Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 15/GP/PMT/2026, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
004	ALFEU LUIZ FACCO	ODONTOLOGO	DEFERIDO
005	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA	DEFERIDO
006	LOURIVAL FERREIRA FORTE	MOTORISTA	DEFERIDO
007	CLEITON DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO
008	JHONATAN LOPES SOARES	MOTORISTA	DEFERIDO
009	GABRIELE CORTEZ MODESTO	ODONTOLOGO	DEFERIDO
010	DIOGO VIEIRA ALVES	MOTORISTA	DEFERIDO
013	DAVID FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	DEFERIDO
014	WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	DEFERIDO
015	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO	DEFERIDO
016	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	ODONTOLOGO	DEFERIDO
017	ADEMILSON SOARES COUTO	MOTORISTA	DEFERIDO
018	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	ODONTOLOGO	DEFERIDO
019	CLEONE ROSA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO

020	GESIEL DA SILVA CUSTÓDIO	MOTORISTA	DEFERIDO
021	SABRINA BRASIL DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO	DEFERIDO
022	CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	ODONTOLOGO	DEFERIDO
023	JURANDI PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO
025	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO
026	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	MOTORISTA	DEFERIDO
027	MIRIÃ DIAS SANTOS	ODONTOLOGO	DEFERIDO
030	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	ODONTOLOGO	DEFERIDO
035	LEIDIANE BENDLER SILVA AVELAR	ODONTOLOGO	DEFERIDO
036	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA	DEFERIDO
037	LUCAS QUARESMA ARAUJO	MOTORISTA	DEFERIDO
038	FABIO RODRIGO NUNES	MOTORISTA	DEFERIDO
041	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	MOTORISTA	DEFERIDO
042	TIAGO TEIXEIRA MELO	ODONTOLOGO	DEFERIDO

INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS NAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	MOTORISTA	INDEFERIDO - Inscrição fora do prazo conforme item 4.1. O candidato não apresentou a CNH conforme artigo 5.2 (letra E, F e J) do Edital.
002	IAN DOS SANTOS MENEZES	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou os itens (letra A, B, C, E, F e J) do Edital.
011	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra F) do Edital.
012	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	ODONTOLOGO	INDEFERIDO – O candidato não apresentou o item (letra J) do Edital, devidamente assinado.
024	BRONER LIMA DA ROCHA	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra J) do Edital, válido.
028	JULIO CESAR DE MORAIS	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra F) do Edital.
029	MARCOS MACHADO	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra A) do Edital.
031	IDOMAR RUFINO VALENÇA	ODONTOLOGO	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra J) do Edital - ausência de assinatura.
032	BRUNA GEÓRGIA SILVA RODRIGUES	ODONTOLOGO	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra F) conforme Edital.
033	KELIENE LUCAS RIBEIRO	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra C) conforme Edital – prazo de validade do certificado.
034	ADAUTO SOUZA DE JESUS	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra E) conforme Edital.
039	CLEILTON ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o itens (letra A, C, F e J) conforme Edital.
040	EDELSON TOMAZ SENA	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra F) conforme Edital.
043	SEBASTIÃO LIMA DESMAREST	MOTORISTA	INDEFERIDO - O candidato não apresentou o item (letra J) conforme Edital.

Theobroma – RO, 16 de março de 2026.

· ***GRACIELI ROCHA DE QUADROS***
Presidente
·
· ***LUCIENE PACHECO RABELO***
Secretária

· ***CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA***
Membro

· ***RENATO DE OLIVEIRA***
Membro do Executivo (Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CC0F9DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/03/2026	**Data de Retorno** 18/03/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1C0A19EA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17 DE MARÇO	**Data de Retorno** 20 DE MARÇO
Motivo da Viagem: justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal para deslocamento a Porto Velho, com saída no dia 17 e retorno dia 20 de março de 2026, a fim de participar evento "Diálogos Municipalistas", que acontecerá nos dias 18 e 19 de março de 2026.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	590,40	1.771,20	0,00	1.771,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:926173F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 333/2026

RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026/SEMECE DA PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO, DESTINADO AOS CARGOS DE PROFº PEDAGOGO, PROFº ED. FÍSICA, SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO E ORIENTADOR.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, RESOLVE, publicar no Portal da Transparência Municipal e AROM, 16 de março de 2026, conforme discriminado abaixo.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
02	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	14	1º
17	RAQUEL VIEIRA FRANCO	14	2º
27	SILVIA WRONSKI	14	3º
44	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	14	4º
07	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	11	5º
28	DAIANE GOMES DA SILVA	11	6º

SUPERVISOR - VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
51	CHARLENE ALVES MIRANDA	16	1º
63	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	14	2º

ORIENTADOR - VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
64	VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	16	1º
25	ELAYNE ROCHA LIMA	14	2º
31	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES	11	3º
49	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	11	4º
24	PATRÍCIA GOMES FIALHO	06	5º

PEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	18	1º
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	18	2º
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	18	3º
21	FABIOLA ALVES MARTINS	18	4º
54	TAÍS GOMES DA SILVA	18	5º
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	18	6º
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	18	7º
22	MIRIAN AQUINO DE SOUZA CHAGAS	17	8º
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	16	9º
58	GEDALVA DA SILVA	16	10º
10	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	16	11º
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	16	12º
33	ROSANGELA DE CARVALHO	16	13º
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	16	14º
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	16	15º
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	16	16º
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	16	17º
32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	16	18º
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16	19º
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	16	20º
53	KELI DA SILVA SANTOS	16	21º
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	15	22º
04	JOVANI MAURICIO	15	23º
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	15	24º
39	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	14	25º
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	14	26º
47	LUZENI DIAS DA SILVA	14	27º
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	14	28º
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	13	29º
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	11	30º
30	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	09	31º
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	08	32º
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	06	33º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
11	LUCAS GUEDES SCHOTTEN	07	1º

PEDAGOGO – SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	18	1º
46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	18	2º
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18	3º
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	18	4º
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	18	5º
26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	16	6º
34	VANESSA BORGES SANT'ANA	15	7º
60	BETANIA ALVES GOMES	11	8º
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	11	9º

SUPERVISOR - SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
24	MARIA JANAÍNA PEREIRA CARVALHO	18	1º

ORIENTADOR - SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação	Inscrição	
13	ANÉSIO ROSA DA SILVA	16	PCD	1º	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Coordenador do IFRO EAD Pólo de Vale do Paraíso	16/03/2026 09:06:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
WANESSA SANTANA RAMOS COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	16/03/2026 09:16:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	16/03/2026 09:21:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
MARIA GORETE LIMA DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	16/03/2026 09:25:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
NATALIA MARIA SOARES CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	16/03/2026 09:28:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96DF167E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 28229/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 28229/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90012/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Café**para atender as necessidades das secretarias pelo período de 12 meses.

TABELA I
1. CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 07.524.215/0001-50.
TEL/FAX: (69) 3421-4372. E-MAIL: CAFEQUENTINHO2016@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ORESTE MATANA Nº 641, SETROR INDUSTRIAL, CEP: 76.907-576, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE IOVAN TEIXEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.220.181-XX RG SOB O N.º XXX1213XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DA ESPÉCIE CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE PRODUTORES RURAIS E AFINS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 5.804 /2024. Apresentação: Torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Superior. Empacotamento: Embalagem tipo almofada, pacote de 250g ou até 1kg. Qualidade: Café puro, 100% Robusta Amazônico, permitido blend somente entre lotes do próprio Robusta Amazônico. Padrão de qualidade: O produto deve ser classificado como Tipo Superior, livre de impurezas, sem odor estranho, sem umidade excessiva e sem presença de grãos defeituosos acima do limite permitido pela ABIC. Certificação: A embalagem deverá conter o Selo de Qualidade da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café (Programa de Qualidade do Café PQC) ou certificação equivalente que comprove padrão de qualidade e rastreabilidade. Origem: Deverá constar na embalagem ou documentação fiscal a identificação da origem rondoniense, com qualidade similar às marcas Pilão, Trevizani, Mellita ou Três Corações. Validade: Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. **Este item é de participação aberta (cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 2.**	QUILO	5078	CAFÉ QUENTINHO ROBUSTA AMAZÔNICO GOURMET	R$ 59,98	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:07.524.215/0001-50
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DA ESPÉCIE CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE PRODUTORES RURAIS E AFINS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 5.804 /2024. Apresentação: Torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Superior. Empacotamento: Embalagem tipo almofada, pacote de 250g ou até 1kg. Qualidade: Café puro, 100% Robusta Amazônico, permitido blend somente entre lotes do próprio Robusta Amazônico. Padrão de qualidade: O produto deve ser classificado como Tipo Superior, livre de impurezas, sem odor estranho, sem umidade excessiva e sem presença de grãos defeituosos acima do limite permitido pela ABIC. Certificação: A embalagem deverá conter o Selo de Qualidade da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café (Programa de Qualidade do Café PQC) ou certificação equivalente que comprove padrão de qualidade e rastreabilidade. Origem: Deverá constar na embalagem ou documentação fiscal a identificação da origem rondoniense, com qualidade similar às marcas Pilão, Trevizani, Mellita ou Três Corações. Validade: Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. **Este item é de participação exclusiva**	QUILO	1297	CAFÉ QUENTINHO ROBUSTA AMAZÔNICO GOURMET	R$ 59,98	CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:07.524.215/0001-50

	(reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta nº 1.												

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

TEM NA ARP	UND.	SEMSAU	IPEMA	SEMUST	SEMAIC	SEMOSP	FMDPI	SEMDES	SEMED	SEMTEC	SEMPOG	AMR	TOTAL
1 **2** **ITEM COM COTA**	QUILO	2250	50	141	312	435	24	628	703	40	1507	15	6375

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**s e, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90012/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 28229/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90012/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:30B44B3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 15642/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 15642/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90007/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Construção Civil 02 (parafusos, pregos e vigas de madeiras)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: jumateriaisparaconstrucao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 5, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 38, 39, 52, 53, 54 e 56.

2. LICITANTE: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88.
TEL/FAX: (69) 84017430. E-MAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2682 - JARDIM CLODOALDO. CEP: 76.963-692. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LINCOLN DA SILVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.363.852-XX RG sob o n.º XX366XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 28, 29, 31, 49, 50 e 55.

3. LICITANTE: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30.
TEL/FAX: (69) 92187836. E-MAIL: RUBIANE@RONDONCONTABILIDADE.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PE. ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05. CEP:76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.779.882-XX CNH sob o n.º XXX370331XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 20, 37, 40, 41, 42 e 51.

4. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.212-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 11, 45 e 48.

5. LICITANTE: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.
TEL/FAX: (51) 99108405. E-MAIL: empenhos@souldistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA. CEP: 89.031-400. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.525.440-XX CNH sob o n.º XXX867379XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 13, 26 e 44.

6. LICITANTE: SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 41.810.178/0001-85.
TEL/FAX: (69) 84020852. E-MAIL: sfconstrucaolicita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MENEZES FILHO, 2877 - LOJA B - DOIS DE ABRIL. CEP: 76.900-845. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN PEREIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.153.881-XX RG sob o n.º XXX841XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 16 e 46.

7. LICITANTE: DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ: 16.868.674/0001-42.
TEL/FAX: (54) 84326813. E-MAIL: DIPARFERRAGENS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AMINTAS MACIEL, 615 - LOJA - CENTRO. CEP: 99.700-382. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.951.560-XX RG sob o n.º XXX08176XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

8. LICITANTE: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 48.754.707/0001-10.
TEL/FAX: (14) 34177040 / (14) 96289378. E-MAIL: triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, 256 - JOQUEI CLUBE. CEP: 17.521-450. Cidade: Marilia / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.642.668-XX CNH sob o n.º XXX164127XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO E CONEXÕES PVCRÍGIDO, COM 175G.	UND	65	Pisafix	10,99	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
2	Anel Vedação Material: Borracha Características Adicionais: Vaso Sanitário Com Guia	UND	59	SOCELPLAST	5,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
4	Barra Aço Formato Seção: Redondo Bitola: 3/8 POL Comprimento: 1 M Características Adicionais: Com Rosca Material: Aço Inoxidável Aisi 304	BARRA	220	CISER	7,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
5	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	UND	40	CISER	6,75	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
6	Cabo De Aço - Cabo De Aço 1/2" 6x19s Galvanizado, Alma De Fibra, 12,7mm.	METRO	40	arcelor	19,64	DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ: 16.868.674/0001-42
7	Cabo De Aço - Cabo De Aço 5/8" 6x19s Galvanizado, Alma De Fibra, 15,9mm.	METRO	100	VONDER	32,07	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20
8	Caixa D'Água Material: Fibra de Vidro Capacidade: 2.000 L Características Adicionais: Com Tampa	UND	9	ECOFORTE	1.179,77	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20
9	Caixa dágua de fibra de vidro, 1000 litros, com tampa.	UND	3	INFIBRA	479,00	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
10	CanaletaMaterial: Pvc Tipo: Com Tampa Cor: Branca Características Adicionais: Lisa E Sem Divisória, Com Fita Dupla Face Dimensões: (Axlxc) 20 X 10 X 2000 MM	UND	98	enerbras	5,50	SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 41.810.178/0001-85
11	CARRIOLA: carro de mão com caçamba metálica e capacidade de 65 litros, cor cinza ou preta dimensões: 1455x622x545mm, peso 15 kg pneu com câmara de ar 3,5.	UND	87	METAL	271,34	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20
12	CHAVE TORXMATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO: RETA ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA FOSFATIZADA REFERÊNCIA: T20 MATERIAL CABO: POLIPROPILENO BITOLA: 3,86MM COMPRIMENTO HASTE: 100MM COMPRIMENTO: 190MM.	UND	6	BESTFER	15,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
13	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 4 Cor: Branca Potência: Mínima 6.800 W Tensão Operação: 220 V	UND	72	Zagonel	62,19	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
14	Chuveiro não Elétrico Material: Plástico Tipo: com Braço, Sem registro Diâmetro: 4 POL Cor: Branca Comprimento Braço: Cerca 35 CM	UND	15	REBOLÇAS	6,40	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
15	Cola para vedação de calhas e rufos, tubo 400 gramas	UND	50	GARRA	14,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
16	Conexão hidráulica - Adaptador soldável com flange e anel de vedação, para caixa dágua, 20mm, marrom.	UND	10	pevesul	10,00	SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 41.810.178/0001-85
17	Corrente Soldada Zincada 6.0mm. Dimensões aproximadas dos Elos: 22x40mm; Resistência Mínima: 500 Kg F; Ruptura: 2000 Kgf; Normas Abnt: Nbr 15293.	METRO	350	ELOFORT	19,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
19	Curva de PVC, 45º 100 mm, Cor Branca, de Boa Qualidade.	UND	10	KRONA	31,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
20	Curva Material: Pvc Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável:25mm Marrom boa qualidade	UND	30	FORTLEV/ KRONA	3,00	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
21	Disco de lixa flap 4.1/2 x 7/8 polegadas, grão 40.	UND	10	Galzer	5,00	TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 48.754.707/0001-10
22	Engate Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 40 CM Cor: Branco	UND	65	GRAP/ FLEX	3,90	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
23	Engate Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 60 CM Cor: Branco	UND	65	GRAP/ FLEX	4,85	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
24	Fechadura de Porta de Vidro Material Lingueta: Aço Inoxidável Material Testa: Aço Inoxidável Material Tambor Segredo: Aço Inoxidável Componentes: Duas Chaves Metálicas e espelho Características Adicionais: 180° de Rotação, Tambor aproximadamentede 22 mm, tipo bico de papagaio/AuxiliarAplicação: Porta de Correr/Vidro	UND	12	STAM/ PORTA	72,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
26	Joelho de PVC, 40 Mm, 90º, Soldável, de Boa Qualidade.	UND	10	Plastilit	3,99	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
27	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4MANGUEIRA DE POLIETILENO ¾ PARA JARDIM DUPLA CAMADA, POL. 2,5 MM REFORÇADA EM PVC MATERIAL FLEXÍVEL.	METRO	210	MAXILONA	5,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
28	PARAFUSOMaterial: Aço Zincado Tipo: Ponta Auto Brocante Comprimento: 13 MM Diâmetro: 4,20 MM Características Adicionais: Cabeça Flangeada Philips	CEN	8	WORKER	11,92	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
29	Parafuso Auto-Atarraxante Material: Aço Carbono Tratamento Superficial: Bicromatizado Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 5,50 MM Comprimento: 25 MM	CEN	5	CISER/ 5,5MM	16,99	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
30	PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHA, ROSCASOBERBA, DIÂMETRO 5/16 E COMPRIMENTO 250MM. CONJUNTO COM ARRUELAS METÁLICAS E DE PVC CÔNICAS. Parafuso fixação de telha, rosca soberba, diâmetro 5/16 e comprimento 250mm. Conjunto com arruelas metálicas e de pvc cônicas.Caixa com 100 und	CX	5	SM	365,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
31	Parafuso Sextavado Flangeado Nº 12 x 3/4 com ponta Broca Nº 3 e Arruela, material:	UND	45	WORKER 12X3/4	28,99	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

	Aço baixo carbono. Caixa com 100 unidades.					LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
35	PORCA PLANA SEXTAVADOPorca Plana Material: Ferro Galvanizado Formato: Sextavado Diâmetro Nominal: 5/8 POL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	JOMARCA / PORCA	88,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
36	PORTA DE MADEIRA Espécie da madeira: Angelim Tipo: Maciça Largura: 80 CM Altura: 2,10 M Caracteríscas Adicionais: Com Guarnição/Jogo De Portal, Com Fechadura Completa. (obs: a fechadura já deve vim instalada na porta).	UND	10	REGIÃO	940,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
37	Parafuso Material: Aço Zincado Tipo: Ponta Agulha Autoperfurante Comprimento: 13 MM Diâmetro: 4,20 MMCaracterísticas Adicionais: Cabeça Flangeada Philips	CEN	8	JOMARCA/ CISER	9,85	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
38	PREGO COM CABEÇA 18 X 27Prego Com Cabeça Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 18 X 27 Pacote 1 Quilograma	PCT	235	EUROS/ PREGO	11,95	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
39	PREGO COM CABECA TIPO: CONICA AXANDREZADA CORPO: LISO TIPO DE PONTA: DIAMANTE BITOLA: 19X36 PACOTE COM 1KG.	PCT	230	EUROS/ PREGO	11,95	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
40	Ralo Sifonado PVC Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm.	UND	25	RIP	10,00	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
41	Registro Esfera Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 20 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	UND	47	UNIFORT	4,26	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
42	Registro esfera, PVC soldável 25 mm	UND	45	UNIFORT	4,70	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
44	Sifão flexível simples universal, de plástico, 1,5 metros	UND	103	Socel	10,64	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
45	Tábua de madeira nao aparelhada 2,5 x 30 cm POR 3 METROS cedrinho ou equivalente da região.	METRO	955	REGIONAL	22,77	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20
46	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material polipropileno, diâmetro entrada 25mm, diâmetro saída 1/2 pol.	UND	65	PEVESUL/ CORPLAST	3,00	SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 41.810.178/0001-85
48	Tela sombrite 90%, Medidas 5,00m x 10,00m, com bainha	UND	9	SOLPAC	1.282,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA -CNPJ: 43.279.146/0001-20
49	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MMMaterial: Fibrocimento Largura: 110 cm, Comprimento: 244 cm Espessura: 0,5 cm, Altura da onde: 5,1 cm Características Adicionais: Acabamento natural, Cor cinza, Tipo de fixação parafuso, peso: 27,1 kg, garantia do fabricante de 5 anos.	UND	15	MULTILIT 2,44X1,10 5MM	58,33	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
50	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MMMaterial: Fibrocimento Largura: 110 cm, Comprimento: 244 cm Espessura: 0,6 cm, Altura da onde: 6,1 cm Características Adicionais: Acabamento natural, Cor cinza, Tipo de fixação: parafuso, peso: 32,5 kg, garantia do fabricante de 5 anos.	UND	70	MULTILIT 2,44X1,10 6MM	70,78	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
51	Torneira Material Corpo: Metal Tipo: Filtro E Bebedouros De Água Rosca De Entrada: 1/2 POL, Alavanca Gota 1/4 de Volta Acabamento Superficial: Cromado Caracteristicas Adicionais: Compatível Com Todas As Carcaças Com Rosca De 1/2.	UND	108	THOMPSON	14,08	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30
52	Torneira plástica 1/2, de bancada, para lavatório.	UND	93	REBOUÇAS/ TORN	6,70	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
53	Trinco Material: Aço Zincado Tipo: Ferrolho ChatoDimensão: 4 POL Aplicação: Portas E Janelas Em Geral	UND	60	SILVANA/ TRINCO	5,30	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
54	Tubo Galvanizado 4 pol X 6 Mt - 3,75 mm - Tubo de Aço Galvanizado, Barra Com 6 Metros, Espessura da Parede 3,75mm. Norma: NBR 5580.	BARRA	5	REGIÃO/ GALVANIZADO	1.065,28	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
55	Vaso sanitário com caixa acoplada 3,6 litros, material: louça, cor: branca	UND	20	LOGASA/ PARATI	402,19	PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 60.764.059/0001-88
56	Veda Calha, aspecto físico pastoso, tubo de 280 GR	UND	120	GARRA/ 280G	11,15	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMAIC	SEMA	SEMDES	SEMUST	SEMTEC	SEMOSP	SEMSAU	SEMPOG	TOTAL
1	UND	2	-	10	3	30	-	20	-	65
2	UND	8	10	-	3	10	5	20	3	59
3	KG	-	20	-	-	-	10	-	-	30
4	BARRA	-	-	-	-	-	200	20	-	220
5	UND	-	40	-	-	-	-	-	-	40
6	METRO	-	-	-	-	-	40	-	-	40

7	METRO	-	-	-	-	-	100	-	-	100
8	UND	-	2	2	-	-	-	5	-	9
9	UND	1	-	-	-	-	-	2	-	3
10	UND	-	-	-	-	-	20	75	3	98
11	UND	2	15	3	-	4	60	-	3	87
12	UND	-	-	-	-	-	5	-	-	5
13	UND	-	-	-	2	-	-	70	-	72
14	UND	-	-	-	-		-	15	-	15
15	UND	-	-	-	-	-	-	50	-	50
16	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	10
17	METRO	-	300	-	-	-	50	-	-	350
18	UND	-	-	100	-	-	-	-	-	100
19	UND	-	-	-	-	-	10	-	-	10
20	UND	-	-	-	-	-	10	-	-	10
21	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	10
22	UND	-	-	-	5	-	10	50	-	65
23	UND	-	-	-	5	-	10	50	-	65
24	UND	1	-	3	-	-	-	-	8	12
25	UND	-	-	-	-	-	-	-	3	3
26	UND	-	-	-	-	-	10	-	-	10
27	METRO	-	-	100	-	100	-	-	10	210
28	CEN	-	-	-		5	-	1	-	6
29	CEN	-	-	-	-	5	-	-	-	5
30	CX	-	-	-	-	5	-	-	-	5
31	UND	-	-	-	40	5	-	-	-	45
32	UND	-	-	-	-	5	-	-	-	5
33	CEN	-	-	-	-	5	-	-	-	5
34	UND	-	-	20	-	30	-	10	-	60
35	PCT	-	-	-	-	-	10	-	-	10
36	UND	-	-	5	-	5	-	-	-	10
37	CEN	-	-	-	-	5	-	3	-	8
38	PCT	-	100	15	-	10	100	10	-	235
39	PCT	-	100	10	-	10	100	10	-	230
40	UND	-	-	-	-	-	10	15	-	25
41	UND	-	10	2	8	10	5	20	-	55
42	UND	-	10	2	-	10	5	10	-	37
43	UND	-	-	-	-	5	-	-	-	5
44	UND	8	-	10	-	20	10	50	5	103
45	METRO	-	-	50	-	5	900	-	-	955
46	UND	-	-	-	-	10	20	30	5	65
47	UND	-	-	-	-	-	-	20	-	20
48	UND	4	-	-	-	5	-	-	-	9
49	UND	-	-	-	-	-	-	-	15	15
50	UND	-	-	-	-	-	-	30	40	70
51	UND	10	10	5	10	10	10	50	3	108
52	UND	-	-	10	10	10	10	50	3	93
53	UND	-	-	10	-	10	10	30	-	60
54	BARRA	-	-	5	-	-	-	-	-	5
55	UND	-	-	3	3	5	5	3	1	20
56	UND	5	-	30	5	30	-	50	-	120

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90007/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 15642/SEMOSP/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90007/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIA DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BD68BD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 174
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 referente à *Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	60,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 223,00	R$ 13.380,0000	R$ 290,00	R$ 17.400,00	23,1034 %	R$ 4.020,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol Futsal, com composicao de 02 arbitros e 01 mesario por partida										
2	60,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 253,00	R$ 15.180,0000	R$ 444,00	R$ 26.640,00	43,0180 %	R$ 11.460,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol Society, com composicao de 02 arbitros e 01 mesario por partida										
3	50,00	SERVICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 427,00	R$ 21.350,0000	R$ 550,00	R$ 27.500,00	22,3636 %	R$ 6.150,00
Descrição: Servicos de arbitragem para partidas de Futebol de Campo, com composicao de 01 arbitro principal, 02 arbitros assistentes e 01 mesario por partida										
Subtotal Subtotal 30,2348 R$										
Adjudicado: R$ 49.910,00								**Orçado: R$ 71.540,00**		**% 21.630,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 49.910,00				R$ 71.540,00		30,2348 %		21.630,00		

Teixeirópolis-RO , 13 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:321C1AA1